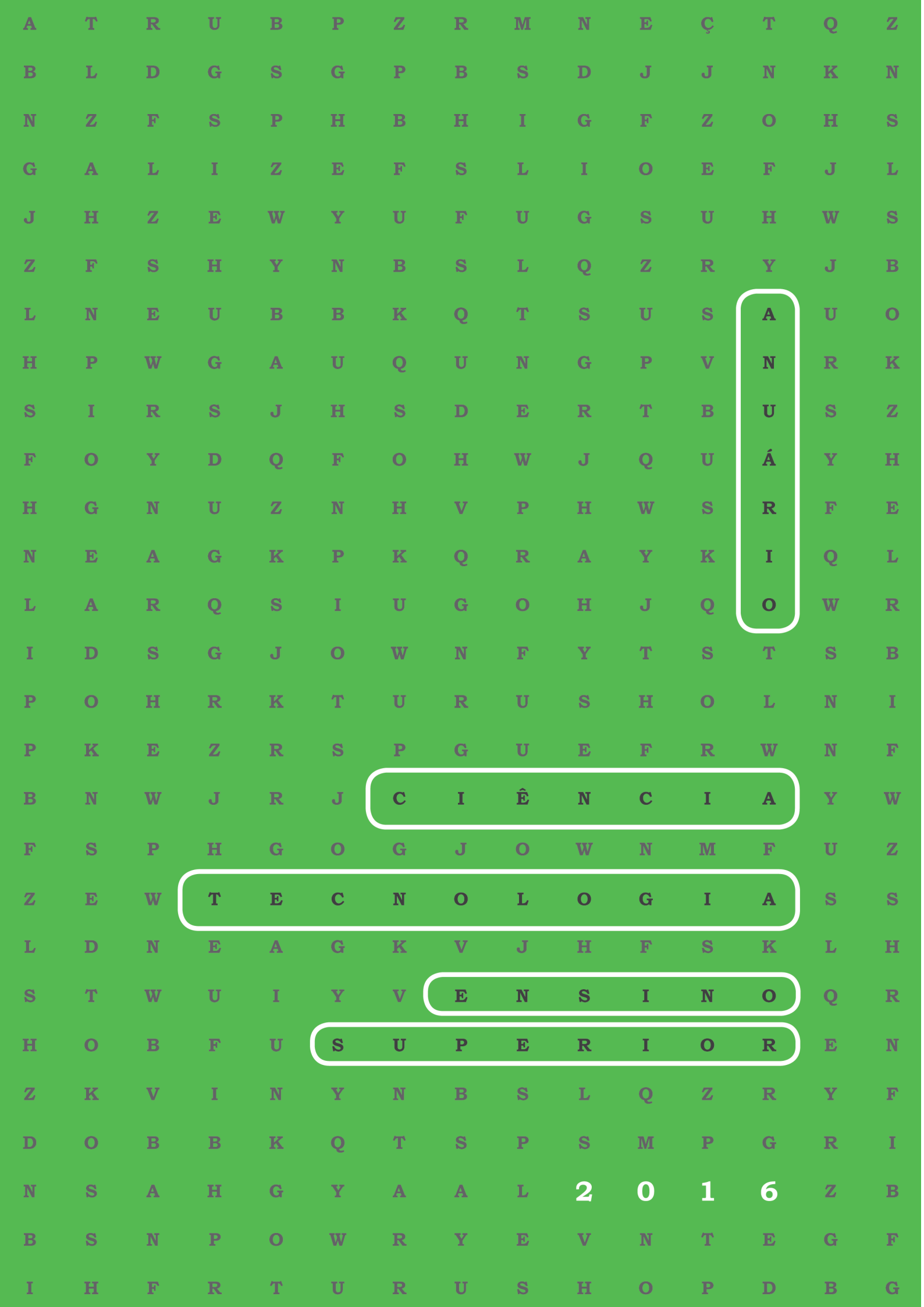




A	T	R	U	B	P	Z	R	M	N	E	Ç	T	Q	Z
B	L	D	G	S	G	P	B	S	D	J	J	N	K	N
N	Z	F	S	P	H	B	H	I	G	F	Z	O	H	S
G	A	L	I	Z	E	F	S	L	I	O	E	F	J	L
J	H	Z	E	W	Y	U	F	U	G	S	U	H	W	S
Z	F	S	H	Y	N	B	S	L	Q	Z	R	Y	J	B
L	N	E	U	B	B	K	Q	T	S	U	S	A	U	O
H	P	W	G	A	U	Q	U	N	G	P	V	N	R	K
S	I	R	S	J	H	S	D	E	R	T	B	U	S	Z
F	O	Y	D	Q	F	O	H	W	J	Q	U	Á	Y	H
H	G	N	U	Z	N	H	V	P	H	W	S	R	F	E
N	E	A	G	K	P	K	Q	R	A	Y	K	I	Q	L
L	A	R	Q	S	I	U	G	O	H	J	Q	O	W	R
I	D	S	G	J	O	W	N	F	Y	T	S	T	S	B
P	O	H	R	K	T	U	R	U	S	H	O	L	N	I
P	K	E	Z	R	S	P	G	U	E	F	R	W	N	F
B	N	W	J	R	J	C	I	Ê	N	C	I	A	Y	W
F	S	P	H	G	O	G	J	O	W	N	M	F	U	Z
Z	E	W	T	E	C	N	O	L	O	G	I	A	S	S
L	D	N	E	A	G	K	V	J	H	F	S	K	L	H
S	T	W	U	I	Y	V	E	N	S	I	N	O	Q	R
H	O	B	F	U	S	U	P	E	R	I	O	R	E	N
Z	K	V	I	N	Y	N	B	S	L	Q	Z	R	Y	F
D	O	B	B	K	Q	T	S	P	S	M	P	G	R	I
N	S	A	H	G	Y	A	A	L	2	0	1	6	Z	B
B	S	N	P	O	W	R	Y	E	V	N	T	E	G	F
I	H	F	R	T	U	R	U	S	H	O	P	D	B	G

ANUÁRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
2016

Título: Anuário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – 2016

Edição: Secretaria-Geral da Educação e Ciência – Centro de Informação e Relações Públicas (CIREP)

🏠 Av. 5 de Outubro, 107 – 1069-018 Lisboa

☎ 217 811 600 📠 217 978 020

@ cirep@sec-geral.mec.pt

🌐 <http://www.sec-geral.mec.pt/>

Edição, tratamento gráfico e capa: Judite Nozes, CIREP

Data: Junho de 2016

ISBN

Versão em suporte papel: 978-972-729-093-2

Versão em suporte digital (formato pdf): 978-972-729-094-9

Versão digital disponível em: <http://www.sec-geral.mec.pt/pagina/anuario-mec>

Copyright: ©2016, Secretaria-Geral da Educação e Ciência



Este trabalho foi licenciado com uma Licença Creative Commons – Atribuição – Uso Não Comercial – Obras Derivadas Proibidas 2.5 Portugal

(<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/2.5/pt/>)

Publicidade: Enigma Editores, Lda.

🏠 Rua Gabriel Constante, Lote 230, Bloco D, Loja 8 – Bairro dos Loios – 1950-139 Lisboa

☎ 218 205 212 / 218 205 213

@ editores@enigmaprevisivel.pt

🌐 <http://www.enigmaprevisivel.wix.com/editores>; <http://www.calameo.com/accounts/597853>

Impressão: GetBliss

Depósito legal: 295666/12

Advertência	4
Nota de abertura	5
Organograma	7
Gabinetes dos membros do Governo	9
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	11
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	14
Lei orgânica	15
Serviços da administração direta do Estado	35
Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC)	37
Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC)	51
Direção-Geral do Ensino Superior (DGES)	57
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)	63
Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC)	71
Organismos da administração indireta do Estado	73
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.)	75
Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. (CCCM, I. P.)	91
Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.)	96
Entidades empresariais	105
Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI)	107
Estruturas de missão	113
Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação (E+ EF)	115
Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano (PO CH)	122
Órgãos consultivos do Governo	131
Conselho Nacional de Educação (CNE)	133
Conselho Coordenador do Ensino Superior (CCES)	141
Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CNCT)	142
Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP)	143
Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP)	145
Outras estruturas	149
Academia das Ciências de Lisboa (ACL)	151
Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES)	155
Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES)	158
Caixa de Previdência do Ministério da Educação (CPME)	162
Instituições de ensino superior	165
Ensino universitário público	167
Ensino universitário privado	173
Ensino politécnico público	174
Ensino politécnico privado	180
<i>Anuário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – 2016</i>	5

Ao longo do *Anuário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – 2016* encontram-se múltiplas referências ao anterior Ministério da Educação e Ciência (MEC), as quais deverão ser lidas à luz da organização das áreas governamentais do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República*, n.º 246, Série I, 1.º Suplemento, o qual aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional (disponível em <https://dre.pt/application/file/72930094>; os excertos relevantes estão transcritos no final do capítulo “Lei orgânica”).

A edição de 2016 do *Anuário* contempla os órgãos, serviços, organismos e estruturas da área governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com o disposto na lei orgânica do XXI Governo Constitucional.

Assim, apresenta para esta área governativa o organograma e a lei orgânica em vigor (a que se acrescentaram os excertos relevantes da lei orgânica do XXI Governo Constitucional), a constituição dos gabinetes dos membros do Governo e os órgãos, serviços, organismos e outras estruturas, bem como a lista de contactos das instituições de ensino superior. Para cada entidade, indica os dirigentes e apresenta os contactos institucionais; descreve a missão, as atribuições, a legislação de cariz organizacional, bem como a mais relevante para as respetivas atribuições; e descreve, em complemento, a estrutura orgânica, com indicação das chefias e competências de cada unidade.

Reiteramos o nosso agradecimento a todos quantos se envolveram na validação da informação disponibilizada e a todos os anunciantes que contribuíram para a execução deste *Anuário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – 2016*.

Muito obrigado a todos.

António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho
Secretário-Geral da Educação e Ciência

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes dos membros do Governo

MCTES Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECTES Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Serviços da administração direta do Estado

SGEC Secretaria-Geral da Educação e Ciência

IGEC Inspeção-Geral da Educação e Ciência

DGES Direção-Geral do Ensino Superior

DGEEC Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

EMEC Editorial do Ministério da Educação e Ciência

Organismos da administração indireta do Estado

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

CCCM Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

IGeFE Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Entidades empresariais

ANI Agência Nacional de Inovação, S. A.

Estruturas de missão

E+ EF Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação

PO CH Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano

Órgãos consultivos do Governo

CNE Conselho Nacional de Educação

CCES Conselho Coordenador do Ensino Superior

CNCT Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia

CRUP Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas

CCISP Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos

Outras estruturas

ACL Academia das Ciências de Lisboa

A3ES Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

CNAES Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

CPME Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Instituições de ensino superior

Ensino universitário público

Ensino universitário privado

Ensino politécnico público

Ensino politécnico privado

GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO

MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor

CONTACTOS

- 🏠 Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa
- ☎ 217 231 000
- @ gabinete.mctes@mctes.gov.pt
- 🌐 <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mctes.aspx>

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro. *Diário da República*, n.º 246, Série I, 1.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional.
<https://dre.pt/application/file/72930094>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2016. *Diário da República*, n.º 53, Série I, 16-03-2016. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece as condições de funcionamento da Comissão Interministerial dos Assuntos do Mar.
<https://dre.pt/application/conteudo/73882251>

Despacho n.º 4701/2016. *Diário da República*, n.º 67, Série II, 06-04-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Delega competências na chefe do Gabinete, licenciada Ana Carolina da Câmara Rêgo Costa.
<https://dre.pt/application/file/74050426>

Declaração de Retificação n.º 9/2016. *Diário da República*, n.º 92, Série I, 12-05-2016. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria-Geral.

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2016 de 16 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece as condições de funcionamento da Comissão Interministerial dos Assuntos do Mar, publicada no *Diário da República*, n.º 53, 1.ª série, de 16 março de 2016.
<https://dre.pt/application/conteudo/74431080>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2016. *Diário da República*, n.º 107, Série I, 03-06-2016. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova os termos de referência para a discussão pública de uma Agenda «Compromisso com o Conhecimento e a Ciência: o Compromisso com o Futuro» para os anos de 2016 a 2020.
<https://dre.pt/application/file/a/74605137>

GABINETE

Chefe do Gabinete:

— Ana Carolina da Câmara Rêgo Costa

Adjuntos:

- Afonso Carlos da Silva Costa
- Joana Seabra dos Santos Cymbron Lopes
- Maria Emília Leal Pereira de Moura
- Pedro Gabriel Barrias Martins

Técnicos especialistas:

- Andreia Alexandra da Graça Horta de Brito
- Dulce-Nea Monteiro Anahory
- Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva
- Teresa Isabel Barão Tavares
- Tiago Estêvão Martins

Secretárias pessoais:

- Alexandra Rosário de Jesus Cruz de Almeida Frazão
- Maria José Almeida Zêgre Miguel

ESTRUTURAS INTERMINISTERIAIS

Comissão Interministerial dos Assuntos do Mar

A Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM) é a estrutura de reflexão, coordenação e decisão estratégica sobre o Mar.

A CIAM é presidida pelo Primeiro-Ministro e coordenada pela Ministra do Mar. O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior é membro a título permanente da Comissão.

Instrumentos legais

Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro. *Diário da República*, n.º 246, Série I, 1.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional. <https://dre.pt/application/file/72930094>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2016. *Diário da República*, n.º 53, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece as condições de funcionamento da Comissão Interministerial dos Assuntos do Mar.

<https://dre.pt/application/file/a/73882326>

Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria

O órgão de coordenação política para o conjunto dos fundos europeus estruturais e de investimento é a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, designada CIC Portugal 2020.

A CIC Portugal 2020 assegura a coerência da aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento com as orientações estratégicas nacionais e europeias e a sua conformação com os recursos orçamentais nacionais estabelecidos no quadro plurianual de programação orçamental.

A CIC Portugal 2020 é integrada por um membro do Governo de cada área ministerial, sendo coordenada pelo Ministro do Planeamento e das Infraestruturas.

Instrumentos legais

Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro. *Diário da República*, n.º 176, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020.

<https://dre.pt/application/file/a/56747578>

Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro. *Diário da República*, n.º 207, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020.

<https://dre.pt/application/file/a/58605828>

Deliberação n.º 83/2015, de 21-12-2015. CIC Portugal 2020.

Regulamento Interno da CIC Portugal 2020.

https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/Legislacao/Deliberacoes-CIC/Delibera%C3%A7%C3%A3o%20%2083_2015_Altera%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Regulamento%20Interno%20da%20CIC.pdf

Deliberação n.º 906/2016. *Diário da República*, n.º 102, Série II, 27-05-2016. Presidência do

Conselho de Ministros, Negócios Estrangeiros, Finanças, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Planeamento e das Infraestruturas e Economia – Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e dos Secretários de Estado da Internacionalização, do Desenvolvimento e Coesão, das Infraestruturas, Adjunto e do Comércio.

Recursos Hierárquicos do Quadro de Referência Estratégico Nacional – Comissão Especializada Competitividade e Internacionalização e subdelegação de competências.

<https://dre.pt/application/file/74539205>

Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus

A Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE) funciona no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros e tem por missão assegurar a coordenação técnica e política entre os diversos ministérios e órgãos de governo das Regiões Autónomas, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições portuguesas junto das diferentes instituições da União Europeia.

A CIAE reúne-se a nível político e a nível técnico, nos seguintes termos:

- a) A nível político, a CIAE é composta pelo membro do Governo responsável pela área dos assuntos europeus, que preside, por um secretário de Estado em representação da Presidência do Conselho de Ministros e de cada um dos ministérios sectoriais e por um secretário regional em representação de cada um dos governos regionais, competentes em razão da matéria;
- b) A nível técnico, a CIAE é constituída pelo diretor-geral dos Assuntos Europeus, que preside, e por representantes da Presidência do Conselho de Ministros e de cada um dos ministérios sectoriais e dos órgãos de governo das Regiões Autónomas, podendo o presidente fazer-se substituir por um dos subdiretores gerais ou, em caso simultâneo de impedimento destes, pelo membro da CIAE mais antigo.

Instrumentos legais

Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril. *Diário da República*, n.º 71, Série I. Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Aprova a orgânica da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus.

<https://dre.pt/application/file/a/552469>

OUTRAS ESTRUTURAS

Grupo de Trabalho “Participação no ensino superior e investimento em ciência e tecnologia”

O Grupo tem como objectivo elaborar um quadro de financiamento estável ao longo da legislatura, com base em objetivos, e um planeamento plurianual, que permita atingir as metas europeias de participação no ensino superior e de investimento em ciência e tecnologia.

O apoio logístico às atividades do grupo de trabalho é assegurado pelo Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Composição:

- Um representante do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que coordena;
- Um representante do Ministro das Finanças;
- Um representante do Ministro da Defesa;
- O presidente do Conselho Nacional dos Centros Académicos Clínicos, em representação do Ministro da Saúde;
- Um representante do Ministro do Planeamento e Infraestruturas;
- Um representante do Ministro da Economia;
- Um representante do Ministro do Ambiente;
- Um representante da Ministra do Mar;
- O Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- O Presidente do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- O Presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- Um representante da Agência Nacional de Inovação, S. A.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo

CONTACTOS

🏠 Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205,
1649-018 Lisboa

☎ 217 231 000

@ gabinete.sectes@mctes.gov.pt

🌐 <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mctes.aspx>

Técnicos especialistas:

- Inês Maria Cardoso do Carmo
- Nuno Miguel de Jesus Lima
- Paulo Jorge Tavares Soares
- Susana Marques Catita

Secretárias pessoais:

- Ana Mafalda Jardim Temes de Oliveira
- Célia Luísa Carloto Moleiro

G
A
B
I
N
E
T
E
S

GABINETE

Chefe do Gabinete:

- Ricardo Luís Miguéis

Adjuntos:

- Ana Maria Alves Pereira
- Cristina Maria de Gouveia Caldeira
- Filipe Guimarães da Silva

LEI ORGÂNICA

Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro. *Diário da República*, n.º 249, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/145160>

Declaração de Retificação n.º 3/2012. *Diário da República*, n.º 19, Série I, 16-01-2012. Presidência do Conselho de Ministros – Centro Jurídico.

Retifica o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, do Ministério da Educação e Ciência, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro de 2011.

<https://dre.pt/application/file/544259>

Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro. *Diário da República*, n.º 252, 3.º Suplemento, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/632327>

Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho. *Diário da República*, n.º 142, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., e altera o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/498893>

Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio. *Diário da República*, n.º 104, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

<https://dre.pt/application/file/67344772>

Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de Dezembro

[versão consolidada]¹

No âmbito do Compromisso Eficiência, o XIX Governo Constitucional determinou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), afirmando que o primeiro e mais importante impulso do Plano deveria, desde logo, ser dado no processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respetivos serviços.

Trata-se de algo absolutamente estruturante, por um lado, para o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar eficiente e racional na utilização dos recursos públicos e, por outro, para o cumprimento dos objetivos de redução da despesa pública a que o país está vinculado. Com efeito, mais do que nunca, a concretização simultânea dos objetivos de racionalização das estruturas do Estado e de melhor utilização dos seus recursos humanos é crucial no processo de modernização e de otimização do funcionamento da Administração Pública.

Importava decididamente repensar e reorganizar a estrutura do Estado, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deverá assegurar, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os seus custos de funcionamento.

O Ministério da Educação e Ciência sucede, de acordo com o programa do XIX Governo Constitucional, nas atribuições anteriormente prosseguidas pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, agregando-se num mesmo departamento governamental a definição e a promoção da execução das políticas relativas à educação pré-escolar, à educação escolar – que compreende os ensinos básico, secundário e superior e integra as modalidades especiais de educação –, à educação extraescolar e à ciência e tecnologia, bem como os respetivos modos de organização, financiamento e avaliação, por forma a potenciar as sinergias dos diferentes subsistemas, beneficiando da respetiva complementaridade.

Pretende-se, com a nova orgânica, dotar o Ministério da Educação e Ciência de uma estrutura simplificada e flexível, capaz de dar resposta aos

¹ Este diploma deve ser lido à luz da organização das áreas governamentais do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República*, n.º 246, Série I, 1.º Suplemento, o qual aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional.

desafios que Portugal enfrenta nestas áreas, sendo vários os serviços e organismos existentes que são objeto de extinção, fusão ou reestruturação.

Assim, no quadro desse esforço de racionalização e economia, passam a existir apenas sete serviços da administração direta do Estado – a Secretaria-Geral, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência, a Direção-Geral de Educação, a Direção-Geral do Ensino Superior, a Direção-Geral da Administração Escolar, a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

Neste contexto, procede-se à extinção, por fusão, das secretarias-gerais e das inspeções-gerais dos anteriores departamentos governamentais, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Gabinete de Gestão Financeira, do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do Gabinete Coordenador do Sistema de Informação, da Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, do Gabinete Coordenador de Segurança Escolar, da Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação e das Direções Regionais de Educação do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, todos do Ministério da Educação.

Refira-se que a extinção das cinco Direções Regionais de Educação, cujas atribuições são integradas na Direção-Geral da Administração Escolar, permitirá aprofundar a autonomia das escolas, implementando modelos descentralizados de gestão e apoiando a execução dos seus projetos educativos e organização pedagógica.

Por outro lado, a necessidade de desenvolver e consolidar uma cultura de avaliação e exigência em todos os níveis do sistema de ensino implicará a redefinição futura do papel atribuído ao Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE), que deixará de integrar a administração direta do Estado, através da aprovação de novo enquadramento jurídico como entidade autónoma e independente, capaz de se relacionar com entidades internas e externas ao Ministério, com competências científicas em várias áreas, de forma a conceber e a aplicar provas e exames nacionais, validados, fiáveis e comparáveis.

Ao nível da administração indireta do Estado, verifica-se uma importante redução do número de organismos por comparação com a estrutura anterior. Optou-se por manter, ainda que reestruturados, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., o Estádio Universitário de Lisboa, I. P., o Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Da anterior estrutura da administração indireta são integradas noutros organismos, deste ou de outros departamentos governamentais ou, ainda, em instituições de ensino superior, as competências

do Instituto de Meteorologia, I. P., do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., do Museu Nacional da Ciência e da Técnica Doutor Mário Silva, bem como da Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P.

Por fim, é também extinto o Conselho Coordenador da Ciência e Tecnologia, órgão consultivo que tem por missão o aconselhamento do membro do Governo responsável pela política de ciência e tecnologia, o qual será substituído pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, estrutura que terá por missão o aconselhamento do Governo em matérias transversais de ciência e tecnologia, numa perspetiva de definição de políticas e estratégias nacionais, de médio e longo prazo.

A nova orgânica do Ministério da Educação e Ciência visa, assim, criar uma estrutura de apoio às políticas nacionais dirigidas aos sistemas educativo e científico e tecnológico, por forma a promover a qualificação dos portugueses e o reforço da ciência e da tecnologia enquanto eixos estratégicos do desenvolvimento sustentado da sociedade portuguesa.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Missão e atribuições

Artigo 1.º

Missão

O Ministério da Educação e Ciência, abreviadamente designado por MEC, é o departamento governamental que tem por missão definir, coordenar, promover, executar e avaliar as políticas nacionais dirigidas aos sistemas educativo e científico e tecnológico, articulando-as com as políticas de qualificação e formação profissional.

Artigo 2.º

Atribuições

Na prossecução da sua missão, são atribuições do MEC:

- Definir e promover a execução das políticas relativas à educação pré-escolar, à educação escolar, compreendendo os ensinos básico, secundário e superior e integrando as modalidades especiais de educação, à educação extraescolar e à ciência e tecnologia, bem como

os respetivos modos de organização, financiamento e avaliação;

- b) Participar na definição e execução das políticas de qualificação e formação profissional;
- c) Promover a coordenação das políticas de educação, ciência, qualificação e formação profissional com as políticas relativas à promoção e difusão da língua portuguesa, ao apoio à família, à inclusão social e ao emprego;
- d) Garantir o direito à educação e assegurar a escolaridade obrigatória, de modo a promover a igualdade de oportunidades;
- e) Reforçar as condições de ensino e aprendizagem, de forma a contribuir para a qualificação da população e melhoria dos índices de empregabilidade e de sucesso escolar;
- f) Promover a valorização da diversidade de experiências, a liberdade de escolha e a formação ao longo da vida;
- g) Desenvolver e consolidar uma cultura de avaliação e exigência em todos os níveis dos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- h) Definir o currículo nacional e o regime de avaliação dos alunos e aprovar os programas de ensino e as orientações para a sua concretização, compreendendo os do ensino português no estrangeiro;
- i) Assegurar as orientações pedagógicas e a certificação da aprendizagem do ensino português no estrangeiro de nível não superior e exercer a tutela sobre as escolas portuguesas no estrangeiro;
- j) Definir, gerir e acompanhar o desenvolvimento, a requalificação, modernização e conservação da rede escolar de estabelecimentos públicos de ensino não superior, tendo em consideração as iniciativas no âmbito do ensino particular e cooperativo;
- l) Apoiar a autonomia das escolas, implementando modelos descentralizados de gestão e apoiando a execução dos seus projetos educativos e organização pedagógica;
- m) Promover o desenvolvimento, modernização, qualidade, competitividade e avaliação internacional dos sistemas de ensino superior e científico e tecnológico, bem como estimular o reforço das instituições que fazem parte desses sistemas;
- n) Planear e administrar os recursos humanos, materiais e financeiros afetos aos sistemas educativo e científico e tecnológico, sem prejuízo da autonomia das instituições de ensino superior e das que integram o sistema científico e tecnológico nacional;
- o) Promover a adequação da oferta do ensino superior, incluindo a articulação e

complementaridade entre a oferta pública e privada e a redefinição da rede de instituições e suas formações;

- p) Proceder à regulação e promover a observação permanente, a avaliação e a inspeção, nas diversas vertentes previstas na lei, dos estabelecimentos de ensino e das instituições que integram o sistema científico e tecnológico nacional;
- q) Criar um sistema de análise, monitorização, avaliação e apresentação de resultados de modo a avaliar os resultados e os impactos das políticas de educação e formação;
- r) Incentivar e apoiar o desenvolvimento da capacidade científica e tecnológica em Portugal, a formação e qualificação de recursos humanos em áreas de investigação e desenvolvimento, visando o reforço e a melhoria da produção científica e do emprego científico público e privado;
- s) Reforçar a cooperação entre o sistema de ensino superior e o sistema científico e tecnológico, possibilitando uma maior interligação entre estes e o sistema produtivo;
- t) Promover, estimular e apoiar o estabelecimento de consórcios, redes e programas entre empresas e unidades de investigação, a criação de empresas de base tecnológica, bem como o desenvolvimento de estratégias empresariais abertas à inovação, à demonstração tecnológica e à investigação aplicada;
- u) Desenvolver a cultura científica e tecnológica, estimulando e apoiando atividades de difusão, de informação e educação científica e de experimentação;
- v) Apoiar o esforço de qualificação dos portugueses no espaço europeu, assegurando níveis mais elevados de empregabilidade e estimulando o empreendedorismo;
- x) Desenvolver as relações internacionais e as atividades de cooperação no âmbito dos sistemas educativos e científico e tecnológico, de harmonia com as orientações de política externa portuguesa e sem prejuízo das atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- z) Estimular e desenvolver as atividades de ciência, tecnologia e inovação nos domínios fundamentais da agenda internacional e da cooperação internacional, promovendo a difusão de conhecimento e tecnologias, participando em organizações internacionais e contribuindo para a definição da política científica e tecnológica da União Europeia, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

CAPÍTULO II Estrutura orgânica

Artigo 3.º Estrutura geral

O MEC prossegue as suas atribuições através de serviços integrados na administração direta do Estado, de organismos integrados na administração indireta do Estado, de órgãos consultivos, de outras estruturas e de entidades integradas no setor empresarial do Estado.

Artigo 4.º Administração direta do Estado

Integram a administração direta do Estado, no âmbito do MEC, os seguintes serviços centrais:

- a) A Secretaria-Geral;
- b) A Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- c) A Direção-Geral da Educação;
- d) A Direção-Geral do Ensino Superior;
- e) A Direção-Geral da Administração Escolar;
- f) A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- g) A Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
- h) [Revogada];
- i) A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Artigo 5.º Administração indireta do Estado

1 – Prosseguem atribuições do MEC, sob superintendência e tutela do respetivo ministro, os seguintes organismos:

- a) A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- b) O Estádio Universitário de Lisboa, I. P.²;
- c) O Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.;
- d) A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.;
- e) O Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;
- f) O Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

2 – A superintendência e tutela relativas à Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino

² Por força do n.º 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro, o Estádio Universitário de Lisboa foi fundido com a Universidade de Lisboa.

Profissional, I. P., são exercidas em conjunto pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e do emprego³, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º.

Artigo 6.º Estabelecimentos de ensino superior

1 – As universidades públicas, os institutos politécnicos públicos e os estabelecimentos de ensino universitário e politécnico públicos não integrados encontram-se sujeitos à tutela do membro do Governo responsável pelas áreas da educação e ciência, nos termos da lei.

2 – Excecionam-se do disposto no número anterior os estabelecimentos de ensino superior que integram a estrutura de outros ministérios, em relação aos quais o membro do Governo responsável pelas áreas da educação e ciência dispõe da competência fixada pela lei no domínio do ensino que vise conferir graus e diplomas de ensino superior.

3 – Em relação aos estabelecimentos de ensino superior reconhecidos de interesse público nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, bem como à Universidade Católica Portuguesa, o membro do Governo responsável pelas áreas da educação e ciência dispõe da competência fixada na lei e na Concordata celebrada entre Portugal e a Santa Sé.

4 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para a Escola Náutica Infante D. Henrique, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência, dos transportes e do mar⁴.

Artigo 7.º Órgãos consultivos

São órgãos consultivos do MEC:

- a) O Conselho Nacional de Educação;
- b) O Conselho das Escolas;

³ Cf. n.º 3 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional.

⁴ Cf. n.º 5 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional.

c) O Conselho Coordenador do Ensino Superior.

Artigo 8.º

Outras estruturas

No âmbito do MEC funciona ainda o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e a Academia das Ciências de Lisboa.

Artigo 9.º

Sector empresarial do Estado

1 – As orientações estratégicas, a implementação dos respetivos planos e os relatórios de execução financeira ficam condicionados à apreciação e aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças.

2 – Sem prejuízo dos poderes conferidos por lei ao Conselho de Ministros e ao membro do Governo responsável pela área das finanças, a competência relativa à definição das orientações estratégicas das entidades do sector empresarial do Estado com atribuições nos domínios da educação e ciência, bem como o acompanhamento da respetiva execução, é exercida pelo membro do Governo responsável pela área da educação e ciência.

CAPÍTULO III

Serviços, organismos, órgãos consultivos e outras estruturas

SECÇÃO I

Serviços da administração direta do Estado

Artigo 10.º

Secretaria-Geral

1 – A Secretaria-Geral, abreviadamente designada por SG, tem por missão assegurar o apoio técnico especializado aos membros do Governo do MEC e aos demais órgãos, serviços e organismos nele integrados, nos domínios do apoio jurídico, da resolução de conflitos e do contencioso, dos regimes de emprego e de relações de trabalho, da gestão dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e patrimoniais, da contratação pública, dos assuntos europeus e das relações internacionais, bem como da política de qualidade, da informação e da comunicação.

2 – A SG prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Prestar apoio técnico e jurídico aos membros do Governo, bem como aos órgãos, serviços e organismos do MEC;

b) Promover o recurso a meios de resolução alternativa de litígios, com vista à diminuição dos índices de conflitualidade no âmbito da educação e da ciência;

c) Realizar o contencioso da educação e da ciência, com patrocínio próprio, e coordenar aquele contencioso, em articulação com outros órgãos, serviços e organismos do MEC que disponham de competências próprias nesta matéria;

d) Promover a aplicação no MEC de medidas no âmbito dos regimes de emprego e de relações de trabalho, bem como de gestão de recursos humanos, coordenando e apoiando os órgãos, serviços e organismos do MEC;

e) Proceder à elaboração, ao acompanhamento e à gestão dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;

f) Assegurar as funções de Unidade Ministerial de Compras e de Unidade de Gestão Patrimonial e empreender as ações necessárias à preservação, conservação e valorização do património edificado afeto aos gabinetes dos membros do Governo, à SG e aos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;

g) Preservar e valorizar, de acordo com as orientações da política do património cultural, o património histórico da educação e da ciência, nas componentes arquivística, bibliográfica e museológica, sem prejuízo das competências conferidas a outros órgãos, serviços e organismos do MEC;

h) Assegurar as atividades de informação, de comunicação e de relações públicas, bem como programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação e a política de qualidade no MEC;

i) Coordenar a atividade de âmbito internacional nos domínios de atuação do MEC, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos e a sua articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

3 – A SG é dirigida por um secretário-geral, coadjuvado por dois secretários-gerais adjuntos, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 11.º

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

1 – A Inspeção-Geral da Educação e Ciência, abreviadamente designada por IGEC, tem por missão assegurar a legalidade e regularidade dos actos praticados pelos órgãos, serviços e organismos do MEC ou sujeitos à tutela do membro do

Governo, bem como o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, da educação escolar, compreendendo os ensinos básico, secundário e superior e integrando as modalidades especiais de educação, da educação extraescolar, da ciência e tecnologia e dos órgãos, serviços e organismos do MEC.

2 – A IGEC prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos actos dos órgãos, serviços e organismos do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo e avaliar o seu desempenho e gestão, através da realização de ações de inspeção e de auditoria, que podem conduzir a propostas de medidas corretivas quer na gestão quer no seu funcionamento;
- b) Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos órgãos, serviços e organismos da área de atuação do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo, no quadro das responsabilidades cometidas ao sistema de controlo interno da administração financeira do Estado, visando, nomeadamente, o controlo da aplicação dos dinheiros públicos;
- c) Contribuir para a qualidade do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, designadamente através de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema educativo e participando no processo de avaliação das escolas de ensino básico e secundário e das atividades com ele relacionadas;
- d) Zelar pela equidade nos sistemas educativo, científico e tecnológico, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes, nomeadamente registando e tratando queixas e reclamações;
- e) Conceber, planear e executar ações de inspeção e auditoria aos estabelecimentos de ensino superior, no respeito pela respetiva autonomia, aos serviços de ação social e aos órgãos, serviços e organismos tutelados pelo MEC em matéria de organização e de gestão administrativa, financeira e patrimonial, nomeadamente quando beneficiários de financiamentos nacionais ou europeus atribuídos pelo MEC;
- f) Avaliar a qualidade dos sistemas de informação de gestão, incluindo os indicadores de desempenho;
- g) Assegurar o serviço jurídico-contencioso decorrente dos processos contra-ordenacionais, em articulação com a SG, bem como a ação disciplinar e os procedimentos de contra-ordenação, previstos na lei.

3 – A IGEC é dirigida por um inspetor-geral, coadjuvado por três subinspetores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 12.º

Direção-Geral da Educação

1 – A DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extra-escolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames.

2 – A DGE prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;
- c) Coordenar a planificação das provas finais, dos exames nacionais e equivalentes, provas de equivalência à frequência e provas de aferição;
- d) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento e da inovação curricular, da organização e da avaliação pedagógica e didática do sistema educativo, da inovação educacional e da qualidade do ensino e das aprendizagens;
- e) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
- f) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar, designadamente atividades de orientação e medidas de apoio, recuperação e complemento educativos, em particular as destinadas a alunos com necessidades educativas especiais;
- g) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar

as condições para a respetiva avaliação e certificação;

- h) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;
- i) [Revogada];
- j) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

3 – A DGE é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 13.º

Direção-Geral do Ensino Superior

1 – A Direção-Geral do Ensino Superior, abreviadamente designada por DGES, tem por missão assegurar a concepção, a execução e a coordenação das políticas que, no âmbito do ensino superior, cabem ao MEC.

2 – A DGES prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Apoiar o membro do Governo responsável pela área do ensino superior na definição das políticas para o sector, nomeadamente nas vertentes da definição e da organização da rede de instituições de ensino superior, do acesso e do ingresso no ensino superior e da ação social, bem como preparar e executar, sem prejuízo da autonomia das instituições de ensino superior, as decisões que cumpre àquele membro do Governo adoptar;
- b) Assegurar e coordenar a prestação de informação sobre o sistema de ensino superior;
- c) Coordenar as ações relativas ao acesso e ao ingresso no ensino superior;
- d) Prestar o apoio que lhe seja solicitado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito dos processos de acreditação e de avaliação do ensino superior;
- e) Proceder ao registo dos ciclos de estudos de ensino superior e dos cursos de especialização tecnológica;
- f) Acompanhar as necessidades de qualificação e adequação das instalações e equipamentos do ensino superior e da rede de ação social;
- g) Assegurar na área do ensino superior as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias

do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e promover a cooperação internacional, bem como a mobilidade dos estudantes do ensino superior português no espaço europeu;

- h) Gerir o Fundo de Ação Social e preparar a proposta de orçamento da ação social do ensino superior e acompanhar a sua execução, bem como avaliar a qualidade dos serviços de ação social no ensino superior, em articulação com a IGEC;
- i) Proceder ao reconhecimento dos serviços de ação social no âmbito da ação social no ensino superior privado.

3 – A DGES é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por um subdiretor-geral, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 14.º

Direção-Geral da Administração Escolar

1 – A Direção-Geral da Administração Escolar, abreviadamente designada por DGAE, tem por missão garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às estruturas educativas públicas situadas no território continental nacional, sem prejuízo das competências atribuídas às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração escolares e, também, das estruturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro, visando a promoção da língua e cultura portuguesas, e acompanhar e decidir as questões relacionadas com as qualificações profissionais e o exercício de funções docentes nos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário.

2 – A DGAE prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Concretizar as políticas de desenvolvimento dos recursos humanos relativas ao pessoal docente e não docente das escolas, em particular as políticas relativas a recrutamento e seleção, carreiras, remunerações e formação;
- b) Definir as necessidades de pessoal docente e não docente das escolas;
- c) Promover e assegurar o recrutamento do pessoal docente e não docente das escolas;
- d) Promover a formação do pessoal docente e não docente das escolas;
- e) Decidir sobre questões relativas ao pessoal docente do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação de adultos, nomeadamente autorizações provisórias de lecionação, acumulação de funções e certificação do tempo de serviço;
- f) [Revogada];

- g) Assegurar o serviço jurídico-contencioso, no âmbito das suas atribuições em articulação com a SG.

3 – A DGAE é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por um subdiretor-geral, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 15.º

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

1 – A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, abreviadamente designada por DGEEC, tem por missão garantir a produção e análise estatística da educação e ciência, apoiando tecnicamente a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional, criar e assegurar o bom funcionamento do sistema integrado de informação do MEC, observar e avaliar globalmente os resultados obtidos pelos sistemas educativo e científico e tecnológico, em articulação com os demais serviços do MEC.

2 – A DGEEC prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- b) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento e de avaliação das políticas e programas do MEC, procedendo ao respetivo acompanhamento e avaliação;
- c) Desenvolver e coordenar estudos sobre o sistema educativo, científico e tecnológico;
- d) Manter, atualizar e garantir o bom funcionamento do sistema integrado de informação do MEC, com vista à recolha, monitorização, tratamento e produção de informação estatística adequada, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, nas áreas de intervenção do MEC;
- e) Gerir o sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa;
- f) Assegurar o desenvolvimento de sistemas de informação e de comunicação no âmbito dos órgãos, serviços e organismos do MEC e, ainda, no âmbito das escolas;
- g) Garantir, a nível nacional, a inquirição e observação dos instrumentos dos sistemas educativo, científico e tecnológico definidos nos quadros europeu e na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE);
- h) Assegurar a articulação com estruturas congêneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a inter-comunicabilidade de dados.

3 – A DGEEC é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 16.º

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira

1 – A Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira, abreviadamente designada por DGPFGF, tem por missão garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional do MEC, garantindo uma correcta execução orçamental, a gestão previsional fiável e sustentada do orçamento da educação e ciência, bem como a observação e avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo sistema educativo, o funcionamento dos sistemas integrados de informação financeira e acompanhar e avaliar os instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais órgãos, serviços e organismos do MEC.

2 – A DGPFGF prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico financeiro à definição de políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- b) Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEC, na vertente económico financeira;
- c) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de avaliação e programação financeira, com vista à monitorização e execução conducentes à eficácia e eficiência dos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- d) Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental e das propostas e modelos de financiamento das instituições de ensino superior, em articulação com a DGES, procedendo ao seu acompanhamento e execução;
- e) Assegurar a elaboração dos orçamentos de funcionamento e de investimento do MEC e acompanhar e monitorizar as respetivas execuções;
- f) Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;
- g) Desenvolver as ações necessárias à otimização dos sistemas educativo e científico e tecnológico, tendo em vista a obtenção de ganhos de eficiência financeira;
- h) Contribuir para a definição das políticas e estratégias em matéria de sistemas de informação de suporte às áreas de planeamento e de gestão financeira e coordenar a sua aplicação;
- i) Monitorizar e orientar o desempenho dos serviços e organismos do MEC.

3 – A DGPGF é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 17.º

[Revogado]

Artigo 17.º-A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

1 – A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, abreviadamente designada por DGEstE, tem por missão garantir a concretização regional das medidas de administração e o exercício das competências periféricas relativas às atribuições do MEC, sem prejuízo das competências dos restantes serviços centrais, assegurando a orientação, a coordenação e o acompanhamento das escolas promovendo o desenvolvimento da respetiva autonomia, cabendo-lhe ainda a articulação com as autarquias locais, organizações públicas e privadas nos domínios de intervenção no sistema educativo visando o aprofundamento das interações locais e o apoio ao desenvolvimento das boas práticas na atuação dos agentes locais e regionais da educação, bem como assegurar o serviço jurídico-contencioso decorrente da prossecução da sua missão.

2 – A DGEstE prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Assegurar a execução das políticas educativas definidas no âmbito do sistema educativo de forma articulada pelas diversas circunscrições regionais;
- b) Acompanhar, coordenar e apoiar a organização e funcionamento das escolas e a gestão dos respetivos recursos humanos e materiais, promovendo o desenvolvimento e consolidação da sua autonomia;
- c) Participar no planeamento da rede escolar;
- d) Assegurar a concretização da política nacional no domínio das instalações e equipamentos escolares;
- e) Definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede de escolas;
- f) Divulgar aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas as orientações e a informação técnica dos serviços do MEC;
- g) Recolher as informações necessárias à conceção e execução das políticas de educação e formação;
- h) Acompanhar os procedimentos e as atividades desenvolvidas no âmbito do sistema educativo respeitantes ao controlo da qualidade do ensino;

- i) Cooperar com outros serviços, organismos e entidades, tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação e formação profissional.

SECÇÃO II Organismos da administração indireta do Estado

Artigo 18.º Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

1 – A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., abreviadamente designada por FCT, I. P., tem por missão o desenvolvimento, o financiamento e a avaliação de instituições, redes, infraestruturas, equipamentos científicos, programas, projetos e recursos humanos em todos os domínios da ciência e da tecnologia, bem como o desenvolvimento da cooperação científica e tecnológica internacional, a coordenação das políticas públicas de ciência e tecnologia, e ainda o desenvolvimento dos meios nacionais de computação científica, promovendo a instalação e utilização de meios avançados e a sua articulação em rede.

2 – A FCT, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Promover e apoiar a realização de programas e projetos nos domínios da investigação científica e do desenvolvimento tecnológico, e o desenvolvimento e a inovação em áreas estratégicas, através do financiamento e cofinanciamento dos programas e projetos aprovados e o acompanhamento da respetiva execução;
- b) Financiar ou cofinanciar os programas e projetos de formação e qualificação de investigadores, nomeadamente através da atribuição de bolsas de estudo no País e no estrangeiro e de subsídios de investigação;
- c) Avaliar as atividades nacionais de ciência e tecnologia;
- d) Assegurar as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e promover a cooperação internacional, nos domínios da ciência e da tecnologia, bem como acompanhar a preparação e a execução dos Programas-Quadro de I&D da União Europeia e de outros instrumentos em que estes se insiram;
- e) Celebrar contratos-programa ou protocolos e atribuir subsídios a instituições que promovam ou se dediquem à investigação científica ou ao desenvolvimento tecnológico e promover a transferência de conhecimento a nível nacional

e internacional, designadamente através da concessão de subsídios a quaisquer projetos, programas ou eventos de interesse científico e tecnológico, bem como da concessão de apoio financeiro a publicações científicas;

- f) Promover a cultura científica e tecnológica, a difusão e divulgação do conhecimento científico e técnico e assegurar a inventariação, gestão e preservação do património científico e tecnológico nacional, bem como do acervo bibliográfico e documental à sua guarda, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG;
- g) Promover a participação da comunidade científica, tecnológica e de inovação nacional em projetos internacionais relevantes, quer na criação, absorção e difusão de conhecimento e tecnologia, quer no acesso a equipamentos científicos altamente sofisticados;
- h) Promover a articulação das iniciativas de natureza central, regional e local nas áreas da ciência e da tecnologia;
- i) Promover e apoiar a criação e a modernização de infraestruturas de apoio às atividades de ensino e de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, nomeadamente o desenvolvimento da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS) e Rede Escolar, assegurando a sua evolução como rede integrada de apoio à investigação e ensino com os serviços necessários e a apropriada conectividade nacional e internacional.

3 – A FCT, I. P., é dirigida por um conselho diretivo, constituído por um presidente e quatro vogais.

Artigo 19.º

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

1 – O Estádio Universitário de Lisboa, I. P., abreviadamente designado por EUL, I. P., tem por missão administrar e gerir os espaços e instalações desportivas que lhe estão adstritos, garantindo a qualidade da sua fruição e orientação para o utente, com os devidos impactos educativos, culturais e de saúde e bem-estar, no âmbito da atividade física e do desporto no ensino superior e como parte integrante da comunidade em geral.

2 – O EUL, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Promover e organizar programas de exercício físico, desporto e saúde junto dos estudantes e do pessoal docente e não docente das instituições de ensino superior de Lisboa, com abertura para a sociedade civil;
- b) Apoiar o associativismo desportivo dos estudantes das instituições de ensino superior de Lisboa e respetivas estruturas dirigentes, respeitando a sua autonomia e iniciativa;

- c) Apoiar os estudantes do ensino superior que sejam atletas integrados no regime de alta competição, através da atribuição de bolsas de estudo, prémios e da possibilidade de acesso às instalações em condições especiais;
- d) Manter, explorar e preservar o património imobiliário existente no complexo desportivo do EUL, I. P., promovendo uma utilização eficiente dos seus espaços, equipamentos e instalações desportivas, na lógica do interesse público geral;
- e) Promover a prática da educação física e do desporto escolar no ensino superior como instrumentos de estudo, ética e cidadania, educação e formação ao longo da vida, inovação e investigação, de forma a dar resposta às necessidades de lazer, desenvolvimento de competências, saúde e qualidade de vida dos estudantes;
- f) Prestar às instituições de ensino superior de Lisboa, nomeadamente aos seus estudantes, um conjunto de serviços de apoio que promovam a igualdade de oportunidades e a criação de um bom ambiente de aprendizagem facilitadores do sucesso escolar.

3 – O EUL, I. P., é dirigido por um presidente.

Artigo 20.º

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

1 – O Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., abreviadamente designado por CCCM, I. P., tem por missão produzir, promover e divulgar o conhecimento sobre Macau e sobre as relações de Portugal com Macau e com a República Popular da China, bem como sobre as relações da Europa com a região Ásia-Pacífico, centradas, respetivamente, em Portugal e em Macau, promovendo, nomeadamente, através do Museu e da Biblioteca, seus instrumentos fundamentais, a investigação e a cooperação científica, cultural e artística nas áreas da Sinologia, dos estudos sobre Macau, da Japonologia, dos estudos de Ásia do Sueste e das Relações Eurasiáticas.

2 – O CCCM, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Contribuir para um melhor conhecimento científico sobre a presença histórica e cultural portuguesa em Macau, bem como estimular os contactos e o diálogo com as culturas orientais;
- b) Promover, incentivar e apoiar manifestações científicas e culturais ligadas à vivência intercultural luso-chinesa;
- c) Contribuir para a preservação do património existente em Portugal que atesta a presença portuguesa em Macau e na região Ásia-

-Pacífico, em particular na República Popular da China;

- d) Promover a investigação em áreas relativas às relações entre Portugal e a região Ásia-Pacífico, especialmente as que respeitem à República Popular da China ou que interessem ao conhecimento e à preservação da herança cultural de Macau;
- e) Realizar programas de divulgação científica e animação cultural e promover estudos sobre a história e cultura de Macau e a presença dos Portugueses neste território, bem como sobre outros temas ligados à região Ásia-Pacífico e ao diálogo com a cultura portuguesa;
- f) Recolher, conservar e divulgar fontes históricas disponíveis relacionadas com o passado do território de Macau, utilizando o Museu e a Biblioteca como instrumentos essenciais ao cumprimento desta atribuição;
- g) Editar e coeditar, em suporte papel e digital, estudos científicos, fontes documentais inéditas e outros tipos de estudos sobre Macau e sobre as relações de Portugal, no presente e no passado, com Macau e as regiões da Ásia do Sueste e da Ásia Oriental, em particular com a República Popular da China;
- h) Celebrar acordos, protocolos e contratos com pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, nacionais e estrangeiras, para a realização conjunta de ações e de atividades que se enquadrem na missão do CCCM, I. P.

3 – O CCCM, I. P., é dotado apenas de autonomia administrativa.

4 – O CCCM, I. P., é dirigido por um presidente.

Artigo 21.º Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

1 – A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., abreviadamente designada por ANQEP, I. P., tem por missão coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos, assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências.

2 – A ANQEP, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar a oferta de dupla certificação de jovens e adultos e os correspondentes dispositivos de informação e orientação;
- b) Dinamizar a oferta de educação e formação profissional de jovens e adultos e monitorizar os seus resultados;

c) Desenvolver e gerir a rede de reconhecimento, validação e certificação de competências;

d) Coordenar o desenvolvimento curricular e as metodologias e materiais de intervenção específicos para a educação e formação de jovens e adultos, com dupla certificação, escolar e profissional;

e) Fomentar, em cooperação com outros atores, o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade ao longo da vida;

f) Contribuir para o desenvolvimento, a nível europeu, de intercâmbios e cooperação, assim como da mobilidade entre sistemas de ensino e formação de jovens e adultos.

3 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para a ANQEP, I. P., bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e do emprego com o membro do Governo responsável pela área da segurança social.

4 – A ANQEP, I. P., é dirigida por um conselho diretivo constituído por um presidente e dois vogais.

Artigo 21.º-A Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

1 – O Instituto de Avaliação Educativa, I. P., abreviadamente designado por IAVE, I. P., tem por missão o planeamento, a conceção e validação dos instrumentos de avaliação externa de conhecimentos e capacidades dos alunos dos ensinos básico e secundário, o tratamento e a divulgação de informação relevante para a tomada de decisões que concorram para incrementar a qualidade, eficácia e eficiência do sistema educativo nacional, assegurar a coordenação da participação nacional em estudos internacionais de avaliação externa de alunos, bem como a elaboração de provas de certificação de conhecimentos e capacidades específicos, para outros fins e outros graus de ensino, quando solicitado.

2 – O IAVE, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Planear, conceber e validar os instrumentos de avaliação externa de alunos, definindo os respetivos critérios de classificação, de certificação profissional de docentes dos ensinos básico e secundário e de comprovação de conhecimentos e capacidades específicos, para outros fins e outros graus de ensino;
- b) Acompanhar o processo de aplicação e de classificação dos instrumentos de avaliação externa, no âmbito da missão que lhe está atribuída, e proceder ao tratamento dos respetivos resultados;
- c) Constituir uma bolsa de professores classificadores de provas de avaliação externa, e

conceber, organizar e gerir programas de formação dos mesmos;

- d) Promover a realização de estudos e relatórios que visem o diagnóstico e a avaliação do sistema de avaliação externa que suportem a tomada de decisões que concorram para incrementar a sua qualidade, eficácia e eficiência;
- e) Promover e difundir práticas inovadoras no domínio da avaliação e no domínio da recolha, tratamento e divulgação dos resultados, atendendo aos estudos nacionais e internacionais dedicados aos temas de avaliação educativa;
- f) Promover a cooperação institucional com os serviços e organismos do MEC no âmbito das suas atribuições;
- g) Coordenar a participação nacional em estudos e projetos internacionais de avaliação externa de alunos e desenvolver atividades de cooperação internacional que visem o desenvolvimento científico e técnico no âmbito das suas atribuições.

3 – O IAVE, I. P., e os membros dos respetivos órgãos atuam com independência, nos termos da lei, com respeito pela política de educação fixada pelo MEC.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, não pode o membro do Governo responsável pela área da educação, direta ou indiretamente, dirigir recomendações ou emitir diretivas destinadas ao IAVE, I. P. e aos respetivos órgãos sobre as suas atividades.

5 – O IAVE, I. P., é dirigido por um conselho diretivo constituído por um presidente e dois vogais.

Artigo 21.º-B Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

1 – O IGeFE, I. P., tem por missão garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional do MEC, a gestão previsional fiável e sustentada do orçamento da educação e ciência, bem como a avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo sistema educativo e o funcionamento dos sistemas integrados de informação financeira, em articulação com os demais serviços e organismos do MEC.

2 – O IGeFE, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico-financeiro à definição de políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- b) Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEC, na vertente económico-financeira;
- c) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de avaliação e

programação financeira, com vista à monitorização e execução conducentes à eficácia e eficiência dos sistemas educativo e científico e tecnológico;

- d) Desenvolver as atividades de entidade coordenadora dos programas orçamentais do MEC;
- e) Assegurar a elaboração dos orçamentos de atividade e de projeto do MEC e acompanhar e monitorizar as respetivas execuções, em colaboração com os restantes serviços e organismos do MEC;
- f) Definir os critérios e procedimentos a que deve obedecer a elaboração e organização do orçamento das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC, bem como as regras da sua execução;
- g) Gerir e acompanhar a execução financeira de projetos das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC financiados por fundos europeus estruturais e de investimento;
- h) Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;
- i) Assegurar as funções de unidade ministerial de compras, no âmbito das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC;
- j) Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e abonos devidos aos trabalhadores dos órgãos, serviços e organismos do MEC;
- k) Otimizar a gestão dos recursos financeiros do MEC afetos ao IGeFE, I. P., designadamente por recurso a instrumentos disponíveis no mercado, que visam assegurar a rendibilização de saldos de tesouraria.

3 – O IGeFE, I. P., é dirigido por um conselho diretivo constituído por um presidente e por dois vogais.

SECÇÃO III Órgãos consultivos

Artigo 22.º Conselho Nacional de Educação

1 – O Conselho Nacional de Educação é um órgão independente com funções consultivas, que tem por missão proporcionar a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política educativa.

2 – A composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Nacional de Educação são definidos em diploma próprio.

Artigo 23.º Conselho das Escolas

1 – O Conselho das Escolas tem por missão representar junto do MEC os estabelecimentos de educação no tocante à definição das políticas pertinentes para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário.

2 – A composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho das Escolas são definidos em diploma próprio.

Artigo 24.º Conselho Coordenador do Ensino Superior

1 – O Conselho Coordenador do Ensino Superior tem por missão o aconselhamento do membro do Governo responsável pela área do ensino superior no domínio da política do ensino superior.

2 – A composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior são definidos em diploma próprio.

SECÇÃO V Outras estruturas

Artigo 25.º Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia

1 – O Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia tem por missão o aconselhamento do Governo em matérias transversais de ciência e tecnologia, numa perspetiva de definição de políticas e estratégias nacionais, de médio e longo prazo.

2 – A composição, competências e o modo de funcionamento do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia são definidos por diploma próprio.

Artigo 26.º Academia das Ciências de Lisboa

As competências do membro do Governo responsável pela área da ciência relativas à Academia das Ciências de Lisboa, instituição científica de utilidade pública, exercem-se nos termos dos respetivos estatutos.

CAPÍTULO IV Disposições transitórias e finais

Artigo 27.º Superintendências e tutelas conjuntas e articulações no âmbito do Ministério da Educação e Ciência

1 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e dos negócios estrangeiros.

2 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., do Ministério da Justiça, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência, da justiça e da economia.

3 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., do Ministério da Justiça, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e da justiça.

4 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e do mar⁵.

5 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Instituto Português da Qualidade, I. P., do Ministério da Economia e do Emprego, no domínio da metrologia científica, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e da economia⁶.

6 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P., do Ministério da Economia e do Emprego, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os

⁵ Cf. n.º 3 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar.

⁶ Cf. n.º 3 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e da energia e geologia⁷.

7 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., do Ministério da Economia e do Emprego, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e da economia⁸.

Artigo 28.º

Editorial do Ministério da Educação e Ciência

1 – A Editorial do Ministério da Educação e Ciência continua a reger-se pelas disposições normativas que lhe são aplicáveis até à redefinição do respetivo estatuto jurídico.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o conselho de administração da Editorial do MEC passa a ser constituído por um presidente e dois vogais, um dos quais é o diretor executivo, equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direção superior de 2.º grau.

Artigo 29.º

[Revogado]

Artigo 29.º-A

Fundação para a Computação Científica Nacional

A missão e as atribuições da Fundação para a Computação Científica Nacional são integradas na Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nos termos a definir em diploma próprio.

Artigo 30.º

Mapas de pessoal dirigente

São aprovados os mapas de dirigentes superiores da administração direta e indireta do MEC, constantes dos anexos I e II do presente decreto-lei, respetivamente, do qual fazem parte integrante.

⁷ Cf. n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

⁸ Cf. n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

Artigo 31.º

Extinção, criação, fusão e reestruturação

1 – São extintos:

- a) O controlador financeiro do Ministério da Educação;
- b) O controlador financeiro do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- c) O Conselho Coordenador da Ciência e Tecnologia.

2 – São criadas:

- a) A Secretaria-Geral;
- b) A Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- c) A Direção-Geral da Educação;
- d) A Direção-Geral da Administração Escolar;
- e) A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- f) [Revogado];
- g) A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

3 – São extintos, sendo objeto de fusão, os seguintes serviços e organismos:

- a) A Secretaria-Geral do Ministério da Educação, sendo as suas atribuições integradas na Secretaria-Geral;
- b) A Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sendo as suas atribuições integradas na Secretaria-Geral;
- c) A Inspeção-Geral da Educação, sendo as suas atribuições integradas na Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- d) A Inspeção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sendo as suas atribuições integradas na Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- e) O Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sendo as suas atribuições:
 - i) No domínio do planeamento e da programação financeira e orçamental nas áreas da ciência, tecnologia, ensino superior e sociedade da informação, integradas na Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
 - ii) No domínio da recolha, tratamento e produção de informação estatística nas áreas da ciência, tecnologia e ensino superior, integradas na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
 - iii) No domínio da cooperação internacional no âmbito do ensino superior e das

atividades inerentes à participação de Portugal no âmbito da União Europeia, integradas na Direção-Geral do Ensino Superior; e

- iv) No domínio das relações internacionais e da coordenação das ações de cooperação bilateral e multilateral nas áreas de ciência e tecnologia, integradas na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- f) A Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira, sendo as suas atribuições integradas no Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.;
- g) O Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, sendo as suas atribuições:
 - i) No domínio de planeamento estratégico e operacional, integradas na Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
 - ii) No domínio da produção e análise estatística e da observação e avaliação global de resultados obtidos pelo sistema educativo, integradas na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência; e
 - iii) No domínio das relações internacionais, integradas na Secretaria-Geral;
- h) O Gabinete Coordenador do Sistema de Informação, sendo as suas atribuições integradas na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- i) A Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, sendo as suas atribuições integradas na Direção-Geral da Educação;
- j) O Gabinete Coordenador de Segurança Escolar, sendo as suas atribuições integradas na Direção-Geral da Educação;
- l) A Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, sendo as suas atribuições integradas na Direção-Geral da Administração Escolar;
- m) As Direções Regionais de Educação do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, sendo as suas atribuições integradas na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- n) O Instituto de Meteorologia, I. P., sendo as suas atribuições integradas no Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- o) A Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P. (UMIC), sendo as suas atribuições:
 - i) No domínio da coordenação das políticas públicas para a sociedade da informação e do conhecimento, da mobilização da sociedade da informação e do conhecimento, bem como da promoção de relações de

cooperação ou associação com entidades estrangeiras, nomeadamente no quadro na União Europeia e dos países de língua oficial portuguesa, naquelas áreas, integradas na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

- ii) No domínio da realização de estudos, análises estatísticas e prospetivas no âmbito da sociedade da informação e do conhecimento, integradas na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- p) A Comissão de Planeamento de Emergência do Ciberespaço, sendo as suas atribuições integradas na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- q) A Agência Nacional para a Qualificação, I. P., que passa a designar-se Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.
- r) O Gabinete de Avaliação Educacional, sendo as suas atribuições integradas no Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

4 – O Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., é integrado no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

5 – O Museu Nacional da Ciência e da Técnica Doutor Mário Silva é integrado na Universidade de Coimbra.

6 – São ainda objeto de reestruturação os demais serviços e organismos referidos nos artigos 4.º e 5.º

Artigo 32.º Referências legais

As referências legais feitas aos serviços e organismos objeto de extinção, fusão e reestruturação, mencionadas no artigo anterior, consideram-se feitas aos serviços e organismos que passam a integrar as respetivas atribuições.

Artigo 33.º

[Revogado]

Artigo 34.º Produção de efeitos

1 – As criações, fusões e reestruturações previstas no presente decreto-lei apenas produzem efeitos com a entrada em vigor dos respetivos diplomas orgânicos.

2 – Excetua-se do disposto no número anterior, a designação dos titulares dos cargos de direção superior e dos órgãos de direção dos organismos previstos nos mapas anexos ao presente decreto-lei, a qual pode ter lugar após a sua entrada em vigor.

3 – Nos casos de fusões, a designação prevista no número anterior depende da prévia cessação de funções, designadamente nos termos do número seguinte, de um número pelo menos igual de dirigentes, assegurando os dirigentes designados a direção dos serviços e organismos objeto de fusão até à entrada em vigor dos novos diplomas orgânicos.

4 – As comissões de serviço dos titulares de cargos de direção superior de serviços cuja reestruturação ou fusão tenha sido determinada pelo presente decreto-lei podem cessar, independentemente do disposto no n.º 1, por despacho fundamentado, quando, por efeito da reestruturação ou fusão, exista necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços.

Artigo 35.º

Legislação orgânica complementar

1 – Os diplomas orgânicos pelos quais se procede à criação, fusão e reestruturação dos serviços e organismos do MEC devem ser aprovados no prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei.

2 – Até à entrada em vigor dos diplomas orgânicos a que se refere o número anterior, os serviços e organismos do MEC continuam a reger-se pelas disposições normativas que lhes são aplicáveis.

Artigo 36.º

Transição de regimes

1 – São revogadas as normas dos decretos-lei que aprovam a estrutura orgânica dos serviços da administração direta do Estado do MEC.

2 – A revogação prevista no número anterior produz efeitos na data de entrada em vigor dos decretos regulamentares que aprovam as orgânicas dos serviços da administração direta do MEC que lhes sucedem, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro.

3 – O disposto no número anterior não prejudica o recurso à forma de decreto-lei nos casos em que tal seja exigível.

4 – Os diplomas que aprovam a estrutura orgânica dos institutos públicos revestem a forma prevista na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

Artigo 37.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 164/2008,

de 8 de agosto, 117/2009, de 18 de maio, e 208/2009, de 2 de setembro;

- b) O Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de outubro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de outubro de 2011. – Pedro Passos Coelho – Vítor Louçã Rabaça Gaspar – Luís Miguel Gubert Morais Leitão – Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz – Álvaro Santos Pereira – Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça – Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato – Luís Pedro Russo da Mota Soares.

Promulgado em 9 de dezembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 12 de dezembro de 2011.

O Primeiro-Ministro, Pedro Passos Coelho.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 30.º)

Cargos de direção superior da administração direta

	Número de lugares
Cargos de direção superior de 1.º grau	7
Cargos de direção superior de 2.º grau	12

ANEXO II

(a que se refere o artigo 30.º)

Dirigentes de organismos da administração indireta

	Número de lugares
Presidentes de conselho diretivo	6
Vice-presidentes e vogais de conselho diretivo	10

Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro. *Diário da República*, n.º 246, Série I, 1.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional.

<https://dre.pt/application/file/72930094>

Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro

[excertos referentes à área
governamental da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior]

Artigo 2.º Ministras e ministros

Integram o Governo as/os seguintes ministras/os:

[...]

- i) Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; [...]

Artigo 3.º Secretárias e secretários de Estado

[...]

10 – O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior é coadjuvado no exercício das suas funções pela Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

[...]

Artigo 15.º Defesa Nacional

[...]

3 – O Ministro da Defesa Nacional exerce a tutela sobre as instituições de ensino superior militar, em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no que respeita às matérias de ensino e investigação.

[...]

5 – Compete ao Ministro da Defesa Nacional definir as orientações estratégicas para o Instituto Hidrográfico, bem como fixar objetivos e acompanhar a sua execução, em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Ministra do Mar.

[...]

Artigo 16.º Administração Interna

[...]

3 – A Ministra da Administração Interna exerce a tutela sobre o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no que respeita às matérias de ensino e investigação.

[...]

Artigo 17.º Justiça

[...]

3 – A Ministra da Justiça exerce a superintendência e tutela sobre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e com o Ministro da Economia.

[...]

Artigo 19.º Cultura

[...]

3 – O Ministro da Cultura exerce a direção da Biblioteca Nacional de Portugal e da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em matéria de repositórios digitais.

[...]

Artigo 20.º Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

1 – O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior tem por missão formular, conduzir, executar e avaliar a política nacional para a ciência, a tecnologia e o ensino superior, compreendendo a inovação de base científica e tecnológica, as orientações em matéria de repositórios digitais, a computação científica, a difusão da cultura científica e tecnológica e a cooperação científica e tecnológica internacional, nomeadamente com os países de língua oficial portuguesa.

2 – O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerce a direção sobre a Direção-Geral do Ensino Superior.

3 – O Ministro da Educação exerce, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a direção sobre a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência e a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, no que diz respeito às suas áreas de competência.

4 – O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerce a superintendência e tutela sobre:

- a) A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., incluindo o Observatório de Ciência, Tecnologia e das Qualificações;

b) O Centro Cultural e Científico de Macau, I.P.
5 – O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerce a tutela sobre as instituições de ensino superior públicas.

6 – O Ministro da Educação exerce, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a superintendência e tutela sobre o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

7 – O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, conjuntamente com o Ministro da Economia, exerce a superintendência sobre a ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A..

8 – O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerce as competências legalmente previstas sobre a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, em coordenação com o Ministro da Educação e com o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no que diz respeito às suas áreas de competência

9 – O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerce os poderes, previstos nos respetivos estatutos, sobre a Academia das Ciências de Lisboa.

10 – São órgãos consultivos do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior o Conselho Nacional de Educação, órgão independente com funções consultivas comuns ao Ministro da Educação, o Conselho Coordenador do Ensino Superior e o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

11 – O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerce ainda os poderes que lhe são conferidos pelos n.os 3 e 5 do artigo 15.º, pelo n.º 3 do artigo 16.º, pelo n.º 3 do artigo 17.º, pelo n.º 3 do artigo anterior, pela alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º, pelo n.º 4 do artigo 25.º, e pelos n.os 10, 11 e 15 do artigo 28.º

Artigo 21.º Educação

[...]

2 – O Ministro da Educação exerce as competências legalmente previstas sobre os serviços, organismos, entidades e estruturas identificados pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, à exceção daqueles que transitam para o âmbito de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do artigo anterior.

[...]

4 – O Ministro da Educação exerce, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia

e Ensino Superior, a direção sobre a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência e a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, no que diz respeito às suas áreas de competência.

[...]

6 – O Ministro da Educação exerce, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a superintendência e tutela sobre o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

[...]

Artigo 24.º Planeamento e Infraestruturas

[...]

2 – O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas exerce a superintendência e tutela sobre:

[...]

b) O Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P., em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; [...]

Artigo 25.º Economia

[...]

4 – O Ministro da Economia, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, exerce a superintendência sobre a ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A.

[...]

Artigo 28.º Mar

[...]

10 – A Ministra do Mar exerce a superintendência e tutela sobre o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e com o Ministro do Ambiente.

11 – A Ministra do Mar exerce a tutela sobre a Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

[...]

15 – Compete à Ministra do Mar definir as orientações estratégicas para o Observatório para o Atlântico, em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o Ministro da Economia e o Ministro do Ambiente.

[...]

SERVIÇOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DO ESTADO

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Educação

EQUIPA DIRIGENTE



Secretária-Geral Adjunta

Maria da Purificação
Cavaleiro Afonso Pais



Secretário-Geral

António Raúl da Costa
Tôrres Capaz Coelho



Secretária-Geral Adjunta

Ana Palmira Antunes
de Almeida

CONTACTOS

🏠 Av. 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa
Estrada das Laranjeiras, 205,
1649-018 Lisboa
☎ 217 811 600

☎ 217 978 020
@ geral@sec-geral.mec.pt
cirep@sec-geral.mec.pt
🌐 <http://www.sec-geral.mec.pt>



Centro de Caparide



O Centro de Caparide é um complexo vocacionado para a prestação de serviços de organização de eventos de entidades públicas ou privadas:

- Ações de formação
- Reuniões de trabalho
- Congressos
- Conferências
- Seminários
- *Workshops*
- Exposições
- Apresentações de projetos, produtos ou serviços.

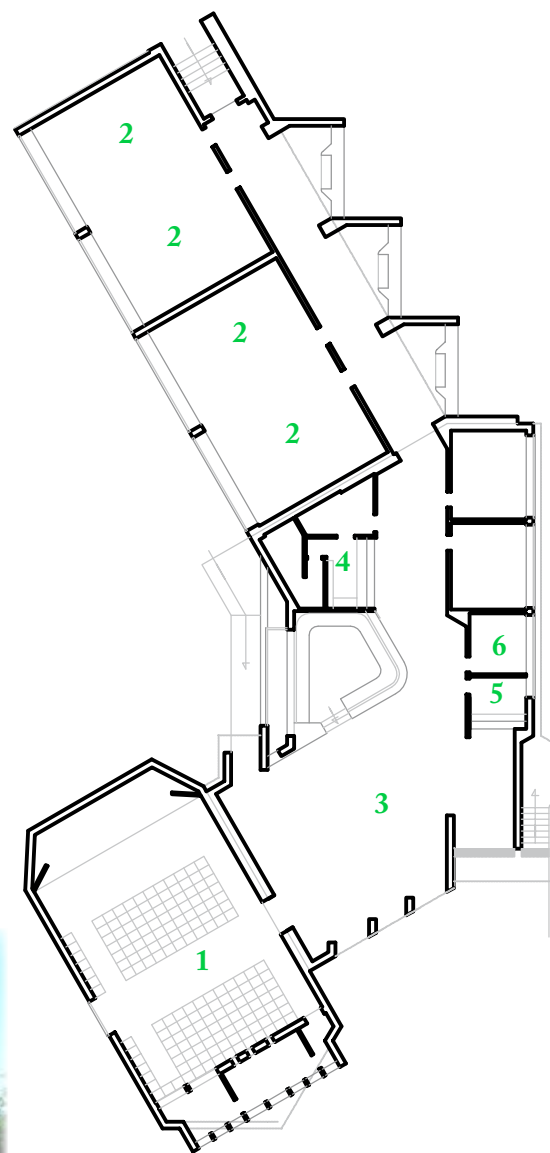


Polo de formação

1. Auditório com 124 lugares com equipamento audiovisual e informático (2 cabines de tradução; videoprojeção).
2. Quatro salas com 25 lugares, com portas alteráveis que permitem a transformação em duas salas (50 lugares). Estas salas dispõem de equipamento informático e de videoprojeção.
3. Amplo átrio para apresentação de cartazes ou prospectos.
4. Cafetaria.
5. Receção.
6. Secretariado.

Edifício de apoio

- Ampla sala de refeições, com 10 mesas, que comporta até cerca de 100 pessoas;
- Residência com 12 quartos para alojamento dos participantes nos eventos (casa de banho privativa; serviço de refeições).



Anfiteatro para eventos ao ar livre

Jardim envolvente

Estacionamento privativo (50 lugares)

Contactos

Centro de Informação e Relações
Públicas (CIREP)

🏠 Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa

☎ 217 811 690/7/5

Centro de Caparide

R. Principal do Alto do Espargal, 382
Caparide

2785-391 S. Domingos de Rana

☎ 214 681 591 📠 214 665 156

@ caparide@sec-geral.mec.pt

🌐 <http://www.sec-geral.mec.pt/pagina/centro-de-caparide>

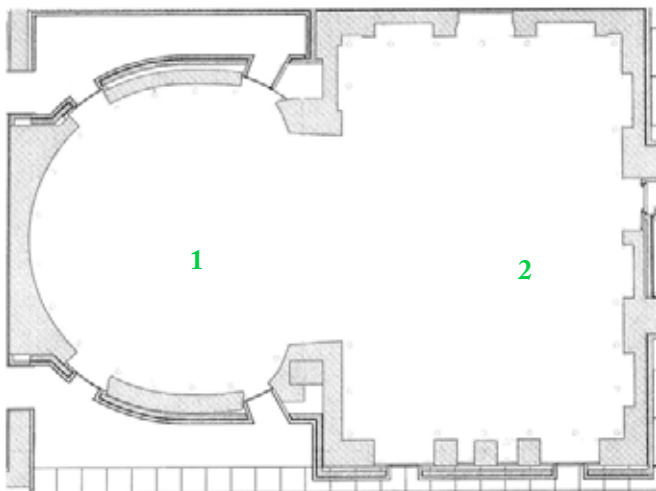




Situado no Palácio das Laranjeiras, o Teatro Thalia, edifício do século XIX (1820) mandado construir pelo Conde de Farrobo, um apaixonado pelo belo canto, foi recentemente recuperado por esta Secretaria-Geral e é um espaço especialmente vocacionado para a realização de atividades de caráter científico e cultural organizadas quer por entidades das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, quer pela comunidade em geral.

Teatro Thalia



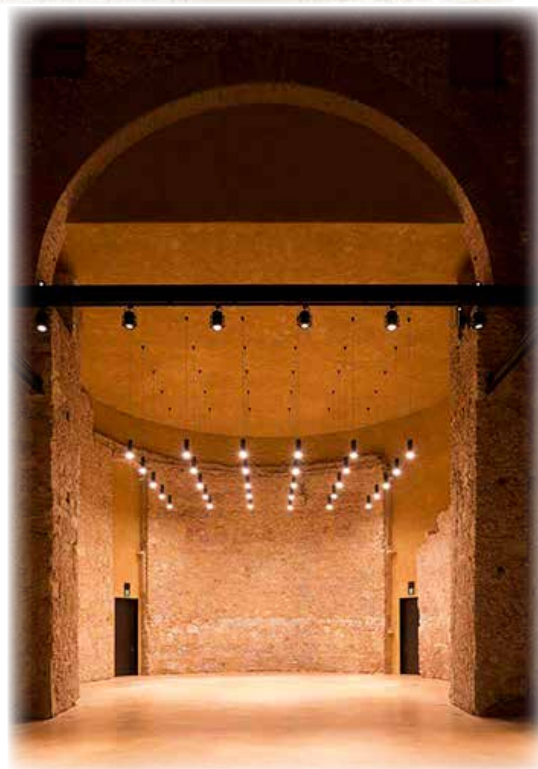


Espaços

Composto por duas salas, correspondendo à plateia (1) e ao palco (2) do antigo teatro, permite a realização de encontros até 300 pessoas.

O espaço é envolvido por uma zona de circulação amplamente iluminada, que permite a realização de exposições e receção ou secretariado a eventos.

Tem ainda uma zona de cafetaria, com espaço ao ar livre para serviços de *catering*.



Contactos

Centro de Informação e Relações
Públicas (CIREP)

🏠 Estrada das Laranjeiras, 211, 1649-018 Lisboa

☎ 217 811 690

@ teatro.thalia@sec-geral.mec.pt

🌐 <http://www.sec-geral.mec.pt/pagina/teatro-thalia>

Transportes

Carris: 701; 726; 764

Metro: Linha Azul (estação: Jardim Zoológico)

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Educação exerça, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a direção sobre a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), no que diz respeito às suas áreas de competência.

MISSÃO

De acordo com a lei orgânica do XXI Governo Constitucional, a SGEC tem por missão assegurar o apoio técnico especializado ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Ministro da Educação e aos órgãos, serviços e organismos por eles tutelados, nos domínios do apoio jurídico, da resolução de conflitos e do contencioso, dos regimes de emprego e de relações de trabalho, da gestão dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e patrimoniais, da contratação pública, dos assuntos europeus e das relações internacionais, bem como da política de qualidade, da informação e da comunicação.

ATRIBUIÇÕES

- a) Prestar apoio técnico e jurídico aos membros do Governo, bem como aos órgãos, serviços e organismos do MEC;
 - b) Preparar projetos de diplomas legais, de regulamentos e outros instrumentos normativos, elaborando os necessários estudos, e pronunciar-se sobre projetos de diplomas elaborados;
 - c) Contribuir para fixar a interpretação dos regimes jurídicos específicos das áreas de atuação do MEC, que não se inscrevam nas atribuições e competências de outros órgãos, serviços e organismos, coordenando a aplicação das medidas daquela decorrentes;
 - d) Promover o recurso a meios de resolução alternativa de litígios, com vista à diminuição dos índices de conflitualidade no âmbito da educação e da ciência;
 - e) Realizar o contencioso da educação e da ciência, com patrocínio próprio, e coordenar aquele contencioso, em articulação com outros órgãos, serviços e organismos do MEC que disponham
- f) Promover a aplicação no MEC de medidas no âmbito dos regimes de emprego e de relações de trabalho, bem como de gestão de recursos humanos, coordenando e apoiando os órgãos, serviços e organismos do MEC;
 - g) Elaborar estudos, informações e orientações, no que concerne aos regimes das carreiras especiais da área de atuação do MEC, sem prejuízo das competências próprias conferidas às instituições de ensino superior ou a órgãos, serviços e organismos do MEC;
 - h) Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e abonos devidos aos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo;
 - i) Proceder à elaboração, ao acompanhamento e à gestão dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SGEC;
 - j) Assegurar a gestão das infraestruturas tecnológicas dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
 - l) Assegurar as funções de unidade ministerial de compras, com exceção das unidades orgânicas dos ensinos básico e secundário da rede pública do MEC, e de unidade de gestão patrimonial e empreender as ações necessárias à preservação, conservação e valorização do património edificado afeto aos gabinetes dos membros do Governo, à SG e aos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
 - n) Promover boas práticas de gestão de documentos nos gabinetes dos membros do Governo, na SG e nos órgãos, serviços e organismos do MEC e proceder à recolha, tratamento, conservação e comunicação dos arquivos que deixam de ser de uso corrente por parte dos serviços produtores;
 - o) Assegurar as atividades de informação, de comunicação e de relações públicas, bem como programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação e a política de qualidade no MEC;
 - p) Coordenar a atividade de âmbito internacional, nos domínios de atuação do MEC, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos e a sua articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - q) Proceder ao registo das associações de pais e de encarregados de educação e assegurar os procedimentos respeitantes ao reconhecimento das

de competências próprias nesta matéria, salvaguardando a respetiva autonomia;

associações de estudantes dos ensinos básico, secundário e superior.

O apoio logístico necessário ao exercício das competências que estão cometidas ao Júri do Prémio de Escola é prestado pela SGEC, a qual suporta igualmente os encargos relativos aos apoios logísticos e às distinções previstas no Regulamento do Prémio de Escola.

O apoio logístico e administrativo à autoridade de gestão do Programa Operacional Temático Capital Humano (PO CH) é assegurado pela SGEC.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro. *Diário da República*, n.º 22, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/543844>

Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio. *Diário da República*, n.º 95, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Fixa a estrutura orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/552176>

Despacho n.º 9091/2012. *Diário da República*, n.º 129, Série II, 05-07-2012. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Cria o Centro de Informação e Relações Públicas (CIREP).

<https://dre.pt/application/file/880170>

Despacho n.º 14953/2012. *Diário da República*, n.º 225, Série II, 21-11-2012. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete do Ministro.

Cria a Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Educação e Ciência (UGP/MEC).

<https://dre.pt/application/file/2847218>

Despacho n.º 3939/2013. *Diário da República*, n.º 52, Série II, 14-03-2013. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Cria, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, a Divisão de Processamento de Vencimentos e Abonos.

<https://dre.pt/application/file/2228506>

Despacho n.º 10655/2013. *Diário da República*, n.º 157, Série II, 16-08-2013. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Reafetação do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/2932410>

Despacho n.º 11256/2013. *Diário da República*, n.º 167, Série II, 30-08-2013. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Conclusão do processo de fusão entre a Secretaria-Geral do Ministério da Educação, a Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação.

<https://dre.pt/application/file/1074069>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014. *Diário da República*, n.º 242, Série I, 1.º Suplemento, 16-12-2014. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria as estruturas de missão para os programas operacionais e as que funcionam junto das comissões de coordenação e desenvolvimento regional como órgãos de acompanhamento das dinâmicas regionais, no âmbito do ciclo de programação dos fundos europeus estruturais e de investimento.

<https://dre.pt/application/file/a/65891196>

Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio. *Diário da República*, n.º 104, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

<https://dre.pt/application/file/67344772>

Despacho n.º 6815/2015. *Diário da República*, n.º 117, Série II, 18-06-2015. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a constituição do secretariado técnico do Programa Operacional Temático Capital Humano (PO CH).

<https://dre.pt/application/file/a/67522219>

Despacho n.º 11228/2015. *Diário da República*, n.º 196, Série II, 07-10-2015. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho da SGMEC.

<https://dre.pt/application/file/a/70471674>

Despacho n.º 14750/2015. *Diário da República*, n.º 242, Série II, 11-12-2015. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Criação da Unidade de projeto da «Sala de Leitura».

<https://dre.pt/application/file/72867573>

Despacho n.º 15360/2015. *Diário da República*, n.º 249, Série II, 22-12-2015. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Delegação e subdelegação de competências na Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, licenciada Cristina Maria Carnide Grazina.

<https://dre.pt/application/file/a/72953378>

Despacho n.º 5/2016. *Diário da República*, n.º 1, Série II, 04-01-2016. Educação – Secretaria-Geral. Subdelegação de competências do Secretário-Geral nas Secretárias-Gerais Adjuntas.

<https://dre.pt/application/file/a/72970640>

Despacho n.º 3583/2016. *Diário da República*, n.º 49, Série II, 10-03-2016. Educação – Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega competências no Secretário-Geral da Educação e Ciência, Mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho.

<https://dre.pt/application/file/73836514>

Despacho n.º 4704/2016. *Diário da República*, n.º 67, Série II, 06-04-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Delega, com a possibilidade de subdelegar, no secretário-geral da Educação e Ciência, Mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, competência para a prática dos atos no âmbito de eventualidade de desemprego pelos trabalhadores, integrados no regime de proteção social convergente, vinculados às instituições de ensino superior públicas.

<https://dre.pt/application/file/a/74050429>

Despacho n.º 5944/2016. *Diário da República*, n.º 86, Série II, 04-05-2016. Educação – Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Delega competências no Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, com a faculdade de subdelegar.

<https://dre.pt/application/file/74344891>

Despacho n.º 6186/2016. *Diário da República*, n.º 90, Série II, 10-05-2016. Educação – Gabinete do Ministro.

Delega, com a faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral da Educação e Ciência, mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho.

<https://dre.pt/application/file/74375229>

Despacho n.º 6288/2016. *Diário da República*, n.º 92, Série II, 12-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Delega competências no Secretário-Geral da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/74424125>

ESTRUTURA

Direção de Serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão



Diretora de Serviços

Raquel Alexandra
Sampaio Santos Soares

Competências da DSPISG:

- Apoiar na identificação e definição de medidas tendentes a manter e aperfeiçoar o sistema de planeamento e de gestão estratégica da SG e promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade no MEC, assegurando a articulação com as entidades com competências interministeriais nessas áreas;
- Assegurar o processo de avaliação do desempenho ao nível do SIADAP 1 da SG, através da elaboração dos respetivos QUAR e relatórios de autoavaliação, bem como assegurar a elaboração dos planos e dos relatórios de atividades e, ainda, do balanço social da SG;
- Elaborar, em articulação com as restantes unidades orgânicas da SG, o plano de gestão de riscos e o respetivo relatório de execução;
- Assegurar o funcionamento de sistema integrado de gestão da SG, designadamente através da definição, em articulação com as restantes unidades orgânicas da SG, de indicadores

de gestão, garantindo a sua monitorização periódica e a administração do sistema de informação de suporte;

- e) Implementar e coordenar a aplicação de normas sobre condições ambientais, de segurança e saúde no trabalho e de responsabilidade social na SG;
- f) Prestar apoio técnico, quando solicitado, a outros serviços e organismos do MEC na aplicação de metodologias de gestão já implementadas na SG;
- g) Assegurar as atividades do MEC, no âmbito da informação, da comunicação, das relações públicas e do protocolo;
- h) Desenvolver estratégias de comunicação multimédia online e criar modelos comunicacionais e publicações em formato digital;
- i) Assegurar a manutenção e a permanente atualização do sítio da SG.

secretário-geral, sem prejuízo das competências de outros órgãos, serviços e organismos do MEC;

- f) Apreciar a legalidade dos estatutos das instituições e estabelecimentos de ensino superior, bem como das respetivas alterações, sujeitas a homologação ou registo dos membros do Governo;
- g) Proceder ao registo das associações de pais e de encarregados de educação, bem como assegurar os procedimentos respeitantes ao reconhecimento das associações de estudantes dos ensinos básico, secundário e superior;
- h) Proceder à recolha de legislação, de normas e instruções de interesse geral para as restantes unidades orgânicas da SG, bem como para os órgãos, serviços e organismos do MEC;
- i) Preparar normas e instruções destinadas a assegurar a aplicação de regimes jurídicos específicos das áreas de atuação do MEC, sem prejuízo das competências de outros órgãos, serviços e organismos ou de outras unidades orgânicas da SG.

Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos

Diretora de Serviços

Maria de Fátima
Calado Bexiga



Competências da DSAJ:

- a) Prestar apoio jurídico aos membros do Governo, aos órgãos, serviços e organismos do MEC, sempre que solicitado;
- b) Preparar projetos de diplomas legais, de regulamentos e outros instrumentos normativos, elaborando os necessários estudos, bem como pronunciar-se sobre projetos de diplomas;
- c) Promover estudos de avaliação e impacto legislativo relativos à aplicação da legislação das áreas da educação e da ciência, que não se inscrevam nas atribuições e competências de outros órgãos, serviços e organismos ou de outras unidades orgânicas da SG;
- d) Contribuir para fixar a interpretação dos regimes jurídicos específicos das áreas de atuação do MEC que não se inscrevam nas atribuições e competências de outros órgãos, serviços e organismos ou de outras unidades orgânicas da SG, coordenando a aplicação das medidas daquelas decorrentes;
- e) Emitir parecer sobre impugnações administrativas, nas diversas espécies, interpostas para os membros do Governo ou para o

Direção de Serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso

Diretora de Serviços

Bertolina Rosa Santos Tareco



Competências da DSMCC:

- a) Promover a articulação entre as partes interessadas na mediação de conflitos e realizar as diligências necessárias à justa composição dos interesses das partes envolvidas;
- b) Promover o recurso a instrumentos de resolução alternativa de litígios, com vista à diminuição dos índices de conflitualidade no âmbito da educação e da ciência;
- c) Coordenar, em articulação com outros órgãos e serviços do MEC que disponham de serviços de contencioso próprios, o contencioso da educação e da ciência;
- d) Realizar com patrocínio próprio o contencioso administrativo da educação e da ciência, em todas as suas espécies e formas, sem prejuízo das competências de outros órgãos, serviços e organismos do MEC;
- e) Promover e patrocinar a impugnação de decisões jurisdicionais que sejam desfavoráveis à parte que representa;

- f) Esclarecer os serviços e organismos do MEC, quanto à correta execução das decisões proferidas pelos tribunais;
- g) Acompanhar as ações judiciais em que o Estado seja parte e prestar a colaboração que for solicitada pelos magistrados do Ministério Público junto dos tribunais;
- h) Preparar normas e instruções destinadas a assegurar a aplicação de decisões judiciais, procedendo aos correspondentes estudos.

Direção de Serviços de Emprego e das Relações de Trabalho



Diretora de Serviços
Cláudia Fernandes Carvalho

Competências da DSERT:

- a) Prestar apoio técnico em matéria de emprego público e das relações de trabalho aos membros do Governo, aos órgãos, serviços e organismos do MEC, sempre que solicitado;
- b) Preparar projetos de diplomas legais, de regulamentos e outros instrumentos normativos que incidam sobre matéria de emprego público e das relações de trabalho, elaborando os necessários estudos, bem como pronunciar-se sobre projetos de diplomas elaborados;
- c) Contribuir para fixar a interpretação dos regimes jurídicos de emprego público e das relações de trabalho no âmbito do MEC, sem prejuízo das competências de outros órgãos, serviços e organismos;
- d) Promover a aplicação no âmbito do MEC de medidas de emprego público e das relações de trabalho definidas para a Administração Pública, coordenando e apoiando os órgãos, serviços e organismos do MEC, quando necessário;
- e) Elaborar estudos, informações e orientações, no que concerne aos estatutos das carreiras docentes do ensino superior universitário e ensino superior politécnico e da carreira de investigação científica, bem como avaliar o desenvolvimento da sua aplicação, identificando necessidades de intervenção corretiva, sem prejuízo das competências próprias conferidas às instituições do ensino superior ou a outras entidades;
- f) Elaborar estudos, informações e orientações, no que concerne ao estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos

básico e secundário, bem como avaliar o desenvolvimento da sua aplicação, identificando necessidades de intervenção corretiva, sem prejuízo das competências próprias conferidas a outros órgãos, serviços e organismos do MEC;

- g) Elaborar estudos, informações e orientações em matéria de aplicação do regime de avaliação do desempenho nos termos legais, bem como assegurar a realização dos procedimentos tendentes à avaliação do desempenho dos trabalhadores da SG (SIADAP 2 e 3);
- h) Estudar, propor e aplicar políticas de desenvolvimento profissional dos trabalhadores, sem prejuízo das competências próprias conferidas a outros órgãos, serviços e organismos do MEC;
- i) Gerir a formação profissional, incluindo o diagnóstico das necessidades, a elaboração dos planos de formação e a avaliação da eficácia da formação dos trabalhadores, bem como proceder à elaboração e gestão de perfis de competências profissionais de suporte.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos



Diretora de Serviços
Maria Isabel Duarte
Esteves Nunes dos Santos

Competências da DSGRH:

- a) Executar todas as ações relativas à constituição, à modificação e à extinção da relação jurídica de emprego dos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo e da SG, bem como dos restantes órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG, e ainda dos trabalhadores colocados no Sistema de Mobilidade Especial (SME);
- b) Promover as ações de recrutamento e seleção dos trabalhadores da SG, bem como dos restantes serviços, órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
- c) Assegurar, organizar e executar os procedimentos administrativos respeitantes à gestão dos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo e da SG, bem como dos restantes órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
- d) Aplicar os regimes relativos às situações de ausência por doença, acidentes em serviço e outras situações no âmbito da proteção social, relativamente aos trabalhadores dos gabinetes dos

membros do Governo e da SG, bem como dos restantes órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;

- e) Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e abonos devidos aos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo e da SG, bem como dos restantes órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG, e ainda aos trabalhadores colocados no SME;
- f) Praticar os atos de administração relativos aos trabalhadores colocados no SME que sejam afetos à SG, em articulação com a entidade gestora da mobilidade;
- g) Organizar e manter atualizado um sistema de comunicação e informação, nomeadamente a gestão das bases de dados tendentes à caracterização permanente dos recursos humanos do MEC e à elaboração de indicadores de gestão.

Divisão de Processamento de Vencimentos e Abonos

Chefe de Divisão

Ana Luísa Ramos
Rainho Monteiro



A DPVA assegura as competências constantes das alíneas d) e e) do artigo 6.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio (ver DSGRH acima).

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros

Diretora de Serviços

Cristina Maria
Carnide Grazina



Competências da DSGRF:

- a) Proceder à elaboração, ao acompanhamento e à gestão dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- b) Elaborar as contas de gerência dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;

- c) Assegurar as ações necessárias ao processamento e liquidação das despesas dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- d) Assegurar a gestão e o controlo contabilístico das receitas próprias da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- e) Elaborar indicadores de gestão que permitam acompanhar a evolução da situação financeira dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- f) Assegurar a gestão do economato dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
- g) Gerir o parque de viaturas dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- h) Assegurar a gestão financeira do Centro de Caparide e do Teatro Thalia.

Direção de Serviços de Gestão do Património

Diretora de Serviços

Ana Maria Alambre Teixeira
Gomes



Competências da DSGP:

- a) Assegurar as funções de Unidade de Gestão Patrimonial;
- b) Acompanhar o processo de inventariação e atualização do cadastro dos bens imóveis do domínio público do Estado e dos imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, no âmbito do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado;
- c) Empreender as ações necessárias à preservação, à conservação e à valorização do património edificado afeto aos gabinetes dos membros do Governo, à SG e aos órgãos e às estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- d) Apoiar a Direção de Serviços de Contratação Pública no âmbito dos procedimentos tendentes à formação de contratos de empreitadas de obras públicas;
- e) Assegurar e organizar os procedimentos administrativos relativos à gestão do património

mobiliário, mantendo atualizado o inventário dos bens afetos aos gabinetes dos membros do governo, à SG e aos órgãos e às estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;

- f) Apoiar tecnicamente a Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo na componente patrimonial, nomeadamente no âmbito da preservação e valorização do património mobiliário e imobiliário;
- g) Acompanhar o desenvolvimento dos sistemas de informação, assegurar a gestão e o funcionamento das infraestruturas tecnológicas dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG, de forma a garantir a sua adequação às necessidades dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC.

- f) Assegurar a aquisição de compras públicas, no âmbito da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas;
- g) Acompanhar a execução dos contratos celebrados e proceder à elaboração dos respetivos relatórios;
- h) Promover o reporte estatístico anual das compras públicas de bens e serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos;
- i) Promover, em articulação com a entidade pública responsável pela centralização das compras, a aquisição ou locação de veículos ao serviço do Estado.

Direção de Serviços de Contratação Pública



Diretora de Serviços
Luísa Maria Antunes
dos Santos Mendes

@ compras.mec@sec-geral.mec.pt

Competências da DSCP:

- a) Assegurar as funções de Unidade Ministerial de Compras;
- b) Promover a aquisição agregada de bens e serviços abrangidos nos acordos-quadro, no âmbito do MEC;
- c) Promover a centralização ao nível do MEC da negociação e celebração de acordos-quadro ou de outros contratos públicos de bens e serviços não centralizados na entidade pública responsável pela centralização das compras;
- d) Desenvolver os procedimentos de contratação pública, fora do âmbito dos acordos-quadro, para garantir a atividade dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- e) Elaborar informações e estudos técnicos que, no âmbito da respetiva competência, lhe sejam solicitados;

Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo



Diretor de Serviços
Miguel Rui Cardoso
Pessoa Infante

Competências da DSDA:

- a) Preservar e valorizar, de acordo com as orientações da política do património cultural, o património histórico da educação e da ciência, nas componentes arquivística, bibliográfica e museológica;
- b) Promover boas práticas de gestão de documentos nos gabinetes dos membros do Governo, na SG e nos órgãos, serviços e organismos do MEC e proceder à recolha, ao tratamento, à conservação e à comunicação dos arquivos que deixam de ser de uso corrente por parte dos serviços produtores;
- c) Desenvolver o modelo de organização e gestão dos arquivos correntes e intermédios do MEC, coordenando e apoiando a concretização do mesmo;
- d) Organizar, gerir e tratar a documentação do MEC, mantendo-a atualizada e disponível;
- e) Promover as boas práticas nos órgãos, serviços e organismos do MEC, no âmbito da recolha, tratamento, conservação e comunicação dos espólios biblioteconómico e museológico;
- f) Recolher, selecionar, conservar, inventariar, catalogar, digitalizar e estudar as coleções, nas componentes bibliográfica e museológicas existentes na SG e que se encontram à sua guarda;

- g) Assegurar a manutenção e o desenvolvimento do Museu Virtual da Educação e fomentar o papel educativo e comunitário na colaboração com o público escolar de todos os níveis de ensino, bem como do público em geral;
- h) Assegurar o atendimento e o apoio especializado aos utilizadores;
- i) Assegurar a gestão dos conteúdos expositivos do Teatro Thalia.

Unidade de Projeto “Sala de Leitura da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência”

Coordenadora

Maria Elvira Duarte
Ganda Evaristo Vazirna



A unidade de projeto com dependência funcional da Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo e criada com o objetivo de proceder à adoção de medidas que visem a facilitação da acessibilidade aos documentos de arquivo e de biblioteca supra identificados aos cidadãos em geral.

Competências:

- a) Planear, assegurar e dinamizar as atividades e iniciativas relacionadas com o projeto “Sala de Leitura”, nas suas diversas componentes;
- b) Elaborar proposta de plano estratégico para o desenvolvimento das atividades e iniciativas inerentes à Unidade de Projeto;
- c) Coordenar e garantir o permanente atendimento dos utilizadores da “Sala de Leitura”;
- d) Gerir os recursos humanos envolvidos e elaborar as escalas de atendimento da “Sala de Leitura”;
- e) Coordenar e garantir o correto funcionamento do serviço de transporte de documentos;
- f) Fazer cumprir o regulamento da “Sala de Leitura” e propor as alterações necessárias de forma a aumentar a eficiência e eficácia do atendimento;
- g) Assegurar o correto funcionamento de todo o processo de *back office* da Sala de Leitura Virtual, nomeadamente na marcação de lugares presenciais e gestão dos pedidos de reprodução;
- h) Orientar os utilizadores para uma melhor utilização dos recursos de informação disponíveis, coleções, serviços e infraestruturas disponíveis;
- i) Apresentar mensalmente as estatísticas de utilização da “Sala de Leitura”.

Direção de Serviços de Coordenação da Cooperação e das Relações Internacionais

Diretora de Serviços

Janine Rodrigues Costa



Competências da DSCCRI:

- a) Contribuir, nos domínios de atuação das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, para a formulação das políticas relacionadas com a União Europeia e com a cooperação internacional;
- b) Coordenar as ações de cooperação e as atividades inerentes à participação de Portugal como membro da União Europeia nos domínios de atuação do MEC, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos;
- c) Coordenar as ações de cooperação internacional, nos domínios de atuação do MEC, relativamente à participação em organizações internacionais de que Portugal é membro, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos;
- d) Assessorar os membros do Governo do MEC e seus representantes no âmbito dos assuntos europeus e internacionais;
- e) Coordenar as atividades do MEC no que respeita às relações bilaterais e multilaterais, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos;
- f) Coordenar a cooperação com os países de língua oficial portuguesa, nos domínios de atuação do MEC, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos;
- g) Fomentar os contactos institucionais com as organizações internacionais de que Portugal é membro, nos domínios de atuação das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, sem prejuízo das competências conferidas a outros órgãos, serviços e organismos;
- h) Colaborar na negociação e redação de instrumentos internacionais de cooperação bilateral e multilateral nos domínios de atuação das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação;
- i) Coordenar a articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros nas áreas de competência do MEC.

Centro de Informação e Relações Públicas



Chefe de Divisão

Maria Preciosa Matos
Corredoura Pais

@ cirep@sec-geral.mec.pt

O CIREP é uma unidade orgânica flexível, com o nível de divisão, na dependência direta do Secretário-Geral.

Competências:

— Assegurar as competências constantes da alínea g) do artigo 2.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio [Assegurar as atividades do MEC no âmbito da informação, da comunicação, das relações públicas e do protocolo].

- iii) o acompanhamento técnico dos processos de financiamento junto das entidades competentes;
 - iv) a gestão orçamental e preparação dos pedidos de reembolso e dos pedidos de pagamento de saldo;
 - v) o acompanhamento a auditorias técnicas e financeiras realizadas pelas respetivas estruturas operacionais.
- b) Emitir parecer sobre propostas ou questões que lhe forem submetidas em matéria de candidaturas de projetos a fundos comunitários;
 - c) Elaborar regularmente relatórios da atividade desenvolvida no âmbito das candidaturas dos projetos a submeter superiormente.

Unidade de Apoio aos Projetos Candidatos aos Fundos Estruturais e de Investimento



Coordenadora

Ana Rita Corte Real Alves
Pereira Teixeira Silva

Esta unidade é uma equipa de projeto, cuja ação incide designadamente no âmbito das áreas da formação profissional, da documentação, do arquivo e da museologia, bem como de outras áreas que venham a ser identificadas como relevantes, no âmbito da SGECE.

Competências:

- a) Apresentação de projetos a programas operacionais financiados pelos fundos estruturais e de investimento aprovados no âmbito do Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, denominado Portugal 2020, assegurando, nomeadamente:
 - i) a seleção dos programas operacionais suscetíveis de apoiarem financeiramente os projetos a serem submetidos, tendo em conta o seu enquadramento, elegibilidade e prioridade;
 - ii) a preparação dos pedidos de contribuição e demais documentos necessários à obtenção de financiamento dos projetos;

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Educação

EQUIPA DIRIGENTE

Subinspetor-Geral

João Carlos Correia
Ribeiro Ramalho

Inspetor-Geral

Luís Alberto Santos
Nunes Capela

Subinspetor-Geral

Augusto Patrício Lima Rocha

CONTACTOS

 Av. 24 de julho, 136, 1350-346 Lisboa

 213 924 800

 213 924 960

 igec@igec.mec.pt

 <http://www.igec.mec.pt>

e-atendimento:

[https://www.igec.mec.
pt/e-atendimento/presentation/](https://www.igec.mec.pt/e-atendimento/presentation/)

 [http://www.youtube.com/user/
IGEPortugal](http://www.youtube.com/user/IGEPortugal)

 http://twitter.com/IGEC_PT

Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC),
no que diz respeito às suas áreas de competência.

MISSÃO

Assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação ou sujeitos à tutela dos respetivos membros do Governo, bem como o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, da educação escolar, compreendendo os ensinos básico, secundário e superior e integrando as modalidades especiais de educação, da educação extraescolar, da ciência e tecnologia e dos órgãos, serviços e organismos das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação.

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Educação exerça, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a direção sobre a

ATRIBUIÇÕES

- Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos dos órgãos, serviços e organismos

do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo e avaliar o seu desempenho e gestão, através da realização de ações de inspeção e de auditoria, que podem conduzir a propostas de medidas corretivas, quer na gestão, quer no seu funcionamento;

- b) Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos órgãos, serviços e organismos da área de atuação do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo, no quadro das responsabilidades cometidas ao sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;
- c) Contribuir para a qualidade do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, designadamente através de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema educativo e participando no processo de avaliação das escolas de ensino básico e secundário e das atividades com ele relacionadas;
- d) Participar no processo de avaliação das escolas de ensino básico e secundário e apoiar o desenvolvimento das atividades com ele relacionadas;
- e) Zelar pela equidade no sistema educativo, científico e tecnológico, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes, nomeadamente registando e tratando queixas e reclamações, e procedendo às necessárias averiguações;
- f) Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação, previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução;
- g) Controlar a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos nos termos da lei e de acordo com os objetivos definidos pelo Governo e avaliar os resultados obtidos em função dos meios disponíveis;
- h) Conceber, planear e executar ações de inspeção e auditoria aos estabelecimentos de ensino superior, no respeito pela respetiva autonomia, aos serviços de ação social e aos órgãos, serviços e organismos tutelados pelo MEC em matéria de organização e de gestão administrativa, financeira e patrimonial, nomeadamente quando beneficiários de financiamentos nacionais ou europeus atribuídos pelo MEC;
- i) Avaliar a qualidade dos sistemas de informação de gestão, incluindo os indicadores de desempenho;
- j) Assegurar o serviço jurídico-contencioso decorrente dos processos contraordenacionais, em articulação com a SG;
- l) Registrar e analisar as reclamações inscritas nos livros de reclamações dos estabelecimentos particulares e cooperativos de educação

pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como nas instituições de ensino superior privado.

A IGEC pode, igualmente, desenvolver as suas atribuições, nomeadamente, mediante a celebração de protocolos, em articulação e cooperação com serviços de outros ministérios, designadamente com a Inspeção-Geral de Finanças, no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, bem como com as Inspeções Regionais de Educação das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro. *Diário da República*, n.º 20, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/543814>

Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio. *Diário da República*, n.º 95, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Fixa a estrutura orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/552179>

Portaria n.º 256/2012, de 27 de agosto. *Diário da República*, n.º 165, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Primeira alteração à Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, que fixa a estrutura orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/174616>

Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto. *Diário da República*, n.º 168, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Estabelece as regras a que obedece a avaliação do desempenho docente dos diretores de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, dos diretores dos centros de formação de associações de escolas e dos diretores das escolas portuguesas no estrangeiro.

<https://dre.pt/application/file/a/174877>

Regulamento n.º 189/2013. *Diário da República*, n.º 100, Série II, 24-05-2013. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Regulamento de Procedimento de Inspeção da IGEC.

<https://dre.pt/application/file/1173491>

Despacho n.º 6921/2013. *Diário da República*, n.º 102, Série II, 28-05-2013. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Despacho de reafetação de trabalhadores da IGE e da IGMCTES e conclusão do processo de fusão.

<https://dre.pt/application/file/2831975>

Portaria n.º 230/2013, de 18 de julho. *Diário da República*, n.º 137, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, que fixa a estrutura orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/497763>

Despacho n.º 10433/2013. *Diário da República*, n.º 153, Série II, 09-08-2013. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Criação das unidades orgânicas flexíveis.

<https://dre.pt/application/file/1079115>

Despacho n.º 10434/2013. *Diário da República*, n.º 153, Série II, 09-08-2013. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Criação das equipas multidisciplinares.

<https://dre.pt/application/file/1079116>

Despacho n.º 10435/2013. *Diário da República*, n.º 153, Série II, 09-08-2013. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Definição das áreas territoriais de inspeção.

<https://dre.pt/application/file/1079117>

Declaração de retificação n.º 1288/2013. *Diário da República*, n.º 229, Série II, 26-11-2013. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Retifica o Despacho n.º 10434/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2013.

<https://dre.pt/application/file/2965308>

Despacho n.º 2906-A/2015. *Diário da República*, n.º 56, Série II, 1.º Suplemento, 20-03-2015.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano.

<https://dre.pt/application/file/a/66818294>

Despacho n.º 3764/2015. *Diário da República*, n.º 73, Série II, 15-04-2015. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Designação do Subinspetor-Geral, João Ramalho, como substituto legal.

<https://dre.pt/application/file/a/66991107>

Despacho n.º 12711/2015. *Diário da República*, n.º 221, Série II, 11-11-2015. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Delegação no subinspetor-geral da Educação e Ciência, João Carlos Correia Ribeiro Ramalho, da competência para integrar o Conselho Coordenador da Avaliação dos Diretores.

<https://dre.pt/application/file/a/70978256>

Despacho n.º 5477/2016. *Diário da República*, n.º 79, Série II, 22-04-2016. Educação – Gabinete do Ministro.

Delega competências com a faculdade de subdelegação, no Inspetor-Geral da Educação e Ciência, Licenciado Luís Alberto Santos Nunes Capela.

<https://dre.pt/application/file/a/74242942>

Despacho n.º 5942/2016. *Diário da República*, n.º 86, Série II, 04-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Subdelegação de competências nos Subinspetores-Gerais da Educação e Ciência, João Ramalho e Augusto Rocha.

<https://dre.pt/application/file/74344889>

Declaração de Retificação n.º 517/2016. *Diário da República*, n.º 100, Série II, 24-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Declaração de Retificação ao Despacho n.º 5492/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2016.

<https://dre.pt/application/file/74520930>

ESTRUTURA

Direção de Serviços de Administração Geral

Diretora de Serviços: Sílvia Cristina Neves Rabaça de Matos Alves

Competências da DSAG:

- a) Assegurar a gestão administrativa, contabilística e patrimonial da IGEC;
- b) Apoiar o planeamento das atividades da IGEC;
- c) Aperfeiçoar as metodologias de atuação, de forma a conferir maior eficácia à atividade da IGEC;
- d) Organizar e atualizar manuais, programas de trabalho e outros instrumentos de apoio técnico às atividades inspetivas;
- e) Proceder ao tratamento e arquivo da informação resultante da atividade da IGEC;
- f) Conceber e acompanhar o desenvolvimento de aplicações informáticas de suporte à atividade inspetiva;
- g) Assegurar a gestão dos recursos humanos, nomeadamente no que respeita à formação contínua, informação e divulgação de normas e documentos relevantes.

Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação

Chefe de Divisão: Ana Paula Coelho Fernandes Severo Gravito

A DCSI é uma unidade flexível, com as seguintes competências:

- a) Gerir o Centro de Documentação e assegurar a difusão de informação;
- b) Gerir o sítio da IGEC e propor alterações ao seu conteúdo;
- c) Assegurar a conceção e edição de publicações internas, designadamente o plano e relatórios de atividades;
- d) Assegurar todas as ações relativas à receção, registo, classificação, encaminhamento e expedição de correspondência;
- e) Assegurar a organização dos arquivos intermédio e definitivo, bem como a atualização do Plano de Classificação de Documentos.
- f) Administrar e gerir os sistemas informáticos, a rede e as aplicações desenvolvidas para a IGEC, assegurando a sua atualização, manutenção e segurança;

- g) Desenvolver aplicações informáticas de apoio à atividade inspetiva, bem como elaborar estudos para parametrização da informação interna;
- h) Gerir e otimizar o parque informático e as bases de dados dos sistemas de informação internos e propor os processos de aquisição de equipamentos, serviços e software;
- i) Proceder a auditorias internas aos equipamentos e aos sistemas de informação e elaborar os respetivos relatórios;
- j) Assegurar o acompanhamento dos utilizadores no domínio da informática.

Divisão de Aprovisionamento, Contabilidade e Património

Chefe de Divisão: Maria Fernanda Matias Lopes

A DACP é uma unidade flexível, com as seguintes competências:

- a) Assegurar a preparação, gestão e controlo do orçamento da IGEC, bem como a elaboração da conta de gerência;
- b) Assegurar a contabilidade, aprovisionamento e gestão do património da IGEC;
- c) Proceder às aquisições de bens e serviços necessários ao normal funcionamento da IGEC e assegurar a gestão e controlo da sua utilização;
- d) Executar e manter atualizado o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado;
- e) Assegurar a implementação na IGEC do sistema de Gestão de Recursos Financeiros em Modo Partilhado (GeRFiP).

Direção de Serviços Jurídicos

Diretora de Serviços: Ana Sofia Corte Real Alves da Costa

Competências da DSJ:

- a) Elaborar estudos e pareceres de natureza jurídica em matérias de interesse para a IGEC;
- b) Proceder à instrução e apreciação dos processos disciplinares, inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras missões que lhe sejam superiormente determinadas;
- c) Emitir pareceres sobre recursos hierárquicos interpostos das decisões disciplinares proferidas em processos instruídos no âmbito da IGEC;
- d) Proceder a todas as diligências processuais inerentes à atividade da IGEC, nomeadamente no âmbito do exercício do contraditório;
- e) Proceder ao registo e análise das reclamações inscritas nos livros de reclamações dos

estabelecimentos particulares e cooperativos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como nas instituições de ensino superior privado;

- f) Coordenar o apoio técnico-jurídico às escolas e agrupamentos no âmbito da ação disciplinar;
- g) Representar o MEC em processos de contencioso administrativo relacionados com o exercício das atividades da IGEC.

Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência

Chefe de Equipa: Maria de Lurdes Gonçalves dos Santos

Competências da EMESC, no quadro das atribuições e competências da IGEC nas áreas do Ensino Superior e Ciência e, com exclusão da área administrativo-financeira:

- a) Colaborar com o Inspetor-Geral da Educação e Ciência no planeamento, conceção e realização de atividades inspetivas a nível nacional;
- b) Efetuar ações de fiscalização, controlo, auditoria e acompanhamento;
- c) Proceder à instrução de processos e procedimentos superiormente determinados;
- d) Acompanhar e apoiar tecnicamente a atividade das equipas inspetivas.

Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário

Chefe de Equipa: Maria Leonor Venâncio Esteves Duarte

Competências da EMEE, relativamente àqueles níveis de educação e ensino, às modalidades especiais de educação e à educação extraescolar:

- a) Colaborar com o Inspetor-Geral da Educação e Ciência no planeamento, conceção e monitorização das ações de fiscalização, controlo e acompanhamento;
- b) Propor as medidas consideradas adequadas para a melhoria do sistema educativo e as decorrentes da sua intervenção no âmbito da avaliação externa das escolas.

Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro

Chefe de Equipa: António Manuel Quintas Neves

Competências da EMAF:

- a) Colaborar com o Inspetor-Geral da Educação e Ciência no planeamento, conceção e realização de auditorias na área administrativo-financeira;
- b) Efetuar ações de fiscalização, controlo, auditoria e acompanhamento;
- c) Proceder à instrução de processos e procedimentos superiormente determinados;
- d) Acompanhar e apoiar tecnicamente a atividade de auditoria das equipas inspetivas;
- e) Participar nos trabalhos das secções especializadas do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado.

Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte

Chefe de Equipa: Maria Madalena Saraiva de Sousa de Lima Moreira

🏠 R. António Carneiro, 140, 4300-025 Porto

☎ 225 021 634

📠 225 094 261

@ emn@igec.mec.pt

Competências da EMN, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial:

- a) Assegurar a realização de ações de acompanhamento, controlo e avaliação, relativamente ao nível da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, das modalidades especiais de educação e da educação extraescolar;
- b) Proceder à instrução de processos e procedimentos que se enquadrem no âmbito das competências e atribuições da IGEC.

Competências adicionais, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial:

— Assegurar a análise, encaminhamento e tratamento das queixas apresentadas, por via postal/fax, eletrónica, ou entregues diretamente nos serviços da IGEC, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Provedoria.

Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação – Norte

Chefe de Equipa: Luísa Maria de Carvalho Teixeira
À EMACA-N compete, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial, assegurar a preparação, organização e apoio

à execução das atividades inspetivas no âmbito dos programas de acompanhamento, controlo e avaliação.

Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Centro

Chefe de Equipa: Marcial Rodrigues Mota

🏠 R. General Humberto Delgado, 319, 3.º,
3030-327 Coimbra

☎ 239 488 180

📠 239 483 867

@ emc@igec.mec.pt

Competências da EMC, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial:

- Assegurar a realização de ações de acompanhamento, controlo e avaliação, relativamente ao nível da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, das modalidades especiais de educação e da educação extraescolar;
- Proceder à instrução de processos e procedimentos que se enquadrem no âmbito das competências e atribuições da IGEC.

Competências adicionais, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial:

- Assegurar a análise, encaminhamento e tratamento das queixas apresentadas, por via postal/fax, eletrónica, ou entregues diretamente nos serviços da IGEC, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Provedoria.

- Proceder à instrução de processos e procedimentos que se enquadrem no âmbito das competências e atribuições da IGEC.

Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação – Sul

Chefe de Equipa: Maria Teresa Silva de Jesus

À EMACA-S compete, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial, assegurar a preparação, organização e apoio à execução das atividades inspetivas no âmbito dos programas de acompanhamento, controlo e avaliação.

Equipa Multidisciplinar de Provedoria

Chefe de Equipa: Nídia Maria Guimarães Carvalho d'Ascensão Rocha

Competências da EMP, no âmbito da atribuição da IGEC de zelar pela equidade no sistema educativo, científico e tecnológico, e de salvaguardar os interesses legítimos de todos os que os integram e dos respetivos utentes:

- Coordenar a nível nacional a atividade de Provedoria da IGEC;
- Assegurar a análise, encaminhamento e tratamento das queixas apresentadas, por via postal/fax, eletrónica, ou entregues diretamente nos serviços da IGEC;
- Proceder à análise e propor a decisão nas averiguações que tenham sido instauradas.

Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul

Chefe de Equipa: Maria Filomena Lopes Bernardino Biscaia Nunes Aldeias

🏠 Av. 24 de Julho, 136, 2.º, 1350-346 Lisboa

☎ 213 924 800

📠 213 924 960

@ ems@igec.mec.pt

Competências da EMS, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial:

- Assegurar a realização de ações de acompanhamento, controlo e avaliação, relativamente ao nível da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, das modalidades especiais de educação e da educação extraescolar;

OUTRAS ESTRUTURAS

Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho dos Diretores

No âmbito da avaliação do desempenho dos diretores, ao Conselho Coordenador da Avaliação compete validar e harmonizar as propostas de atribuição de classificação final que lhe são comunicadas de acordo com as disposições legais.

Composição:

- O Diretor-Geral da Administração Escolar, que preside;
- O Inspetor-Geral da Educação e Ciência;
- O respetivo Diretor de Serviços Regional de Educação.

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EQUIPA DIRIGENTE



Diretor-Geral

João António de Sampaio Rodrigues Queiroz



Subdiretora-Geral

Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves

CONTACTOS

🏠 Av. Duque d'Ávila, 137, 1069-016 Lisboa

☎ 213 126 000

📠 213 126 001 (geral)

213 126 123 (acesso ao ensino superior)

213 565 400 (bolsas de estudo do ensino superior)

213 126 145 (reconhecimento, mobilidade e cooperação internacional)

@ dges@dges.mctes.pt

🌐 <http://www.dges.mctes.pt>

Balcão eletrónico:

<http://www.dges.mec.pt/suporte/>

Internacionalização:

<http://www.studyinportugal.edu.pt/>

Reconhecimento:

<http://www.naricportugal.pt>

f Acesso ao ensino superior:

<https://www.facebook.com/DGESacesso>

🐦 Acesso ao ensino superior:

<https://twitter.com/DGESacesso>

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerça a direção sobre a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).

MISSÃO

A DGES tem por missão assegurar a conceção, a execução e a coordenação das políticas que, no âmbito do ensino superior, cabem à área governamental da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ATRIBUIÇÕES

- Apoiar o membro do Governo responsável pela área do ensino superior na definição das políticas para o sector, nomeadamente nas vertentes da definição e da organização da rede de instituições de ensino superior, do acesso e

do ingresso no ensino superior e da ação social, bem como preparar e executar, sem prejuízo da autonomia das instituições de ensino superior, as decisões que cumpre àquele membro do Governo adotar;

- b) Assegurar e coordenar a prestação de informação sobre o sistema de ensino superior, sem prejuízo das competências próprias conferidas a outros órgãos, serviços e organismos do MEC;
- c) Coordenar as ações relativas ao acesso e ao ingresso no ensino superior;
- d) Prestar o apoio que lhe seja solicitado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito dos processos de acreditação e de avaliação do ensino superior;
- e) Acompanhar as necessidades de qualificação e adequação das instalações e equipamentos do ensino superior e da rede da ação social;
- f) Proceder ao registo dos ciclos de estudos de ensino superior e dos cursos de especialização tecnológica;
- g) Assegurar na área do ensino superior as relações internacionais e a cooperação internacional, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria-Geral e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- h) Promover e apoiar a mobilidade dos estudantes do ensino superior português no espaço europeu;
- i) Gerir o Fundo de Ação Social e preparar a proposta de orçamento da ação social do ensino superior e acompanhar a sua execução, bem como avaliar a qualidade dos serviços de ação social no ensino superior, em articulação com a Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- j) Proceder ao reconhecimento dos serviços de ação social no âmbito da ação social no ensino superior privado;
- l) Assegurar a guarda e a conservação da documentação fundamental das instituições de ensino superior encerradas, sempre que, nos termos da lei, não seja possível a guarda pela respetiva entidade instituidora, bem como, proceder à emissão dos documentos relativos ao período de funcionamento daquelas instituições.

No domínio das suas atribuições, a DGES pode acolher bolsеiros e estabelecer ou colaborar em programas de formação, remunerados por bolsas, dirigidos a indivíduos com as habilitações adequadas.

A DGES desenvolve o seu trabalho em articulação e cooperação com os restantes órgãos, serviços e organismos do MEC e, ainda, com a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Estas articulação e cooperação traduzem-se, designadamente, na definição e execução de planos

comuns de atividade, na troca permanente das informações necessárias ao bom desempenho das respetivas atribuições e em todo o apoio que lhe seja determinado pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro. *Diário da República*, n.º 197, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Aprova o regime jurídico do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros.

<https://dre.pt/application/file/a/641323>

Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 27, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica da Direção-Geral do Ensino Superior.

<https://dre.pt/application/file/543634>

Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio. *Diário da República*, n.º 95, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Fixa a estrutura orgânica da Direção-Geral do Ensino Superior.

<https://dre.pt/application/file/552184>

Despacho n.º 8353/2012. *Diário da República*, n.º 119, Série II, 21-06-2012. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral do Ensino Superior.

Cria, como unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior, a Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional.

<https://dre.pt/application/file/1733102>

Despacho n.º 9199/2012. *Diário da República*, n.º 131, Série II, 09-07-2012. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral do Ensino Superior. Cria, como unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior, a Divisão de Apoio Técnico e Administrativo.

<https://dre.pt/application/file/2927035>

Despacho n.º 2906-A/2015. *Diário da República*, n.º 56, Série II, 1.º Suplemento, 20-03-2015. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano.

<https://dre.pt/application/file/a/66818294>

Aviso n.º 2389/2016. *Diário da República*, n.º 39, Série II, 25-02-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Direção-Geral do Ensino Superior.

Torna pública, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Despacho n.º 12304/2012 (2.ª série), de 20 de setembro, a atualização da tabela de emolumentos a cobrar pela Direção-Geral do Ensino Superior.

<https://dre.pt/application/file/a/73706702>

Despacho n.º 4703/2016. *Diário da República*, n.º 67, Série II, 06-04-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Delega competências, com a possibilidade de subdelegar, no diretor-geral do Ensino Superior, Professor Doutor João António de Sampaio Rodrigues de Queiroz.

<https://dre.pt/application/file/a/74050428>

Despacho n.º 6929/2016. *Diário da República*, n.º 101, Série II, 25-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho, com a missão de acompanhar e implementar o Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico.

<https://dre.pt/application/file/74538620>

Despacho n.º 7240/2016. *Diário da República*, n.º 106, Série II, 02-06-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Direção-Geral do Ensino Superior.

Delegação e subdelegação de competências na subdiretora-geral do Ensino Superior.

<https://dre.pt/application/file/74583526>

ESTRUTURA

Direção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior

Diretora de Serviços: Anabela dos Santos Afonso

Competências da DSAES:

- a) Desenvolver as ações cometidas pela lei à DGES, no que se refere ao regime geral e aos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior;

- b) Desenvolver as ações cometidas pela lei à DGES, no que se refere à avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- c) Divulgar a informação acerca dos concursos do regime geral e dos regimes especiais, quer através de guias informativos, quer através da Internet;
- d) Divulgar, através da Internet, informação acerca da realização das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- e) Desenvolver as ações destinadas a promover informação sobre a empregabilidade e a inserção profissional dos diplomados pelo ensino superior.

Direção de Serviços de Apoio ao Estudante

Diretor de Serviços: Bruno Miguel Pinto Antunes
Caixeiro

Competências da DSAE:

- a) Preparar a proposta de orçamento anual da ação social do ensino superior e acompanhar a respetiva execução;
- b) Apoiar na gestão do Fundo de Ação Social;
- c) Propor a afetação das verbas aos serviços de ação social do ensino superior público e não público e acompanhar a respetiva execução;
- d) Desenvolver as ações que, no domínio das bolsas de mérito, competem ao MEC;
- e) Divulgar o sistema de empréstimos bancários a estudantes do ensino superior;
- f) Apreçar, nos termos da lei, as reclamações ou os recursos interpostos das decisões relativas à concessão dos apoios no âmbito da ação social do ensino superior;
- g) Avaliar a qualidade dos serviços de ação social do ensino superior, em articulação com a Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- h) Avaliar a rede de infraestruturas e equipamentos da ação social escolar no ensino superior e propor as medidas necessárias à sua otimização;
- i) Realizar estudos sobre o sistema de ação social no ensino superior e participar em estudos e projetos internacionais sobre a matéria, nomeadamente no âmbito da União Europeia;
- j) Promover a disponibilização da informação sobre ofertas de emprego para estudantes, propostas de atividades de voluntariado e redes de apoio à integração na vida ativa, através da Internet;

- k) Assegurar o processo de reconhecimento dos serviços de ação social no âmbito da ação social no ensino superior privado.

- n) Assegurar a guarda e a conservação da documentação fundamental das instituições de ensino superior encerradas, sempre que, nos termos da lei, não seja possível a guarda pela respetiva entidade instituidora, bem como proceder à emissão dos documentos relativos ao período de funcionamento daquelas instituições.

Direção de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior

Diretora de Serviços: Inês Vaz Pinto Almeida Vasques Branco

Competências da DSSRES:

- a) Instruir os processos de criação, transformação, fusão e de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino superior público;
- b) Instruir os processos de reconhecimento de interesse público, transmissão, integração, fusão e encerramento de estabelecimentos de ensino superior privado;
- c) Instruir os processos de registo dos estatutos dos estabelecimentos de ensino superior e suas alterações;
- d) Instruir o processo de fixação de vagas para ingresso nos cursos superiores conferentes de grau e nos cursos de especialização tecnológica;
- e) Elaborar indicadores e normas para o planeamento das instalações dos estabelecimentos do ensino superior;
- f) Instruir os processos referentes aos recursos físicos dos estabelecimentos do ensino superior que devam ser objeto de decisão da tutela;
- g) Promover a realização de vistorias das infraestruturas e instalações dos estabelecimentos do ensino superior;
- h) Instruir os processos de registo dos cursos de especialização tecnológica;
- i) Instruir os processos de registo e de autorização de funcionamento de cursos de ensino superior, bem como das suas adequações, alterações ou cancelamento;
- j) Prestar o apoio que seja solicitado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito dos processos de acreditação e de avaliação do ensino superior;
- k) Instruir os processos referentes ao pessoal dos estabelecimentos de ensino superior público que devam ser objeto de decisão superior;
- l) Elaborar um relatório anual sobre o pessoal docente dos estabelecimentos de ensino superior;
- m) Colaborar com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência na atualização permanente das bases de dados do sistema de ensino superior;

Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional

Chefe de Divisão: Ana Isabel Saiote Furtado Mateus

Unidade orgânica flexível, com as seguintes competências:

- a) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da DGES no âmbito dos assuntos relativos à União Europeia, assegurando, designadamente:
 - i) O apoio que lhe seja solicitado pelos membros do Governo do MEC na preparação dos Conselhos de Ministros da União Europeia e nas instâncias nacionais de coordenação comunitária;
 - ii) O apoio e acompanhamento das ações e programas da União Europeia no domínio do ensino superior e a disponibilidade, tratamento e difusão da informação aos setores potencialmente interessados nessas atividades;
 - iii) A preparação para sujeição a aprovação ministerial das propostas de nomeação dos delegados nacionais aos diferentes comités e grupos instituídos no quadro da União Europeia com competência na área do ensino superior;
 - iv) O apoio e acompanhamento da representação portuguesa nos grupos referidos na alínea anterior;
- b) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da DGES no âmbito das relações bilaterais com outros países e das relações multilaterais, assegurando, designadamente:
 - i) A promoção, no domínio do ensino superior, das ações de cooperação bilateral, e multilateral, propondo e apoiando a preparação e execução de acordos e a realização de projetos de cooperação;
 - ii) O acompanhamento, no domínio do ensino superior, das atividades no âmbito das organizações internacionais e de cooperação, designadamente OCDE, ONU, UNESCO, ALCUE, OEI e CPLP, garantindo a adequada articulação com os outros ministérios, salvaguardadas as atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

- c) Contribuir para a elaboração de relatórios e resposta a questionários e outras solicitações provenientes de organismos internacionais e nacionais no âmbito da dimensão internacional do ensino superior;
- d) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da DGES no domínio do reconhecimento, equivalência e mobilidade académicas, assegurando, designadamente:
 - i) O estudo e a apresentação de propostas nesse domínio;
 - ii) A colaboração com as instituições de ensino superior na aplicação uniforme das normas legais sobre equivalência e reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras;
 - iii) A prestação de informações, nomeadamente no âmbito da mobilidade académica e profissional, a cidadãos nacionais e não nacionais, instituições de ensino superior e organizações nacionais e internacionais;
 - iv) O registo de graus académicos superiores estrangeiros;
 - v) O apoio à Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros a que se refere o Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro;
 - vi) A recolha, tratamento e divulgação de informação sobre os pedidos de equivalência, reconhecimento e registo de forma a manter atualizadas as bases de dados sobre estas matérias;
- e) Proceder à divulgação de oportunidades e eventos internacionais na área do ensino superior.
- f) processamento de remunerações e abonos e o pagamento a fornecedores;
- d) Apoiar os serviços técnicos na aquisição de serviços relativa ao desenvolvimento e à manutenção das aplicações informáticas de suporte à execução das funções da DGES e prestar o apoio técnico necessário à correta utilização das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação disponíveis;
- e) Proceder à gestão do economato, bem como organizar e gerir o património mobiliário da DGES;
- f) Assegurar os procedimentos inerentes à gestão dos recursos humanos da DGES, de acordo com o modelo de serviços partilhados, bem como implementar e gerir as medidas de desenvolvimento profissional;
- g) Apoiar a realização de procedimentos relacionados com a avaliação do desempenho, nos termos legais;
- h) Apoiar as ações de recrutamento e seleção dos recursos humanos da DGES;
- i) Assegurar a execução das normas sobre condições ambientais de higiene e segurança no trabalho;
- j) Apoiar a elaboração do balanço social da DGES;
- l) Coordenar a elaboração do plano e relatório anuais de atividades;
- m) Assegurar os meios de comunicação e imagem da DGES, nomeadamente a gestão da página da Internet, anúncios e publicações;
- n) Proceder à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência da DGES;
- o) Assegurar e gerir o atendimento telefónico geral da DGES.

Divisão de Apoio Técnico e Administrativo

Chefe de Divisão: Maria Raquel Teixeira Parrinha da Cunha Bessa

Unidade orgânica flexível, com as seguintes competências:

- a) Assegurar a preparação e elaboração do orçamento de funcionamento da DGES e todos os procedimentos inerentes à gestão e controlo da execução orçamental, bem como a elaboração da documentação de prestação de contas, de acordo com o modelo de serviços partilhados;
- b) Instruir e desenvolver os procedimentos de contratação pública para a DGES, bem como colaborar com a Secretaria-Geral do MEC no âmbito dos processos de aquisição de bens e serviços para a DGES e de gestão dos seus edifícios e viaturas;
- c) Instruir os processos relativos a despesas, bem como assegurar os procedimentos inerentes ao

OUTRAS ESTRUTURAS

Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros

Atribuições:

As deliberações da comissão são de natureza genérica, reportando-se, nomeadamente:

- a) A um grau num Estado;
- b) A um grau conferido por um conjunto de instituições de ensino superior de um Estado.

A alteração dos pressupostos subjacentes a um reconhecimento determina a sua suspensão ou revogação por deliberação da comissão.

O apoio técnico e logístico à comissão é prestado pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

Membros:



Coordenador

João António de Sampaio
Rodrigues Queiroz

Diretor-Geral da DGES

- **Coordenador Executivo:** Virgílio Alberto Meira Soares, professor catedrático aposentado da Universidade de Lisboa;
- Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático da Universidade de Évora, nomeado pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas em sua representação;
- Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento, professora adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nomeada pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos em sua representação;
- Ventura José Ortigão de Mello Sampaio, professor catedrático do Instituto Superior Dom Afonso III, nomeado pela Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado em sua representação;
- Ricardo Manuel das Neves Vieira, professor coordenador principal do Instituto Politécnico de Leiria, cooptado pela comissão.

Grupo de trabalho “Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico”

Em 2016 é lançado um programa de modernização do ensino superior politécnico que venha a criar as melhores condições para a sua contínua valorização e impacto cultural, social e territorial, com as seguintes linhas orientadoras:

- a) O estímulo ao desenvolvimento de atividades de I&D nas instituições de ensino superior politécnico, necessariamente em estreita articulação com o tecido económico, social ou artístico local e apoiando a criação e promoção de unidades de estudos aplicados;
- b) O reforço da oferta de formações de curta duração em estreita articulação com o tecido económico, social ou artístico;
- c) O estímulo ao aumento do desempenho e qualidade da despesa pública;

- d) O reforço de ações de desenvolvimento regional e local;
- e) A internacionalização dos institutos politécnicos através do reforço de relacionamento contínuo com instituições de âmbito politécnico na Europa.

Missão

O grupo de trabalho tem como missão acompanhar e implementar o Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico.

Atribuições

O grupo articula com a ANI e o CCISP a promoção periódica do Fórum Politécnico, na forma de reuniões temáticas a realizar em diferentes regiões do país, em estreita colaboração com o tecido económico, social ou artístico.

O grupo deve, ainda, colaborar nas atividades de promoção da iniciativa “Cidades e regiões com conhecimento”.

O grupo deverá elaborar um relatório, no prazo de um ano, a ser apresentado no âmbito de uma conferência internacional a organizar em Portugal, em estreita articulação com o tecido económico, social ou artístico.

A ANI presta todo o apoio necessário, designadamente técnico, administrativo e logístico.

Composição:



Coordenador

Eduardo José
Castanheira Beira

- O Presidente da ANI, Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI);
- O Diretor-Geral do Ensino Superior;
- Pedro Calado Dominginhos, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, como representante do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP);
- João Alberto Sobrinho Teixeira, presidente do Instituto Politécnico de Bragança;
- Nuno André Oliveira Mangas Pereira, presidente do Instituto Politécnico de Leiria;
- Maria do Rosário Gambôa, presidente do Instituto Politécnico do Porto;
- Maria Emília Leal Pereira de Moura, adjunta no Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Educação

EQUIPA DIRIGENTE



Subdiretor-Geral

João Manuel Queiroz Faria
de Oliveira Batista



Diretora-Geral

Luísa da Conceição dos Santos
de Canto e Castro de Loura



Subdiretora-Geral

Teresa Cristina Lucas Evaristo

CONTACTOS

-  Av. 24 de Julho, 134, 1399-054 Lisboa
-  213 949 200
-  213 957 610
-  dgeec@dgeec.mec.pt
-  <http://www.dgeec.mec.pt>

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Educação exerça, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a direção sobre a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), no que diz respeito às suas áreas de competência.

MISSÃO

A DGEEC tem por missão garantir a produção e análise estatística da educação e ciência, apoiando tecnicamente a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional, criar e assegurar o bom funcionamento do sistema integrado de informação do MEC, observar e avaliar globalmente os resultados obtidos pelos sistemas educativo e científico e tecnológico, em articulação com os demais serviços do MEC.

ATRIBUIÇÕES

- a) Garantir a recolha, monitorização, tratamento, produção e divulgação de informação adequada, designadamente estatística, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, nas áreas de

- intervenção do MEC, e garantir o acesso dos utilizadores ao mesmo;
- b) Desempenhar as funções de órgão delegado do Instituto Nacional de Estatística, I. P., em matéria de informação relativa aos sistemas educativo e científico e tecnológico;
 - c) Assegurar a adequada articulação com os serviços e entidades competentes no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, em matéria de informação relativa aos sistemas educativo e científico e tecnológico;
 - d) Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do MEC;
 - e) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos estatísticos de planeamento e de avaliação das políticas e programas do MEC, procedendo ao respetivo acompanhamento e avaliação;
 - f) Desenvolver e coordenar estudos sobre os sistemas educativo, científico e tecnológico;
 - g) Manter, atualizar e garantir o bom funcionamento do sistema integrado de informação do MEC;
 - h) Gerir o sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa;
 - i) Conceber e implementar um sistema integrado de informação sobre os sistemas de educação, científico e tecnológico;
 - j) Assegurar o desenvolvimento de sistemas de informação e de comunicação para efeitos estatísticos no âmbito dos órgãos, serviços e organismos do MEC e, ainda, no âmbito das escolas;
 - k) Conceber e implementar as aplicações informáticas de gestão do sistema de informação, nomeadamente as que assegurem a qualidade e a consistência dos dados, bem como certificar as aplicações informáticas de gestão escolar;
 - l) Prestar o apoio necessário às escolas na articulação entre as suas aplicações informáticas e o sistema de informação do MEC, promovendo as ações de divulgação e instrução dos utilizadores necessárias ao bom funcionamento e desempenho do sistema de informação;
 - m) Articular com os diferentes serviços do MEC o tipo e a forma de acesso à informação, processada em função das atribuições de cada serviço que tenham como alvo entidades ligadas ao MEC;
 - n) Garantir, a nível nacional, a inquirição e observação dos instrumentos dos sistemas educativo, científico e tecnológico, definidos nos quadros europeu e na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE);

- o) Assegurar a articulação com estruturas congêneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a intercomunicabilidade de dados, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- p) Assegurar o desempenho das atividades da Unidade Portuguesa da Rede Eurydice.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro. *Diário da República*, n.º 15, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/544212>

Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio. *Diário da República*, n.º 95, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Fixa a estrutura orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/552175>

Despacho n.º 8151/2012. *Diário da República*, n.º 114, Série II, 14-06-2012. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Cria duas unidades orgânicas flexíveis na Direção de Serviços de Estatísticas da Educação.

<https://dre.pt/application/file/3338159>

Despacho n.º 9006/2012. *Diário da República*, n.º 128, Série II, 04-07-2012. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

[Cria a Equipa de Estudos de Educação e Ciência e] Designa, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa multidisciplinar, a mestre Joana Netto de Miranda Duarte.

<https://dre.pt/application/file/1829952>

Despacho n.º 10024/2012. *Diário da República*, n.º 143, Série II, 25-07-2012. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Despacho de criação da unidade orgânica flexível na Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação.

<https://dre.pt/application/file/3519632>

Portaria n.º 336/2012, de 24 de outubro. *Diário da República*, n.º 206, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Primeira alteração à Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio, que fixa a estrutura orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/192530>

Despacho (extrato) n.º 13245/2012. *Diário da República*, n.º 196, Série II, 10-10-2012. Presidência do Conselho de Ministros – Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Delegação de competências para a produção e divulgação de estatísticas oficiais na área da educação, formação e aprendizagem, da ciência e tecnologia e da sociedade de informação, nos termos do n.º 3 do art.º 24.º da lei do SEM.

<https://dre.pt/application/file/2412929>

Despacho n.º 1857/2013. *Diário da República*, n.º 22, Série II, 31-01-2013. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Criação da unidade orgânica flexível (divisão) da estrutura orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/2016813>

Despacho n.º 1973/2013. *Diário da República*, n.º 23, Série II, 01-02-2013. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Criação da unidade orgânica flexível (divisão) da estrutura orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/3174823>

Despacho n.º 9913/2013. *Diário da República*, n.º 144, Série II, 29-07-2013. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Prorrogação do despacho n.º 9006/2012, de 4 de julho, que cria a Equipa de Estudos de Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/915347>

Despacho n.º 11032/2014. *Diário da República*, n.º 166, Série II, 29-08-2014. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Regulamento interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho da DGEEC.

<https://dre.pt/application/file/56383013>

Despacho n.º 11198/2014. *Diário da República*, n.º 170, Série II, 04-09-2014. Ministério

da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Prorrogação do despacho n.º 9006/2012, de 4 de julho, que cria a Equipa de Estudos de Educação e Ciência.

<https://dre.pt/application/file/56402632>

Despacho n.º 2686/2015. *Diário da República*, n.º 51, Série II, 13-03-2015. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Criação da Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento do Sistema de Informação e Gestão da Oferta, abreviadamente designada por ESIGO.

<https://dre.pt/application/file/66729809>

Despacho n.º 2906-A/2015. *Diário da República*, n.º 56, Série II, 1.º Suplemento, 20-03-2015. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano.

<https://dre.pt/application/file/a/66818294>

Despacho n.º 12508/2015. *Diário da República*, n.º 217, Série II, 05-11-2015. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Na estrutura orgânica flexível da DGEEC, extingue a Divisão de Infraestruturas Tecnológicas da Educação (DITE), cria a Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE) e designa Chefe de Divisão da DAMTE, em regime de substituição, o mestre Jorge Miguel Colaço Teixeira.

<https://dre.pt/application/file/a/70917833>

Despacho n.º 1299/2016. *Diário da República*, n.º 18, Série II, 27-01-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Educação – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Prorrogação do funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento do Sistema de Informação e Gestão da Oferta (SIGO) e manutenção da respetiva chefe de equipa.

<https://dre.pt/application/file/a/73320579>

Despacho n.º 3198/2016. *Diário da República*, n.º 43, Série II, 02-03-2016. Educação – Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega competências na Diretora-Geral de Estatística da Educação e Ciência, Professora

Doutora Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro Loura.

<https://dre.pt/application/file/a/73750956>

Despacho n.º 6932/2016. *Diário da República*, n.º 101, Série II, 25-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Prorrogação do funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Estudos de Educação e Ciência (EEEC) e manutenção da respetiva chefe de equipa.

<https://dre.pt/application/file/74538625>

Despacho n.º 8353/2016. *Diário da República*, n.º 122, Série II, 28-06-2016. Educação – Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega competências na Diretora-Geral de Estatística da Educação e Ciência, Professora Doutora Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro de Loura.

<https://dre.pt/application/file/74794430>

ESTRUTURA

Direção de Serviços de Estatísticas da Educação



Diretor de Serviços

Nuno Miguel Correia
Neto Rodrigues

Competências da DSEE, na área da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, da educação extraescolar e do ensino superior:

- Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística;

- Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados;
- Definir e manter atualizado um sistema de indicadores de monitorização e avaliação das políticas;
- Assegurar, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, a articulação com os departamentos e organismos congéneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a partilha de informação não classificada;
- Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística, contribuindo para a modernização e racionalização da organização e dos procedimentos de gestão.

Divisão de Estatísticas do Ensino Superior



Chefe de Divisão

Carlos Alberto
Marques Malaca

Competências da DEES, na área do ensino superior:

- Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores na área do ensino superior, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados na sua área de competência;
- Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística referentes ao ensino superior;
- Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística referente ao ensino superior e definir e manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação das políticas para o ensino superior.

Divisão de Estatísticas do Ensino Básico e Secundário



Chefe de Divisão

Joaquim Carlos
Alcobia dos Santos

Competências da DEEBS, na área do ensino não superior:

- a) Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores na área dos ensinos pré-escolar, básico e secundário, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- b) Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados na sua área de competência;
- c) Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística referentes aos ensinos pré-escolar, básico e secundário;
- d) Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística nas áreas dos ensinos pré-escolar, básico e secundário e definir e manter atualizado um sistema de indicadores de monitorização e avaliação das políticas para o ensino não superior.

Direção de Serviços de Estatística da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação

Diretor de Serviços

José Alexandre Silva Paredes



Competências da DSECTSI, nas áreas da ciência e tecnologia e da sociedade da informação:

- a) Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- b) Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- c) Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística;
- d) Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados;
- e) Definir e manter atualizado um sistema de indicadores de monitorização e avaliação das políticas;

- f) Assegurar, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, a articulação com os departamentos e organismos congéneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a partilha de informação não classificada;
- g) Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística, contribuindo para a modernização e racionalização da organização e dos procedimentos de gestão.

Divisão de Estatísticas da Ciência e Tecnologia

Chefe de Divisão

Maria Filomena
Pereira de Oliveira



Competências da DECT:

- a) Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- b) Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados na sua área de competência;
- c) Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística referentes à ciência e tecnologia;
- d) Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística referente à ciência e tecnologia;
- e) Definir e manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação das políticas para a ciência e tecnologia.

Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação

Diretor de Serviços

Nuno Guilherme
Sambado Frias



Competências da DSTSI:

- Conceber e propor políticas e estratégias para as tecnologias de informação e comunicação do MEC, tendo em vista o incremento e melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento da eficiência e a racionalização de custos;
- Elaborar, implementar e monitorizar a execução de um Plano Estratégico para as Tecnologias de Informação e Comunicação do MEC;
- Adotar uma estratégia de governação de TIC que concretize o Plano Estratégico e defina normas relativas à seleção, aquisição e utilização de infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação pelos organismos do MEC e pelas escolas;
- Conceber, implementar e gerir os sistemas integrados de informação indispensáveis à recolha, tratamento e disponibilização segura, robusta e eficiente da informação nos domínios da educação, ciência e tecnologia e da sociedade de informação, necessária aos diferentes utilizadores, articulando com estes o tipo e a forma de acesso;
- Definir e implementar métodos de gestão de qualidade, auditoria e segurança, em consonância com o modelo de governação de tecnologias de informação adotado;
- Conceber e colaborar na implementação de programas de utilização de tecnologia em contexto escolar, em articulação com as restantes entidades do MEC com atribuições nesta matéria;
- Assegurar a conceção, gestão e operação das infraestruturas e sistemas de informação, em articulação com os serviços e organismos do MEC e as escolas do ensino pré-escolar, básico e secundário, numa lógica de serviços partilhados;
- Promover a consolidação e a racionalização de métodos, recursos, processos e infraestruturas tecnológicas nos serviços e organismos do MEC e nas escolas, assegurando, designadamente e nos termos fixados no Plano Estratégico, a seleção, aquisição, instalação e funcionamento dos equipamentos informáticos, bem como a gestão do seu ciclo de vida;
- Certificar todas as aplicações informáticas comerciais de gestão escolar destinadas aos estabelecimentos de educação e ensino;
- Assegurar a representação do MEC na articulação com entidades com atribuições interministeriais ou internacionais na área das tecnologias de informação e comunicação.

Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas



Chefe de Divisão

Jorge Miguel Colaço Teixeira

Competências da DAMTE:

- Preparar, implementar e monitorizar projetos relacionados com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nas escolas;
- Implementar as medidas do Plano Estratégico para as TIC do Ministério da Educação e Ciência referentes à racionalização das TIC nas escolas;
- Implementar as medidas do Ministério da Educação e Ciência integradas na Agenda Portugal Digital referentes a projetos a desenvolver nas e para as escolas;
- Promover a utilização racional das infraestruturas tecnológicas nas escolas, nomeadamente através da adoção de soluções TIC comuns e da identificação de oportunidades de consolidação;
- Definir arquiteturas, normas e procedimentos para a seleção e aquisição de infraestruturas tecnológicas nas escolas, bem como para a gestão do seu ciclo de vida;
- Propor modelos de implementação nas escolas das medidas transversais adotadas na Administração Pública referentes às tecnologias de informação e comunicação.

Divisão de Sistemas de Informação da Educação



Chefe de Divisão

Ana Carina das Neves Pereira Almeida Oliveira

Competências da DSIE:

- Desenvolver e coordenar projetos transversais de implementação de sistemas de informação tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão; assegurar a recolha, de forma segura e eficiente, de dados com vista à produção estatística nos domínios da educação, ciência, tecnologia, inovação e sociedade de informação; assegurar a prossecução das competências do MEC nos domínios da

educação e formação no que respeita à recolha e processamento de informação administrativa para apoio ao planeamento e à decisão; o suporte às iniciativas, medidas e programas específicos do MEC que envolvam o desenvolvimento de sistemas de informação; o aumento da qualidade, da eficácia e da eficiência no funcionamento dos organismos do MEC e das escolas do ensino pré-escolar, básico e secundário, numa lógica de serviços partilhados;

- b) Gerir e atualizar o sistema integrado de informação do MEC (MISI), o sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa (SIGO) e o sistema de Indicadores de apoio à decisão do MEC;
- c) Certificar as aplicações informáticas de gestão escolar destinadas aos estabelecimentos de educação e ensino dos ensinos pré-escolar, básico e secundário;
- d) Apoiar as escolas na articulação entre as suas aplicações informáticas e os sistemas de informação do MEC, promovendo as ações de divulgação e instrução dos utilizadores necessárias ao bom funcionamento e desempenho dos sistemas de informação;
- e) Assegurar a interligação do MEC com a Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública e a articulação no domínio dos sistemas de informação com outros organismos da administração pública.

Direção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos

Diretor de Serviços

Lélio Simões
Guerreiro Amado



Competências da DSAFRH:

- a) Prestar assessoria geral à Direção, designadamente em matérias de planeamento interno, de avaliação do serviço e dos recursos humanos, de definição de estratégias de mudança e de implementação de uma política interna de qualidade;
- b) Monitorizar a execução do plano de atividades e do QUAR;
- c) Elaborar os relatórios anuais de atividades, as contas de gerência e demais documentos de prestação de contas;

- d) Criar instrumentos de gestão e planeamento financeiro;
- e) Assegurar a gestão orçamental, sem prejuízo das competências da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
- f) Gerir os processos de aquisição de bens e serviços, sem prejuízo das competências da Secretaria-Geral (SG);
- g) Assegurar a gestão patrimonial dos recursos afetos à DGEEC;
- h) Assegurar a gestão dos recursos humanos da DGEEC e de todo o pessoal que nela exerça funções, sem prejuízo das competências atribuídas à SG;
- i) Apoiar a definição da política interna de formação, elaborar o plano anual de formação e proceder ao seu acompanhamento e monitorização;
- j) Assegurar a gestão administrativa, documental e arquivística da DGEEC, sem prejuízo das competências da SG;
- k) Implementar a política de comunicação interna e externa.

Equipa de Estudos de Educação e Ciência

Chefe de Equipa

Joana Netto de
Miranda Duarte



A EEEC é uma unidade flexível, constituída até 31 de dezembro de 2017, que funciona na dependência direta da Direção, com o objetivo de desenvolver trabalhos e análises estatísticas de primordial interesse para a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional para as áreas da educação e ciência, designadamente:

- a) Prosseguir com os trabalhos e análises estatísticas de educação e ciência de interesse para a formulação de políticas e para o planeamento estratégico e operacional nas áreas da Educação e Ciência;
- b) Proceder à elaboração de estudos e análises de suporte à atividade da DGEEC no âmbito do apoio que esta tem vindo a prestar ao POCH, designadamente no desenvolvimento de indicadores de empregabilidade e prosseguimento de estudos;
- c) Promover a utilização das estatísticas produzidas na DGEEC junto da comunidade

científica, para realização de projetos de investigação nas áreas relevantes para a Educação e Ciência.

formativas de jovens e adultos e dos percursos educativos e formativos individuais.

Equipa de Desenvolvimento do Sistema de Informação e Gestão da Oferta



Chefe de Equipa

Ana Paula Marreiros
Batista Jacinto Ferreira

A ESIGO é uma equipa multidisciplinar, constituída até 31 de dezembro de 2018.

Funciona na dependência direta da Direção, com o objetivo de disponibilizar soluções na área das TIC adequadas à gestão da oferta educativa e formativa de jovens e adultos, visando um serviço de qualidade prestado ao cidadão e entidades públicas e privadas, designadamente:

- Gestão, manutenção evolutiva e monitorização das plataformas 'SIGO – Sistema de Gestão da Oferta Educativa e Formativa' e 'Caderneta Individual de Competências', assegurando, nomeadamente, a sua adequação às disposições legais que regulamentam os percursos educativos e formativos que conferem certificação profissional;
- Promoção da adequação das plataformas ao objetivo de melhoria e simplificação dos serviços prestados ao cidadão, incluindo mecanismos de autenticação com Cartão de Cidadão;
- Simplificação e desmaterialização de processos mediante a implementação de mecanismos de interoperabilidade entre o SIGO e outros sistemas de informação internos e externos ao MEC;
- Implementação de automatismos em processos de suporte à gestão das plataformas com vista à redução do número de intervenções manuais;
- Implementação de mecanismos que garantam a qualidade e confidencialidade na informação recolhida e disponibilizada;
- Definição de metodologias para o garante de níveis elevados de disponibilidade e desempenho das plataformas;
- Realização de uma auditoria de segurança sobre a plataforma SIGO;
- Monitorização dos indicadores relativos ao Programa Garantia Jovem e dos indicadores relativos aos processos de Reconhecimento e Validação de Competências e ofertas

Unidade Portuguesa da Rede Eurydice



Coordenadora

Maria Isabel Ayres
Rodrigues Raposo Almeida

Competências da UPRE:

- Contribuir, direta ou indiretamente, para a melhoria das políticas nacionais e europeias em matéria de educação fomentando o conhecimento mútuo e a compreensão dos sistemas e das políticas através da troca de informação sobre os sistemas educativos nacionais;
- Coligir, analisar e validar informação sobre o sistema educativo português com vista à elaboração de diversas publicações, nomeadamente estudos comparativos sobre temas específicos de interesse comunitário nas áreas da Educação e da Formação, desde a Educação de Infância ao Ensino Superior;
- Manter permanentemente atualizada a base de dados EURYPEDIA a qual apresenta uma descrição detalhada do sistema educativo português, em língua portuguesa e em língua inglesa;
- Promover e validar a tradução para língua portuguesa de vários estudos cuja temática se afigure pertinente para um público mais abrangente.



Editorial
do Ministério
da Educação e Ciência

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Educação

EQUIPA DIRIGENTE



Diretor Executivo do Conselho de Administração

Luís Gonzaga Ricardo Mendes

CONTACTOS

🏠 Estrada de Mem Martins, 4 – S. Carlos
Ap.^{do} 113 – 2726-901 Mem Martins

☎ 219 266 600

📠 219 202 765

@ geral@eme.pt

🌐 <http://www.eme.pt>

f http://www.facebook.com/EditorialMEC?sk=app_175899069180854

dezembro), o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministro da Educação exercem as competências legalmente previstas sobre a Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC).

NATUREZA

A EMEC foi instituída como organismo dotado de autonomia administrativa e financeira, dependente da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, pelo Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho. De acordo com o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, art.º 28.º, «A Editorial do Ministério da Educação e Ciência continua a reger-se pelas disposições normativas que lhe são aplicáveis até à redefinição do respetivo estatuto jurídico».

E
M
E
C

ENQUADRAMENTO

À luz da lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de

MISSÃO

A EMEC presta serviços aos organismos centrais e periféricos do MEC, à rede pública de estabelecimentos de educação e ensino, a outras entidades públicas e privadas, professores, alunos e famílias no domínio da edição e impressão de suportes de informação gravados, bem como da distribuição e venda de publicações.

ATRIBUIÇÕES

- a) Assegurar a edição e distribuição de trabalhos e obras produzidos pelos serviços centrais do Ministério da Educação;
- b) Imprimir todo o material de apoio burocrático dos serviços centrais;
- c) Organizar a publicação de relatórios, documentos de trabalho, textos legais e outra documentação de interesse para os serviços;
- d) Editar boletins oficiais, textos didáticos, documentos bibliográficos e revistas publicadas pelos diferentes departamentos;

- e) Reeditar obras de reconhecido interesse cuja propriedade pertença ao Ministério da Educação.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho. *Diário da República*, n.º 178, Série I. Ministério da Educação e Investigação Científica – Secretaria-Geral.

Atribui à Editorial do Ministério da Educação e Investigação Científica autonomia administrativa e financeira e estabelece normas ao seu regular funcionamento.

<https://dre.pt/application/file/430957>

Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República n.º 18/2012, de 25 de outubro.

<http://www.ministeriopublico.pt/iframe/pareceres-do-conselho-consultivo-da-pgr>

Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República n.º 6/2013, de 18 de abril.

<http://www.ministeriopublico.pt/iframe/pareceres-do-conselho-consultivo-da-pgr>

ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EQUIPA DIRIGENTE



Presidente do Conselho Diretivo

Paulo Manuel Cadete Ferrão



Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Miguel Augusto Rico Botas Castanho



Vogal do Conselho Diretivo

Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro



Vogal do Conselho Diretivo

Ana Maria Beirão Reis de la Fuente Sánchez

CONTACTOS

🏠 Av. D. Carlos I, 126, 1249-074 Lisboa

☎ 213 924 300

☎ 213 907 481

@ presidencia@fct.pt

🌐 <http://www.fct.pt/>

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerça a superintendência e tutela sobre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), incluindo o Observatório de Ciência, Tecnologia e das Qualificações.

NATUREZA

A FCT, I. P., é um instituto público de regime especial, cuja missão e atribuições foram definidos pelo Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, tendo sido integrado na administração indireta do Estado. A FCT, I. P., rege-se pelo disposto no regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais em matéria de contratação de pessoal para o exercício de funções na área da computação científica nacional.

MISSÃO

A FCT, I. P., é a agência pública nacional de apoio à investigação em ciência, tecnologia e inovação, em todas as áreas do conhecimento.

A missão da FCT, I. P., é promover continuamente o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Portugal, atingir os mais elevados padrões internacionais de qualidade e competitividade em todos os domínios científicos e tecnológicos e estimular a sua difusão e contribuição para a sociedade e o tecido produtivo.

A FCT, I. P., prossegue a sua missão através da atribuição, em concursos com avaliação por pares, de bolsas e contratos a investigadores, financiamento a projetos de investigação e desenvolvimento, apoio a centros de investigação competitivos e a infraestruturas de investigação de ponta. A FCT, I. P., assegura a participação de Portugal em organizações científicas internacionais, promove a participação da comunidade científica nacional em projetos internacionais e estimula a transferência de conhecimento entre centros de investigação e a indústria. A FCT, I. P., coordena as políticas públicas para a Sociedade da Informação e do Conhecimento em Portugal, em estreita colaboração com organizações internacionais. A FCT, I. P., assegura também o desenvolvimento dos meios nacionais de computação científica, promovendo a instalação e utilização de meios e serviços avançados e a sua articulação em rede.

ATRIBUIÇÕES

- a) Promover e apoiar a realização de programas e projetos nos domínios da investigação científica e do desenvolvimento tecnológico;
- b) Promover e apoiar a investigação, o desenvolvimento e a inovação em áreas estratégicas;
- c) Financiar ou cofinanciar os programas e projetos aprovados e acompanhar a respetiva execução, bem como ações de formação e qualificação de investigadores, nomeadamente através da atribuição de bolsas de estudo no país e no estrangeiro e de subsídios de investigação;
- d) Assegurar a gestão de medidas programáticas e de sistemas de apoio ou financiamento, suportados por fundos nacionais e europeus;
- e) Celebrar contratos-programa ou protocolos e atribuir subsídios a instituições que promovam ou se dediquem à investigação científica ou ao desenvolvimento tecnológico;
- f) Avaliar as atividades nacionais de ciência e tecnologia;
- g) Promover a cultura científica e tecnológica e a difusão e divulgação do conhecimento científico e técnico;
- h) Promover a transferência de conhecimento a nível nacional e internacional, designadamente através da concessão de subsídios a projetos, programas ou eventos de interesse científico e tecnológico, bem como da concessão de apoio financeiro a publicações científicas;
- i) Promover a participação da comunidade científica, tecnológica e de inovação nacional, ou ser parceira, em projetos nacionais ou internacionais relevantes, designadamente na criação, absorção e difusão de conhecimento e tecnologia, no acesso a equipamentos científicos altamente sofisticados ou na área da computação científica;
- j) Instalar, manter e gerir meios computacionais avançados disponíveis em rede e promover a sua acessibilidade às diferentes entidades do Sistema Educativo e do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, independentemente da sua natureza pública ou privada;
- l) Promover e apoiar a criação e a modernização de infraestruturas de apoio às atividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, nomeadamente o desenvolvimento da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS) e da Rede Escolar, assegurando a sua evolução como redes integradas de apoio à investigação e ao ensino com os serviços necessários e a apropriada conectividade nacional e internacional;

- m) Assegurar as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria-Geral do MEC (SG) e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), e promover a cooperação internacional nos domínios da ciência e da tecnologia, bem como acompanhar a preparação e a execução dos programas-quadro de investigação e desenvolvimento da União Europeia (UE) e de outros instrumentos em que estes se insiram;
- n) Assegurar a inventariação, gestão e preservação do património científico e tecnológico nacional, bem como do acervo bibliográfico e documental à sua guarda, e promover a preservação de conteúdos disponíveis na Internet nacional, garantindo a disponibilização deste à comunidade científica e ao público em geral, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG;
- o) Propor ao membro do Governo responsável pela área da ciência o reconhecimento da atividade de entidades públicas ou privadas como de interesse científico ou tecnológico;
- p) Assegurar no âmbito da ciência e tecnologia os procedimentos relativos ao reconhecimento de atividade altamente qualificada ao abrigo da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho;
- q) Promover a articulação das iniciativas de natureza central, regional e local nas áreas da ciência, tecnologia e computação científica;
- r) Promover a disponibilização *online* de literatura científica e tecnológica e de repositórios científicos e assegurar a correspondente articulação internacional;
- s) Colaborar com instituições públicas e privadas na disponibilização do acesso a meios de computação distribuída de elevado desempenho para apoio a atividades de investigação e ensino;
- t) Promover a realização de estudos com vista ao levantamento das necessidades nacionais em meios de computação científica e das soluções a adotar na satisfação dessas necessidades.

A FCT, I. P., articula com a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., as políticas de incidência central, regional e local na área da sociedade de informação.

Para a prossecução das suas atribuições, a FCT, I. P., deve promover a articulação e colaboração com os serviços e organismos dos diversos ministérios nas respetivas áreas de atuação, bem como com outras entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

A FCT, I. P., sucede nas atribuições e competências da FCCN, exceto nas atividades de gestão, operação e manutenção do registo do domínio de topo correspondente a Portugal.pt.

A FCT, I. P., sucede nos direitos e obrigações e nas relações jurídicas contratuais da FCCN relacionados com as atribuições e competências que nela são integradas em virtude do disposto no parágrafo anterior.

Para efeitos do mecenato científico, nos termos e ao abrigo do n.º 7 do artigo 62.º-A aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, a entidade acreditadora é a FCT, I. P., a quem compete a emissão de um certificado que comprove a afetação do donativo a uma atividade de natureza científica.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Despacho n.º 21530/2009. *Diário da República*, n.º 186, Série II, 24-09-2009. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Constituição de unidade orgânica flexível – Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

<https://dre.pt/application/file/2673035>

Despacho n.º 5657/2012. *Diário da República*, n.º 83, Série II, 27-04-2012. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete do Ministro.

Despacho que determina a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., como entidade acreditadora para efeitos do mecenato científico.

<https://dre.pt/application/file/2597583>

Despacho n.º 9511/2012. *Diário da República*, n.º 135, Série II, 13-07-2012. Ministério da Educação e Ciência – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Cria, na dependência direta do conselho diretivo, a Divisão de Apoio Técnico e Gestão Documental.

<https://dre.pt/application/file/2783934>

Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril. *Diário da República*, n.º 75, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Procede à integração da Fundação para a Computação Científica Nacional na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. [Aprova a orgânica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.].

<https://dre.pt/application/file/260332>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2013, de 19 de julho. *Diário da República*, n.º 138, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova a classificação atribuída à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., para efeitos da determinação do vencimento dos membros do respetivo conselho diretivo.

<https://dre.pt/application/file/497962>

Portaria n.º 606/2013. *Diário da República*, n.º 178, Série II, 16-09-2013. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete da Secretária de Estado da Ciência.

Define as áreas científicas e de desenvolvimento tecnológico dos Conselhos Científicos da FCT, I. P.

<https://dre.pt/application/file/2571729>

Despacho n.º 659/2014. *Diário da República*, n.º 10, Série II, 15-01-2014. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência – Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado da Ciência.

Renova o mandato e fixa o estatuto remuneratório do fiscal único da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

<https://dre.pt/application/file/2147277>

Despacho n.º 2906-A/2015. *Diário da República*, n.º 56, Série II, 1.º Suplemento, 20-03-2015. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano.

<https://dre.pt/application/file/a/66818294>

Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho. *Diário da República*, n.º 140, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Aprova os Estatutos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e revoga a Portaria n.º 149/2012, de 16 de maio.

<https://dre.pt/application/file/a/69848108>

Despacho n.º 3504/2016. *Diário da República*, n.º 48, Série II, 09-03-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Delegação de competências no conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

<https://dre.pt/application/file/a/73825438>

Despacho n.º 3628/2016. *Diário da República*, n.º 50, Série II, 11-03-2016. Finanças e Ciência,

Tecnologia e Ensino Superior – Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Delegação de competência, nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais, tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior.

<https://dre.pt/application/file/a/73833829>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2016. *Diário da República*, n.º 70, Série I, 11-04-2016. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria o Conselho Nacional dos Centros Académicos Clínicos.

<https://dre.pt/application/file/74094339>

Despacho n.º 5270/2016. *Diário da República*, n.º 76, Série II, 19-04-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Delega competências, com a possibilidade de subdelegar, no conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

<https://dre.pt/application/file/a/74180424>

Deliberação n.º 816/2016. *Diário da República*, n.º 91, Série II, 11-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Delegação e subdelegação de competências.

<https://dre.pt/application/file/74403834>

Despacho n.º 6931/2016. *Diário da República*, n.º 101, Série II, 25-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho, com a missão de conceber e dinamizar o Programa Nacional de Apoio à Formação em Competências Digitais no Ensino Superior.

<https://dre.pt/application/file/74538622>

Deliberação n.º 957/2016. *Diário da República*, n.º 108, Série II, 06-06-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Delegação de competências.

<https://dre.pt/application/file/a/74613560>

Despacho n.º 8050/2016. *Diário da República*, n.º 117, Série II, 21-06-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

ÓRGÃOS

Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um presidente, um vice-presidente e dois vogais.

Competências

Sem prejuízo das competências conferidas por lei, ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas, compete ao Conselho Diretivo, no âmbito da orientação e gestão da FCT, I. P.

- a) Assegurar a representação da FCT, I. P., em comissões, grupos de trabalho ou atividades de organismos internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria-Geral e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- b) Deliberar sobre o financiamento a instituições, programas e projetos de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, no âmbito das atribuições da FCT, I. P., e a concessão de bolsas de estudo e subsídios de investigação em ações de formação e de qualificação de investigadores, no quadro dos planos aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, submetendo à sua homologação as que não estejam previstas nos planos aprovados;
- c) Deliberar sobre o apoio a conceder à criação e modernização de infraestruturas e equipamentos de apoio às atividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, nos termos do disposto na alínea anterior;
- d) Deliberar sobre a concessão de subsídios e outros apoios financeiros a eventos de interesse científico e tecnológico e a publicações científicas, bem como sobre a atribuição de prémios ou outras recompensas por ações de mérito científico;
- e) Gerir os fundos de origem nacional e internacional, designadamente europeia, atribuídos à FCT, I. P.;
- f) Celebrar protocolos de cooperação com entidades do meio académico, científico e empresarial.

As competências do Conselho Diretivo relativas à unidade orgânica responsável pela computação científica nacional são delegadas num dos membros do Conselho Diretivo, ao qual compete a definição do respetivo plano anual de ação, assim

como a gestão dos recursos humanos, patrimoniais e orçamentais que lhe estão afetos.

Presidente

Sem prejuízo das competências conferidas por lei ou nele delegadas ou subdelegadas, compete ao Presidente do Conselho Diretivo:

- a) Assegurar as relações da FCT, I. P., com as entidades nacionais e europeias, bem como com as instituições internacionais e com os organismos congéneres;
- b) Atuar como único porta-voz da FCT, I. P.

Fiscal Único

O Fiscal Único é designado e tem as competências previstas na lei-quadro dos institutos públicos.

Martins Pereira & Associados, SROC.

Conselho Consultivo

Órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da FCT, I. P., em matéria de computação científica nacional, é presidido pelo membro do conselho diretivo da FCT, I. P., responsável pela unidade orgânica com competências no âmbito da computação científica nacional, e composto por um número variável de membros, designados pelas instituições destinatárias da atividade de computação científica nacional.

Competências:

- a) Emitir parecer sobre todas as matérias que lhe sejam submetidas e, em particular, sobre as atividades e projetos no âmbito da computação científica nacional;
- b) Apresentar propostas e recomendações relativamente às áreas de intervenção no âmbito da computação científica nacional;
- c) Aprovar o seu regulamento interno.

Os membros do conselho consultivo não são remunerados pelo exercício das suas funções.

Conselhos científicos

No quadro da FCT, I. P., funcionam conselhos científicos, de natureza consultiva e de apoio à sua atividade, com uma atuação diferenciada em função das respetivas áreas científicas e de desenvolvimento tecnológico, a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da ciência.

Cada conselho científico é presidido por uma personalidade de reconhecido mérito da respetiva área científica, a designar pelo membro do Governo

responsável pela área da ciência, sob proposta do conselho diretivo.

Cada conselho científico pode ter até dois vice-presidentes que orientam, respetivamente, os aspetos científicos e tecnológicos da área científica do conselho, e ainda até 15 membros de reconhecido mérito na respetiva área científica, nacionais ou estrangeiros, a designar pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, sob proposta do conselho diretivo.

Competências:

- a) A identificação de programas e projetos relevantes nos domínios da investigação científica e do desenvolvimento tecnológico, a apreciação das correspondentes necessidades de financiamento e o acompanhamento das respetivas execuções;
- b) Colaborar com o conselho diretivo, de per si ou através de membros cooptados especificamente para o efeito, nos processos de avaliação das candidaturas a financiamento e o acompanhamento das respetivas execuções no âmbito de:
 - i) Programas e projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico no domínio das atribuições da FCT, I. P.;
 - ii) Modalidades de financiamento plurianual das instituições, contratos-programa e outros tipos de contratos a celebrar com instituições que promovam ou se dediquem à investigação científica ou ao desenvolvimento tecnológico;
 - iii) Bolsas de estudo no País e no estrangeiro, subsídios de investigação e outras ações de formação e de qualificação de investigadores;
- c) Colaborar com o conselho diretivo no levantamento de necessidades das infraestruturas de apoio às atividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico;
- d) Identificar as oportunidades de celebração de contratos-programa, protocolos e outro tipo de acordos com instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- e) Emitir parecer, quando solicitado pelo conselho diretivo, sobre a criação de novas instituições científicas ou a reorganização das existentes;
- f) Propor a criação ou a revisão de instrumentos relevantes de política científica;
- g) Colaborar com o conselho diretivo na definição das linhas prioritárias de atuação da FCT, I. P.;
- h) Propor a concessão de subsídios e outros apoios financeiros a eventos de interesse científico e tecnológico, bem como a atribuição de prémios ou outras recompensas por ações de mérito científico;

- i) Propor os mecanismos adequados a incrementar o interesse da população pelas atividades científicas e tecnológicas.

Cada um dos conselhos científicos reporta a sua atividade ao conselho diretivo, através de pareceres, estudos ou recomendações.

As atividades correspondentes a cada uma das áreas dos conselhos científicos são organizadas na forma de programas científicos, sendo coordenadas por coordenadores executivos.

Conselho Científico das Ciências da Vida e da Saúde



Presidente

Nuno Sousa

Laboratório Associado ICVS/3B's,
Universidade do Minho

Vice-Presidente: João Relvas – Instituto de Biologia Molecular e Celular (IBMC), Universidade do Porto

Coordenadora Executiva: Andréia Feijão, FCT, I. P.

Membros:

- Ana Luísa Carvalho – Centro de Neurociências e Biologia Celular (CNC), Universidade de Coimbra
- António Jacinto – Centro de Estudos de Doenças Crónicas (CEDOC), Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Nova de Lisboa
- António Jaime Sampaio – Centro de Investigação em Depoimento, Saúde e Desenvolvimento Humano (CIDESD), Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- Carlos Faro – BIOCANT, Centro de Inovação em Biotecnologia
- Cecília Rodrigues – Research Institute for Medicines and Pharmaceutical Sciences (iMed.UL), Faculdade de Farmácia, Universidade de Lisboa
- Celso Reis – Instituto de Patologia e Imunologia Molecular, Universidade do Porto (IPATIMUP)
- Joaquim Adelino Moreira – Faculdade de Medicina, Universidade do Porto
- Luís da Silva Graça – Instituto de Medicina Molecular (IMM), Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa
- Manuel Santos – Instituto de Biomedicina de Aveiro (iBiMED)
- Miguel Godinho Ferreira – Instituto Gulbenkian de Ciência (IGC)
- Paula Alves – Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB) e Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica (IBET)

Conselho Científico das Ciências Naturais e do Ambiente

Presidente

João Carlos Marques
MARE – Marine and
Environmental Center



Vice-Presidente: Eduardo dos Santos Rosa – Centro de Investigação e de Tecnologias Agro-Ambientais e Biológicas (CITAB), Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vice-Presidente: Maria Manuela Pintado – Centro de Biotecnologia e Química Fina (CBQF), Escola Superior de Biotecnologia, Universidade Católica Portuguesa

Coordenador Executivo: Daniel Carapau, FCT, I. P.

Membros:

- Adelino Canário – Centro de Ciências do MAR (CCMAR), Universidade do Algarve
- António Pedro Viterbo – Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
- Armando Duarte – Centro de Estudos do Ambiente e do Mar (CESAM), Universidade de Aveiro
- Cristina Marques – Raiz – Direção de Investigação e Consultoria Florestal
- David James Harris – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO), Universidade do Porto
- José António Prates – Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal (CIISA), Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa
- José Miguel Pereira – Centro de Estudos Florestais (CEF), Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa
- Manuel Augusto Graça – MARE – Marine and Environmental Center, Universidade de Coimbra
- Maria Ana Baptista – Instituto Dom Luís; Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa
- Miguel Araújo – Museo Nacional de Ciencias Naturales, Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC), Madrid, Espanha; Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO), Universidade de Évora
- Rui Oliveira – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida (ISPA); Instituto Gulbenkian de Ciência (IGC); Fundação Champalimaud (FC)

– Vítor Vasconcelos – Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental (CIIMAR), Universidade do Porto

Conselho Científico das Ciências Exatas e da Engenharia

Presidente

Álvaro Cunha

Instituto de I&D em Estruturas e Construção (CONSTRUCT),
Universidade do Porto



Vice-Presidente: Maria Rute André – CICECO – Instituto de Materiais de Aveiro, Universidade de Aveiro

Coordenadora Executiva: Cristiana Leandro, FCT, I. P.

Membros:

- Jorge Seabra – Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial
- José Epifânio da Franca – Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa
- José Miguel Urbano – Centro de Matemática da Universidade de Coimbra (CMUC)
- José Paulo Mota – Rede de Química e Tecnologia (REQUIMTE), Universidade Nova de Lisboa
- José Valença – HASLab, INESC-TEC, Universidade do Minho
- Leonel Sousa – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa (INESC-ID), Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa
- Manuel Collares Pereira – Universidade de Évora
- Manuel Prieto – Centro de Química-Física Molecular (CQFM), Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa e IN-Institute of Nanoscience and Nanotechnology, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa
- Mário Ferreira – CICECO – Instituto de Materiais de Aveiro, Universidade de Aveiro
- Mário Figueiredo – Instituto de Telecomunicações (IT), Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa
- Nuno Santos – Instituto de Astrofísica e Ciências do Espaço
- Sérgio Salústio – Bosch Termotecnologia S.A.



Presidente

Heitor Alvelos

Instituto de Investigação em Design, Media e Cultura (ID+)
Universidade do Porto

Vice-Presidente: Maria Helena de Carvalho e Sousa – Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS), Universidade do Minho

Coordenadora Executiva: Ana Almeida, FCT, I. P.

Membros:

- Ana Cristina Santos – Centro de Estudos Sociais (CES), Universidade de Coimbra
- Arnaldo do Espírito Santo – Centro de Estudos Clássicos (CEC), Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa
- António M. Feijó – Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
- Filipe M. Santos – INSEAD
- José Luís Cardoso – Instituto de Ciências Sociais (ICS), Universidade de Lisboa
- Leonel Garcia Marques – Faculdade de Psicologia, Universidade de Lisboa
- Maria Fátima Nunes – Centro de Estudos de História e Filosofia da Ciência (CEHFCi), Universidade de Évora
- Maria Isabel Festas – Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Coimbra
- Paulo Cruz – Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Estruturas de Engenharia (ISISE), Escola de Arquitetura, Universidade do Minho
- Pedro Carneiro – Centre for Microdata Methods and Practice (CEMMAP), University College London
- Rui Soucasaux Sousa – Centro de Estudos em Gestão e Economia, Universidade Católica Portuguesa.

ESTRUTURA

Departamento de Programas e Projetos

Diretor: Pedro Vasco Grilo da Costa Leite

☎ 213 924 408

@ projetos@fct.pt

Competências do DPP:

- a) Promover as ações necessárias ao lançamento de concursos públicos para financiamento de projetos de investigação em todos os domínios científicos e em áreas e temas estratégicos;
- b) Assegurar o acompanhamento, a gestão e auditoria dos programas e projetos de investigação financiados ou cofinanciados pela FCT, I. P.;
- c) Promover as ações necessárias aos trabalhos de avaliação de candidaturas a financiamento de programas e projetos;
- d) Assegurar os processos conducentes à aprovação da decisão final de financiamento dos projetos de investigação financiados ou cofinanciados pela FCT, I. P.;
- e) Promover a articulação dos programas e projetos financiados pela FCT, I. P., com os participados por outras instituições;
- f) Assegurar a implementação das verificações de gestão aos projetos aprovados, assegurando a sua conformidade, nas suas componentes material e financeira, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos nacionais e comunitários aplicáveis;
- g) Assegurar a implementação dos procedimentos de encerramento dos projetos de investigação financiados ou cofinanciados pela FCT, I. P.

Departamento de Apoio às Instituições

Diretora: Maria Isabel Vitorino

☎ 213 924 370

@ redesICT@fct.pt

Competências do DAI:

- a) Promover as ações necessárias ao financiamento, ao acompanhamento e à auditoria das atividades das unidades de investigação e a infraestruturas de investigação;
- b) Proceder à implementação, revisão e acompanhamento do Roteiro Nacional de Infraestruturas de Investigação;

- c) Promover e apoiar formas de organização entre unidades de I&D para a realização conjunta de atividades, incluindo consórcios de investigação;
- d) Promover e organizar as ações necessárias aos trabalhos de avaliação das candidaturas das unidades de I&D e aos apoios previstos nas alíneas anteriores;
- e) Realizar os estudos necessários às deliberações relativas ao financiamento das unidades de I&D;
- f) Desenvolver e implantar os instrumentos necessários ao estímulo e promoção do emprego científico de doutorados e sua integração no Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- g) Promover a cultura científica e tecnológica, a difusão e a divulgação do conhecimento científico e técnico e o ensino da ciência e da tecnologia;
- h) Assegurar o acompanhamento e a gestão corrente dos financiamentos concedidos pela FCT, I. P., no âmbito das alíneas anteriores.

Departamento de Formação Avançada

Diretora

Paula Cristina Duarte de
Mira Alves de Matos



☎ 213 924 310

☎ 213 907 481

@ bolsas@fct.pt

Competências do DFA:

- a) Promover as ações necessárias ao financiamento ou cofinanciamento de ações de formação e de qualificação de investigadores, nomeadamente através da atribuição de bolsas de estudo no País e no estrangeiro;
- b) Promover as ações necessárias ao lançamento de concursos públicos para financiamento de programas de formação avançada, incluindo programas de doutoramento;
- c) Assegurar a gestão corrente das ações de formação e qualificação de investigadores, na área da ciência e da tecnologia, promovidas no âmbito das atribuições da FCT, I. P.;
- d) Promover as ações necessárias aos trabalhos de avaliação de candidaturas a financiamentos

de ações de formação e qualificação de investigadores;

- e) Assegurar o acompanhamento das atividades compreendidas nas alíneas anteriores, incluído o apoio a candidaturas individuais e a programas de doutoramento;
- f) Promover a articulação entre os programas de formação e qualificação desenvolvidos no âmbito da FCT, I. P., e os de outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, incluindo institutos de investigação, empresas e associações empresariais, através do estabelecimento de consórcios, redes e programas;
- g) Proceder à monitorização, controle, auditoria e reporte dos financiamentos atribuídos nas áreas da formação de investigadores, acometidas ao departamento.

Departamento das Relações Internacionais

Diretora

Ana Carla Pereira
Quartin de Assunção



☎ 213 911 521

☎ 213 907 481

@ dri@fct.pt

Competências do DRI:

- a) Desenvolver as ações necessárias à concretização das atribuições da FCT, I. P., no âmbito dos assuntos relativos à União Europeia, às relações externas e à cooperação internacional com outros países e com organizações internacionais;
- b) Propor as ações de cooperação no âmbito internacional, incluindo a União Europeia, consideradas relevantes nos domínios da ciência, tecnologia e inovação e participar nas mesmas;
- c) Preparar as propostas de designação dos delegados nacionais aos diferentes grupos com competência na área da ciência e da tecnologia instituídos no quadro da União Europeia e no quadro das organizações internacionais de que Portugal é membro;
- d) Apoiar a participação da comunidade científica nacional nas organizações estrangeiras com as quais existam acordos de cooperação e nas organizações internacionais de que Portugal é membro;

- e) Fomentar a internacionalização da comunidade científica nacional e a cooperação com equipas e organismos internacionais, identificando e avaliando as possibilidades existentes neste campo e propondo a adoção de acordos e a realização de outros projetos de cooperação nesta área;
- f) Acompanhar os trabalhos de negociação de instrumentos internacionais de cooperação científica e tecnológica ao nível bilateral e multilateral;
- g) Estabelecer relações de cooperação ou associação, no âmbito das suas atribuições, com outras entidades públicas ou privadas estrangeiras, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei a outras entidades;
- h) Apoiar e acompanhar a representação portuguesa nos grupos referidos nas alíneas anteriores;
- i) Promover as ações necessárias ao financiamento das ações referidas nas alíneas anteriores;
- j) Acompanhar o processo legislativo comunitário com incidência na área da ciência, da tecnologia e da inovação e promover a difusão das decorrentes medidas legislativas internas.

transferência de tecnologia, e ainda organizações internacionais como a Agência Espacial Europeia (ESA), o Observatório Europeu do Sul (ESO), a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN), a Infraestrutura Europeia de Radiação de Sincrotrão (ESRF) e as Parcerias Internacionais (Programas MIT-Portugal; CMU-Portugal, UTAustin-Portugal; Harvard Medical School-Portugal e Fraunhofer-Portugal)

- c) Documenta o impacto das iniciativas que acompanha (parcerias internacionais, Eurostars, Eureka, ILO, transferência de tecnologia).

O Gabinete de Tecnologia distribui a sua ação pelos seguintes pilares e correspondentes temas:

- Programas internacionais de investigação e desenvolvimento empresarial (EUREKA – Eurostars);
- Política industrial – *Industrial Liaison Officer* de organizações internacionais (CERN, ESO, ESA, ESRF);
- Transferência de tecnologia (Projeto PTTI e ESA BIC, política de propriedade industrial da FCT);
- Parcerias internacionais (MIT-P, CMU-P, UTA-P e Fraunhofer-P).

Gabinete de Tecnologia



Coordenação
Emir Sirage

☎ 213 911 530

@ emir.sirage@fct.pt

O Gabinete de Tecnologia tem como principal missão agregar programas de ligação entre a investigação e o desenvolvimento académicos e o sector empresarial, e potenciar a transferência de conhecimento. Para atingir estes objetivos, o Gabinete de Tecnologia:

- a) Inicia e acompanha a transferência de conhecimento para o tecido empresarial, potenciando o impacto económico do investimento em I&D;
- b) Serve de interlocutor entre a FCT, I. P. e os vários *stakeholders* envolvidos na criação de valor a partir de conhecimento, nomeadamente empresas, organizações empresariais, polos, *clusters*, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (IAPMEI), o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), os gabinetes de

Gabinete Polar



Coordenação
Germana Santos

☎ 213 911 569

@ germana.santos@fct.pt
gabinete.polar@fct.pt

🌐 <http://www.fct.pt/apoios/cooptrans/gabpolar/>

Objetivos:

- a) Organizar ações de divulgação e comunicação sobre a investigação polar portuguesa, na Antártida e no Ártico;
- b) Propor e coordenar medidas de apoio logístico à investigação polar portuguesa;
- c) Estabelecer as práticas necessárias à correta aplicação por parte de investigadores de instituições nacionais, de forma a cumprir as normas para a investigação na Antártida, decorrentes

da assinatura do Tratado para a Antártida e do Protocolo de Madrid (Proteção ambiental na Antártida);

- d) Propor ações de reforço das colaborações e protocolos internacionais na área das ciências polares;
- e) Servir de ligação entre a FCT, I. P. e a comunidade científica nacional interessada em temas polares;
- f) Assegurar a ligação entre o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério dos Negócios Estrangeiros para promover a ciência polar e o correto enquadramento dos cientistas nacionais nos protocolos internacionais;
- g) Assegurar que a comunidade científica portuguesa se encontra representada nas principais organizações científicas e de gestão de ciência polar internacionais, como o *Scientific Committee on Antarctic Research* (SCAR), o *European Polar Board* (EPB), o *International Arctic Science Committee* (IASC) e o *Council of Managers of National Antarctic Program* (COMNAP);
- h) Apoiar o Conselho Científico das Ciências Naturais e do Ambiente e o Conselho Diretivo da FCT, I. P. sobre questões de ciência polar;
- i) Organizar a base de dados polares nacionais, encaminhando-os para o *Antarctic Master Directory*, tal como sugerido pelo SCAR e COMNAP no âmbito do Sistema Consultivo do Tratado para a Antártida;
- j) Propor e dinamizar parcerias entre instituições de investigação e a indústria por forma a promover a transferência de tecnologia e a valorização económica do conhecimento.

Gabinete do Espaço

Coordenação

Luís Serina



☎ 213 911 560

@ luis.serina@fct.pt

🌐 <https://www.fct.pt/apoios/cooptrans/espaco/>

Missão:

Explorar os benefícios da participação nacional nos programas espaciais Europeus, incluindo nos programas da ESA.

De modo a cumprir a sua missão o Gabinete do Espaço compromete-se a:

- a) Acompanhar a participação da indústria e da comunidade científica nacional nos programas espaciais Europeus e internacionais e, simultaneamente, providenciar as recomendações necessárias à implementação de programas e iniciativas nacionais relevantes;
- b) Propor a manutenção de um nível de contribuição nacional na ESA e noutras organizações internacionais comensurável com as ambições e competências da comunidade científica e industrial, em conformidade com as estratégias e políticas públicas estabelecidas para o domínio espacial;
- c) Explorar as sinergias com outras organizações internacionais nas quais Portugal é Estado-membro e, simultaneamente, promover a transferência tecnológica bidirecional para outros sectores de atividade económica, atuando em conjunto com o Gabinete de Tecnologia da FCT, I. P.;
- d) Promover a visibilidade e a competitividade do sector espacial Português junto dos principais atores europeus e internacionais.

O Gabinete do Espaço distribui a sua ação pelos seguintes pilares e correspondentes temas:

- a) Estratégia e Política Espacial
 - Política Espacial Europeia (implementada pela ESA e pela Comissão Europeia);
 - Cooperação internacional com outras potências espaciais fora da Europa.
- b) Política Industrial e Tecnologia Espacial
 - Participação industrial nos programas da ESA e sinergias com a participação industrial noutras organizações internacionais (CERN, ESO e ESRF nomeadamente), em colaboração com o Gabinete de Tecnologia;
 - Programas tecnológicos da ESA e respetiva articulação com os programas espaciais da Comissão Europeia;
 - Desenvolvimento de iniciativas de transferência de tecnologia e empreendedorismo, em colaboração com o Gabinete de Tecnologia.
- c) Tema “Espaço” do Horizonte 2020 e Programas de Observação da Terra da ESA e da Comissão Europeia
 - Acompanhamento do tema “Espaço” no programa Horizonte 2020 da União Europeia, em colaboração com o GPPQ;
 - Programas de Observação da Terra da ESA, incluindo o Programa Copernicus (GMES).
- d) Ciência Espacial e Programas de Exploração
 - Programa Científico da ESA e programas de Exploração da ESA e da Comissão Europeia.

Funções do Gabinete:

- a) Assessoria ao chefe da delegação portuguesa à ESA e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas científicas e tecnológicas em matérias do domínio espacial;
- b) Acompanhamento dos comités e grupos de trabalho da ESA e da Comissão Europeia assegurando, sempre que necessário, a representação nacional nomeadamente junto dos Comitês transversais da ESA (Conselho da ESA, Comité de Política Industrial e Comité Administrativo e Financeiro);
- c) Manutenção de uma ligação próxima com a comunidade científica e industrial com vista à avaliação precisa das ambições e capacidades nacionais nas áreas científicas e tecnológicas do domínio espacial e nos domínios científicos e tecnológicos sinérgicos;
- d) A promoção das atividades do sector espacial, bem como das atividades de outras áreas científicas e tecnológicas sinérgicas, junto da sociedade civil em colaboração com o Gabinete de Comunicação da FCT, I. P.

- e) Representar a FCT, I. P. em iniciativas nacionais, europeias ou internacionais no domínio das Ciências e Tecnologias do Mar;
- f) Interagir e utilizar como órgãos de aconselhamento do Gabinete os Conselhos Científicos da FCT, I. P., em particular o das Ciências Naturais e Ambiente (onde as principais disciplinas das Ciências e Tecnologias do Mar estão representadas) para a ligação e auscultação da comunidade científica nacional, e a Comissão Oceanográfica Intersectorial (COI-MEC), que tem acompanhado o desenvolvimento das Ciências e Tecnologias do Mar a nível europeu e internacional.

Gabinete Oceano



Coordenação
Rita Silva Santos

☎ 213 911 515
@ rita.silva@fct.pt

Objetivos:

- a) Assessorar e aconselhar o Conselho Diretivo da FCT, I. P., em assuntos do mar, em particular na sua componente científica e tecnológica;
- b) Produzir análises da evolução (estado da arte) das Ciências e Tecnologias do Mar em Portugal, e na sua relação com o contexto europeu e internacional;
- c) Analisar e explorar os benefícios que a participação nacional nos programas e instituições/organizações em assuntos do mar europeus e internacionais tem para a FCT, I. P. em particular, e para sociedade e economia portuguesas em geral, apoiando e dinamizando a ação dos Delegados Nacionais;
- d) Estabelecer sinergias com entidades nacionais com atividade e/ou competências em assuntos do mar, promovendo a valorização dos resultados da investigação financiada pela FCT,

Departamento da Sociedade de Informação



Diretora
Ana Cristina Neves

☎ 213 911 555
@ dsi@fct.pt

Competências do DSI:

- a) Promover a articulação das iniciativas de natureza central, regional e local na área da ciência e da tecnologia, sem prejuízo das competências cometidas a outras unidades orgânicas;
- b) Propor políticas de participação nos processos de desenvolvimento e implementação de infraestruturas digitais;
- c) Promover políticas de acesso aberto de literatura científica e tecnológica e de repositórios científicos de acesso aberto;
- d) Promover e acompanhar a realização de estudos sobre indicadores de produção científica, bibliometria e respetivo tratamento estatístico;
- e) Propor as ações necessárias à promoção da utilização segura e da privacidade no uso da Internet e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
- f) Promover a crescente especialização do sistema de Investigação e Inovação (I&I) nacional

em áreas científicas TIC como instrumento de modernização e competitividade internacional, de entidades públicas e privadas;

- g) Estimular as tecnologias emergentes que, através do recurso às TIC, permitam fomentar o desenvolvimento económico e societal e projetar as capacidades nacionais em I&I na Europa e no mundo;
- h) Propor as ações necessárias à navegação segura na Internet e à literacia digital de cidadãos e organizações na sociedade da informação e do conhecimento, como instrumento de modernização e competitividade internacional, de cidadãos, entidades públicas e empresas;
- i) Propor as ações necessárias à inclusão de cidadãos e organizações, bem como a participação dos cidadãos com necessidades especiais e outros grupos em risco de exclusão na Sociedade de Informação e do Conhecimento (acessibilidade web);
- j) Incentivar a representação nacional nos fora e organizações internacionais com papel decisivo na governação e desenvolvimento da Sociedade de Informação, da Internet e das TIC às escalas europeia e mundial, em colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Departamento de Gestão e Administração

Diretor

Carlos Fernando de Miranda Martins



☎ 213 924 329

☎ 213 907 481

@ dga@fct.pt

Competências do DGA:

- a) Assegurar a gestão e a administração dos recursos humanos da FCT, I. P.;
- b) Coordenar, em articulação com os restantes serviços, a elaboração dos orçamentos de funcionamento e de investimento e acompanhar a respetiva execução;
- c) Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais e relatórios de atividades;
- d) Assegurar a gestão e o controlo orçamental e financeiro, bem como avaliar a afetação dos

recursos financeiros às atividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços da FCT, I. P.;

- e) Organizar e manter uma contabilidade analítica de gestão, elaborar a respetiva conta de gestão e elaborar os documentos de prestação de contas exigidos por lei;
- f) Administrar e inventariar os bens e equipamentos afetos à FCT, I. P., mantendo atualizado o respetivo cadastro;
- g) Assegurar a execução dos procedimentos legais respeitantes às aquisições de bens, serviços e equipamentos.

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Chefe de Divisão

Carla Alexandra Bastos Silva



☎ 213 911 583

☎ 213 957 284

@ dgrh@fct.pt

Competências da DGRH:

- a) Elaborar os estudos necessários à gestão de pessoal e à sua correta afetação pelos serviços;
- b) Elaborar os balanços sociais da FCT, I. P.;
- c) Promover, colaborar e apoiar as ações de recrutamento e seleção dos recursos humanos da FCT, I. P.;
- d) Executar todas as ações relativas à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego dos recursos humanos afetos à FCT, I. P.;
- e) Assegurar o desenvolvimento dos recursos humanos da FCT, I. P.;
- f) Instruir os processos e demais ações necessárias relativas à situação funcional dos funcionários;
- g) Organizar e coordenar todo o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública dos SIADAP 1, 2 e 3;
- h) Organizar o registo de assiduidade e pontualidade dos funcionários;
- i) Implementar e assegurar a execução das normas sobre condições ambientais de higiene, e segurança no trabalho;
- j) Promover a análise e tratamento da informação relativa ao processamento dos vencimentos, retribuições, abonos e outras prestações do pessoal da FCT, I. P., bem como os pagamentos

efetuados aos demais colaboradores, assegurando o seu processamento e liquidação dos respetivos descontos.

Computação Científica Nacional (FCCN)



Director

João Nuno Ferreira

🏠 *Campus do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)*
Av. do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa
Morada postal: Ap.^{do} 50435
1708-001 Lisboa

☎ 218 440 100

📠 218 472 167

@ secretaria@fccn.pt

🌐 <http://www.fccn.pt>

Competências da FCCN:

- Assegurar os serviços de transmissão e comunicação da informação à escala nacional e de interligação com as redes congéneres internacionais, satisfazendo os requisitos das diversas comunidades utilizadoras da RCTS e da sua extensão à Rede Escolar, bem como de todas as atividades desenvolvidas sobre estas, incluindo a coordenação de todas as atividades relacionadas com os projetos europeus de suporte à rede GÉANT;
- A promoção, a gestão e a operacionalização de serviços prestados sobre a RCTS, com possibilidade de extensão à Rede Escolar;
- Assegurar a gestão e a operacionalização do serviço de resposta a incidentes de segurança informática – CERT.PT, assim como a sua articulação com interessados (*stakeholders*) nacionais e internacionais;
- Promover a criação de novas capacidades de resposta a incidentes de segurança informática em território nacional e a sua inserção numa Rede Nacional de CSIRT;
- Assegurar a gestão e operacionalização de uma federação de serviços para a comunidade de utilizadores RCTS e a sua integração no contexto europeu da rede GÉANT;
- Assegurar a gestão e operação técnica e administrativa da biblioteca científica online, b-on;

- Assegurar a gestão da rede informática interna e centros de dados de suporte da RCTS;
- Assegurar o desenvolvimento, operação e manutenção dos sistemas de informação de suporte às aplicações de gestão e de ciência;
- Assegurar a gestão e operação de serviços eletrónicos disponibilizados para suporte de repositórios, revistas e dados científicos, o relacionamento e apoio às instituições participantes, a elaboração de orientações e normas de índole técnica a adotar pela comunidade, bem como o desenvolvimento e implementação de programas de inovação, qualidade e melhoria contínua do acesso aberto em Portugal;
- Assegurar a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação baseados na Web, o desenvolvimento, operação e manutenção do Arquivo da Web Portuguesa e a disseminação de conhecimento científico na área de preservação digital;
- Assegurar a gestão e desenvolvimento das atividades relacionadas com vídeo e conteúdos multimédia na RCTS;
- Promover o acesso coordenado a meios de computação distribuída de elevado desempenho para apoio a atividades de investigação e ensino.

A FCCN exerce as suas competências assente numa divisão de trabalho feita ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, a qual implica, nomeadamente, a afetação dos respetivos trabalhadores a diferentes áreas de atividade.

Divisão de Apoio Técnico e Gestão Documental



Chefe de Divisão

Ana Ramos

☎ 213 911 553

@ presidencia@fct.pt

Unidade orgânica flexível, na dependência direta do Conselho Diretivo, com as seguintes competências:

- Prestar assistência técnica e administrativa aos membros do Conselho Diretivo;
- Assegurar o funcionamento do secretariado do Conselho Diretivo;

- c) Definir e executar uma estratégia de comunicação institucional da FCT, I. P. e dos respetivos serviços junto dos órgãos de comunicação social, nacionais e estrangeiros;
- d) Redigir as notas e os comunicados de imprensa;
- e) Coordenar equipas e meios para produção de eventos destinados à divulgação da Ciência e da Tecnologia;
- f) Assegurar a inventariação, gestão e preservação do património científico e tecnológico nacional, bem como do acervo bibliográfico e documental à sua guarda, garantindo a disponibilização deste à comunidade científica e ao público em geral, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria-Geral;
- g) Assegurar o funcionamento, desenvolvimento e monitorização do sistema eletrónico de gestão de arquivo;
- h) Assegurar o serviço do expediente e digitalização da correspondência recebida e expedida pela FCT, I. P.
- h) Coordenar equipas e meios para produção de eventos destinados a divulgação da ciência e da tecnologia;
- i) Produzir conteúdos para o sítio da FCT, I. P.

EQUIPAS DE PROJETO/ GABINETES

Gabinete de Estudos e Estratégia

Coordenação

Tiago Santos Pereira



☎ 213 924 496

@ gabinete.estudos@fct.pt

Missão:

O Gabinete de Estudos e Estratégia (GEE) tem como missão a realização e a promoção de estudos, de carácter genérico e temático, que contribuam para a reflexão estratégica de base em apoio à formulação de estratégias nacionais e de atuação programática e, ainda, para a avaliação de programas e de políticas, bem como do seu impacto.

O GEE constitui-se como espaço de mediação e de reflexão da FCT, I. P. com a comunidade científica e com organismos públicos e privados, nacionais, europeus, e internacionais, no âmbito das políticas públicas de investigação e inovação.

Funções:

Gabinete de Comunicação

Coordenação: Ana Godinho

☎ 213 911 546

@ gabcom@fct.pt

Objetivos:

- a) Conceber e organizar ações de sensibilização e divulgação no domínio da ciência e da tecnologia, destinadas a diferentes públicos-alvo;
- b) Definir estratégias de sensibilização destinadas aos meios de comunicação social, a públicos-alvo especializados e ao público em geral, sobre a importância das políticas de ciência e tecnologia;
- c) Definir e promover campanhas de carácter pedagógico sobre a investigação científica e tecnológica, destinadas ao grande público;
- d) Definir e executar uma estratégia de comunicação institucional da FCT, I. P. e dos respetivos serviços junto dos órgãos de comunicação social nacionais e estrangeiros;
- e) Aconselhar, gerir e mediar o relacionamento entre quadros dirigentes da FCT, I. P. e a comunicação social especializada e generalista, em todos os contextos que se afigurem pertinentes e necessários;
- f) Redigir notas e comunicados de imprensa;
- g) Conceber e produzir ações de divulgação junto da comunidade científica;
- a) Realizar estudos sobre o Sistema Nacional de Investigação e Inovação, bem como de definição de metodologias e promoção da avaliação de programas;
- b) Explorar as sinergias com outros organismos internacionais, dos quais Portugal é estado-membro. De salientar, o acompanhamento e coordenação das atividades de colaboração com a OCDE, para assegurar a eficácia da representação de Portugal em ciência e tecnologia nesta organização. A participação naqueles organismos internacionais potencia a endogeneização de conhecimentos e facilita a aprendizagem nacional sobre os desenvolvimentos emergentes;
- c) Acompanhar a integração do Sistema Nacional de Investigação e Inovação no Espaço Europeu

de Investigação, possibilitando a avaliação das oportunidades ao nível das ações de programação conjunta europeias;

- d) Acompanhar a criação de grupos de peritos de alto nível para aconselhamento em tópicos julgados pertinentes na prossecução da missão da FCT, I. P., em conformidade com as estratégias e políticas públicas estabelecidas, em investigação e inovação;
- e) Promover fóruns de discussão sobre ciência, tecnologia e sociedade, e de políticas, funcionando como arena de diálogo com outros departamentos ministeriais e organizações nacionais.

Gabinete de Promoção do Programa-Quadro de I&DT



Coordenação
Eduardo Maldonado

☎ 213 917 641/6

@ gppg@fct.pt

🌐 <http://www.gppq.fct.pt/h2020/index.php>

Missão:

Fazer a ligação entre os investigadores e empresas portuguesas e as atividades do Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico da União Europeia, o Horizonte 2020, através da coordenação mútua dos delegados aos comités, da rede de pontos de contacto nacional e dos representantes nas Plataformas Tecnológicas Europeias e Iniciativas Tecnológicas Conjuntas. O objetivo será sempre melhorar o desempenho dos participantes nacionais nos concursos europeus e aumentar o retorno financeiro da contribuição de Portugal no Programa-Quadro, ao mesmo tempo que se promove investigação e inovação de excelência.

Objetivo:

Promover e apoiar a participação das comunidades científica e empresarial nacionais no Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação da União Europeia (2014-2020).

Gabinete de Ética e Integridade Científica



Coordenação
Ana Sofia Carvalho

☎ 213 924 411

@ anasofia.carvalho@fct.pt

Objetivos:

- a) Coordenar a avaliação da componente ética dos projetos elegíveis para financiamento;
- b) Selecionar os projetos que necessitam de informação/documentação adicional;
- c) Proceder à elaboração dos relatórios finais;
- d) Conceber e produzir ações de divulgação sobre ética, investigação científica e integridade científica, junto da comunidade científica;
- e) Preparar um conjunto de regras de conduta que tornem possível um compromisso nacional ao nível da integridade científica.



Centro Científico e Cultural de Macau, I.P.
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

EQUIPA DIRIGENTE



Presidente

Luís Filipe Barreto

CONTACTOS

- 🏠 R. da Junqueira, 30, 1300-343 Lisboa
- ☎ 213 617 570
- 📠 213 617 599
- @ geral@cccm.pt
- 🌐 <http://www.cccm.pt/>

Museu

- 🏠 R. da Junqueira, 30, 1300-343 Lisboa
- ☎ 213 617 570
- 📠 213 617 598
- @ museu@cccm.pt

Biblioteca

- 🏠 R. da Junqueira, 5A, 1300-342 Lisboa
- ☎ 213 617 570
- 📠 213 617 794
- @ sid@cccm.pt

MISSÃO

O CCCM, I. P., tem por missão produzir, promover e divulgar o conhecimento sobre Macau e sobre as relações de Portugal com Macau e com a República Popular da China, bem como sobre as relações da Europa com a região Ásia-Pacífico, centradas, respetivamente, em Portugal e em Macau, promovendo, nomeadamente, através do Museu e da Biblioteca, seus instrumentos fundamentais, a investigação e a cooperação científica, cultural e artística nas áreas da Sinologia, dos estudos sobre Macau, da Japonologia, dos estudos de Ásia do Sueste e das Relações Eurasiáticas.

ATRIBUIÇÕES

- Contribuir para um melhor conhecimento científico sobre a presença histórica e cultural portuguesa em Macau, bem como estimular os contactos e o diálogo com as culturas orientais;

C
C
C
M

- b) Promover, incentivar e apoiar manifestações científicas e culturais ligadas à vivência inter-cultural luso-chinesa;
- c) Contribuir para a preservação do património existente em Portugal que atesta a presença portuguesa em Macau e na região Ásia-Pacífico, em particular na República Popular da China;
- d) Promover a investigação em áreas relativas às relações entre Portugal e a região Ásia-Pacífico, especialmente as que respeitem à República Popular da China ou que interessem ao conhecimento e à preservação da herança cultural de Macau;
- e) Realizar programas de divulgação científica e animação cultural e promover estudos sobre a história e cultura de Macau e a presença dos Portugueses neste território, bem como sobre outros temas ligados à região Ásia-Pacífico e ao diálogo com a cultura portuguesa;
- f) Recolher, conservar e divulgar fontes históricas disponíveis relacionadas com o passado do território de Macau, utilizando o Museu e a Biblioteca como instrumentos essenciais ao cumprimento desta atribuição;
- g) Editar e coeditar, em suporte papel e digital, estudos científicos, fontes documentais inéditas e outros tipos de estudos sobre Macau e sobre as relações de Portugal, no presente e no passado, com Macau e as regiões da Ásia do Sueste e da Ásia Oriental, em particular com a República Popular da China;
- h) Celebrar acordos, protocolos e contratos com pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, nacionais e estrangeiras, para a realização conjunta de ações e de atividades que se enquadrem na missão do CCCM, I. P.

No domínio das suas atribuições, o CCCM, I. P., atribui bolsas de investigação científica, orientadas e aplicadas nas áreas de estudos sobre Macau e sobre as relações entre Portugal e a República Popular da China e entre a Europa e a Ásia Oriental.

O CCCM, I. P., pode, ainda, acolher bolseiros e estabelecer ou colaborar em programas de formação, remunerados por bolsas, dirigidos a indivíduos com habilitações adequadas.

O CCCM, I. P., exerce as suas atribuições em articulação, sempre que necessário, com os serviços e instituições de outras áreas da Administração Pública ou do sector privado, nomeadamente, no âmbito da investigação científica e da cultura, e, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sempre que as referidas atribuições se integrem no seu âmbito da atuação.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 20/2012, de 27 de janeiro. *Diário da República*, n.º 20, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

<https://dre.pt/application/file/543815>

Portaria n.º 146/2012, de 16 de maio. *Diário da República*, n.º 95, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Aprova os estatutos do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., e revoga a Portaria n.º 552/2007, de 30 de abril.

<https://dre.pt/application/file/552177>

Despacho n.º 16020/2013. *Diário da República*, n.º 239, Série II, 10-12-2013. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete da Secretária de Estado da Ciência.

Define o número mínimo de membros que determina o início de funções do conselho científico do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

<https://dre.pt/application/file/1028131>

Despacho n.º 3628/2016. *Diário da República*, n.º 50, Série II, 11-03-2016. Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Delegação de competência, nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais, tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior.

<https://dre.pt/application/file/a/73833829>

Despacho n.º 5888/2016. *Diário da República*, n.º 85, Série II, 03-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro

Delega competências no presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., Professor Doutor Luís Filipe Barreto.

<https://dre.pt/application/file/74335909>

ÓRGÃOS

Presidente

Compete ao Presidente dirigir e orientar os serviços do CCCM, I. P., nos termos das competências que lhe sejam conferidas por lei ou nos estatutos, ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas, designadamente:

- a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades e assegurar a respetiva execução;
- b) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
- c) Elaborar o relatório de atividades;
- d) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;
- e) Aprovar os projetos dos regulamentos previstos nos estatutos e os que sejam necessários ao desempenho das atribuições do CCCM, I. P.;
- f) Praticar os demais atos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- g) Nomear os representantes do CCCM, I. P., em entidades externas;
- h) Constituir mandatários do CCCM, I. P., em juízo e fora dele, incluindo com o poder de subestabelecer.

Compete ainda ao presidente, no domínio da gestão financeira e patrimonial:

- a) Elaborar o orçamento anual e assegurar a respetiva execução;
- b) Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas;
- c) Elaborar a conta de gerência;
- d) Gerir o património;
- e) Aceitar doações, heranças ou legados;
- f) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- g) Exercer os demais poderes previstos nos estatutos e que não estejam atribuídos a outro órgão.

Conselho Científico

Competências:

- a) Emitir parecer sobre o orçamento, plano e relatório anuais ou plurianuais de atividades,

no que respeita às atividades de investigação científica;

- b) Colaborar com outras instituições em todos os assuntos relacionados com a avaliação e formação de pessoal de investigação;
- c) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo presidente;
- d) Elaborar e aprovar o seu regulamento interno.

Unidade de Acompanhamento

A unidade de acompanhamento exerce funções de avaliação e de aconselhamento interno, de acordo com os parâmetros definidos pelo presidente do CCCM, I. P.

Compete, em especial, à unidade de acompanhamento:

- a) Analisar regularmente e emitir parecer sobre o funcionamento do CCCM, I. P.;
- b) Emitir parecer sobre o plano e relatório anuais ou plurianuais de atividades do CCCM, I. P.;
- c) Emitir parecer sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo presidente.

Membros:

- Engenheira Alexandra Costa Gomes;
- Senhor Choi Man Hin;
- Engenheiro Carlos Melancia;
- Professor Doutor Wu Zhiliang;
- Dr. Guilherme Valente.

Fiscal Único

O fiscal único é designado e tem as competências previstas na lei-quadro dos institutos públicos.

ESTRUTURA

Divisão de Documentação, Investigação e Cooperação Científica

Chefe de Divisão: a designar

Competências da DDICC:

- a) Gerir e tratar as coleções documentais, nomeadamente sobre a história, a cultura e a sociedade

de Macau e as relações entre a Europa e a região da Ásia-Pacífico, tendo em vista a sua disponibilização ao público;

- b) Promover a recolha, a seleção, a catalogação, a indexação, o armazenamento e a difusão da informação necessária ao desempenho das atribuições do CCCM, I. P., e garantir a sua adequada preservação;
- c) Promover a edição de fontes históricas, de trabalhos de investigação, de atas e livros de resumos de eventos científicos, da *newsletter* e de bibliografias, em livros, revistas e CD-ROM;
- d) Assegurar o atendimento e apoio aos utilizadores;
- e) Investigar e promover a investigação e o estudo relativos à história de Macau e à presença histórica e cultural dos Portugueses na região Ásia-Pacífico, bem como as relações interculturais entre a Europa e a Ásia Oriental;
- f) Dinamizar e apoiar a investigação e promoção do estudo científico do património relativo à região Ásia-Pacífico, com destaque para a República Popular da China e, em particular, Macau, e promover e apoiar, em Portugal e no estrangeiro, a realização ou divulgação de manifestações científicas e culturais;
- g) Incentivar a formação e a especialização em Estudos Asiáticos ou Orientais, através da concessão de bolsas e da atribuição de subsídios para a realização de doutoramentos, mestrados e investigação orientada e aplicada, com vista à criação de um corpo de especialistas em estudos orientais em Portugal, com destaque para os sinólogos;
- h) Preparar e assessorar a celebração de acordos, protocolos e contratos com especialistas e instituições para a realização de projetos;
- i) Organizar e desenvolver atividades científicas próprias ou no quadro de acordos de cooperação com instituições de pesquisa;
- j) Promover o intercâmbio científico com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, de natureza similar;
- k) Promover e realizar ações de formação ou cursos especializados de curta duração, de entre outros, nos domínios da história da presença portuguesa na região Ásia-Pacífico, da história da China e da língua e cultura chinesas, em colaboração com a Divisão de Museologia, Formação e Tecnologias Interativas;
- l) Colaborar na preparação de exposições temáticas organizadas pela Divisão de Museologia, Formação e Tecnologias Interativas.

Divisão de Museologia, Formação e Tecnologias Interativas

Chefe de Divisão: Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas

Competências da DMFTI:

- a) Recolher, selecionar, conservar, inventariar, catalogar, digitalizar e estudar as coleções existentes no CCCM, I. P., e que se encontram à sua guarda;
- b) Fomentar aquisições e incentivar particulares no que concerne a doações e depósitos, com vista ao enriquecimento de coleções;
- c) Divulgar as coleções, através de exposições permanentes e temporárias, e preparar edições sobre as mesmas;
- d) Assegurar o atendimento e o apoio aos visitantes;
- e) Fomentar o papel educativo e comunitário do museu na colaboração particular com o público escolar de todos os níveis de ensino, bem como do público em geral, nomeadamente, através de visitas orientadas, cursos, conferências e seminários;
- f) Fomentar o intercâmbio entre instituições nacionais e estrangeiras congéneres, com vista não só ao enriquecimento das coleções, mas, também, ao alargamento do seu conhecimento e divulgação;
- g) Desenvolver estratégias de comunicação multimédia *online* e criar modelos comunicacionais e publicações em formato digital;
- h) Promover e apoiar projetos museológicos interativos, estabelecendo os contactos necessários à criação e ao acompanhamento da evolução das novas tecnologias;
- i) Assegurar a edição de catálogos, guias, manuais, *newsletter* e estudos de coleções em livros, revistas e CD-ROM, em colaboração com a DDICC;
- j) Promover o intercâmbio entre as redes escolares e de formação artística e cultural de Portugal, da China e de Macau e de comunidades lusófonas, chinesas e macaenses;
- k) Promover e realizar ações de formação ou cursos especializados de curta duração, de entre outros, nos domínios da história da presença portuguesa na região Ásia-Pacífico, da história da China e da língua e cultura chinesas;
- l) Colaborar na preparação de atividades de divulgação temática organizadas pela DDICC.

Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo

Técnica superior: Maria Clara Roque Silvestre de Sousa

🏠 Trav. da Galé, 2, 1300-263 Lisboa

☎ 213 617 791

📠 213 617 793

@ clara.sousa@cccm.pt

Competências do NATA:

- a) Coordenar a elaboração do plano e relatório anuais de atividades;
- b) Assegurar a preparação, gestão e controlo do orçamento, bem como a elaboração da documentação de prestação de contas;
- c) Instruir processos relativos a despesas, a remunerações e abonos, prestar informação sobre o respetivo cabimento e efetuar as tarefas relativas aos processamentos;
- d) Assegurar a gestão e o desenvolvimento dos recursos humanos;
- e) Assegurar a conservação e gestão dos bens, equipamentos e instalações;
- f) Proceder à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e ou outra documentação e assegurar os arquivos correntes;
- g) Prestar o apoio técnico necessário à correta utilização das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação disponíveis;
- h) Assegurar a execução das normas sobre condições ambientais de higiene e segurança no trabalho.

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Educação

EQUIPA DIRIGENTE



Vogal do Conselho Diretivo
Luís Miguel Bernardo Farrajota



Presidente do Conselho Diretivo
José Manuel de Matos Passos



Vogal do Conselho Diretivo
Célia Maria de Viveiros
e Sá e Santos

CONTACTOS

- 🏠 Av. 24 de Julho, 134, 3.º e 5.º
1399-029 Lisboa
- ☎ 213 949 200
- 📠 213 907 003
- @ Ensino superior e ciência:
superior@igefe.mec.pt
- @ Ensino básico e secundário (exceto
requisições de fundos e POPH):
ebs@igefe.mec.pt
- Ensino básico e secundário (apenas
requisições de fundos e POPH):
reqfundos@igefe.mec.pt
- Outros assuntos: geral@igefe.mec.pt
- 🌐 <http://www.igefe.mec.pt>

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Educação exerça, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a superintendência e tutela sobre o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

NATUREZA

O Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado,

dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

O IGeFE, I. P., é um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional.

MISSÃO

O IGeFE, I. P., tem por missão garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional do MEC, a gestão previsional fiável e sustentada do orçamento da educação e ciência, bem como a avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo sistema educativo e o funcionamento dos sistemas integrados de informação financeira, em articulação com os demais serviços e organismos do MEC.

ATRIBUIÇÕES

- a) Prestar apoio técnico-financeiro à definição de políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- b) Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEC, na vertente económico-financeira;
- c) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de avaliação e programação financeira, com vista à monitorização e execução conducentes à eficácia e eficiência dos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- d) Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental e das propostas e modelos de financiamento das instituições de ensino superior e da ação social do ensino superior, em articulação com a Direção-Geral do Ensino Superior, procedendo ao seu acompanhamento e execução;
- e) Desenvolver as atividades de entidade coordenadora dos programas orçamentais do MEC;
- f) Coordenar a requisição de verbas inscritas no Orçamento do Estado afetas aos órgãos, serviços e organismos do MEC;
- g) Assegurar a elaboração dos orçamentos de atividade e de projeto do MEC e acompanhar e monitorizar as respetivas execuções, em colaboração com os restantes serviços e organismos do MEC;
- h) Elaborar a proposta de distribuição de verbas pelos órgãos, serviços e organismos do MEC e por entidades tuteladas ou sob superintendência do membro do Governo responsável pela área da educação e ciência;

- i) Definir os critérios e procedimentos a que deve obedecer a elaboração e organização do orçamento das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC, bem como as regras da sua execução;
- j) Gerir e acompanhar a execução financeira de projetos das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC financiados por fundos europeus estruturais e de investimento;
- k) Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;
- l) Desenvolver as ações necessárias à otimização dos sistemas educativo e científico e tecnológico, tendo em vista a obtenção de ganhos de eficiência financeira;
- m) Contribuir para a definição das políticas e estratégias em matéria de sistemas de informação de suporte às áreas de planeamento e de gestão financeira e coordenar a sua aplicação;
- n) Assegurar as funções de unidade ministerial de compras no âmbito das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC;
- o) Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e abonos devidos aos trabalhadores dos órgãos, serviços e organismos do MEC;
- p) Transferir para os municípios os montantes financeiros da responsabilidade do MEC;
- q) Otimizar a gestão dos recursos financeiros do MEC afetos ao IGeFE, I. P., designadamente por recurso a instrumentos disponíveis no mercado que visam assegurar a rendibilização de saldos de tesouraria.

Para a prossecução das suas atribuições, o IGeFE, I. P., deve promover a articulação e colaboração com os restantes serviços e organismos do MEC.

O IGeFE, I. P., sucede nas atribuições:

- a) Da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF);
- b) Da Secretaria-Geral, nos domínios da contratação pública, quanto às funções de unidade ministerial de compras no âmbito das unidades orgânicas de ensino da rede pública do MEC, e da gestão centralizada do processamento das remunerações dos trabalhadores do MEC;
- c) Dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário no domínio do processamento das remunerações e abonos do pessoal docente e não docente e da gestão e acompanhamento da execução financeira de projetos das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC financiados por fundos europeus estruturais e de investimento.

A sucessão do IGeFE, I. P., nas atribuições da Secretaria-Geral do MEC no domínio da gestão centralizada do processamento das remunerações dos trabalhadores do MEC e nas atribuições dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário no domínio do processamento das remunerações do respetivo pessoal docente e não docente realiza-se de forma faseada.

A operacionalização da sucessão de atribuições realiza-se nos termos a estabelecer pelo IGeFE, I. P., em articulação com a Secretaria-Geral do MEC e os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Despacho n.º 2906-A/2015. *Diário da República*, n.º 56, Série II, 1.º Suplemento, 20-03-2015. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano.

<https://dre.pt/application/file/a/66818294>

Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio. *Diário da República*, n.º 104, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

<https://dre.pt/application/file/67344772>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2015. *Diário da República*, n.º 113, Série I, 12-06-2015. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova a classificação do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., para efeitos da determinação do vencimento dos membros do respetivo conselho diretivo.

<https://dre.pt/application/file/a/67443063>

Despacho n.º 6935/2015. *Diário da República*, n.º 119, Série II, 22-06-2015. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete do Ministro.

Determina a transição de remunerações para o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.).

<https://dre.pt/application/file/a/67552324>

Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho. *Diário da República*, n.º 146, Série I, 1.º Suplemento. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Define e regulamenta o regime jurídico de concessão do apoio financeiro por parte do Estado no âmbito dos contratos de patrocínio, nos termos e para os efeitos previstos no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior.

<https://dre.pt/application/file/69906423>

Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto. *Diário da República*, n.º 162, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Aprova os Estatutos do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.).

<https://dre.pt/application/file/a/70062585>

Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. *Diário da República*, n.º 164, Série II, 3.º Suplemento. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete do Ministro.

Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

<https://dre.pt/application/file/a/70094310>

Deliberação n.º 1814/2015. *Diário da República*, n.º 187, Série II, 24-09-2015. Ministério da Educação e Ciência – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Criação das unidades orgânicas flexíveis.

<https://dre.pt/application/file/70373018>

Deliberação n.º 350/2016. *Diário da República*, n.º 47, Série II, 08-03-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Delegação de competências.

<https://dre.pt/application/file/a/73798566>

Despacho n.º 3628/2016. *Diário da República*, n.º 50, Série II, 11-03-2016. Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Delegação de competência, nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza

fundacional e das entidades públicas empresariais, tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior.

<https://dre.pt/application/file/a/73833829>

Despacho n.º 7115/2016. *Diário da República*, n.º 104, Série II, 31-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho com a missão de monitorizar e colaborar na preparação e execução das medidas de controlo orçamental a implementar pelas Instituições de Ensino Superior.

<https://dre.pt/application/file/74574094>

Despacho n.º 7817/2016. *Diário da República*, n.º 113, Série II, 15-06-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Reafetação de pessoal, atentos aos critérios constantes do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio com efeitos reportados a 25 de agosto de 2015 e conclusão na mesma data e nos termos do n.º 8 do artigo 245.º da LTFP, do processo de fusão encetado com a criação do IGeFE, I. P.

<https://dre.pt/application/file/a/74699252>

Despacho n.º 8003/2016. *Diário da República*, n.º 116, Série II, 20-06-2016. Educação – Gabinete do Ministro.

Delega no Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), a autorização para assunção de compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

<https://dre.pt/application/file/74721428>

ÓRGÃOS

Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um presidente e por dois vogais.

Competências:

- Assegurar a representação do IGeFE, I. P., nas comissões, grupos de trabalho ou atividades de organismos nacionais e estrangeiros;
- Definir as diretrizes que devem orientar a organização e o funcionamento do IGeFE, I. P., com vista à realização da sua missão e à prossecução das suas atribuições;

- Submeter à aprovação do membro do Governo responsável pela área da educação e ciência os planos de investimento dos serviços e organismos do MEC e, sob proposta destes, os respetivos projetos de orçamento;
- Acompanhar e monitorizar a execução do orçamento de atividade e de projeto dos serviços e organismos do MEC;
- Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros do IGeFE, I. P., tendo em conta os instrumentos de gestão aprovados;
- Aprovar os regulamentos que se mostrem necessários à prossecução das atribuições do IGeFE, I. P.;
- Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas.

Fiscal Único

Sociedade Ribeiro & Ferreira, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 289, representada pelo revisor oficial de contas, Eduardo Marques Ferreira.

Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do IGeFE, I. P., e nas tomadas de decisão do Conselho Diretivo.

Composição:

- O Presidente do Conselho Diretivo, que preside, com possibilidade de delegação;
- O dirigente máximo de cada um dos serviços centrais e dos organismos do MEC;
- O Presidente do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.

O Conselho Consultivo pode ainda integrar especialistas ou personalidades de reconhecido mérito, a convite do presidente, em função das matérias que constituam a ordem de trabalhos das reuniões.

ESTRUTURA

A organização interna dos serviços do IGeFE, I. P., obedece ao seguinte modelo estrutural misto:

- Nas áreas de atividade relativas à prossecução de atribuições nos domínios orçamental, sistemas e tecnologias de informação, compras públicas, centralização de vencimentos, apoio jurídico e apoio à decisão, é adotado o modelo de estrutura hierarquizada;

- b) Nas áreas de atividade relativas ao desenvolvimento de projetos transversais relacionados com a modernização dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho e a interoperabilidade dos sistemas de informação, é adotado o modelo de estrutura matricial.

Departamento de Planeamento e Coordenação Orçamental

Diretora: Ana Maria Velho Folgado Gaspar

Competências do DPCO:

- a) Planear e executar as ações inerentes à elaboração do projeto de orçamento anual de atividades e projetos do MEC;
- b) Proceder à monitorização, controlo e avaliação da execução orçamental e financeira, garantindo o cumprimento dos objetivos definidos para o programa orçamental do ensino básico e secundário;
- c) Assegurar o acompanhamento, o controlo e a avaliação mensal da execução orçamental dos órgãos, serviços e estruturas do MEC inseridos no programa orçamental do ensino básico e secundário, com vista a uma otimização dos recursos financeiros disponíveis;
- d) Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências do IGeFE, I. P., como entidade coordenadora do programa orçamental do ensino básico e secundário;
- e) Colaborar na elaboração do quadro plurianual do programa orçamental do ensino básico e secundário;
- f) Prestar apoio técnico aos órgãos, serviços e estruturas do MEC no âmbito das competências do Departamento;
- g) Assegurar a atualização dos instrumentos de planeamento financeiro com vista à concretização das orientações de política orçamental;
- h) Conceber indicadores financeiros destinados a apoiar o planeamento e a gestão do sistema educativo;
- i) Promover e gerir programas de política setorial, integrando o respetivo planeamento orçamental;
- j) Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Núcleo de Gestão e Avaliação Orçamental

Coordenadora: Maria de Fátima Teixeira Santos Belo

O NGA é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas a), c), f), g), h) e j) das competências do DPCO.

Núcleo de Coordenação Orçamental

Coordenadora: Maria Teresa Tavares de Campos

O NCO é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas a), b), d), e), f), i) e j) das competências do DPCO.

Departamento de Organização e Gestão dos Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário

Diretora: Maria Clara Petra Viana de Campos Mendes

Competências do DOGEEBS:

- a) Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;
- b) Planear, definir os critérios, elaborar e distribuir o orçamento individualizado pelos estabelecimentos de ensino básico e secundário e monitorizar a respetiva execução;
- c) Assegurar e acompanhar a execução dos meios financeiros a transferir para as Autarquias Locais, no âmbito das outras despesas correntes e de capital, nos termos definidos nos contratos interadministrativos de delegação de competências;
- d) Gerir e monitorizar a execução financeira de projetos dos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública do MEC cofinanciados por fundos europeus, no âmbito das outras despesas correntes e de capital;
- e) Monitorizar e coordenar a implementação do Plano Oficial de Contas para a Educação (POC-E), nos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública do MEC;
- f) Conceber e aplicar um sistema de indicadores económico-financeiros que permitam otimizar os recursos financeiros disponíveis para o funcionamento do subsistema do ensino básico e secundário;
- g) Prestar apoio técnico-administrativo na área financeira aos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública do MEC;
- h) Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Núcleo de Gestão do Orçamento de Funcionamento

Coordenador: Vítor Manuel Silva da Fonseca

O NGOF é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas b), c), d), e), g) e h) das competências do DOGEEBS.

Departamento do Orçamento do Ensino Superior e da Ciência

Diretor: Nuno Fernando de Vasconcelos Figueiredo Tavares

Competências do DOESC:

- a) Colaborar na preparação dos projetos de orçamento dos serviços e organismos do MEC para as áreas do ensino superior, da ação social do ensino superior e da ciência;
- b) Colaborar na definição e acompanhamento dos modelos de financiamento público do ensino superior, da ação social do ensino superior e da ciência;
- c) Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEC para as áreas do ensino superior, da ação social do ensino superior e da ciência;
- d) Acompanhar a execução financeira dos serviços e organismos do MEC, inseridos no programa orçamental do ensino superior e da ciência, propondo medidas para eventuais ajustamentos que se revelem necessários para fazer face a riscos orçamentais emergentes;
- e) Apoiar a definição dos objetivos dos contratos-programa anuais e plurianuais a celebrar com as instituições do ensino superior, bem como do respetivo modelo de financiamento e assegurar o seu acompanhamento e avaliação;
- f) Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências do IGeFE, I. P., como entidade coordenadora do programa orçamental do ensino superior e da ciência;
- g) Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação

Diretor: António Joaquim Salgado dos Santos Costa Ferreira

Competências do DSTI:

- a) Participar na definição das linhas de orientação estratégica das tecnologias de informação

e comunicação (TIC) do MEC, promovendo os estudos necessários para um aumento da eficiência, eficácia, racionalização de custos, incremento e melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo IGeFE, I. P., alinhados com o plano de ação setorial de racionalização das TIC no MEC;

- b) Executar os programas e projetos emergentes dos estudos referidos na alínea anterior;
- c) Definir e propor procedimentos operativos normalizados, transversais a todas as áreas dos sistemas de informação, tendo em vista a melhoria contínua e incremento da satisfação dos clientes e *stakeholders* do IGeFE, I. P.;
- d) Definir e implementar a execução de procedimentos de segurança que permitam assegurar a confidencialidade e a integridade da informação e o acesso seguro à infraestrutura informática do IGeFE, I. P.;
- e) Assegurar a administração das plataformas informáticas, das bases de dados, da rede de comunicações de voz e dados, garantindo a existência de procedimentos de salvaguarda, recuperação e *disaster recovery* da infraestrutura informática do IGeFE, I. P.;
- f) Planear e propor soluções de evolução da infraestrutura informática;
- g) Gerir e monitorizar a infraestrutura de suporte da solução ECM – *Enterprise Content Management* do MEC;
- h) Assegurar a exploração e o processamento dos dados que integram as aplicações de produção do IGeFE, I. P., assegurando a qualidade da informação obtida para apoio à decisão;
- i) Prestar apoio aos utilizadores dos Departamentos do IGeFE, I. P., nas soluções aplicacionais, nas infraestruturas informáticas e nos meios de comunicação existentes;
- j) Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Departamento de Administração Geral e Contratação Pública

Diretora: Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão

Competências do DAGCP:

- a) Elaborar o projeto de orçamento do IGeFE, I. P.;
- b) Assegurar e monitorizar a gestão orçamental, elaborar os respetivos relatórios de execução e efetuar a prestação de contas;

- c) Implementar sistemas e procedimentos de controlo interno;
- d) Assegurar a gestão do aprovisionamento, a gestão e conservação do património, das instalações e equipamentos, mantendo atualizado o inventário;
- e) Implementar e coordenar a aplicação de normas sobre condições ambientais, saúde, higiene e segurança no trabalho;
- f) Elaborar e gerir o plano de formação profissional do IGeFE, I. P.;
- g) Acompanhar o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP 2 e 3, do IGeFE, I. P.;
- h) Registar no Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) a respetiva informação do IGeFE, I. P.;
- i) Elaborar o balanço social do IGeFE, I. P.;
- j) Assegurar as funções de Unidade Ministerial de Compras, no âmbito das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC;
- k) Promover a aquisição agregada de bens e serviços abrangida nos acordos quadro, no âmbito do MEC, sem prejuízo das competências atribuídas à Secretaria-Geral do MEC;
- l) Avaliar os resultados obtidos no âmbito do programa de compras públicas do IGeFE, I. P.;
- m) Promover o reporte estatístico anual das aquisições de bens e serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos, no âmbito da competência do IGeFE, I. P.;
- n) Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Núcleo de Contratação Pública

Coordenadora: Cristina Maria Gueifão Ferreira

O NCP é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas j, k), l), m) e n) das competências do DAGCP.

Unidade de Administração Geral

Coordenadora: Otília Maria Gomes Caetano

A UAG é uma equipa multidisciplinar que assegura as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e n) das competências do DAGCP.

Departamento de Gestão e Recursos Humanos

Diretora: Maria de Lourdes Gomes Ribeiro Curto

Competências do DGRH:

- a) Elaborar e consolidar a proposta de orçamento dos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública do MEC, monitorizar e controlar a sua execução;
- b) Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e outros abonos devidos aos trabalhadores dos órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pelo IGeFE, I. P.;
- c) Normalizar os processos e apoiar as atividades de gestão de recursos humanos mencionados na alínea b), num contexto integrado, assegurando a sua concretização;
- d) Assegurar e acompanhar a execução dos meios financeiros a transferir para as Autarquias Locais, no âmbito das despesas com o pessoal não docente, definidos nos contratos de delegação e transferência de competências em matéria de educação;
- e) Gerir e monitorizar a execução financeira das despesas com pessoal das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC, no âmbito de projetos cofinanciados por fundos europeus;
- f) Prestar apoio técnico-administrativo na área dos recursos humanos;
- g) Assegurar a eficácia do sistema de controlo interno, bem como contribuir para o seu aperfeiçoamento;
- h) Assegurar a recolha e a qualidade da informação necessária à gestão dos recursos humanos;
- i) Auditar e controlar as operações e processos, refletindo a confiança e a integridade da informação financeira e operacional, em conformidade com a legislação, regulamentos, normas e procedimentos aplicáveis;
- j) Assegurar, organizar e executar os procedimentos administrativos respeitantes à gestão dos recursos humanos, promovendo a aplicação das medidas de política definidas para a Administração Pública;
- k) Aplicar os regimes relativos às situações de ausência por doença, acidentes em serviço e outras situações no âmbito da proteção social dos trabalhadores dos órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pelo IGeFE, I. P.;
- l) Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Núcleo de Gestão, Controlo e Auditoria

Coordenadora: Cláudia Sofia Ribeiro Duarte

O NGCA é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas g), i) e l) das competências do DGRH.

Núcleo de Recursos Humanos

Coordenador: A designar

O NRH é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas b), c), f), h), j), k) e l) das competências do DGRH.

Núcleo Jurídico

Coordenadora: Fernanda Maria Esteves Lopes Correia

O NJ é uma unidade orgânica na dependência do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., ao qual compete:

- Assegurar a assessoria jurídica ao Conselho Diretivo e sempre que for determinado, às demais unidades orgânicas, do IGeFE, I. P., na resolução das questões suscitadas no exercício das respetivas competências;
- Elaborar estudos, pareceres e informações de natureza jurídica sobre matérias relevantes para a atividade do IGeFE, I. P.;
- Informar, dar parecer e prestar assessoria nos procedimentos administrativos;
- Colaborar na elaboração de regulamentos internos;
- Assegurar o acompanhamento da legislação nacional e comunitária em domínios que digam respeito às áreas de atribuições do IGeFE, I. P.;
- Promover se necessário a defesa dos interesses do organismo nos processos de pré contencioso e contencioso em que o IGeFE, I. P. seja parte ou por qualquer outra forma interessado;
- Assegurar as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretivo do IGeFE, I. P.

Núcleo de Apoio à Decisão

Coordenador: Fernando Correia da Silva

O NAD é uma unidade orgânica na dependência do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., ao qual compete:

- Elaborar os instrumentos de gestão da organização;
- Elaborar o plano estratégico da organização;

- Garantir a atualização dos instrumentos de planeamento financeiro, através da recolha e tratamento de dados de natureza financeira, com vista a apoiar a concretização das orientações de política de educação e ciência, bem como permitir responder a solicitações de entidades, organizações nacionais e internacionais, no que respeita a informação financeira;
- Conceber indicadores financeiros destinados a apoiar o planeamento e a gestão dos sistemas de educação e de ciência.
- Assegurar as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretivo do IGeFE, I. P.

OUTRAS ESTRUTURAS

Comissão de Análise das Candidaturas (Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho)

Comissão criada no âmbito da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho, que define e regulamenta o regime jurídico de concessão do apoio financeiro por parte do Estado no âmbito dos contratos de patrocínio, nos termos e para os efeitos previstos no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior), cujo apoio técnico e logístico é assegurado pela DGEstE.

Competências:

- Propor ao membro do Governo responsável pela área da educação os critérios e subcritérios de análise e a respetiva ponderação a constar no aviso de abertura dos procedimentos;
- Analisar, avaliar e decidir das candidaturas considerando os critérios e subcritérios estabelecidos e publicitados no aviso de abertura dos procedimentos;
- Tornar público, através de lista divulgada no endereço do sítio eletrónico da DGEstE, o resultado das candidaturas e da aprovação do montante de financiamento por entidade;
- Acompanhar globalmente e avaliar, no final do contrato, a sua execução.

Composição:

- O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., que coordena;
- O Diretor-Geral da DGEstE;
- O Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P.

Comissão Coordenadora das Atividades de Enriquecimento Curricular

Ao abrigo da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a Comissão Coordenadora assegura a monitorização das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

Competências:

- Analisar, avaliar e aprovar as planificações e respetivas propostas de financiamento;
- Tornar pública, nas páginas eletrónicas dos organismos que a constituem, a lista das entidades promotoras com as quais o MEC celebrou contrato-programa para a implementação das AEC;
- Acompanhar a execução das AEC;
- Apresentar propostas de medidas que verifique necessárias para a execução das AEC;
- Produzir um relatório anual de avaliação das AEC contendo recomendações para a sua melhoria nos anos subsequentes.

Composição:

A Comissão Coordenadora é composta por dois representantes de cada um dos seguintes organismos do Ministério da Educação e Ciência:

- Direção-Geral da Educação (DGE);
- Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE);
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);
- Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.).

Membros:

- Pedro Tiago Dantas Machado da Cunha e Olívia Maria Sousa Calado Esperança, em representação da DGE, que preside;
- Maria Madalena Torres e Joana Maria Cachopas Fialho Gião, em representação da DGAE;
- Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria e Maria de Lurdes Andrino Pereira, em representação da DGEstE;
- João Machado Pereira de Matos e Susana Garcia Franco Gouveia, em representação do IGeFE, I. P.

Grupo de Trabalho “Medidas de Controlo Orçamental das Instituições de Ensino Superior”

O Grupo de Trabalho foi criado com efeitos desde 1 de abril de 2016.

O IGeFE, I. P., presta todo o apoio necessário, designadamente técnico, administrativo e logístico.

Missão

- Monitorizar e colaborar na preparação e execução das medidas de controlo orçamental a implementar pelas instituições de ensino superior.

Competências:

- O grupo deve elaborar um relatório trimestral para supervisão pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior;
- O grupo deve ainda efetuar um acompanhamento de proximidade junto das instituições de ensino superior que nos últimos 3 anos tenham recebido reforços orçamentais, elaborando relatórios trimestrais.

Composição:

- Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva, técnica especialista no Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que coordena;
- Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., que se pode fazer representar por um vogal;
- Lídia Soalheiro Manteigas, Coordenadora do Gabinete de Controlo de Gestão dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, em representação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- Isidro Lourenço Rodrigues Góis Féria, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, em representação do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- Dois auditores a serem designados pelo IGeFE, I. P.

ENTIDADES EMPRESARIAIS

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Economia

EQUIPA DIRIGENTE



Vogal do Conselho de
Administração

Paulo Sá e Cunha



Presidente do Conselho
de Administração

José Carlos Caldeira



Vogal do Conselho de
Administração

Miguel Botelho Barbosa

CONTACTOS

Porto

 Rua de Sagres, 11, 4150-649 Porto
 226 167 820
 226 185 406
 <http://aninov.pt>

Lisboa

 Campus do Lumiar, Ed. O, 1.º
Estrada do Paço do Lumiar,
1649-038 Lisboa
 214 232 100
 214 232 101
 <http://aninov.pt>

 Geral: ani@aninov.pt
Portugal 2020 – Incentivos financeiros à
I&D empresarial:
apoioportugal2020@aninov.pt
Sifide – Incentivos Fiscais
à I&D Empresarial:
sifide@aninov.pt
Horizonte 2020 – apoio à participação
nacional:
H2020@aninov.pt
Bolsa de Tecnologia e Negócios – Parcerias
internacionais e transferência de tecnologia:
een-portugal@aninov.pt
Enterprise Europe Network:
een-portugal@aninov.pt

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, conjuntamente com o Ministro da Economia, exerça a superintendência sobre a ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A.

NATUREZA

A ANI resulta do reposicionamento da AdI – Agência de Inovação, Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, constituída por escritura pública no ano de 1993.

A ANI integra a noção de empresa pública detida de forma indireta, estando sujeita ao âmbito de aplicação subjetivo do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o novo regime jurídico do sector público empresarial.

A ANI tem o seu capital subscrito em partes iguais pela Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através da FCT, I. P. – Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (50%), e pela Economia, através do IAPMEI, I.P. – Agência para a Competitividade e Inovação (50%).

MISSÃO

A ANI tem por missão:

- Reforçar a transferência do conhecimento para o tecido económico;
- Aumentar a participação do sistema científico e tecnológico nacional e empresas nas redes internacionais de investigação e inovação;
- Reforçar o investimento empresarial em investigação e inovação;
- Promover um ambiente social favorável ao empreendedorismo tecnológico.

ATRIBUIÇÕES

A ANI assume-se como plataforma que dá corpo ao crescente alinhamento das políticas de

investigação e desenvolvimento, inovação e empreendedorismo de base tecnológica, nas áreas da ciência e da economia, tendo por principal atribuição a promoção da valorização do conhecimento, nomeadamente, através de uma maior e melhor colaboração e articulação entre as empresas e o sistema científico e tecnológico nacional. No âmbito deste reposicionamento, a ANI irá prosseguir um leque de atividades muito mais alargado do que a sua antecessora, a AdI:

- Reforçar a transferência do conhecimento para o tecido económico através de uma maior e melhor articulação entre as empresas e as restantes entidades do sistema de investigação e inovação;
- Aumentar a participação do sistema de investigação e inovação nas redes internacionais de investigação e inovação, bem como aumentar a produção científica e tecnológica de qualidade internacional;
- Reforçar o investimento empresarial em investigação e inovação determinado pela procura e com aplicabilidade comercial (aumentando a componente privada de financiamento);
- Promover, em articulação com outras entidades, um ambiente social favorável ao empreendedorismo de base tecnológica e a uma cultura de mérito e risco.

A ANI trabalha em proximidade com as empresas, aportando valor às suas atividades de inovação, e é reconhecida como elemento de credibilidade nas ações de apoio ao sistema. Nesse sentido, é dotada de um modelo de governação, que lhe permite assumir uma posição central na relação ciência-economia, em parceria com atores relevantes do sistema nesta área.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio. *Diário da República*, n.º 96, Série I. Ministério da Economia.

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, que aprova a orgânica do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., transferindo para este organismo atribuições da Direção-Geral das Atividades Económicas e das direções regionais da economia.

<https://dre.pt/application/file/a/25343796>

Despacho n.º 1826/2015. *Diário da República*, n.º 36, Série II, 20-02-2015. Presidência do

Conselho de Ministros – Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional de Lisboa.

<https://dre.pt/application/file/a/66546507>

Despacho n.º 1827/2015. *Diário da República*, n.º 36, Série II, 20-02-2015. Presidência do Conselho de Ministros – Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte.

<https://dre.pt/application/file/a/66546508>

Despacho n.º 1828/2015. *Diário da República*, n.º 36, Série II, 20-02-2015. Presidência do Conselho de Ministros – Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Centro.

<https://dre.pt/application/file/a/66546509>

Despacho n.º 1829/2015. *Diário da República*, n.º 36, Série II, 20-02-2015. Presidência do Conselho de Ministros – Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Alentejo.

<https://dre.pt/application/file/a/66546510>

Despacho n.º 2909/2015. *Diário da República*, n.º 57, Série II, 23-03-2015. Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia – Gabinetes dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e da Inovação, Investimento e Competitividade.

Aprova, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o Regulamento de Reconhecimento dos Clusters de Competitividade.

<https://dre.pt/application/file/a/66817438>

Despacho n.º 3749-A/2015. *Diário da República*, n.º 72, Série II, 1.º Suplemento, 14-04-2015. Presidência do Conselho de Ministros – Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Algarve.

<https://dre.pt/application/file/a/66970822>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2015. *Diário da República*, n.º 84, Série I, 30-04-2015. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova o Compromisso para o Crescimento Verde.

<https://dre.pt/application/file/a/67124176>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2015. *Diário da República*, n.º 166, Série I, 26-08-2015. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria a Estrutura de Missão da Rede Europa.

<https://dre.pt/application/file/a/70114280>

Despacho n.º 2983/2016. *Diário da República*, n.º 40, Série II, 26-02-2016. Economia – Gabinete do Ministro.

Estabelece o quadro de funcionamento dos serviços, organismos e entidades e delega nos secretários de Estado da Economia os poderes para a prática de vários atos.

<https://dre.pt/application/file/a/73715865>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2016. *Diário da República*, n.º 53, Série I, 16-03-2016. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria o Grupo de Trabalho interministerial «Energia no Mar».

<https://dre.pt/application/file/a/73882327>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2016. *Diário da República*, n.º 70, Série I, 11-04-2016. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria um grupo de trabalho que visa estudar e propor medidas de promoção de investigação clínica e de translação e da inovação biomédica em Portugal.

<https://dre.pt/application/file/a/74094337>

Despacho n.º 6929/2016. *Diário da República*, n.º 101, Série II, 25-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho, com a missão de acompanhar e implementar o Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico.

<https://dre.pt/application/file/74538620>

ÓRGÃOS

Assembleia Geral



Presidente

José Marques dos Santos

Ex-Reitor da Universidade do Porto

Secretário: João Crespo, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Conselho de Administração

O atual Conselho de Administração tomou posse em Outubro de 2014, por um período de três anos.

Competências

O Conselho de Administração têm os mais amplos poderes de representação da ANI, competindo-lhe a definição da orgânica interna e elaboração dos respetivos regulamentos, determinando a orientação da atividade da Sociedade, autorizando as operações relativas ao seu objeto, representando-a em juízo ou fora dele, constituindo mandatários com os poderes que entender, e desempenhando as demais funções que por lei ou pelos estatutos da Sociedade lhe sejam cometidas.

Fiscal Único

Efetivo: José Maria Monteiro Azevedo Rodrigues, em representação da ABC – Azevedo Rodrigues e Batalha, SROC, Lda.

Suplente: João da Rocha Abrantes Costa

Conselho Consultivo

Competências

O Conselho Consultivo acompanha e apoia a atividade do Conselho de Administração. A sua função é aconselhar o Conselho de Administração sobre as opções da ANI, emitindo pareceres não vinculativos, designadamente, sobre o plano de atividades e orçamento, e o relatório de gestão e contas, ambos a apresentar à Assembleia Geral, e ainda sobre outras questões que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração.

Composição

O Conselho Consultivo é constituído por um número par de personalidades, provenientes em números iguais da comunidade científica e empresarial, incluindo ainda um representante de cada um dos acionistas. Os elementos que compõem o Conselho Consultivo são escolhidos pela Assembleia Geral.

Membros:



Presidente

Daniel Bessa

- Alcino Lavrador
- António Coutinho
- Daniel Bessa (Presidente)
- João Bento
- João Pavão Martins
- Joaquim Cunha
- Joaquim Menezes
- Jorge da Silva Gabriel
- Jorge Fernandes
- José Carlos Príncipe
- Emir Sirage (em representação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.)
- Filomena Egreja (em representação do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.)

ESTRUTURA

O modelo de organização interna da ANI prevê cinco direções: três grandes áreas de negócio (Gestão de Incentivos, Projetos e Internacionalização, e Políticas e Promoção da Inovação) e duas áreas corporativas ou de suporte (Estratégia Corporativa e Apoio Logístico). As áreas de negócio compreendem um conjunto de unidades de negócio que irão apoiar empresas e outras entidades, numa perspetiva de *front office* da ANI para o exterior. As áreas corporativas incluem igualmente um conjunto de unidades especializadas.

Numa fase inicial, e até o Conselho de Administração ter efetuado um levantamento exaustivo dos recursos e competências da equipa da ANI, os administradores assumirão a direção das áreas de negócio, que serão posteriormente atribuídas a outros elementos da organização, existentes ou a contratar.

OUTRAS ESTRUTURAS

Grupo de trabalho “Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico”

Em 2016 é lançado um programa de modernização do ensino superior politécnico que venha a criar as melhores condições para a sua contínua valorização e impacto cultural, social e territorial, com as seguintes linhas orientadoras:

- a) O estímulo ao desenvolvimento de atividades de I&D nas instituições de ensino superior politécnico, necessariamente em estreita articulação com o tecido económico, social ou artístico local e apoiando a criação e promoção de unidades de estudos aplicados;
- b) O reforço da oferta de formações de curta duração em estreita articulação com o tecido económico, social ou artístico;
- c) O estímulo ao aumento do desempenho e qualidade da despesa pública;
- d) O reforço de ações de desenvolvimento regional e local;
- e) A internacionalização dos institutos politécnicos através do reforço de relacionamento contínuo com instituições de âmbito politécnico na Europa.

Missão

O grupo de trabalho tem como missão acompanhar e implementar o Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico.

Atribuições

O grupo articula com a ANI e o CCISP a promoção periódica do Fórum Politécnico, na forma de reuniões temáticas a realizar em diferentes regiões do país, em estreita colaboração com o tecido económico, social ou artístico.

O grupo deve, ainda, colaborar nas atividades de promoção da iniciativa “Cidades e regiões com conhecimento”.

O grupo deverá elaborar um relatório, no prazo de um ano, a ser apresentado no âmbito de uma conferência internacional a organizar em Portugal, em estreita articulação com o tecido económico, social ou artístico.

A ANI presta todo o apoio necessário, designadamente técnico, administrativo e logístico.

Composição:

Coordenador

Eduardo José
Castanheira Beira



- O Presidente da ANI, Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI);
- O Diretor-Geral do Ensino Superior;
- Pedro Calado Dominginhos, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, como representante do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP);
- João Alberto Sobrinho Teixeira, presidente do Instituto Politécnico de Bragança;
- Nuno André Oliveira Mangas Pereira, presidente do Instituto Politécnico de Leiria;
- Maria do Rosário Gambôa, presidente do Instituto Politécnico do Porto;
- Maria Emília Leal Pereira de Moura, adjunta no Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ESTRUTURAS DE MISSÃO



TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Educação

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

EQUIPA DIRIGENTE



Diretora

Joana Mira Godinho



Diretora Adjunta

Manuela Portela

CONTACTOS

-  Praça de Alvalade, 12, 1749-070 Lisboa
-  210 101 900
-  210 101 910
-  agencianacional@erasmusmais.pt
-  <http://www.erasmusmais.eu>
-  <https://www.facebook.com/anerasmusmais>
-  <https://www.youtube.com/channel/UC2QOlzH2O4qtQRfFURwEGHQ>
-  https://twitter.com/AN_Erasmus
-  http://instagram.com/an_erasmusmais_ef

ENQUADRAMENTO

A Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação é uma estrutura de missão, com a finalidade de assegurar a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal.

A Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação exerce as suas competências nos termos e para efeitos do disposto no artigo 28.º do Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, no domínio da educação e formação.

As autoridades nacionais responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação em Portugal são os membros do Governo responsáveis pelas áreas

E
R
A
S
M
U
S
+

E
F

da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

O mandato da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação corresponde ao da vigência do Programa, incluindo o período necessário à conclusão e apresentação dos relatórios finais.

MISSÃO

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, doravante designada por Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, com a missão de assegurar a gestão do Programa nos domínios da educação e formação, bem como assegurar a gestão e a execução das atividades ainda em vigor do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida.

ATRIBUIÇÕES

- a) Garantir uma boa gestão e execução dos fundos e transações financeiras atribuídos pela Comissão Europeia para a execução do Programa e funcionamento das agências nacionais;
- b) Divulgar as prioridades europeias e as prioridades específicas nacionais junto dos potenciais beneficiários dos apoios;
- c) Conceber e produzir os materiais adequados à promoção do Programa e à divulgação dos respetivos resultados;
- d) Organizar e publicitar os concursos e as candidaturas às ações do Programa;
- e) Assegurar a informação relativa às ações do Programa e à divulgação dos respetivos resultados;
- f) Definir os procedimentos aplicáveis à seleção, designadamente à apreciação e avaliação das candidaturas às ações do Programa;
- g) Garantir a gestão técnica, administrativa, convencional e financeira das ações compreendidas no Programa;
- h) Criar um sistema de auditoria e controlo interno, de primeiro nível e conforme às normas europeias, com base num programa multianual de trabalho;
- i) Acompanhar a execução das ações e contribuir para a sua avaliação, designadamente por

via da transmissão de relatórios periódicos à Comissão Europeia;

- j) Elaborar o plano anual de atividades, o orçamento e o relatório de atividades do Programa, para homologação pelos competentes membros do Governo;
- k) Elaborar a declaração anual de gestão, para submissão à Comissão Europeia;
- l) Cooperar com a Comissão Europeia, com as agências nacionais de outros países, com organismos adequados associados a outros programas da União Europeia ou nacionais de carácter complementar e ainda com organismos associativos, tendo em vista concretizar os objetivos do Programa e melhorar a sua execução e avaliação;
- m) Articular a sua atividade e cooperar com os serviços e organismos dos departamentos envolvidos no Programa, tendo em vista a articulação plena e a criação de sinergias no desenvolvimento das políticas setoriais.

A Agência Nacional tem como tarefas específicas, em matéria de gestão do ciclo de vida dos projetos das ações descentralizadas do Programa, designadamente as seguintes:

- a) Informar e publicitar a nível nacional o desenvolvimento e a execução do programa e dos processos de candidaturas;
- b) Informar e publicitar a nível nacional os concursos e candidaturas às ações do Programa;
- c) Prestar apoio e aconselhamento aos possíveis candidatos;
- d) Receber, registar e avaliar as candidaturas a subvenções;
- e) Estabelecer e supervisionar os processos de avaliação e seleção;
- f) Recrutar e formar os avaliadores externos para a avaliação das candidaturas;
- g) Decidir sobre a concessão de subvenções;
- h) Publicar, disseminar e valorizar a informação sobre os projetos apoiados e os seus resultados;
- i) Afetar fundos aos projetos e assinar contratos com os beneficiários dos projetos;
- j) Pré-financiar pagamentos aos beneficiários;
- k) Acompanhar os projetos, incluindo visitas de monitorização, reuniões temáticas de monitorização e reuniões de gestão de projetos, junto dos beneficiários;
- l) Realizar auditorias aos projetos;
- m) Produzir relatórios de análise e de controlo da atividade final, bem como relatórios financeiros finais;
- n) Efetuar pagamentos e recuperar fundos;

- o) Reportar à Comissão Europeia a informação necessária ao financiamento, acompanhamento e controlo da execução física e financeira dos projetos, nomeadamente a respeitante à prestação de contas e de resultados;
- p) Utilizar as ferramentas disponibilizadas pela Comissão Europeia para a gestão dos fundos da União Europeia e para a comunicação entre a Comissão Europeia e a rede de agências nacionais.
- f) Seleção de boas práticas e atividades de disseminação;
- g) Preparação dos programas de trabalho anuais;
- h) Cooperação com as autoridades nacionais;
- i) Tradução e revisão de documentação sobre o Programa, em língua portuguesa;
- j) Atividades conjuntas de formação para pessoal, de avaliação e de elaboração de estudos.

A Agência Nacional tem como tarefas específicas, em matéria de acompanhamento e avaliação das ações descentralizadas do Programa, designadamente as seguintes:

- a) Organizar reuniões nacionais temáticas de acompanhamento dos projetos;
- b) Participar, em representação do país, em reuniões temáticas de acompanhamento, a nível europeu;
- c) Organizar reuniões de valorização nacional, reunindo coordenadores de projetos e potenciais beneficiários, e participar, em representação nacional, em reuniões europeias de valorização;
- d) Elaborar relatórios sobre o impacto estratégico das ações do Programa a nível nacional;
- e) Realizar estudos, análises e inquéritos sobre as ações do Programa à escala nacional;
- f) Apresentar contributos para os relatórios nacionais de implementação e de avaliação do Programa;
- g) Contribuir para a obtenção de sinergias a nível nacional com outros programas europeus.

A Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação deve estabelecer um mecanismo de colaboração no quadro das atividades e matérias transversais do Programa, com vista a garantir uma execução coerente e eficaz do Programa, incluindo em termos de custos, designadamente no que se refere a atividades de acompanhamento e apresentação de informações sobre o desempenho e os resultados do Programa em relação aos seus objetivos, de disseminação da informação, de publicidade e de seguimento de todas as ações e atividades apoiadas pelo Programa.

Esta colaboração deve incidir designadamente nas seguintes áreas:

- a) Criação e gestão de um portal único de acesso ao Programa;
- b) Atividades de promoção e de informação;
- c) Seleção e atribuição de candidaturas;
- d) Monitorização, controlo e verificação junto dos beneficiários;
- e) Troca regular de informação e articulação sobre matérias de gestão de projetos;

INSTRUMENTOS LEGAIS

Regulamento (UE) n.º 1288/2013, de 11 de dezembro de 2013. Parlamento Europeu e Conselho.

Cria o Programa “Erasmus+”, o programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto e revoga as Decisões n.ºs 1719/2006/CE, 1720/2006/CE e 1298/2008/CE.

<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2013:347:0050:0073:PT:PDF>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/ 2014, de 24 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 38, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria as agências nacionais para a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal.

<https://dre.pt/application/file/572566>

Declaração de Retificação n.º 23/2014. *Diário da República*, n.º 70, Série I, 09-04-2014. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria-Geral.

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que cria as agências nacionais para a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2014.

<https://dre.pt/application/file/25344078>

Despacho n.º 10089/2014. *Diário da República*, n.º 150, Série II, 06-08-2014. Ministérios das Finanças, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública, do Ensino Básico e Secundário e do Emprego.

É criado o comité de avaliação e seleção da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação (AN Erasmus+ EF).

<https://dre.pt/application/file/55078728>

Despacho n.º 4082/2015. *Diário da República*, n.º 79, Série II, 23-04-2015. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto e Juventude, do Ensino Básico e Secundário e do Emprego.

Determina a composição do grupo de representantes das autoridades nacionais da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação (SUPRAGRAN).

<https://dre.pt/application/file/a/67042412>

Despacho n.º 11238/2015. *Diário da República*, n.º 196, Série II, 07-10-2015. Ministério da Educação e Ciência; Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário; Gabinete do Secretário de Estado do Emprego.

Transferências a realizar para a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, no ano de 2015, pelo Ministério da Educação e Ciência e pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

<https://dre.pt/application/file/70475819>

ESTRUTURA

As autoridades nacionais desenvolvem a sua atividade de acompanhamento e supervisão, designadamente no que se refere:

- Elaboração de uma avaliação de conformidade *ex-ante*, certificando que as duas agências nacionais cumprem o disposto no Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, no seu Regulamento Delegado (UE) n.º 1268/2012 da Comissão, bem como os requisitos e regras da União Europeia aplicáveis às agências nacionais em matéria de controlos internos e à gestão do financiamento destinado pelo Programa ao apoio às subvenções;
- Atribuição de cofinanciamento anual adequado às atividades de funcionamento das agências nacionais, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da educação, do trabalho, da formação profissional, da juventude e do desporto;
- Envio à Comissão Europeia, até 31 de outubro de cada ano, de informações sobre as atividades de monitorização e supervisão das autoridades

nacionais relativas ao Programa, com base nas declarações anuais de gestão das agências nacionais, no parecer anual do organismo de auditoria independente, na análise da Comissão Europeia sobre a conformidade e o desempenho da agência nacional, bem como em outros exercícios de auditoria e controlo levados a cabo pelas autoridades nacionais.

Grupo de representantes das autoridades nacionais

O GRAN é um grupo não remunerado e sem lugar a qualquer acréscimo de encargos, que assegura as atividades de acompanhamento e supervisão regular da gestão do Programa Erasmus+ nos domínios da educação e da formação, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual define ainda os princípios e as regras que regulam o funcionamento do GRAN.

Os representantes das autoridades nacionais que integram o GRAN não são remunerados e regem-se pelos princípios e regras estabelecidos no Regulamento (EU) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, definindo por regulamento interno as suas regras de funcionamento.

Membros efetivos (em representação das áreas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e/ou do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social):

- João Queiroz, Diretor-Geral do Ensino Superior,
- José Vítor dos Santos Duarte Pedroso, Diretor-Geral da Educação,
- Gonçalo Xufre da Silva, Presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.);
- Isilda Maria da Costa Fernandes.

Membros suplentes (em representação das áreas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e/ou do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social):

- Janine Costa, diretora de serviços de Coordenação da Cooperação e Relações Internacionais da Secretaria-Geral da Educação e Ciência,
- Ana Mateus, chefe de divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES),
- Rita Castilho, técnica superior da ANQEP, I. P.,
- Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.

Grupo de representantes das autoridades nacionais da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação

O SUPRAGRAN é um grupo não remunerado e sem lugar a qualquer acréscimo de encargos, que assegura as atividades de acompanhamento e supervisão regular da gestão do Programa Erasmus+, bem como o contacto efetivo com a Comissão Europeia, respetivamente nos domínios da educação e da formação e nos domínios da juventude e do desporto.

Composição:

O SUPRAGRAN é composto pelos membros efetivos e suplentes do Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais para a educação e formação (GRAN) e pelos representantes efetivos e suplentes da Autoridade Nacional para a juventude e desporto.

Comité de Avaliação e Seleção

Composição:

- O Coordenador Financeiro da AN Erasmus+ EF, que preside, com voto de qualidade;
- Um representante de cada uma das duas equipas multidisciplinares da AN Erasmus+ EF;
- Um representante da DGES;
- Um representante da Direção-Geral da Educação;
- Um representante da ANQEP, I. P.

Competências:

- Definir, em regulamento interno e com base nos normativos e documentos oficiais da Comissão Europeia, os critérios de validação e seleção das candidaturas às várias ações do Programa «Erasmus+»;
- Analisar as candidaturas apresentadas e respetivas apreciações de qualidade previamente realizadas pelos avaliadores externos, com base nos critérios referidos na alínea anterior, e apresentá-las, sob a forma de projeto de decisão, ao diretor da AN Erasmus+ EF, a quem compete a homologação definitiva dos resultados obtidos;
- Emitir eventuais recomendações e sugestões relativamente às candidaturas apresentadas e respetivas apreciações de qualidade realizadas pelos avaliadores externos.

Direção

E+: Diretora

Joana Mira Godinho

☎ 210 101 900

@ jmiragodinho@erasmusmais.pt

E+: Diretora Adjunta

Manuela Portela

☎ 210 101 900

@ manuela.portela@erasmusmais.pt

E+: Secretariado de Direção

Maria Fernanda Lucas

☎ 210 101 950

@ fernanda.lucas@erasmusmais.pt

Coordenação Financeira

E+: Coordenadora

Liliana Bento

☎ 210 101 949

@ liliana.bento@erasmusmais.pt

E+: Serviços Financeiros

Anabela Gouveia

@ anabela.gouveia@erasmusmais.pt

Cristina Nobre

@ cristina.nobre@erasmusmais.pt

E+: Gestão Financeira de Projetos

Patrícia Rodrigues

@ patricia.rodrigues@erasmusmais.pt

Rita Coelho

@ rita.coelho@erasmusmais.pt

E+: Serviços Administrativos

Sandra Rodrigues

☎ 210 101 902

@ sandra.rodrigues@erasmusmais.pt

E+: Monitorização e Avaliação

Ana Rita Ribeiro

@ ana.ribeiro@erasmusmais.pt

Margarida Cardoso

@ margarida.cardoso@erasmusmais.pt

Sofia Soeiro

@ sofia.socioiro@erasmusmais.pt

E+: Comunicação e Imagem

Ana Teresa Moncada

☎ 210 101 986

@ teresa.moncada@erasmusmais.pt

Catarina Oliveira

☎ 210 101 966

@ catarina.oliveira@erasmusmais.pt

Clarisse Castro

@ clarisse.castro@erasmusmais.pt

E+: Recursos Humanos

Teresa Évora

@ teresa.evora@erasmusmais.pt

Lurdes Monteiro

@ lurdes.monteiro@erasmusmais.pt

E+: Informática

Jorge Messias

@ jorge.messias@erasmusmais.pt

Equipa Multidisciplinar do Ensino Escolar e Formação Profissional

E+: Chefe de Equipa

Cristina Gaboleiro

☎ 210 101 978

@ cristina.gaboleiro@erasmusmais.pt

E+: Ensino Escolar

Ação 1: Mobilidade de Indivíduos

@ ka1escolar@erasmusmais.pt

Sandra Caneira

☎ 210 101 955

@ sandra.caneira@erasmusmais.pt

Vera Caeiro

☎ 210 101 954

@ vera.caeiro@erasmusmais.pt

Ação 2: Parcerias Estratégicas

@ ka2escolar@erasmusmais.pt

Manuel Fernandes

☎ 210 101 960

@ manuel.fernandes@erasmusmais.pt

Sandra Ramalho

☎ 210 101 967

@ sandra.ramalho@erasmusmais.pt

Ana Paula Alves

☎ 210 101 901

@ ana.alves@erasmusmais.pt

Augusta Alves

☎ 210 101 953

@ augusta.alves@erasmusmais.pt

E+: Educação e Formação Profissional

Ação 1: Mobilidade de Indivíduos

@ ka1profissional@erasmusmais.pt

Elda Dias

☎ 210 101 977

@ elda.dias@erasmusmais.pt

Isabel Gradil

☎ 210 101 976

@ isabel.gradil@erasmusmais.pt

Pedro Pires

☎ 210 101 969

@ pedro.pires@erasmusmais.pt

Armandina Silva

☎ 210 101 959

@ armandina.silva@erasmusmais.pt

Ana Barroso

☎ 210 101 996

@ ana.barroso@erasmusmais.pt

Ação 2: Parcerias Estratégicas

ka2profissional@erasmusmais.pt

Joana Afonso

☎ 210 101 974

@ joana.afonso@erasmusmais.pt

Ana Cunha

☎ 210 101 975

@ ana.cunha@erasmusmais.pt

@ ICP@erasmusmais.pt
sara.albino@erasmusmais.pt

Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Educação de Adultos

E+: Chefe de Equipa

Isabel Francisca Joaquim

☎ 210 101 984

@ isabel.joaquim@erasmusmais.pt

E+: Ensino Superior

Ação 1: Mobilidade de Indivíduos

@ KA1superior@erasmusmais.pt

Gustavo Alva Rosa

☎ 210 101 961

@ gustavo.alva-rosa@erasmusmais.pt

Maria Pilar Bravo

☎ 210 101 963

@ pilar.bravo@erasmusmais.pt

João Santos

☎ 210 101 956

@ joao.santos@erasmusmais.pt

Cristina Soares

☎ 210 101 962

@ cristina.soares@erasmusmais.pt

Sara Albino

☎ 210 101 990

@ sara.albino@erasmusmais.pt

Ana Esteves

☎ 210 101 951

@ ana.esteves@erasmusmais.pt

Ação 2: Parcerias Estratégicas

@ KA2superior@erasmusmais.pt

Rui Gato

☎ 210 101 985

@ rui.gato@erasmusmais.pt

E+: Ponto de Contacto Internacional
para o Ensino Superior

Sara Albino

☎ 210 101 990

E+: Educação de Adultos

Ação 1: Mobilidade de Indivíduos

@ ka1adultos@erasmusmais.pt

Ana Paula Reis

☎ 210 101 983

@ ana.reis@erasmusmais.pt

Alzira Mendes

☎ 210 101 993

@ alzira.mendes@erasmusmais.pt

Eugénia Inácio

☎ 210 101 982

@ eugenia.inacio@erasmusmais.pt

Ação 2: Parcerias Estratégicas

@ ka2adultos@erasmusmais.pt

Eugénia Inácio

☎ 210 101 982

@ eugenia.inacio@erasmusmais.pt

Rui Gato

☎ 210 101 985

@ rui.gato@erasmusmais.pt

Centro Nacional Europass

Colaboradora: Catarina Oliveira

☎ 210 101 966

@ catarina.oliveira@erasmusmais.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO



TUTELA

Finanças; Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Educação; Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Planeamento e Infraestruturas

EQUIPA DIRIGENTE



Presidente da Comissão Diretiva
Pedro Miguel Valentim Taborda



Vogal Executivo da Comissão Diretiva
Félix Reinaldo Ramalho de Sousa Esménio

P
O

C
H

CONTACTOS

🏠 Av. Infante Santo n.º 2, 6.º andar
1350-346 Lisboa

☎ 213 944 991

@ poch@poch.portugal2020.pt

🌐 <http://www.poch.portugal2020.pt>

f <https://www.facebook.com/pages/Programa-Operacional-Capital-Humano/1459386411046172>

in <https://www.linkedin.com/company/programa-operacional-capital-humano>

🐦 <https://twitter.com/poch2020portuga>

NATUREZA

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano é uma estrutura de missão responsável pela gestão, acompanhamento e execução do respetivo Programa Operacional.

Aplica-se-lhe o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício, designadamente, das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano responde perante a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020).

A Autoridade de Gestão tem a duração prevista para a execução do Programa Operacional Capital Humano, devendo manter a sua atividade até ao envio, à Comissão Europeia, da declaração de encerramento do mesmo.

O apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano é assegurado pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

MISSÃO

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa, de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável, exercendo ainda as competências previstas no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

ATRIBUIÇÕES

- a) Elaborar a regulamentação específica e submetê-la à aprovação da CIC Portugal 2020, após parecer do órgão de coordenação técnica;
- b) Definir e, uma vez aprovados pela respetiva comissão de acompanhamento, aplicar critérios de seleção que:
 - i) Garantam o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos dos eixos prioritários relevantes;

- ii) Sejam transparentes e não discriminatórios;
 - iii) Se baseiem nos princípios gerais previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;
 - iv) Assegurem a prevalência do local de execução da operação como critério de elegibilidade territorial, quando aplicável;
 - v) Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz de valores de referência de mercado.
- c) Assegurar que a operação selecionada corresponde ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa e pode ser atribuída à categoria de intervenção;
 - d) Assegurar que é disponibilizado ao beneficiário um documento sobre as condições de apoio para cada operação, que inclui os requisitos específicos aplicáveis aos produtos a fornecer ou aos serviços a prestar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;
 - e) Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições referidas na alínea anterior, antes de a operação ser aprovada, quando aplicável;
 - f) Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do Programa Operacional Temático Capital Humano, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
 - g) Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa, sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à autoridade de gestão;
 - h) Garantir que as operações selecionadas não incluem atividades que tenham feito parte de uma operação que tenha sido ou devesse ter sido objeto de um procedimento de recuperação em conformidade com o disposto no artigo 71.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, na sequência de uma deslocalização de uma atividade produtiva fora da área do programa;
- i) Determinar a categoria de intervenção a que são atribuídas as despesas da operação.

Compete à autoridade de gestão, no que se refere à gestão financeira e ao controlo do Programa Operacional:

- a) Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos quando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem

como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o Programa Operacional e com as condições de apoio da operação;

- b) Garantir que os beneficiários envolvidos na execução das operações reembolsadas com base em custos elegíveis efetivamente suportados utilizam um sistema contabilístico separado para todas as transações relacionadas com a operação ou a codificação contabilística fiscalmente aceite;
- c) Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados;
- d) Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
- e) Elaborar a declaração de gestão e a síntese anual dos relatórios referidos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012;
- f) Assegurar a criação e a descrição de um sistema de gestão, bem como garantir a criação e o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas.

Compete à autoridade de gestão, no que respeita à gestão do Programa Operacional, sem prejuízo das competências definidas nos regulamentos europeus e no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro:

- a) Presidir à respetiva comissão de acompanhamento, fornecendo-lhe as informações necessárias para o exercício das suas competências, em especial, os dados sobre os progressos do Programa Operacional na realização dos seus objetivos, os dados financeiros e os dados relativos aos indicadores e objetivos intermédios;
- b) Elaborar e, após aprovação da comissão de acompanhamento, apresentar à Comissão Europeia os relatórios de execução anuais e finais referidos no artigo 50.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;
- c) Disponibilizar aos organismos intermédios e aos beneficiários as informações pertinentes para, respetivamente, exercerem as suas competências e realizarem as operações;
- d) Criar um sistema de registo e arquivo eletrónico dos dados de cada operação, que sejam

necessários para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, verificação e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações;

- e) Garantir que os dados referidos na alínea anterior são recolhidos, introduzidos e registados no sistema a que se refere a mesma alínea, e que os dados sobre os indicadores são, quando aplicável, desagregados por sexo.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decisão de execução da Comissão, de 12.12.2014, que aprova determinados elementos do programa operacional “Capital Humano” do apoio do Fundo Social Europeu no âmbito do objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego para as regiões do Alentejo, Centro e Norte em Portugal CCI 2014PT05SFOP001.

https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/Programas%20Operacionais/DECISÕES%20CE/DECISAO%20CE%20PO%20CH%20C_2014_9788_PT.pdf

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014. *Diário da República*, n.º 242, Série I, 1.º Suplemento, 16-12-2014. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria as estruturas de missão para os programas operacionais e as que funcionam junto das comissões de coordenação e desenvolvimento regional como órgãos de acompanhamento das dinâmicas regionais, no âmbito do ciclo de programação dos fundos europeus estruturais e de investimento.

<https://dre.pt/application/file/a/65891196>

Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro. *Diário da República*, n.º 176, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020.

<https://dre.pt/application/file/a/56747578>

Despacho n.º 2906-A/2015. *Diário da República*, n.º 56, Série II, 1.º Suplemento, 20-03-2015. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano.

<https://dre.pt/application/file/a/66818294>

Despacho n.º 6815/2015. *Diário da República*, n.º 117, Série II, 18-06-2015. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a constituição do secretariado técnico do Programa Operacional Temático Capital Humano (PO CH).

<https://dre.pt/application/file/a/67522219>

Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro. *Diário da República*, n.º 198, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Cria e regulamenta as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação da oferta formativa de cursos vocacionais de nível básico e de nível secundário nas escolas públicas e privadas sob tutela do Ministério de Educação e Ciência, sem prejuízo de ofertas que outras entidades possam vir a desenvolver.

<https://dre.pt/application/file/70497074>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2016. *Diário da República*, n.º 91, Série I, 11-05-2016. Presidência do Conselho de Ministros.

Designa os membros da comissão diretiva do Programa Operacional temático Competitividade e Internacionalização, procedendo à terceira alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro.

<https://dre.pt/application/file/a/74406950>

Despacho n.º 7161/2016. *Diário da República*, n.º 105, Série II, 01-06-2016. Finanças, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Planeamento e das Infraestruturas – Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão.

Designação para o exercício de funções no Secretariado Técnico do Programa Operacional das licenciadas Sara Rute Oliveira Fernandes e Sibila Maria Leitão Medina Silva.

<https://dre.pt/application/file/a/74579289>

ÓRGÃOS

Comissão Diretiva

Competências:

- a) Propor, no âmbito de cada tipologia de investimentos suscetível de financiamento pelo Programa Operacional, regulamentação específica e orientações técnicas, administrativas e financeiras relativas às candidaturas a financiamento pelo Programa Operacional, ao processo de apreciação das candidaturas e ao acompanhamento da execução das operações financiadas;
- b) Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo Programa Operacional, assegurando, designadamente, que as operações são selecionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao Programa Operacional;
- c) Aprovar as candidaturas a financiamento pelo Programa Operacional que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado a receberem apoio financeiro;
- d) Supervisionar o exercício das competências delegadas;
- e) Formalizar a concessão dos apoios e acompanhar a realização dos investimentos ou a execução das ações;
- f) Propor as tipologias de investimentos cujas candidaturas a financiamento pelo Programa Operacional são objeto de apreciação de mérito por recurso a entidades externas à autoridade de gestão;
- g) Verificar que são cumpridas as necessárias condições de cobertura orçamental das operações;
- h) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo Programa Operacional;
- i) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades e, concretamente, da igualdade entre mulheres e homens, quando aplicável;
- j) Assegurar a conformidade dos termos de aceitação das operações apoiadas, ou dos contratos, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;
- k) Garantir que foram fornecidos os produtos e prestados os serviços cofinanciados;
- l) Verificar a elegibilidade das despesas;
- m) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações cumpriram as regras europeias e nacionais, podendo promover

a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras europeias e nacionais de execução;

- n) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, sem prejuízo da aplicação das normas contabilísticas nacionais;
- o) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de informação de recolha e tratamento dos registos contabilísticos de cada operação financiada pelo Programa Operacional, bem como uma recolha dos dados sobre a respetiva execução, necessários para a gestão financeira, o acompanhamento, as verificações, as auditorias e a avaliação, bem como para a monitorização estratégica, operacional e financeira do Portugal 2020;
- p) Criar e garantir o funcionamento de um sistema adequado e fiável de validação das despesas e assegurar que a autoridade de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista à certificação;
- q) Fornecer às autoridades de certificação as informações que lhes permitam apreciar e transmitir à Comissão Europeia, nos termos dos regulamentos europeus aplicáveis, as propostas relativas a grandes projetos;
- r) Elaborar e assegurar a execução do plano de comunicação do Programa Operacional e garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, incluindo organizações ambientais, das possibilidades proporcionadas pelo Programa Operacional;
- s) Participar na elaboração do plano global de avaliação do Portugal 2020 e elaborar o plano de avaliação do Programa Operacional;
- t) Assegurar que as avaliações operacionais do programa são realizadas em conformidade com as disposições europeias e com as orientações nacionais aplicáveis;
- u) Submeter à apreciação da CIC Portugal 2020 quaisquer propostas de revisão e de reprogramação do Programa Operacional;
- v) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do Programa Operacional, necessários para a elaboração dos indicadores de

acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

- w) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- x) Elaborar e apresentar à Comissão Europeia os relatórios anuais e final de execução do Programa Operacional;
- y) Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo interno do Programa Operacional;
- z) Praticar os demais atos necessários à regular e plena execução do Programa Operacional;
- aa) Submeter à aprovação da CIC Portugal 2020 a lista de organismos intermédios, depois de obtido o parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.);
- bb) Proceder, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários, à suspensão de pagamentos, bem como à alteração ou revogação da decisão de concessão do apoio;
- cc) Informar a Agência, I.P., das decisões a que se refere a alínea anterior, bem como das desistências da realização integral das operações;
- dd) Remeter à Agência, I.P., todos os elementos que sustentam as decisões adotadas nos termos das alíneas bb) e anterior, para efeitos de recuperação dos montantes indevidamente pagos, por compensação com créditos apurados no âmbito dos fundos da política de coesão, sempre que possível, ou cobrança coerciva, a promover por aquele organismo.

São competências do Presidente da Comissão Diretiva:

- a) Representar a autoridade de gestão e o Programa Operacional em quaisquer atos e atuar em seu nome junto da CIC Portugal 2020, de instituições nacionais, europeias e internacionais;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da comissão diretiva;
- c) Convocar e dirigir as reuniões da comissão de acompanhamento respetiva;
- d) Assegurar o cumprimento das deliberações da comissão diretiva;
- e) Praticar os atos necessários à regular e plena execução do Programa Operacional, bem como ao normal funcionamento do respetivo secretariado técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites legais previstos e as competências da respetiva comissão diretiva;
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou regulamento, ou que lhe sejam delegados pela comissão diretiva;

- g) Tomar as decisões e praticar todos os atos que, dependendo de deliberação da comissão diretiva, devam ser praticados imediatamente, sem prejuízo da necessidade de ratificação dos atos na primeira reunião ordinária subsequente.

Secretariado técnico

O secretariado técnico funciona sob a responsabilidade da Comissão Diretiva e compete-lhe:

- Apoiar tecnicamente a Comissão Diretiva e o seu Presidente no exercício das suas competências;
- Verificar e emitir parecer sobre a elegibilidade das candidaturas a financiamento pelo Programa Operacional, nos termos da regulamentação específica aplicável;
- Apoiar o Presidente da Comissão Diretiva no processo de avaliação;
- Assegurar que a instrução e apreciação das candidaturas é efetuada de acordo com as disposições previstas na respetiva regulamentação específica;
- Preparar as reuniões e deliberações da Comissão Diretiva e do seu Presidente;
- Executar as tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente da Comissão Diretiva, por sua iniciativa ou na sequência de proposta desta comissão.

OUTRAS ESTRUTURAS

Comissão de Acompanhamento do PO CH

Compete à Comissão analisar:

- As questões que afetem o desempenho do Programa Operacional;
- Os progressos realizados na aplicação do plano de avaliação e o seguimento dado às conclusões das avaliações;
- A execução da estratégia de comunicação;
- A execução de grandes projetos;
- A execução de planos de ação conjuntos, referidos no artigo 104.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;
- As ações que visem promover a igualdade entre homens e mulheres, a igualdade de

oportunidades e a não discriminação, incluindo o acesso ao financiamento por pessoas com deficiência;

- As ações destinadas a promover o desenvolvimento sustentável;
- O progresso das ações empreendidas com vista ao cumprimento das condicionalidades ex ante que não se encontram cumpridas à data de apresentação do Acordo de Parceria e do Programa Operacional;
- A execução dos instrumentos financeiros.

Compete-lhe, ainda, analisar e aprovar:

- A metodologia e os critérios de seleção das operações;
- Os relatórios de execução anuais e finais;
- O plano de avaliação do Programa Operacional e as suas eventuais alterações;
- A estratégia de comunicação do Programa Operacional e as suas eventuais alterações;
- As propostas da autoridade de gestão para alteração do Programa Operacional.

A Comissão de Acompanhamento reúne, pelo menos, duas vezes por ano.

Composição

A composição da Comissão de Acompanhamento do PO CH inclui membros efetivos, com direito a voto, e membros observadores, sem direito a voto.

Membros efetivos:

- O Presidente da Comissão Diretiva do PO CH, que preside;
- Os vogais da Comissão Diretiva do PO CH;
- Um(a) representante da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (ADC, I.P.), enquanto órgão de coordenação técnica dos fundos da política de coesão;
- Um(a) representante de cada organismo intermédio homologado pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020;
- Um(a) representante do Governo Regional dos Açores;
- Um(a) representante do Governo Regional da Madeira;
- Um(a) representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- Um(a) representante da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE);
- Dois representantes dos parceiros económicos e sociais e dois das organizações relevantes da economia social, indicados pelo Conselho Económico e Social;

- Representantes das instituições de ensino superior e de ciência, tecnologia e inovação:
 - Um(a) representante do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CNCT);
 - Um(a) representante do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.);
 - Um(a) representante do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP);
 - Um(a) representante do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CSISP);
 - Um(a) representante da Associação Portuguesa de Ensino Superior Privado (APESP);
 - Um(a) representante do Conselho Nacional para o Empreendedorismo e a Inovação (CNEI);
 - Representantes das entidades públicas mais relevantes para o programa:
 - Um(a) representante da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.);
 - Um(a) representante dos principais organismos do Ministério da Educação e Ciência:
 - Direção-Geral da Educação (DGE);
 - Direção-Geral do Ensino Superior (DGES);
 - Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE);
 - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC);
 - Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DPGFP);
 - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);
 - Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC);
 - Um(a) representante do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.);
 - Um(a) representante da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG);
 - Um(a) representante do Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - Um(a) representante do Conselho das Escolas (CE);
 - Um(a) representante do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I.P.);
 - Um(a) representante do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA, I.P.);
 - Um(a) representante da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).
 - Representantes da sociedade civil, incluindo do setor ambiental:
 - Um(a) representante do Conselho Executivo da Confederação Nacional das Associações de Pais (CONFAP);
 - Um(a) representante da Direção da Confederação Nacional da Educação e Formação (CNEF);
 - Um(a) representante do Conselho Nacional das Ordens Profissionais (CNOP);
 - Um(a) representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);
 - Um(a) representante das organizações não-governamentais com intervenção na promoção da igualdade de género e na não discriminação, indicado pelo Conselho Económico e Social.
- Membros observadores:
- Um(a) representante de cada uma das autoridades de gestão dos demais programas operacionais temáticos, regionais do continente, regionais das regiões autónomas e da iniciativa Portugal Inovação Social;
 - O(a) representante da Autoridade de Auditoria;
 - Os representantes da Comissão Europeia;
 - O(a) representante do Banco Europeu de Investimento.
- Podem ainda participar, quando a natureza da matéria o justifique, a convite do Presidente da Comissão de Acompanhamento e sem direito a voto, representantes de outros organismos ou entidades da Administração Pública, personalidades ou especialistas, com competências específicas em políticas públicas relacionadas com o PO CH ou com a ordem dos trabalhos.

Rede para a Educação e Qualificação

A Rede para a Educação e Qualificação tem como objetivo constituir-se como um centro de racionalidade para aplicação dos fundos comunitários no domínio do Capital Humano no Portugal 2020, em articulação estreita com todos os *stakeholders* relevantes.

Principais objetivos:

- Adotar procedimentos e práticas mais harmonizadas na operacionalização de tipologias de operações comuns aos diferentes programas operacionais (calendário de avisos, grelhas de análise

para a seleção, formulários de candidatura e de reembolso, etc.)

- Promover uma articulação virtuosa entre tipologias de operação diferentes financiadas pelos programas operacionais no domínio do Capital Humano de modo a assegurar a concretização dos objetivos comuns (e.g. promover o sucesso e reduzir o abandono escolar, aumentar a qualificação e a empregabilidade)
- Promover uma monitorização e avaliação coordenada do domínio do Capital Humano, visando nomeadamente o acompanhamento da concretização das metas estabelecidas e propor mecanismos de melhoria de eficácia e de eficiência das intervenções neste domínio
- Propor melhorias a normativos, procedimentos, ferramentas técnicas e a realização de ações de formação relevantes para a boa operacionalização do domínio temático
- Assegurar a coordenação dos diversos canais de informação, das ações e iniciativas de comunicação, visando a promoção do papel dos fundos no reforço do capital humano e o intercâmbio de boas práticas.

Composição da Rede

A Rede é coordenada pelo Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Capital Humano (PO CH) e integra os seguintes

membros permanentes, que podem ser substituídos por representantes por eles designados:

- O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Capital Humano, que coordena;
- O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego;
- O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte;
- O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro;
- O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo;
- O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional de Lisboa;
- O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Algarve;
- O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional dos Açores;
- O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional da Madeira;
- O Presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional.

A rede incluirá ainda, na qualidade observador permanente, um representante da Comissão Diretiva da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

ÓRGÃOS CONSULTIVOS DO GOVERNO

EQUIPA DIRIGENTE



Presidente

José David Gomes Justino



Secretário-Geral

Manuel Miguéns

CONTACTOS

🏠 R. Florbela Espanca, 1700-195 Lisboa

☎ 217 935 245

📠 217 979 093

@ cnedu@cnedu.pt

🌐 <http://www.cnedu.pt>

NATUREZA

O Conselho Nacional de Educação é um órgão independente, com funções consultivas e que goza de autonomia administrativa.

MISSÃO

O CNE tem por missão proporcionar a participação das várias forças científicas, sociais, culturais e económicas, na procura de consensos alargados relativamente à política educativa.

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Conselho Nacional de Educação (CNE) tenha funções consultivas comuns ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Ministro da Educação.

ATRIBUIÇÕES

Compete ao CNE, por iniciativa própria ou sempre que solicitado pela Assembleia da República ou pelo Governo:

- a) Apoiar a formulação e acompanhamento da política educativa da responsabilidade do Governo, através da cooperação entre a Administração Pública, individualidades de reconhecido mérito e representantes dos interesses académicos, sociais e económicos;
- b) Apreciar e emitir pareceres e recomendações sobre questões relativas à concretização das políticas nacionais dirigidas ao sistema educativo e científico e tecnológico, objetivos e medidas educativas, nomeadamente as relativas à definição, coordenação, promoção, execução e avaliação dessas políticas;
- c) Promover a reflexão e o debate com vista à formulação de propostas, no âmbito da sua missão e dos objetivos do sistema educativo.

Compete especialmente ao CNE acompanhar a aplicação e desenvolvimento do disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, bem como emitir parecer prévio obrigatório, no prazo máximo de 30 dias, sobre os projetos e propostas de lei que visem proceder à alteração da mesma.

Compete ainda ao CNE:

- a) Constituir comissões especializadas, com caráter permanente;
- b) Publicar os relatórios, pareceres ou quaisquer outros trabalhos realizados no âmbito das suas competências;
- c) Aprovar o plano anual de atividades e respetivo relatório;
- d) Aprovar o projeto de orçamento;
- e) Aprovar o seu regulamento interno.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 21/2015. *Diário da República*, n.º 23, Série I de 03-02-2015. Ministério da Educação e Ciência

Aprova a orgânica do Conselho Nacional de Educação.

<https://dre.pt/application/file/66411648>

Regulamento n.º 165/2015. *Diário da República*, n.º 68/2015, Série II de 08-04-2015. Ministério da Educação e Ciência – Conselho Nacional de Educação.

Regimento do Conselho Nacional de Educação.

<https://dre.pt/application/file/66939918>

COMPOSIÇÃO

- Um presidente, eleito pela Assembleia da República por maioria absoluta dos deputados, em efetividade de funções;
- Um representante por cada grupo parlamentar, a designar pela Assembleia da República;
- Seis elementos a designar pelo Governo;
- Um elemento a designar por cada uma das Assembleias Regionais das Regiões Autónomas;
- Dois elementos a designar pela Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Um elemento a designar pelo Conselho das Comunidades Portuguesas;
- Dois elementos a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino superior universitário;
- Dois elementos a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino superior politécnico;
- Dois elementos a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino não superior;
- Dois elementos a designar pelas organizações sindicais;
- Dois elementos a designar pelas organizações patronais;
- Dois elementos a designar pelas associações de pais;
- Dois elementos a designar pelas associações sindicais de professores;
- Três elementos a designar pelas associações de estudantes, sendo um em representação do ensino secundário e dois em representação do ensino superior e, de entre estes, um do ensino superior universitário e outro do ensino superior politécnico;
- Um representante do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I. P.);
- Três elementos de sociedades e associações científicas intervenientes na área da educação que integram o conselho científico do IAVE, I. P., indicados por este órgão;
- Dois elementos a designar pelas associações pedagógicas;
- Dois representantes das fundações e associações culturais;
- Dois elementos a designar pelas associações de ensino particular e cooperativo, sendo um deles em representação do ensino superior e outro do ensino não superior;
- Dois representantes do Conselho Nacional de Juventude;
- Um elemento a designar pelas organizações confessionais;

- Seis elementos cooptados pelo CNE, de entre personalidades de reconhecido mérito pedagógico e científico, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, sob proposta do Presidente;
- Um representante da Academia das Ciências de Lisboa;
- Um representante da Academia Portuguesa da História;
- Um representante da Sociedade Portuguesa das Ciências da Educação;
- Um representante do Conselho Nacional das Ordens Profissionais;
- Um representante das instituições particulares de solidariedade social;
- Um representante da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I. P.;
- Um representante das associações das escolas profissionais;
- Um representante das unidades de investigação classificadas como excecionais ou excelentes pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- Um representante das sociedades e associações profissionais do ensino especial;
- Um representante das instituições de ensino especial de pessoas com deficiência;
- Um representante do Alto Comissariado para as Migrações;
- Um representante do Conselho Nacional do Desporto;
- Um representante das organizações não governamentais de mulheres, a designar de entre os membros do Conselho Consultivo da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

A designação dos membros do CNE deve ter em conta a relevância dos interesses representados, bem como as competências do CNE.

O mandato dos membros do CNE tem a duração de quatro anos, renovável por iguais períodos.

Os membros do CNE são inamovíveis, não podendo cessar as suas funções antes do termo do mandato, exceto em caso de:

- a) Morte ou impossibilidade física permanente;
- b) Renúncia ao mandato;
- c) Perda do mandato.

Os membros do CNE não respondem disciplinarmente pelos votos e opiniões que emitirem no exercício das suas funções e por causa delas.

ÓRGÃOS

Presidente

Competências:

- a) Representar o CNE;
- b) Convocar e presidir às reuniões do Plenário, bem como às das comissões especializadas em que participe;
- c) Presidir à Comissão Coordenadora;
- d) Constituir comissões especializadas com carácter temporário, ouvida a Comissão Coordenadora;
- e) Apresentar ao membro do Governo responsável pela área da educação os projetos de orçamento, de planos de atividades e respetivos relatórios de atividade do CNE;
- f) Celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença, nos termos da lei;
- g) Propor ao membro do Governo responsável pela área da educação a aceitação de doações, heranças e legados, nos termos da lei;
- h) Exercer quaisquer outras competências que lhe sejam atribuídas por lei;
- i) Acompanhar e proceder à verificação da gestão financeira e patrimonial do CNE.

O Presidente do CNE toma posse perante o Presidente da Assembleia da República, no prazo de oito dias após a eleição.

O Presidente do CNE auferirá a remuneração mensal correspondente à remuneração base do cargo de reitor das universidades públicas.

Comissão Coordenadora

A Comissão Coordenadora exerce as suas funções com carácter não permanente, praticando os atos internos indispensáveis à dinamização das atividades do CNE, competindo-lhe coadjuvar o Presidente, designadamente na elaboração do plano de atividades e no acompanhamento da sua execução.

É composta pelo Presidente do CNE, pelos Coordenadores das comissões especializadas permanentes e pelo Secretário-Geral.

Membros:

- José David Gomes Justino – Presidente
- Manuel Miguéns – Secretário-Geral
- Joaquim Azevedo – 1.ª Comissão Especializada Permanente

- Álvaro Almeida dos Santos – 2.^a Comissão Especializada Permanente
- António Pedro Pereira Barbas Homem – 3.^a Comissão Especializada Permanente
- Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos – 4.^a Comissão Especializada Permanente
- Maria da Conceição Moniz de Castro Ramos – 5.^a Comissão Especializada Permanente

Competências:

- a) Coadjuvar o Presidente do CNE no exercício das suas funções;
- b) Coordenar os trabalhos das comissões especializadas;
- c) Colaborar na elaboração dos planos de atividades do CNE, no acompanhamento da sua execução e na preparação dos correspondentes relatórios de atividades;
- d) Praticar os atos internos necessários à prossecução das atividades do CNE;
- e) Apreçar os pedidos de parecer, recomendação e outros e estabelecer as prioridades de apreciação, podendo propor ao Presidente a fixação do prazo para a elaboração dos respetivos projetos pelas comissões especializadas;
- f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas pela lei e pelo regimento.

Secretário-Geral

O CNE dispõe de um Secretário-Geral, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção superior de 1.º grau.

O Secretário-Geral deve ser uma personalidade com experiência na área da educação, com conhecimento técnico do funcionamento e das problemáticas do sistema educativo em todos os seus níveis em Portugal e experiência na área de gestão, com capacidade de coordenação e liderança de equipas de peritos.

Competências:

- a) Representar externamente o CNE nas faltas ou impedimentos do Presidente, por delegação deste;
- b) Representar o CNE, por delegação do Presidente, em grupos de investigação científica que desenvolvam estudos em parceria com o CNE;
- c) Coordenar o apoio técnico-científico à atividade das comissões especializadas;
- d) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de estudos e outras atividades

técnico-científicas enquadradas na missão do CNE;

- e) Coordenar a assessoria técnico-científica;
- f) Estudar e promover medidas tendentes à organização, desenvolvimento e atualização dos documentos técnico-científicos e outros elementos necessários à atividade do CNE;
- g) Preparar tecnicamente as reuniões do CNE, nas quais participa sem direito a voto, bem como as reuniões da Comissão Coordenadora;
- h) Superintender os serviços administrativos;
- i) Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções;
- j) Assegurar o secretariado do Plenário do CNE, elaborando relato das reuniões e acompanhar a evolução dos processos e respetivos pareceres e recomendações;
- k) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do CNE, nos termos legais;
- l) Tratar e difundir, a nível nacional e internacional, a documentação e informação técnica no domínio das competências do CNE, designadamente junto de instituições congêneres;
- m) Submeter a despacho do Presidente do CNE os assuntos que careçam de decisão superior;
- n) Assegurar a elaboração das propostas orçamentais, da conta de gerência e do relatório de atividades, a submeter ao Presidente do CNE, acompanhando a sua execução;
- o) Exercer quaisquer outras competências que lhe sejam delegadas pelo Presidente do CNE.

Para o exercício das funções que lhe são cometidas legalmente ou de outras de que venha a ser incumbido pelo Presidente do CNE, o Secretário-Geral pode corresponder-se diretamente com serviços e organismos públicos e quaisquer entidades públicas ou privadas.

Serviços de apoio

Na dependência do Secretário-Geral funcionam a assessoria técnico-científica e os serviços administrativos.

Cabe à assessoria técnico-científica assegurar a elaboração de estudos e relatórios com indicadores relevantes para a educação. Cabe-lhe, igualmente, apoiar as comissões especializadas.

Aos serviços administrativos compete prestar apoio administrativo às atividades do CNE.

ESTRUTURA

O CNE é um órgão colegial, que funciona em Plenário, em Comissão Coordenadora e em comissões especializadas, permanentes ou eventuais.

Plenário

O Plenário do CNE é presidido pelo Presidente do CNE e composto pelos membros efetivos.

O Plenário reúne em sessões ordinárias ou extraordinárias.

As sessões ordinárias realizam-se trimestralmente e as sessões extraordinárias realizam-se por iniciativa do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos membros do CNE.

Competências:

- Apreciar, debater e deliberar os documentos e as questões que lhe sejam submetidas;
- Aprovar o regimento do CNE, bem como as respetivas alterações, sob proposta do Presidente, ouvida a Comissão Coordenadora.
- Exercer as demais competências que lhe forem cometidas pela lei e pelo regimento.

Comissões Especializadas Permanentes

O CNE pode constituir comissões especializadas com caráter permanente.

Os membros do CNE integram as comissões especializadas permanentes, de acordo com deliberação do Plenário, sob proposta da Comissão Coordenadora.

Cada membro do CNE pertence, pelo menos, a uma comissão especializada permanente, podendo integrar, no máximo, duas delas, sem prejuízo da sua eventual participação, sem direito a voto, nos trabalhos das restantes comissões.

Os coordenadores das comissões especializadas permanentes são eleitos de entre os membros do CNE, sob proposta do Presidente, por votação secreta e maioria de dois terços dos membros presentes.

As comissões especializadas podem ainda integrar, por deliberação do CNE, personalidades de reconhecida competência pedagógica e científica.

Competências:

- Elaborar estudos, projetos de pareceres e recomendações, informações e relatórios a pedido do Presidente do CNE ou por iniciativa

própria, cabendo à Comissão Coordenadora a fixação das prioridades sempre que tal se mostre necessário;

- Requerer, através do Presidente ou do Secretário-Geral, as informações, depoimentos ou esclarecimentos que considere necessários ao exercício das suas competências;
- Propor ao Presidente a realização do Plenário;
- Exercer as demais funções que lhe forem cometidas pela lei e pelo regimento.

1.ª Comissão – Políticas Públicas e Desenvolvimento no Sistema Educativo

Domínios:

- Análise e avaliação das políticas públicas de educação
- Políticas nacionais no contexto da União Europeia e das dinâmicas internacionais
- Administração central, regional e local da educação
- Educação, comunidades locais e parcerias culturais
- Educação e municípios
- Ensino particular e cooperativo
- Governo das escolas
- Direção e gestão das instituições de educação e formação
- Avaliação externa das escolas
- Rede escolar

Membros:

Coordenador

Joaquim Azevedo



- Almerindo Janela Gonçalves Afonso
- Álvaro Almeida dos Santos
- Anabela Alves Coelho Grácio
- Antero de Oliveira Resende
- António José Rocha Martins da Silva
- António Manuel Barbosa Ferreira
- António Pedro Ramalho Antunes Lopes Barreiro
- Arsélio Pato de Carvalho
- Carlos Alberto da Fonte Videira
- Carlos Jorge Pires Percheiro

- Carlos José Margaça Veiga
- Daniel Soares de Oliveira
- Francisco José Santana Nunes dos Santos
- Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva
- Hugo Daniel Alves Martins de Carvalho
- João Carlos Vidaurre Pais de Moura
- Joaquim João Martins Dias da Silva
- Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão
- Jorge Moreira de Sousa
- José Luís Diogo de Azevedo Presa
- Luís Manuel Antunes Capucha
- Manuel Fernando Rosa Grilo
- Maria da Assunção da Cunha Folque de Mendonça
- Maria da Conceição Moniz de Castro Ramos
- Maria Emília Brederode Santos
- Maria Marques Calado de Albuquerque Gomes
- Maria Teresa Carvalho de Noronha e Castro
- Nilza Marília Mouzinho de Sena
- Patrícia Viegas do Nascimento
- Paulo Alexandre Simões Lopes
- Paulo Oliveira Sucena
- Pedro da Cruz Calado
- Pedro Nuno Teixeira
- Rodrigo Eiró de Queiroz e Melo
- Rogério Manuel Dias Cação
- Vanessa Alexandra Vilela da Silva
- Victor Rui Ramalho Bettencourt Doreis

Membros:



Coordenador

Álvaro Almeida dos Santos

- Anabela Alves Coelho Grácio
- Carlos Jorge Pires Percheiro
- David Rodrigues
- Domingos Manuel Barros Fernandes
- Fernando Filipe de Almeida
- Helder Diniz de Sousa
- Joana Maria Leitão Brocardo
- João Paulo Correia Leal
- Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão
- Jorge Moreira de Sousa
- José Alberto Braga Rodrigues
- José León Acosta Carrillo
- Maria da Conceição Mendes Marques
- Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte
- Maria Manuela Alves da Encarnação
- Maria Teresa Carvalho de Noronha e Castro
- Paulo Alexandre Simões Lopes
- Paulo Jorge Tomás Santos
- Rodrigo Queiroz e Melo
- Rogério Manuel Dias Cação
- Teresa Maria Santos Leite

2.ª Comissão – Conhecimento Escolar, Organização Curricular e Avaliação das Aprendizagens

Domínios:

- Pré-escolar, básico e secundário: articulação curricular, percursos escolares e diferenciação das aprendizagens
- Formas de conhecimento, currículo e desenvolvimento curricular
- Manuais escolares e outros recursos
- Avaliação educacional (avaliação interna, externa, testes e estudos internacionais)
- Ensino especial

3.ª Comissão – Ensino Superior, Investigação e Cultura Científica

Domínios:

- Acesso e ingresso no ensino superior
- Avaliação das instituições, acreditação dos cursos
- Governo e gestão das instituições
- Internacionalização do ensino superior
- Financiamento do ensino superior
- Sistema binário e rede de instituições de ensino superior
- Ciência e sociedade (investigação e desenvolvimento, promoção da cultura científica)

Membros:

- **Coordenador:** António Pedro Pereira Barbas Homem
- António José Rocha Martins da Silva
- António Manuel da Cruz Serra
- Carlos Alberto da Fonte Videira
- Carlos Maurício Gonçalves Barbosa
- Domingos Manuel Barros Fernandes
- Hugo Daniel Alves Martins de Carvalho
- Isabel Sá Correia
- João Carlos Vidaurre Pais de Moura
- João Duarte Redondo
- João Paulo Correia Leal
- Joaquim António Belchior Mourato
- Joaquim Cerqueira Gonçalves
- Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte
- Nilza Marília Mouzinho de Sena
- Paulo Jorge Tomás Santos
- Pedro Augusto Benrós d'Almeida Freire
- Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos
- Pedro Nuno Teixeira
- Porfírio Silva
- Sebastião Feye Azevedo

4.^a Comissão – Ensino e Formação Vocacional

Domínios:

- Ensino vocacional e qualificação profissional
- Orientação educativa e profissional
- Percursos escolares e formação qualificante
- Preparação para a vida ativa
- Articulação da formação com as profissões e as empresas
- Educação de adultos e reconhecimento de adquiridos

Membros:

Coordenador

Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos



- António Manuel Barbosa Ferreira

- Carlos Alberto Alvarez de Faria e Chagas
- Carlos Maurício Gonçalves Barbosa
- Cristina Maria Coimbra Vieira
- Daniel Soares de Oliveira
- Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva
- José Luís Diogo de Azevedo Presa
- Luís Manuel Antunes Capucha
- Maria Emília Brederode Santos
- Mário de Oliveira Nogueira
- Pedro Augusto Benrós d'Almeida Freire
- Porfírio Silva

5.^a Comissão – Condição Docente

Domínios:

- Formação de professores
- Habilitação e profissionalização docente
- Avaliação de desempenho
- Carreira docente
- Coordenação e lideranças pedagógicas
- Profissionalidade docente: perfis, identidades, ética e deontologia

Membros:

Coordenadora

Maria da Conceição Moniz de Castro Ramos



- Anabela Alves Coelho Grácio
- Carlos Alberto Alvarez de Faria e Chagas
- Fernando Filipe de Almeida
- Francisco José Santana Nunes dos Santos
- Joana Maria Leitão Brocardo
- Joaquim João Martins Dias da Silva
- José Leon Acosta Carrillo
- Manuel Fernando Rosa Grilo
- Maria da Assunção da Cunha Folque de Mendonça
- Maria Manuela Alves Encarnação
- Mário de Oliveira Nogueira
- Paulo Oliveira Sucena
- Teresa Maria Santos Leite

Comissões Especializadas Eventuais

As comissões especializadas eventuais têm caráter temporário e a sua criação e extinção é da competência do Presidente, ouvida a Comissão Coordenadora.

As decisões que criem comissões eventuais contêm a designação dos seus membros e a identificação do objeto, competências e condições de cessação do funcionamento.

A composição das comissões eventuais é deliberada pela Comissão Coordenadora, sendo comunicada ao primeiro plenário subsequente, no qual se considera aprovada se não for proposta e aprovada qualquer alteração.

Compete ao Presidente decidir quem preside às comissões eventuais.

Não há limite à participação em comissões eventuais, exceto o da anuência de cada membro designado.

Comissão Eventual para o Estudo e Avaliação da Lei de Bases do Sistema Educativo

A Comissão Eventual foi constituída de acordo com o Despacho n.º 1/PR/2014, do Presidente do Conselho Nacional de Educação, nos termos do n.º 1 do art.º 16.º da Lei Orgânica do CNE.

Competências

Compete à Comissão Eventual proceder ao estudo e avaliação da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Membros:



Coordenador

José David Gomes Justino

- António Pedro Pereira Barbas Homem
- Joaquim Azevedo
- Paulo Oliveira Sucena
- Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo
- Alda Maria Gonçalves Pereira Macedo
- Pedro Nuno Teixeira

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO SUPERIOR

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Conselho Coordenador do Ensino Superior (CCES) seja um órgão consultivo do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

MISSÃO

O Conselho Coordenador do Ensino Superior tem por missão o aconselhamento do membro do Governo responsável pela área do ensino superior no domínio da política do ensino superior.

ATRIBUIÇÕES

A composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior são definidos em diploma próprio.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de agosto. *Diário da República*, n.º 168, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Estabelece a composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior.

<https://dre.pt/application/file/488425>

CONSELHO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CNCT) seja um órgão consultivo do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Determina a missão e as competências do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

<https://dre.pt/application/file/146167>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2012, de 10 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 30, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Define as competências, a composição e as regras de funcionamento do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

<https://dre.pt/application/file/543205>

MISSÃO

Aconselhamento do Governo em matérias transversais de ciência e tecnologia, numa perspetiva de definição de políticas e estratégias nacionais, de médio e longo prazo, sempre que para tal solicitado.

Despacho n.º 2906-A/2015. *Diário da República*, n.º 56, Série II, 1.º Suplemento, 20-03-2015. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano.

<https://dre.pt/application/file/a/66818294>

ATRIBUIÇÕES

- Assegurar o aconselhamento na definição das áreas e setores prioritários para o Governo nas suas políticas de ciência e tecnologia;
- Promover a excelência em ciência e tecnologia, tendo em vista o desenvolvimento e a sustentação do sistema científico e tecnológico nacional, a internacionalização da ciência portuguesa e a excelência na educação em ciência e tecnologia;
- Assegurar o aconselhamento científico no desenvolvimento de políticas e no funcionamento de serviços públicos em todas as áreas de governação;
- Fomentar a articulação transversal e interministerial das políticas de ciência, tecnologia e inovação.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2011, de 25 de novembro. *Diário da República*, n.º 227, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EQUIPA DIRIGENTE



Presidente

António M. Cunha
(Reitor da Universidade do Minho)



Vice-Presidente

João Gabriel Silva
(Reitor da Universidade de Coimbra)

CONTACTOS

- 🏠 Av. 5 de outubro, 89, 2.º andar
1050-050 Lisboa
- ☎ 213 602 950/2
- 📠 213 640 011
- @ crup@crup.pt
- 🌐 <http://www.crup.pt>

NATUREZA

Criado em 1979, o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) é uma

entidade de coordenação do ensino universitário em Portugal e integra como membros efetivos o conjunto das universidades públicas e a Universidade Católica Portuguesa, num total de quinze instituições de ensino superior, procurando nesta medida constituir um núcleo de representatividade significativo de uma parte importante do sistema nacional de ensino superior.

MISSÃO

O CRUP tem por missão assegurar a coordenação e representação global das universidades nele representadas, sem prejuízo da autonomia de cada uma delas.

ATRIBUIÇÕES

- Colaborar na formulação das políticas nacionais de educação, ciência e cultura;
- Pronunciar-se sobre os projetos legislativos que digam diretamente respeito ao ensino universitário público;
- Pronunciar-se sobre questões orçamentais do ensino universitário público;
- Propor o regime disciplinar aplicável aos estudantes, após audição das suas estruturas representativas;
- Contribuir para o desenvolvimento do ensino, investigação e cultura e em geral para a dignificação das funções da universidade e dos seus agentes, bem como para o estreitamento das ligações com organismos estrangeiros congéneres.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 283/93, de 18 de agosto. *Diário da República*, n.º 193, Série I-A. Ministério da Educação.

Aprova o novo estatuto jurídico do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.

<https://dre.pt/application/file/a/329532>

Decreto-Lei n.º 89/2005, de 3 de junho. *Diário da República*, n.º 107, Série I-A. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 283/93, de 18 de Agosto, que aprova o novo estatuto jurídico do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, alargando a sua composição.

<https://dre.pt/application/file/a/220219>

Despacho n.º 6930/2016. *Diário da República*, n.º 101, Série II, 25-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho, com a missão de avaliar o regime de acesso ao ensino superior.

<https://dre.pt/application/file/7453862>

Despacho n.º 7115/2016. *Diário da República*, n.º 104, Série II, 31-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho com a missão de monitorizar e colaborar na preparação e execução das

medidas de controlo orçamental a implementar pelas Instituições de Ensino Superior.

<https://dre.pt/application/file/74574094>

ÓRGÃOS

Comissão Permanente

Membros:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Vogais:
 - Prof.^a Doutora Ana Costa Freitas, Reitora da Universidade de Évora
 - Prof.^a Doutora Maria da Glória Garcia, Reitora da Universidade Católica Portuguesa
 - Prof. Doutor António Fontainhas Fernandes, Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Comissões Especializadas

- Comissão de Assuntos Jurídico-Institucionais
 - Coordenador: Prof. Doutor João Gabriel Silva, Reitor da Universidade de Coimbra
- Comissão de Ensino
 - Coordenador: Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo, Reitor da Universidade do Porto
- Comissão de Investigação Científica
 - Coordenador: Prof. Doutor António M. Cunha, Reitor da Universidade do Minho
- Comissão de Assuntos Financeiros
 - Coordenador: Prof. Doutor António Cruz Serra, Reitor da Universidade de Lisboa
- Comissão de Internacionalização
 - Coordenador: Prof. Doutor Manuel Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro



CONSELHO
COORDENADOR
DOS
INSTITUTOS
SUPERIORES
POLITECNICOS

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EQUIPA DIRIGENTE



Presidente

Joaquim António Belchior Mourato
(Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre)



Vice-Presidente

Nuno André Oliveira Mangas Pereira
(Presidente do Instituto Politécnico de Leiria)

CONTACTOS

🏠 Av. 5 de outubro, 89, 3.º andar
1050-050 Lisboa
☎ 217 928 360
📠 217 928 369
@ ccisp@ccisp.pt
🌐 <http://www.ccisp.pt/>

Integram-no os institutos superiores politécnicos públicos, bem como as escolas superiores não integradas, através do seu presidente.

MISSÃO

O CCISP tem por missão assegurar a coordenação e a representação global dos institutos e escolas nele representados, sem prejuízo da autonomia de cada um deles.

NATUREZA

Criado em 1979, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP) é o órgão de representação conjunta dos estabelecimentos públicos de ensino superior politécnico.

ATRIBUIÇÕES

- Colaborar na formulação das políticas nacionais de educação, ciência e cultura;

C
C
I
S
P

- b) Pronunciar-se sobre projetos legislativos que digam diretamente respeito ao ensino superior politécnico público;
- c) Pronunciar-se sobre as questões orçamentais do ensino superior politécnico público;
- d) Propor o regime disciplinar aplicável aos estudantes, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 54/90;
- e) Contribuir para o desenvolvimento do ensino, investigação e cultura e, em geral, para a dignificação das instituições de ensino superior politécnico e dos seus agentes, bem como para o estreitamento das ligações com organismos estrangeiros congéneres.

O CCISP é ainda ouvido sobre a criação, integração, modificação ou extinção de estabelecimentos públicos de ensino superior politécnico.

Cabe também ao CCISP propor a composição do júri em concursos para recrutamento de professores, quando a instituição de ensino superior não ministre cursos de mestrado na área ou áreas disciplinares para que o concurso seja aberto, de acordo com o n.º 2 do art.º 21.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho. *Diário da República*, n.º 148, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

<https://dre.pt/application/file/a/578610>

Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março. *Diário da República*, n.º 52, Série I. Ministério da Educação.

Introduz alterações ao Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, que aprova o Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico.

<https://dre.pt/application/file/a/287491>

Decreto-Lei n.º 344/93, de 1 de outubro. *Diário da República*, n.º 231, Série I-A. Ministério da Educação.

Aprova o novo estatuto jurídico do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

<https://dre.pt/application/file/a/646208>

Decreto-Lei n.º 205/95, de 8 de agosto. *Diário da República*, n.º 182, Série I-A. Ministério da Saúde.

Define o regime de autonomia e de gestão aplicável às escolas superiores de enfermagem [Confere o direito às escolas superiores de enfermagem de eleger um representante para integrar o CCISP como membro efetivo (art.º 18)].

<https://dre.pt/application/file/479328>

Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto. *Diário da República*, n.º 168, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho.

<https://dre.pt/application/file/a/488428>

Despacho n.º 6929/2016. *Diário da República*, n.º 101, Série II, 25-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho, com a missão de acompanhar e implementar o Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico.

<https://dre.pt/application/file/74538620>

Despacho n.º 6930/2016. *Diário da República*, n.º 101, Série II, 25-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho, com a missão de avaliar o regime de acesso ao ensino superior.

<https://dre.pt/application/file/7453862>

Despacho n.º 7115/2016. *Diário da República*, n.º 104, Série II, 31-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho com a missão de monitorizar e colaborar na preparação e execução das medidas de controlo orçamental a implementar pelas Instituições de Ensino Superior.

<https://dre.pt/application/file/74574094>

ÓRGÃOS

Comissão Permanente

— Prof. Joaquim António Belchior Mourato, Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre – Presidente do CCISP

— Prof. Nuno André Oliveira Mangas Pereira, Presidente do Instituto Politécnico Leiria – Vice-Presidente do CCISP

- Prof. Carlos Manuel Leitão Maia, Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco
- Prof. Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, Presidente do Instituto Politécnico de Viseu

Comissões e Representações do CCISP

Comissão para as Questões do Financiamento do Ensino Superior

- Prof. Constantino Rei (Instituto Politécnico da Guarda) [Coordenador]
- Prof. João Carvalho (Instituto Politécnico do Cávado e do Ave)

Investigação, Desenvolvimento e Inovação

- Prof. Pedro Dominginhos (Instituto Politécnico de Setúbal) [Coordenador]

Comissão Especializada Ação Social

- Prof. Fernando Sebastião (Instituto Politécnico de Viseu) [Coordenador]

Comissão Especializada Administradores

- Prof. Joaquim Mourato (Presidente do CCISP) [Coordenador]

Comissão Especializada das Agrárias

- Prof. Jorge Alberto Justino (Instituto Politécnico de Santarém) [Coordenador]

OUTRAS ESTRUTURAS



ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE LISBOA

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EQUIPA DIRIGENTE



Presidente

Artur Anselmo de Oliveira Soares



Vice-Presidente

Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema

CONTACTOS

- 🏠 R. da Academia das Ciências, 19
1249-122 Lisboa
- ☎ 213 219 730
- @ Geral: geral@acad-ciencias.pt
Divulgação: divulgacao@acad-ciencias.pt
Serviços *online*: livraria@acad-ciencias.pt
- 🌐 <http://www.acad-ciencias.pt>
- f <http://www.facebook.com/academia.das.ciencias.de.lisboa>
- ▶ <https://www.youtube.com/user/academialx>
- 📷 <https://www.instagram.com/academia.ciencias.lisboa/>

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerça os poderes, previstos nos respetivos estatutos, sobre a Academia das Ciências de Lisboa (ACL).

NATUREZA

A ACL é uma instituição científica de utilidade pública, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa.

A
C
L

MISSÃO

A ACL tem por missão contribuir para a sociedade de Informação, do saber e da sabedoria com vista à valorização da participação portuguesa no globalismo; assegurar consultoria ao Governo português em matéria linguística; coordenar a sua ação com a Academia Brasileira de Letras e com a rede das academias europeias e mundiais, incluindo as de países de língua oficial portuguesa, bem como núcleos portugueses no estrangeiro; contribuir para a sociedade de Informação, do saber e da sabedoria com vista à valorização da participação portuguesa no globalismo.

ATRIBUIÇÕES

- a) Promover e estimular a investigação científica, e tornar públicos os resultados dessa investigação;
- b) Estimular o enriquecimento do pensamento, da literatura, da língua e demais formas de cultura nacional;
- c) Estimular o estudo da história portuguesa e suas relações com a dos outros povos e investigar e publicar as respetivas fontes documentais;
- d) Colaborar em atividades de educação e ensino;
- e) Prestar assistência ao Governo, como órgão consultor, em questões científicas e linguísticas de interesse nacional;
- f) Preservar e aperfeiçoar a língua portuguesa, em coordenação com a Academia Brasileira de Letras e instituições similares dos países de expressão portuguesa;
- g) Participar no intercâmbio cultural com outros países.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro. *Diário da República*, n.º 10, Série I. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria de Estado da Cultura.

Aprova os Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa.

<https://dre.pt/application/file/448028>

Declaração. *Diário da República*, n.º 32, Série I, 08-02-1978. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria-Geral.

De ter sido retificado o Decreto-Lei n.º 5/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 12 de janeiro.

<https://dre.pt/application/file/a/448584>

Decreto-Lei n.º 390/87, de 31 de dezembro. *Diário da República*, n.º 300, Série I, 2.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros.

Dá nova redação aos artigos 8.º, 9.º, 12.º, 18.º, 20.º, 21.º, 28.º e 29.º dos Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro.

<https://dre.pt/application/file/406176>

Declaração. *Diário da República*, n.º 76/88, Série I, 2.º Suplemento, 31-03-1988. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria-Geral.

De ter sido retificado o Decreto-Lei n.º 390/87, da Presidência do Conselho de Ministros, que dá nova redação aos artigos 8.º, 9.º, 12.º, 18.º, 20.º, 21.º, 28.º e 29.º dos Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (2.º suplemento), de 31 de dezembro de 1987.

<https://dre.pt/application/file/219465>

Decreto-Lei n.º 179/96, de 24 de setembro. *Diário da República*, n.º 222, Série I-A. Ministério da Ciência e da Tecnologia.

Altera os estatutos da Academia das Ciências de Lisboa.

<https://dre.pt/application/file/215028>

Decreto-Lei n.º 53/2002, de 2 de março. *Diário da República*, n.º 52, Série I-A. Ministério da Ciência e da Tecnologia.

Altera os Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro.

<https://dre.pt/application/file/251896>

Decreto-Lei n.º 90/2005, de 3 de junho. *Diário da República*, n.º 107, Série I-A. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Quarta alteração aos Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 390/87, de 31 de dezembro, 179/96, de 24 de setembro, e 53/2002, de 2 de março.

<https://dre.pt/application/file/220217>

Aviso n.º 326/2015. *Diário da República*, n.º 7, Série II, 12-01-2015. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Eleição dos corpos gerentes da Academia das Ciências de Lisboa.

<https://dre.pt/application/file/66113957>

Despacho n.º 4702/2016. *Diário da República*, n.º 67, Série II, 06-04-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Delega competências no conselho administrativo da Academia das Ciências de Lisboa.

<https://dre.pt/application/file/74050427>

ESTRUTURA

Classe de Ciências

Presidente

Prof. Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema



Vice-Presidente: Prof. Doutor Manuel João Lemos de Sousa

Secretária: Prof.^a Doutora Maria Salomé Soares Pais Telles Antunes

Vice-Secretária: Prof.^a Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves

A Classe de Ciências organiza-se nas seguintes secções:

- 1.^a Secção: Matemática;
- 2.^a Secção: Física;
- 3.^a Secção: Química;
- 4.^a Secção: Ciências da Terra e do Espaço;
- 5.^a Secção: Ciências Biológicas;
- 6.^a Secção: Ciências Médicas;
- 7.^a Secção: Ciências da Engenharia e outras Ciências Aplicadas

Classe de Letras

Presidente

Prof. Doutor Artur Anselmo de Oliveira Soares



Vice-Presidente: General José Alberto Loureiro dos Santos

Secretário: Prof. Doutor Manuel Carlos Lopes Porto

Vice-Secretário: Prof. Doutor Michel Renaud

A Classe de Letras organiza-se nas seguintes secções:

- 1.^a Secção: Literatura e Estudos Literários;
- 2.^a Secção: Filologia e Linguística;
- 3.^a Secção: Filosofia, Psicologia e Ciências da Educação;
- 4.^a Secção: História e Geografia;
- 5.^a Secção: Direito e Ciência Política;
- 6.^a Secção: Economia e Finanças;
- 7.^a Secção: Sociologia e outras Ciências Humanas e Sociais.

Secretaria-Geral

Secretária-Geral

Prof.^a Doutora Maria Salomé Soares Pais Telles Antunes



Vice-Secretário-Geral: Prof. Doutor Manuel Carlos Lopes Porto

Tesoureiro

Tesoureiro

General José Alberto Loureiro dos Santos



Biblioteca

Inspetor

Prof. Doutor Raul Rosado Fernandes



A sua missão é prestar apoio a utilizadores através da disponibilização de fontes e recursos de informação.

A BACL é um serviço da ACL, aberto ao público em geral, cujo principal objetivo é a divulgação da informação nas áreas das Ciências e das Letras.

A
C
L

Museu Maynense



Diretor

Prof. Doutor Miguel Carlos
Ferreira Telles Antunes

A missão do Museu da ACL tem em vista, por um lado, continuar a privilegiar atividades direcionadas para a conservação e estudo das suas coleções, por outro promover a divulgação do seu património museológico.

Instituto de Altos Estudos



Presidente

Prof. Doutor Adriano
José Alves Moreira

O IAE visa prosseguir a tendência internacional de articulação entre gerações e tem como principal missão prosseguir as atividades do Instituto de Estudos Académicos para Seniores (IEAS), consolidar e promover as atividades do Seminário Permanente de Jovens Cientistas e promover atividade de índole cultural através da elaboração de uma agenda cultural anual.

Serviço de Publicações



Diretor

Doutor João Bigotte Chorão

Em conformidade com o art.º 7.º dos Estatutos, a extensão cultural da ACL é exercida, designadamente, através da edição de livros e publicações periódicas.

Instituto de Lexicologia e Lexicografia da Língua Portuguesa



Presidente

Prof. Doutor Artur Anselmo
de Oliveira Soares

De acordo com o art.º 5.º dos Estatutos da Academia, o ILLP é órgão consultivo do Governo Português em matéria de linguística.

Serviço do Património



Diretor

Prof. Doutor Luís
Aires-Barros

O edifício sede da ACL desde 1838 remonta ao século XVI, o então Convento de Nossa Senhora de Jesus, da Ordem Terceira de S. Francisco.

O edifício, de grande interesse histórico e patrimonial, em que se vieram a sobrepor obras desde há mais de quatro séculos, apresenta múltiplos problemas, que vão surgindo sucessivamente, havendo que manter vigilância constante e empreender, na medida do possível, ações de reabilitação e conservação.

Serviços Online – Livraria



Coordenação

Prof.ª Doutora Maria Salomé
Soares Pais Telles Antunes

@ livraria@acad-ciencias.pt

🌐 [http://www.acad-ciencias.pt/
wordpress/livraria-2/](http://www.acad-ciencias.pt/wordpress/livraria-2/)

Os serviços *online* da ACL foram criados em 2011 e têm vindo a crescer de forma sustentada, proporcionando diversas formas de acesso livre e gratuito a conteúdos protegidos de documentos digitalizados, nas seguintes categorias:

- Catálogo de Publicações;
- Publicações Digitais;
- Biblioteca Digital;
- Processos & Elogios Académicos.

EQUIPA DIRIGENTE



Presidente do Conselho de Administração

Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral

CONTACTOS

-  Pr. de Alvalade, 6, 5.º Frente
1700-036 Lisboa
-  213 511 690; 217 907 800
-  213 511 691
-  a3es@a3es.pt
-  <http://www.a3es.pt/>

avaliação e acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos, bem como no desempenho das funções inerentes à inserção de Portugal no sistema europeu de garantia da qualidade do ensino superior.

NATUREZA

A Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) é uma fundação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, dotada de personalidade jurídica e reconhecida como de utilidade pública. É independente no exercício das suas competências, sem prejuízo dos princípios orientadores fixados legalmente pelo Estado.

MISSÃO

A missão da A3ES consiste em garantir a qualidade do ensino superior em Portugal, através da

ATRIBUIÇÕES

- a) A definição e garantia dos padrões de qualidade do sistema;
- b) A avaliação e acreditação de ciclos de estudos e instituições de ensino superior;
- c) A divulgação pública dos resultados da avaliação e acreditação;
- d) A promoção da internacionalização do sistema de ensino superior português;
- e) O aconselhamento do Estado em matéria de garantia da qualidade do ensino superior;
- f) A realização de estudos e pareceres, quer por iniciativa própria, quer a solicitação do Estado;
- g) A participação no sistema europeu de garantia da qualidade do ensino superior – EQAR;
- h) A coordenação de atividades de avaliação e acreditação em Portugal com instituições e mecanismos de avaliação internacional.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto. *Diário da República*, n.º 157, Série I. Assembleia da República.

Aprova o regime jurídico da avaliação do ensino superior.

<https://dre.pt/application/file/637086>

Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro. *Diário da República*, n.º 212, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Cria a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e aprova os respetivos estatutos.

<https://dre.pt/application/file/629341>

ESTRUTURA

Conselho de Curadores

Competências:

- Designar os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Revisão;
- Apreciar genericamente sobre a atuação do Conselho de Administração, podendo emitir pareceres ou recomendações sobre as linhas gerais da sua atuação;
- Dar parecer sobre o plano anual de atividades e o orçamento da Agência;
- Dar parecer sobre o relatório de gestão e as contas da Agência.

Composição

O Conselho de Curadores é constituído por cinco membros, designados por resolução de Conselho de Ministros, sob proposta do ministro responsável pela área do ensino superior, de entre personalidades de reconhecido mérito e experiência.

Membros:



Presidente

Manuel Sobrinho Simões

- Lígia Barros Queiroz Amâncio;
- Dionísio Afonso Gonçalves;
- Eduardo Carrega Marçal Grilo;
- Fernando Manuel Ribeiro Branco.

Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração a prática de todos os atos ordenados à prossecução dos fins da Agência, que não estejam, nos termos dos seus Estatutos, atribuídos a outros órgãos, dispondo dos mais amplos poderes de representação e de gestão.

Competências no domínio da garantia da qualidade do ensino superior:

- A iniciativa de quaisquer procedimentos de avaliação e acreditação;
- A decisão final sobre os procedimentos referidos na alínea anterior, quer estes tenham partido da sua iniciativa, quer tenham partido da iniciativa das instituições de ensino superior interessadas;
- A aprovação dos relatórios resultantes dos processos de avaliação ou acreditação;
- A eventual adoção dos resultados da avaliação ou acreditação levada a cabo por outros organismos de garantia da qualidade, nacionais ou estrangeiros;
- A aprovação de normas, no âmbito do sistema de garantia da qualidade do ensino superior, com observância dos termos de referência constantes do regime legal da avaliação.

Composição

O Conselho de Administração é constituído por um número máximo de sete membros designados pelo Conselho de Curadores, de entre personalidades de mérito científico e profissional reconhecido e relevante para as atribuições da Agência. O número de membros executivos não deve exceder quatro e o de membros não executivos três. O seu mandato é de quatro anos, renovável.

Membros:



Presidente

Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral

- Jacinto Jorge Carvalhal (Membro executivo)
- João Duarte Silva (Membro executivo)
- Sérgio Machado dos Santos (Membro executivo)
- Paulo Santiago (Membro não executivo)

Conselho Fiscal

Competências:

- Controlo da legalidade e da regularidade dos atos de gestão da Agência;

- Controlo da gestão financeira e patrimonial, através do acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contabilísticos da Agência.

Composição:

O Conselho Fiscal é constituído por três membros designados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, sendo um deles, obrigatoriamente, revisor oficial de contas.

Membros:

Presidente

Vítor Manuel Batista
de Almeida

Em representação da SROC Vítor
Almeida & Associados



- Ernesto Mendes Batista Ribeiro, Vogal
- Mafalda Eugénia de Araújo da Costa Ferreira, Vogal

Conselho Consultivo

Competências

O Conselho Consultivo é um órgão de aconselhamento em matéria de garantia da qualidade do ensino superior e de apoio às decisões do Conselho de Administração. Compete ao Conselho Consultivo emitir pareceres sobre o plano anual de atividades e sobre as grandes linhas de atuação e de orientação estratégica da Agência.

Membros:

Presidente

Adriano Lopes
Gomes Pimpão

Ordem dos Economistas



- Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas: António Manuel Bensabat Rendas; António Manuel da Cruz Serra
- Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos: Rui Alberto Martins Teixeira; Rui Jorge da Silva Antunes
- Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado: João Redondo; Manuel José Carvalho de Almeida Damásio
- Ordem dos Engenheiros Técnicos (ANET): Hélder Jorge Pinheiro Pita
- Ordem dos Despachantes Oficiais: Adelino Fernando Marques Pereira
- Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas: Ezequiel António Nunes Fernandes
- Confederação da Indústria Portuguesa: Daniel Marinho Soares de Oliveira

- Confederação do Comércio e Serviços de Portugal: Vêrter Augusto da Silva Gomes
- Confederação dos Agricultores de Portugal: Catarina Falcão
- Confederação Geral Trabalhadores Portugueses: João Avelino Passos da Cunha Serra
- Conselho dos Laboratórios Associados: Alexandre Quintanilha
- Ordem dos Enfermeiros: Luís Filipe Cardoso Barreira
- Ordem dos Engenheiros: José Manuel Pereira Vieira
- Ordem dos Farmacêuticos: Ana Paula Martins
- Ordem dos Médicos: Rui Manuel Marques de Queirós Capucho
- Ordem dos Médicos Dentistas: Ricardo Manuel Casaleiro Lobo de Faria e Almeida
- Ordem Médicos Veterinários: Jorge Norte
- União Geral de Trabalhadores: Joaquim João Martins Dias da Silva
- Representante dos Estudantes do Ensino Politécnico (FNAEESP): Bruno César Fragueiro
- Representante dos Estudantes do Ensino Universitário: André Gonçalo Oliveria dos Santos Pereira
- Ordem dos Advogados: António Pereira de Almeida
- Ordem dos Arquitetos: Ana Vieira
- Ordem dos Biólogos: Gabriel António Amaro Monteiro
- Ordem dos Psicólogos: Telmo Ventura Baptista
- Ordem dos Notários: Jocelyne Mendes
- Ordem dos Nutricionistas: Alexandra Gabriela de Almeida Bento Pinto
- Ministério da Defesa: Álvaro Sabino Guerreiro

Conselho de Revisão

O Conselho de Revisão é o órgão de recurso das decisões do Conselho de Administração em matéria de avaliação e acreditação.

Membros:

Presidente

Manuel Fernando
dos Santos Serra



- João Alcindo Pereira Martins e Silva
- Dionísio Afonso Gonçalves
- Andrée Sursock
- Pdraig Walsh
- João Alcindo Pereira Martins e Silva

COMISSÃO NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EQUIPA DIRIGENTE



Presidente

João Pinto Guerreiro

Vice-Presidente

João José Pires Duarte Redondo

CONTACTOS

🏠 Av. Duque D'Ávila, 137, 1069-016 Lisboa

☎ 213 126 013

📠 213 126 051

@ cnaes@dges.mctes.pt

🌐 <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Estudantes/Acesso/Legislacao/Delibera%C3%A7%C3%B5es.htm>

A direção de todo o processo relacionado com avaliação da capacidade para a frequência, bem como com a fixação dos critérios de seleção e seriação dos candidatos à matrícula e inscrição no ensino superior, compete à CNAES, nos termos fixados em diploma.

O elenco de provas de ingresso é fixado pela CNAES, sob proposta das instituições de ensino superior.

A CNAES decide acerca da forma de realização das provas de ingresso, podendo:

- Elaborar e realizar, sob a sua direção, provas expressamente destinadas a esse fim;
- Utilizar exames nacionais do ensino secundário, sempre que entenda que os mesmos satisfazem os objetivos que se pretendem alcançar com as provas de ingresso.

Em matéria de substituição das provas, compete à CNAES:

- Regulamentar a aplicação da substituição das provas;
- Decidir acerca da homologação a que se refere o n.º 2 [Consideram-se homólogas as

ATRIBUIÇÕES

Os estabelecimentos de ensino superior coordenam-se obrigatoriamente para a avaliação da capacidade para a frequência, bem como para a fixação dos critérios de seleção e seriação dos candidatos à matrícula e inscrição nos seus cursos, no âmbito da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

disciplinas que, ainda que com denominações diferentes, tenham nível e objetivos idênticos e conteúdos similares aos do programa da prova de ingresso que visam substituir], designadamente aprovando tabelas de correspondência;

- c) Homologar as decisões a que se refere o n.º 3 [Cabe a cada estabelecimento de ensino superior decidir, através do seu órgão legal e estatutariamente competente, acerca da aplicação do previsto no n.º 1 [Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as provas de ingresso fixadas nos termos do artigo 20.º podem ser substituídas por exames finais de disciplinas daqueles cursos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: a) Terem âmbito nacional; b) (Revogado.) c) Referirem-se a disciplinas homólogas das provas de ingresso] a um ou mais dos seus cursos];
- d) Fixar as regras para a conversão de classificações a que se refere o n.º 4 [A classificação dos exames a que se refere o n.º 1 na sua utilização como provas de ingresso é a atribuída nos termos das normas que os regulam, convertida para a escala de 0 a 200].

Em matéria de provas de ingresso, compete à CNAES:

- a) A fixação do elenco e subelencos de provas e dos cursos integrados em cada área de organização dos subelencos;
- b) A concessão da autorização a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º [A solicitação fundamentada do órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior, a CNAES pode autorizar que, para determinados pares estabelecimento/curso, o número de elencos a que se refere o número anterior seja elevado até um máximo de seis];
- c) A homologação dos elencos de provas escolhidos por cada estabelecimento para cada curso;
- d) As condições de utilização dos exames a que se refere a alínea b) do artigo 19.º e o n.º 1 do artigo 20.º-A;
- e) O exercício das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.º-A;
- f) A fixação do calendário de todo o processo, em articulação com a Direção-Geral do Ensino Superior e com os serviços competentes do Ministério da Educação;
- g) A divulgação de toda a informação relevante.

Em relação às provas a que se refere a alínea a) do artigo 19.º [Concretização das provas de ingresso – A CNAES decide acerca da forma de realização das provas de ingresso, podendo: a) Elaborar e realizar, sob a sua direção, provas expressamente destinadas a esse fim], compete à CNAES, nomeadamente:

- a) A nomeação do júri de cada uma das provas;
- b) A fixação das orientações gerais a que os júris se devem subordinar na elaboração dos objetivos, programa, estrutura e critérios de classificação das provas;
- c) A aprovação dos objetivos, programa, estrutura e critérios de classificação de cada prova;
- d) A fixação das regras de realização das provas;
- e) A fixação dos montantes a satisfazer pelos estudantes pela realização dos atos relacionados com a realização das provas;
- f) A direção da realização das provas;
- g) A direção do processo de classificação das provas;
- h) A homologação das classificações das provas.

A coordenação do processo referente aos pré-requisitos compete à CNAES, a quem incumbe, nomeadamente:

- a) Fixar as regras gerais a que está sujeita a sua criação e regulamentação;
- b) Concretizar a coordenação entre as instituições que exijam pré-requisitos similares;
- c) Aprovar os regulamentos de realização dos pré-requisitos;
- d) Fixar as normas para a sua certificação;
- e) Fixar o respetivo calendário geral de regulamentação, realização e certificação, em articulação com a Direção-Geral do Ensino Superior e com os departamentos competentes do MEC.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro. *Diário da República*, n.º 222, Suplemento, Série I-A. Ministério da Educação.

Fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior.
<https://dre.pt/application/file/173442>

Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de março. *Diário da República*, n.º 75, Série I-A. Ministério da Educação.

Altera o Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro (fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior).

<https://dre.pt/application/file/138637>

Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 32, Série I-A. Ministério da Ciência e do Ensino Superior.

Altera o regime de acesso e ingresso no ensino superior, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

<https://dre.pt/application/file/199737>

Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de março. *Diário da República*, n.º 74, Série I-A. Ministério da Ciência e do Ensino Superior.

Altera o regime jurídico do acesso e ingresso no ensino superior, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

<https://dre.pt/application/file/210479>

Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de junho. *Diário da República*, n.º 152, Série I-A. Ministério da Ciência e do Ensino Superior.

Altera o regime jurídico do acesso e ingresso no ensino superior regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

<https://dre.pt/application/file/517504>

Decreto-Lei n.º 147-A/2006, de 31 de julho. *Diário da República*, n.º 146, Suplemento, Série I. Ministério da Educação.

Procede à 5.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, que regula o regime de acesso e ingresso no ensino superior.

<https://dre.pt/application/file/399155>

Decreto-Lei n.º 45/2007, de 23 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 39, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, que regula o regime jurídico geral de acesso e ingresso no ensino superior.

<https://dre.pt/application/file/517769>

Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio. *Diário da República*, n.º 104, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Procede à oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, que fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior.

<https://dre.pt/application/file/449011>

Declaração de Retificação n.º 32-C/2008. *Diário da República*, n.º 114, Série I, Suplemento, 16-06-2008. Presidência do Conselho de Ministros – Centro Jurídico.

Retifica o Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de Maio, do Ministério da Ciência, Tecnologia e

Ensino Superior, que procede à oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, que fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2008.

<https://dre.pt/application/file/155546>

Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho. *Diário da República*, n.º 135, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e ao Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

<https://dre.pt/application/file/55021210>

Portaria n.º 197-A/2015, de 3 de julho. *Diário da República*, n.º 128, Série I, 2.º Suplemento. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova o Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso nos Cursos Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privado para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2015-2016.

<https://dre.pt/application/file/a/69723806>

Portaria n.º 197-B/2015, de 3 de julho. *Diário da República*, n.º 128, Série I, 2.º Suplemento. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2015-2016, cujo texto e respetivos anexos constam em anexo a esta portaria.

<https://dre.pt/application/file/a/69723807>

Despacho Normativo n.º 1-D/2016. *Diário da República*, n.º 45, Série II, 3.º Suplemento, 04-03-2016. Educação – Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Aprova o Regulamento do Júri Nacional de Exames e o Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Secundário.

<https://dre.pt/application/file/a/73788310>

Despacho n.º 6930/2016. *Diário da República*, n.º 101, Série II, 25-05-2016. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho, com a missão de avaliar o regime de acesso ao ensino superior.

<https://dre.pt/application/file/7453862>

COMPOSIÇÃO

A CNAES é constituída por:

- Dois representantes dos estabelecimentos de ensino superior universitário público nomeados pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas:
 - Prof. Doutor João Pinto Guerreiro,
 - Prof. Doutor José Dias Lopes da Silva;
- Dois representantes dos estabelecimentos de ensino superior politécnico público nomeados pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos:
 - Prof. Carlos Manuel Leitão Maia,
 - Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira;
- Três representantes dos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo nomeados por despacho do ministro da tutela do ensino superior, ouvidas as organizações representativas dos mesmos:
 - Mestre João José Pires Duarte Redondo,
 - Prof. Doutor Domingos Martinho,
 - Mestre Miguel Ângelo Farol Jesus Copetto.

A CNAES escolhe de entre os seus membros um presidente e um vice-presidente.

Membros:



Coordenador

João Pinto Guerreiro

Presidente da CNAES

- João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, diretor-geral da Direção-Geral do Ensino Superior;
- Madalena Moutinho Alarcão Silva, vice-reitora da Universidade de Coimbra, e Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, vice-reitor da Universidade do Porto, em representação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- Carlos Manuel Leitão Maia, presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e João Alberto Sobrinho Teixeira, presidente do Instituto Politécnico de Bragança, em representação do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- José Manuel Amado da Silva, reitor da Universidade Autónoma, em representação da Associação Portuguesa de Ensino Superior Privado;
- Afonso Carlos da Silva Costa e Pedro Gabriel Barrias Martins, adjuntos no Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

OUTRAS ESTRUTURAS

Grupo de trabalho “Acesso ao ensino superior”

O grupo de trabalho foi constituído com a missão de avaliar o regime de acesso ao ensino superior.

O grupo deve apresentar um relatório com as conclusões do trabalho efetuado e propostas de atuação até 30 de junho de 2016, o qual deve incluir um plano de ação a curto e médio prazo.

O grupo deve, ainda, promover eventos de discussão pública sobre o acesso ao ensino superior e de estímulo à frequência no ensino superior.

A Direção-Geral do Ensino Superior presta o necessário apoio administrativo e logístico.

TUTELA

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Educação

EQUIPA DIRIGENTE



Presidente do Conselho de Administração
António Manuel Dias Farinha



Vice-Presidente do Conselho de Administração
Maria de Fátima Lencastre Silva



Presidente da Mesa da Assembleia-Geral
António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho
(Secretário-Geral da Educação e Ciência)



Presidente do Conselho Fiscal
Jorge Carvalho Arroiteia

CONTACTOS

🏠 Praça D. Pedro IV (Rossio), 45
– 1.º, 2.º, 3.º e 4.º andares
1149-069 Lisboa

☎ 213 243 810
📠 213 476 095
@ cpme@cpme.pt
🌐 <http://www.cpme.pt>

ENQUADRAMENTO

À luz da lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro), o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministro da Educação exercem as competências legalmente previstas para a Caixa de Previdência do Ministério da Educação (CPME).

NATUREZA

A CPME é uma instituição de previdência social, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, que funciona junto das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação.

MISSÃO

A CPME tem por fim promover e desenvolver ações no âmbito da previdência e da solidariedade social dos sócios.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto n.º 12695. *Diário da República*, n.º 259, Série I, 19-11-1926. Ministério da Instrução Pública – Secretaria-Geral.

Aprova os estatutos da Caixa de Previdência do Ministério da Instrução Pública.

<https://dre.pt/application/file/160845>

Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho. *Diário da República*, n.º 173, Série I-A. Ministério da Educação.

Introduz alterações aos Estatutos da Caixa de Previdência do Ministério da Educação, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35781, de 5 de agosto de 1946. Revoga o § 3.º do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 35781, de 5 de agosto de 1946, o Decreto-Lei

n.º 41864, de 16 de setembro de 1958, e o artigo 9.º da Portaria n.º 11709, de 5 de fevereiro de 1947.

<https://dre.pt/application/file/144910>

ATRIBUIÇÕES

- Atribuir subsídios por morte dos sócios ou transformá-los em seguros ou renda vitalícia a seu favor;
- Organizar e realizar planos de seguro social complementar das prestações por invalidez, velhice e morte;
- Organizar e realizar planos de seguro social complementares de saúde, relativamente a prestações da A.D.S.E.;
- Atribuir empréstimos para construção ou compra de habitação própria ou ainda para obras em habitação própria;
- Conceder, a título excecional, empréstimos para situações de emergência;
- Realizar programas de ação social e ou de lazer, por iniciativa própria ou através da celebração de acordos com terceiros;
- Adquirir, construir ou arrendar edifícios para instalação de centros de férias e de repouso;
- Celebrar protocolos e acordos de colaboração com o INATEL, municípios, misericórdias e outras I. P. S. S., associações mutualistas, cooperativas e instituições de solidariedade social do professorado e demais pessoal afeto ao ensino;
- Celebrar protocolos com outras entidades ou instituições.

ÓRGÃOS SOCIAIS

Assembleia Geral

Presidente da Mesa: António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho (Secretário-Geral da Educação e Ciência)

Primeira Secretária: Ana Cristina Cabaço Leonardo Ramos (Sócia n.º 30.841)

Segundo Secretário: Manuel Isabelinho Miguéns (Sócio n.º 28.417)

C
P
M
E

Secretários Suplentes: Albertina Olímpia Pereira Mateus (Sócia n.º 26.582 e Pedro Afonso Caetano (Sócio n.º 32.057).

Suplentes: João Paulo Serejo Goulão Crespo (Sócio n.º 28.324) e Maria de Fátima Silva Santos Mendonça (Sócia n.º 21.195).

Conselho de Administração

Presidente: António Manuel Dias Farinha (Sócio n.º 22.605)

Vice-Presidente: Maria de Fátima Lencastre Silva (Sócia n.º 24.414)

Administrador-Delegado: Alípio Marques Magalhães Fernandes (Sócio n.º 28.401)

Administrador-Delegado Substituto: José da Graça Lourenço Quitério (Sócio n.º 30.599)

Vogal Secretária: Libânia Madalena Mateus Morais Mamede (Sócia n.º 20.258)

Conselho Fiscal

Presidente: Jorge Carvalho Arroteia (Sócio n.º 25.249)

Vogal: Henrique Alberto de Moura Portugal Sobral (Sócio n.º 30.234)

Vogal: Cristina Maria Carapeto Pereira (Sócia n.º 31.190)

Vogais Suplentes: Hélia Maria Duarte Monteiro Baptista (Sócia n.º 26.702) e Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó (Sócio n.º 31.416).

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Ensino Universitário Público					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
ISCTE – INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA					
Reitoria	Av. das Forças Armadas 1649-026 Lisboa	217 903 000	217 964 710	geral@iscte.pt reitoria@iscte.pt	www.iscte-iul.pt
ISCTE Business School		210 464 014		ibs@iscte.pt	ibs.iscte-iul.pt
Escola de Sociologia e Políticas Públicas		210 464 015		secretariado.espp@ iscte.pt	iscte-iul.pt/espp.aspx
Escola de Ciências Sociais e Humanas		210 464 133		secretariado.ecsh@ iscte.pt	iscte-iul.pt/ecsh.aspx
Escola de Tecnologias e Arquitectura		210 464 013		secretariado.ista@ iscte.pt	iscte-iul.pt/ista.aspx
UNIVERSIDADE ABERTA					
Reitoria	Palácio Ceia R. da Escola Politécnica, 141-147 1269-001 Lisboa Rua Braamcamp, 90 1250-052 Lisboa	213 916 300	300 002 995	uab@uab.pt	www.uab.pt
Departamento de Ciências e Tecnologia					
Departamento de Ciências Sociais e de Gestão					
Departamento de Educação e Ensino a Distância					
Departamento de Humanidades					
Unidade para a Aprendizagem ao Longo da Vida					
Delegação Regional de Coimbra	R. Alexandre Herculano, 52 3000 - 019 Coimbra	300 001 590	300 001 599	uabertac@uab.pt	
Delegação Regional do Porto	R. do Amial, 752 4200-055 Porto	300 001 700	228 300 249	uabporto@uab.pt	
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR					
Reitoria	R. Marquês D'Ávila e Bolama 6201-001 Covilhã	275 319 700	275 329 183	geral@ubi.pt	www.ubi.pt
Faculdade de Ciências		275 329 131		cgil@ubi.pt	www.ubi.pt/Entidade/ Ciencias
Faculdade de Engenharia	Calçada Fonte do Lameiro 6201-001 Covilhã	275 242 059	275 240 895	celsagil@ubi.pt	www.ubi.pt/Entidade/ Engenharia
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Estrada do Sineiro 6200-209 Covilhã	275 319 670		mcampos@ubi.pt	www.ubi.pt/Entidade/ Ciencias_Sociais_e_ Humanas
Faculdade de Artes e Letras	R. Marquês D'Ávila e Bolama 6201-001 Covilhã	275 319 700		mercia@ubi.pt	www.ubi.pt/Entidade/ Artes_e_Letras
Faculdade de Ciências da Saúde	Av. Infante D. Henrique 6200-506 Covilhã	275 329 002 275 329 003	275 329 099	fcsaude@fcsaude. ubi.pt	www.fcsaude.ubi.pt/ ubi.pt
UNIVERSIDADE DA MADEIRA					
Reitoria	Colégio dos Jesuítas R. dos Ferreiros 9000-082 Funchal	291 209 400	291 209 410	gabinetedareitoria @uma.pt	www.uma.pt
Faculdade de Artes e Humanidades	Campus Universitário da Penteada 9020-105 Funchal	291 705 000	291 705 249	secretariadointerno @uma.pt	cah.uma.pt
Faculdade de Ciências Exactas e da Engenharia					ccee.uma.pt
Faculdade de Ciências Sociais					ccs.uma.pt
Faculdade de Ciências da Vida					ccv.uma.pt
UNIVERSIDADE DE AVEIRO					
Reitoria	Campus de Santiago 3810-193 Aveiro	234 370 200 234 370 606	234 370 985 234 370 089	geral@ua.pt reitoria@ua.pt	www.ua.pt
Departamento de Ambiente e Ordenamento		234 370 349	234 370 309	dao.secretaria@ua.pt	www.ua.pt/dao
Departamento de Biologia		234 370 350	234 372 587	bio.geral@ua.pt	www.ua.pt/dbio
Departamento de Ciências Médicas	Campus de Santiago, Edif. 30 3810-193 Aveiro	234 370 213		cs.secretaria@ua.pt	www.ua.pt/dcm

Ensino Universitário Público					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território	Campus de Santiago 3810-193 Aveiro	234 372 482 234 372 487 234 372 489	234 372 500	dcsp.secretaria@ua.pt dcsp.direccao@ua.pt	www.ua.pt/dcspt
Departamento de Comunicação e Arte		234 370 389	234 370 868	cris@ca.ua.pt	www.ua.pt/deca
Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial		234 370 361	234 370 215	degei@ua.pt degei.secretaria@ua.pt	www.ua.pt/degei
Departamento de Educação e Psicologia		234 370 352 234 370 353	234 370 640 234 370 219	de-sec@ua.pt	www.ua.pt/dep
Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática		234 370 355	234 378 157	sec@det.ua.pt deti.direccao@ua.pt	www.ua.pt/deti
Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica		234 370 354	234 370 204	demac-secretaria@ua.pt; conselho.directivo@cv.ua.pt	www.ua.pt/demac
Departamento de Engenharia Civil		234 370 049	234 370 094	sec@civil.ua.pt decivil.direccao@ua.pt	www.ua.pt/decivil
Departamento de Engenharia Mecânica		234 370 830	234 370 953	dem.secretaria@ua.pt	www.ua.pt/dem
Departamento de Física		234 370 356	234 378 197	fisica@ua.pt	www.ua.pt/fis
Departamento de Geociências		234 370 357	234 370 605	geo.secretaria@ua.pt	www.ua.pt/geo
Departamento de Línguas e Culturas		234 370 358	234 370 940	sec@dlc.ua.pt	www.ua.pt/dlc
Departamento de Matemática		234 372 545		dmat.secretaria@ua.pt	www.ua.pt/dmat
Departamento de Química		234 370 360	234 370 084	quimica@ua.pt	www.ua.pt/dqua
UNIVERSIDADE DE COIMBRA					
Reitoria	Paço das Escolas 3004-531 Coimbra	239 859 810 239 859 820	239 859 813	gbreitor@uc.pt	www.uc.pt
Colégio das Artes	Ap. ^{do} 3066 3001-401 Coimbra	239 857 019		colegiodasartes@colegiodasartes.uc.pt	www.uc.pt/colegioartes
Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física	Est. Universitário, Pav. III Santa Clara 3040-156 Coimbra	239 802 770	239 802 779	gd@fcdef.uc.pt	www.uc.pt/fcdef
Faculdade de Ciências e Tecnologia	Polo II, R. Sílvio Lima 3030-790 Coimbra	239 700 600	239 700 688	fctuc@fct.uc.pt gbdirector@fct.uc.pt	www.uc.pt/fctuc
Faculdade de Direito	Pátio da Universidade 3004-545 Coimbra	239 859 801 239 859 802	239 823 353	direccao@fd.uc.pt	www.uc.pt/fduc
Faculdade de Economia	Av. Dias da Silva, 165 3004-512 Coimbra	239 790 500	239 790 514	gbdirector@fe.uc.pt	www.uc.pt/feuc
Faculdade de Farmácia	Polo das Ciências da Saúde Azinhaga de St. ^a Comba 3000-354 Coimbra	239 488 400	239 488 503	gbdirector@ff.uc.pt ffuc@ff.uc.pt	www.uc.pt/ffuc
Faculdade de Letras	Largo da Porta Férrea 3004-530 Coimbra	239 859 930	239 836 733	gabdirector@fl.uc.pt	www.uc.pt/fluc
Faculdade de Medicina	Polo I – Edifício Central R. Larga 3004-504 Coimbra	239 857 700	239 823 236	direccao@fmed.uc.pt	www.uc.pt/fmuc
	Polo das Ciências da Saúde Azinhaga de St. ^a Comba 3000-354 Coimbra	239 480 200			
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação	R. do Colégio Novo 3000-115 Coimbra	239 851 450	239 851 462	dir@fpce.uc.pt	www.uc.pt/fpce
Instituto de Investigação Interdisciplinar	Casa Costa Alemão, Polo II R. Dr. Francisco de Lemos 3030-789 Coimbra	239 708 450	239 708 458	iii@uc.pt	www.uc.pt/iii
Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde	Polo das Ciências da Saúde Azinhaga de St. ^a Comba 3000-584 Coimbra	239 488 510	239 833 875	icnas-lmn@uc.pt	www.uc.pt/icnas
Tribunal Universitário Judicial e Europeu	Palácio dos Grilos R. da Ilha 3000-214 Coimbra	239 242 706		tuje@ci.uc.pt	www.uc.pt/TUJE

Ensino Universitário Público					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
UNIVERSIDADE DE ÉVORA					
Reitoria	Largo dos Colegiais, 2 7004-516 Évora	266 740 800	266 740 806	uevora@uevora.pt; gabreit@uevora.pt	www.uevora.pt
Escola de Artes	Colégio Mateus d' Aranda R. do Raimundo 7000-803 Évora	266 760 260	266 760 268	geral@ea.uevora.pt; director@ea.uevora.pt	www.eartes.uevora.pt
Escola de Ciências e Tecnologia	Colégio Luís António Verney R. Romão Ramalho, 59 7000-671 Évora	266 740 800	266 740 831	geral@ect.uevora.pt; direct@uevora.pt	www.ect.uevora.pt
Escola de Ciências Sociais	Colégio do Espírito Santo, Largo dos Colegiais 2, Ap. ^{do} 94 7002-554 Évora	266 740 800		geral@ecs.uevora.pt director@ecs.uevora.pt	www.ecs.uevora.pt
Instituto de Investigação e Formação Avançada	Palácio do Vimioso, Largo Marquês de Marialva, Ap. ^{do} 94, 7002-554 Évora	266 706 581		geral@iifa.uevora.pt; director@iifa.uevora.pt	www.iifa.uevora.pt
UNIVERSIDADE DE LISBOA					
Reitoria	Al. da Universidade 1649-004 Lisboa	217 967 624 210 113 400	210 113 402	reitoria@ulisboa.pt	www.ulisboa.pt
Estádio Universitário de Lisboa	Av. Professor Egas Moniz 1600-190 Lisboa	210 493 418 210 493 420	210 493 419	geral@estadio.ulisboa. pt	www.estadio.ulisboa.pt
Faculdade de Arquitetura	Polo Universitário da Ajuda R. Sá Nogueira Alto da Ajuda 1349-055 Lisboa	213 615 000	213 615 001	presidente@fa.ulisboa. pt	www.fa.ulisboa.pt
Faculdade de Belas-Artes	Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2 1249-058 Lisboa	213 252 100		sec.presidente@fba. ul.pt	www.belasartes.ulisboa.pt
Faculdade de Ciências	Campo Grande 1749-016 Lisboa	217 500 000	217 500 169	info.fcul@ciencias. ulisboa.pt	www.ciencias.ulisboa.pt
Faculdade de Direito	Cidade Universitária Alameda da Universidade 1649-014 Lisboa	217 984 600	217 984 603	secretariadodir@ fd.ulisboa.pt	www.fd.ulisboa.pt
Faculdade de Farmácia	Av. Prof. Gama Pinto 1649-003 Lisboa	217 946 400	217 946 470	geral@ff.ulisboa.pt	www.ff.ulisboa.pt
Faculdade de Letras	Alameda da Universidade 1600-214 Lisboa	217 920 000	217 960 063	info@letras.ulisboa.pt	www.letras.ulisboa.pt
Faculdade de Medicina	Av. Prof. Egas Moniz 1649-028 Lisboa	217 985 100	217 985 100	fml@medicina.ulisboa. pt	www.medicina.ulisboa.pt
Faculdade de Medicina Dentária	Cidade Universitária 1649-003 Lisboa	217 922 600	217 957 905	geral@fmd.ulisboa.pt	www.fmd.ulisboa.pt
Faculdade de Medicina Veterinária	Polo Universitário da Ajuda Av. da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa	213 652 800	213 652 810	cg@fmv.ulisboa.pt	www.fmv.ulisboa.pt
Faculdade de Motricidade Humana	Estrada da Costa 1499-002 Cruz Quebrada, Dafundo	214 149 100	214 151 248	fmh@fmh.ulisboa.pt	www.fmh.ulisboa.pt
Faculdade de Psicologia	Al. da Universidade 1649-013 Lisboa	217 943 655	217 933 408	geral@psicologia. ulisboa.pt	www.psicologia.ulisboa. pt
Instituto de Ciências Sociais	Av. Prof. Aníbal de Bettencourt, 9 1600-189 Lisboa	217 804 700	217 940 274	instituto.ciencias. sociais@ics.ul.pt	www.ics.ulisboa.pt
Instituto de Educação	Al. da Universidade 1649-013 Lisboa	217 943 633	217 933 408	geral@ie.ulisboa.pt	www.ie.ulisboa.pt
Instituto de Geografia e Ordenamento do Território	Edifício IGOT Av. Prof. Gama Pinto 1649-003 Lisboa	210 443 000	217 938 690	igot@ulisboa.pt	www.igot.ulisboa.pt
Instituto Superior de Agronomia	Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa	213 653 100	213 653 195	cgisa@isa.ulisboa.pt	www.isa.ulisboa.pt
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas	Polo Universitário da Ajuda R. Almerindo Lessa 1300-663 Lisboa	213 619 430	213 619 442	correio@iscsp.ulisboa. pt	www.iscsp.ulisboa.pt
Instituto Superior de Economia e Gestão	R. do Quelhas, 6 1200-781 Lisboa	213 925 800	213 922 725	presidencia@iseg. ulisboa.pt	www.iseg.ulisboa.pt
Instituto Superior Técnico	Campus Alameda Av. Rovisco Pais, 1 1049-001 Lisboa	218 417 000	218 499 242	mail@tecnico.ulisboa. pt cg@tecnico.ulisboa.pt	www.tecnico.ulisboa.pt

Ensino Universitário Público					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Instituto Superior Técnico	<i>Campus</i> Tagus Park Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva 2744-016 Porto Salvo	214 233 200	214 233 268	mail@tecnico.ulisboa. pt cg@tecnico.ulisboa.pt	www.tecnico.ulisboa.pt
	<i>Campus</i> Tecnológico e Nuclear Estrada Nac. 10 (Km 139,7) 2695-066 Bobadela LRS	219 946 000	219 550 117		
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO					
Reitoria	Quinta de Prados Ap. ^{do} 1013 – Folhadela 5001-801 Vila Real	259 350 166	259 325 058	reitor@utad.pt	www.utad.pt
Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias	Quinta de Prados Ap. ^{do} 1013 – Folhadela 5001-801 Vila Real	259 350 473		sececav@utad.pt	ecav.utad.pt/vPT/Area2/ Paginas/default.aspx
Escola de Ciências da Vida e do Ambiente	Quinta de Prados Ap. ^{do} 1013 – Folhadela 5001-801 Vila Real	259 350 273	259 350 266	secretariado-ecva@ utad.pt	ecva.utad.pt/vPT/Area2/ Paginas/default.aspx
Escola de Ciências e Tecnologia	Edifício de Engenharias I Quinta de Prados Ap. ^{do} 1013 – Folhadela 5001-801 Vila Real	259 350 356		secretaria-ect@utad.pt	ect.utad.pt/vPT/Area2/ Paginas/default.aspx
Escola de Ciências Humanas e Sociais	Edifício do Pólo I da ECHS Quinta de Prados 5001-801 Vila Real	259 350 120 259 350 122		sechs@utad.pt	echs.utad.pt/vPT/Area2/ Paginas/default.aspx
UNIVERSIDADE DO ALGARVE					
Reitoria	Edif. 5, <i>Campus</i> de Gambelas 8005-139 Faro	289 800 100 289 800 900	289 800 061	info@ualg.pt reitor@ualg.pt	www.ualg.pt
Faculdade de Ciências e Tecnologia	<i>Campus</i> de Gambelas 8005-139 Faro	289 800 010	289 800 066	fct@ualg.pt	fct.ualg.pt/home/pt
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais	<i>Campus</i> de Gambelas 8005-139 Faro	289 800 914	289 818 560	diretorfchs@ualg.pt	fchs.ualg.pt/home/pt
Faculdade de Economia	Edif. 9, <i>Campus</i> de Gambelas 8005-139 Faro	289 800 915	289 800 064	diretorfeualg@ualg.pt	fe.ualg.pt/home/pt
Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina	Edif. 2, Ala Norte <i>Campus</i> de Gambelas 8005-139 Faro	289 800 095	289 800 076	dcbm@ualg.pt	dcbm.ualg.pt/home/pt
UNIVERSIDADE DO MINHO					
Reitoria	Largo do Paço 4704-553 Braga	253 601 100	253 612 248	gcii@reitoria.uminho. pt	www.uminho.pt
Escola de Arquitectura	<i>Campus</i> de Azurém 4800-058 Guimarães	253 510 500	253 510 509	sec@arquitectura. uminho.pt	www.arquitectura. uminho.pt
Escola de Ciências	<i>Campus</i> de Gualtar 4710-057 Braga	253 604 390 253 604 392	253 604 398	sec@ecum.uminho.pt	www.ecum.uminho.pt
Escola de Ciências da Saúde		253 604 821 253 604 800	253 604 809	sec-presidencia@ ecsaude.uminho.pt	www.ecsaude.uminho.pt
Escola de Direito		253 601 800 253 601 801	253 601 809	sec@direito.uminho.pt	www.direito.uminho.pt
Escola de Economia e Gestão		253 604 510 253 604 528	253 601 380	presidencia@eeg. uminho.pt	www.eeg.uminho.pt
Escola de Engenharia		<i>Campus</i> de Azurém 4800-058 Guimarães	253 510 170	253 510 139	info@eng.uminho.pt
Escola de Psicologia	<i>Campus</i> de Gualtar 4710-057 Braga	253 604 220 253 604 683	253 604 224	secescola@psi.uminho. pt	www.psi.uminho.pt
Instituto de Ciências Sociais		253 604 280	253 604 697	sec@ics.uminho.pt	www.ics.uminho.pt
Instituto de Educação		253 604 240 253 601 200	253 601 201	sec@ie.uminho.pt	www.ie.uminho.pt
Instituto de Letras e Ciências Humanas		253 604 170 253 604 171	253 676387	sec@ilch.uminho.pt	www.ilch.uminho.pt
UNIVERSIDADE DO PORTO					
Reitoria	Praça Gomes Teixeira 4099-002 Porto	220 408 000	220 408 186 220 408 187	up@up.pt	www.up.pt
Faculdade de Arquitetura	Via Panorâmica 4150-755 Porto	226 057 100	226 057 199	ce@arq.up.pt	www.arq.up.pt

Ensino Universitário Público					
Estabelecimento/ Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Faculdade de Belas Artes	Av. Rodrigues de Freitas, 265 4049-021 Porto	225 192 400	225 367 036	expediente@fba.up.pt	www.fba.up.pt
Faculdade de Ciências	R. do Campo Alegre 4169-007 Porto	220 402 000	220 402 009	diretor@fc.up.pt ce.secretariado@ fc.up.pt	www.fc.up.pt
Faculdade de Ciências da Nutrição e da Alimentação	R. Dr. Roberto Frias 4200-465 Porto	225 074 320	225 074 329	diretor@fcna.up.pt	www.fcna.up.pt
Faculdade de Desporto	R. Dr. Plácido da Costa, 91 4200-450 Porto	220 425 200	225 500 687	expediente@fade.up.pt	www.fade.up.pt
Faculdade de Direito	R. dos Bragas, 223 4050-123 Porto	222 041 600	222 041 614	fdup@direito.up.pt	www.direito.up.pt
Faculdade de Economia	R. Dr. Roberto Frias 4200-464 Porto	225 571 100		geral@fep.up.pt	www.fep.up.pt
Faculdade de Engenharia	R. Dr. Roberto Frias 4200-465 Porto	225 081 400	225 081 440	feup@fe.up.pt	www.fe.up.pt
Faculdade de Farmácia	R. de Jorge Viterbo Ferreira, 228 4050-313 Porto	220 428 500	226 093 390	ffup@ff.up.pt	www.ff.up.pt
Faculdade de Letras	Via Panorâmica, Ap. ^{do} 55038 4150-564 Porto	226 077 100	226 091 610	flup@letras.up.pt	www.letras.up.pt
Faculdade de Medicina	Al. Prof. Hernâni Monteiro 4200-319 Porto	225 513 600	225 513 601	fmup@med.up.pt	sigarra.up.pt/fmup
Faculdade de Medicina Dentária	R. Dr. Manuel Pereira da Silva 4200-393 Porto	220 901 100	220 901 101	webmaster@fmd.up.pt	www.fmd.up.pt
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação	R. Alfredo Allen 4200-135 Porto	226 079 700	226 079 725	fpce@fpce.up.pt	www.fpce.up.pt
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar	R. de Jorge Viterbo Ferreira, 228 4050-313 Porto	220 428 000		divulgacao@icbas. up.pt	www.icbas.up.pt
Porto Business School	Av. Fabril do Norte, 425 4460-312 Matosinhos	226 153 270		geral@pbs.up.pt	www.pbs.up.pt
UNIVERSIDADE DOS AÇORES					
Reitoria	Campus de Ponta Delgada Ap. ^{do} 1422 9501-801 Ponta Delgada	296 650 000	296 650 005	uac@uac.pt	novportal.uac.pt
Departamento de Biologia	Campus de Ponta Delgada R. da Mãe de Deus, 13A 9501-801 Ponta Delgada	296 650 102 296 650 103	296 650 100	ddb@uac.pt	www.db.uac.pt
Departamento de Ciências Agrárias	Campus de Angra do Heroísmo R. Capitão João d'Ávila – Pico da Urze 9700-042 Angra do Heroísmo	295 402 200	295 402 205	ddca@uac.pt	www.dca.uac.pt
Departamento de Ciências da Educação	Campus de Ponta Delgada Ap. ^{do} 1422 9501-801 Ponta Delgada	296 650 155	296 650 154	ddce@uac.pt	www.dce.uac.pt
	Campus de Terra-Chã 9701-851 Angra do Heroísmo	295 402 245	295 402 210	ddce@uac.pt	
Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento	Campus de Ponta Delgada Ap. ^{do} 1422 9501-801 Ponta Delgada	296 650 172	296 650 171	ddctd@uac.pt	www.dctd.uac.pt
Departamento de Economia e Gestão	Campus de Ponta Delgada R. da Mãe de Deus, 13-A 9501-801 Ponta Delgada	296 650 084 296 650 550	296 650 083	ddeg@uac.pt	www.deg.uac.pt
Departamento de Geociências	Campus de Ponta Delgada Ap. ^{do} 1422 9501-801 Ponta Delgada	296 650 144	295 650 141	ddg@uac.pt	www.dg.uac.pt
Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais		296 650 127	296 650 126	secdhfcs@uac.pt	www.dhfcs.uac.pt
Departamento de Línguas e Literaturas Modernas		296 650 189	296 650 186	ddlml@uac.pt	www.dlml.uac.pt
Departamento de Matemática		296 650 073	296 650 072	ddm@uac.pt	www.dm.uac.pt
Departamento de Oceanografia e Pescas		292 200 400	292 200 411	helder@uac.pt	www.dop.uac.pt

Ensino Universitário Público					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA					
Reitoria	<i>Campus</i> de Campolide 1099-085 Lisboa	213 715 600	213 715 614	reitoria@unl.pt	www.unl.pt
Faculdade de Ciências e Tecnologia	Quinta da Torre 2829-516 Caparica	212 948 300	212 954 461	sec-dir@fct.unl.pt diretor@fct.unl.pt	www.fct.unl.pt
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Av. de Berna, 26-C 1069-061 Lisboa	217 908 300	217 908 308	geral@fcsh.unl.pt diretor@fcsh.unl.pt	www.fcsh.unl.pt
NOVA Medical School / Faculdade de Ciências Médicas	Campo dos Mártires da Pátria, 130 1169-056 Lisboa	218 803 000	218 851 920	geral@fcm.unl.pt geral.dir@fcm.unl.pt	www.fcm.unl.pt
Nova School of Business and Economics	<i>Campus</i> de Campolide 1099-032 Lisboa	213 801 600	213 871 105	nova_sbe@novasbe.pt	www.novasbe.pt
Faculdade de Direito	<i>Campus</i> de Campolide 1099-032 Lisboa	213 847 400	213 847 470	geral@fd.unl.pt direcao@fd.unl.pt	www.fd.unl.pt
Instituto de Higiene e Medicina Tropical	R. da Junqueira, 100 1349-008 Lisboa	213 652 600	213 632 105	informacao@ihmt.unl.pt	www.ihmt.unl.pt
NOVA IMS – Nova Information Management School	<i>Campus</i> de Campolide 1070-312 Lisboa	213 828 610	213 828 611	filipa@novaims.unl.pt	www.novaims.unl.pt
Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier	Av. da República, Estação Agronómica Nacional 2780-157 Oeiras	214 469 100	214 411 277	info@itqb.unl.pt	www.itqb.unl.pt
Escola Nacional de Saúde Pública	Av. Padre Cruz 1600-560 Lisboa	217 512 100	217 582 754	academicos@ensp.unl.pt	www.ensp.unl.pt

Ensino Universitário Público Militar e Policial					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Academia da Força Aérea	Granja do Marquês 2715-021 Pero Pinheiro	219678956	219678956	afa@emfa.pt	www.emfa.pt/afa
Academia Militar	Paço da Rainha 1169-203 Lisboa	213186900	213186988	am.concurso@mail.exercito.pt	am.exercito.pt
Escola Naval	Basa Naval de Lisboa Alfeite 2810-001 Almada	210901900	210901925	comando@escolanaval.pt	www.escolanaval.pt
Instituto de Estudos Superiores Militares	R. de Pedrouços 1449-027 Lisboa	213002100	213002162	direcao@iesm.pt	www.iesm.mdn.gov.pt
Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna	R. 1.º de Maio, 3 1349-040 Lisboa	213613900	213610535	esp@esp.pt	www.esp.pt

Ensino Universitário Privado					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Escola Superior Artística do Porto	Largo de S. Domingos, 80 4050-545 Porto	223 392 130	223 392 139	geral@esap.pt	www.esap.pt
Escola Superior Gallaecia	Largo das Oliveiras 4920-275 Vila Nova de Cerveira	251 794 054	251 794 055	esg@esg.pt	www.esg.pt
Escola Universitária das Artes de Coimbra	Av. Dr. José de Sousa Fernandes 3020-250 Coimbra	239 497 400	239 838 533	info@arca.pt	www.euac.pt/
Escola Universitária Vasco da Gama	Av. José Sousa Fernandes, Blocos A e B – Lordemão 3020-210 Coimbra	239 444 444	239 437 627	geral@euvg.net	www.euvg.pt/
Instituto de Arte, Design e Empresa – Universitário	Av. D. Carlos I, 4 1200-649 Lisboa	213 939 600	213 939 610	admissions@iade.pt	www.iade.pt
Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz	Quinta da Granja Campus Universitário 2829-511 Monte da Caparica	212 946 700	212 946 768	iscsem@egasmoniz. edu.pt	www.egasmoniz.edu.pt
Instituto Superior de Estu- dos Interculturais e Trans- disciplinares de Almada	Quinta da Arreinel de Cima 2800-305 Almada	232 910 100	232 910 189	dir.iseit@almada. ipiaget.pt	www.ipiaget.org
Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu	Estrada do Alto do Gaio Galifonge 3515-776 Lordosa	232 910 100	232 910 189	dir.iseit.viseu@viseu. ipiaget.org	www.ipiaget.org
Instituto Superior de Gestão	Av. Marechal Craveiro Lopes, 2 , r/c 1700-284 Lisboa	217 513 700	217 573 966	informacoes@isg.pt	www.isg.pt
Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria	R. da Cooperativa São Romão 2414-017 Leiria	244 820 650	244 813 021	info@islaleiria.pt	www.leiria.unisla.pt/
Instituto Superior de Serviço Social do Porto	Av. Dr. Manuel Teixeira Ruela, 370 4460-362 Senhora da Hora	229 577 210	229 577 219	isspp@isspp.pt	www.isspp.pt
Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes	Av. Miguel Bombarda, 15 8500-508 Portimão	282 450 430	282 450 439	informacoes@ismat.pt	www.ismat.pt
Instituto Superior Miguel Torga	Largo da Cruz de Celas, 1 3000-132 Coimbra	239 488 030	239 488 031	ismt@ismt.pt	www.ismt.pt
Instituto Universitário da Maia – ISMAI	Av. Carlos Oliveira Campos Castelo da Maia 4475-690 Maia	229 866 000	229 825 331	info@ismai.pt	www.ismai.pt/
Instituto Universitário de Ciências da Saúde	R. Central de Gandra, 1317 4585-116 Gandra PRD	224 157 100	224 157 102	info@cespu.pt	www.cespu.pt
ISPA – Instituto Universitá- rio de Psicologia Aplicada	R. do Jardim do Tabaco, 34 1149-041 Lisboa	218 811 700	218 860 954	info@ispa.pt	www.ispa.pt
Universidade Atlântica	Antiga Fábrica de Pólvora de Barcarena – R. dos Paióis 2730-036 Barcarena	214 398 200	214 302 573	geral@uatlantica.pt	www.newatlantica.pt/
Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões	R. de Santa Marta, 56 1169-023 Lisboa	213 177 646	213 177 603	callcenter@universidade- autonoma.pt	autonoma.pt
Universidade Católica Portuguesa	Palma de Cima 1649-023 Lisboa	217 214 000	217 260 546	info@reitoria.ucp.pt	www.ucp.pt
Universidade Europeia	Quinta do Bom Nome Estrada da Correia, 53 1500-210 Lisboa	210 309 900	210 309 917	elpme@europeia.pt	www.europeia.pt
Universidade Fernando Pessoa	Praça 9 de Abril, 349 4249-004 Porto	225 071 300	225 508 269	geral@ufp.edu.pt	www.ufp.pt
Universidade Lusíada	Rua da Junqueira, 188/198 1349-001 Lisboa	213 611 500	213 638 307	info@lis.ulusiada.pt	www.lis.ulusiada.pt
Universidade Lusíada – Norte	Rua Dr. Lopo de Carvalho 4369-006 Porto	225 570 800	225 570 897	info@por.ulusiada.pt	www.por.ulusiada.pt
Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias	Campo Grande, 376 1749-024 Lisboa	217 515 500	217 577 006	info@ulusofona.pt	www.ulusofona.pt
Universidade Lusófona do Porto	R. Augusto Rosa, 24 4000-098 Porto	222 073 230	222 073 237	info@ulp.pt	www.ulp.pt
Universidade Portucalense Infante D. Henrique	R. Dr. António Bernardino de Almeida, 541-619 4200-072 Porto	225 572 000	225 572 010	upt@upt.pt	www.uportu.pt

Fonte: Lista elaborada a partir de dados da Direção-Geral do Ensino Superior, junho de 2016.

Ensino Politécnico Público					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA					
Polo A	Av. Bissaya Barreto – Ap. ^{do} 7001 3046-851 Coimbra	239 487 200	239 442 648	esenfc@esenfc.pt	www.esenfc.pt
Polo B	R. 5 de Outubro – Ap. ^{do} 7001 3046-851 Coimbra	239 802 850			
Polo C	R. José Alberto Reis – Ap. ^{do} 7001 3046-851 Coimbra	239 488 540			
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA					
	Polo Maria Fernanda Resende Av. do Brasil, 53-B 1700-063 Lisboa	217 913 400	217 924 197	geral@esel.pt	www.esel.pt
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO					
	R. Dr. Bernardino de Almeida 4200-072 Porto	225 073 500	225 096 337	esep@esenf.pt	www.esenf.pt
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL					
	Av. Condes de Barcelona, 808 2769-510 Estoril	210 040 700	210 040 719	isabel.sousa@eshte.pt	www.eshte.pt
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE					
	Av. Eng.º Bonneville Franco 2770-058 Paço d'Arcos	214 460 010	214 429 546	info@enautica.pt	www.enautica.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA					
Presidência	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 50 6301-559 Guarda	271 220 100	271 222 690	ipg@ipg.pt	www.ipg.pt
Escola Superior de Educação, Comunicação e Deporto	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 50 6301-559 Guarda	271 220 135 271 220 111 271 220 118	271 222 325	esecd-geral@ipg.pt	www.esecd.ipg.pt
Escola Superior de Saúde	Av. Rainha D. Amélia 6300-749 Guarda	271 205 220	271 205 229	ess.geral@ipg.pt	www.ess.ipg.pt
Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 50 6301-559 Guarda	271 220 120	271 222 150	estg-geral@ipg.pt	www.esth.ipg.pt
Escola Superior de Turismo e Hotelaria	R. Dr. José António Fernandes Camelo – Arrifana 6270-372 Seia	238 320 800	238 320 890	geral.esth@ipg.pt	www.esth.ipg.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA					
Presidência	R. Pedro Soares Campus do Instituto Politécnico de Beja Ap. ^{do} 6155 7801-295 Beja	284 315 000 284 314 400	284 314 401	geral@ipbeja.pt	www.ipbeja.pt
Escola Superior Agrária		284 314 300	284 388 207	esa@ipbeja.pt	www.ipbeja.pt/ UnidadesOrganicas/ ESA
Escola Superior de Educação		284 315 001	284 326 824	eees@ipbeja.pt	www.ipbeja.pt/ UnidadesOrganicas/ ESE
Escola Superior de Saúde	R. Dr. José Correia Maltez 7800-111 Beja	284 313 280	284 329 411	ess@ipbeja.pt	www.ipbeja.pt/ UnidadesOrganicas/ ESS
Escola Superior de Tecnologia e Gestão	R. Pedro Soares 7800-295 Beja	284 311 540	284 361 326	secretariado.estig@ipbeja.pt direccao.estig@ipbeja.pt	www.ipbeja.pt/ UnidadesOrganicas/ ESTIG
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA					
Presidência	Campus de St.ª Apolónia, 5300-253 Bragança	273 303 200 273 331 570	273 325 405	ipb@ipb.pt	www.ipb.pt
Escola Superior Agrária de Bragança	Campus de St.ª Apolónia, 5300-253 Bragança	273 303 200	273 325 372	sacd@ipb.pt	www.esa.ipb.pt
Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo	R. João Sarmento Pimentel, Ap. ^{do} 128 5370-326 Mirandela	278 201 340	278 265 733	esact@ipb.pt	www.esact.ipb.pt
Escola Superior de Educação de Bragança	Campus de St.ª Apolónia, Ap. ^{do} 1101 5301-856 Bragança	273 330 600	273 313 684	eseb@ipb.pt	www.ese.ipb.pt
Escola Superior de Saúde de Bragança	Av. D. Afonso V 5300-121 Bragança	273 330 950	273 327 915	essa@ipb.pt	www.essa.ipb.pt

Ensino Politécnico Público					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança	Campus de St.ª Apolónia, Ap.º 1134 5301-857 Bragança	273 303 000	273 313 051	gre@ipb.pt	www.estig.ipb.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO					
Presidência	Av. Pedro Álvares Cabral, 12 6000-084 Castelo Branco	272 339 600	272 339 601	ipcb@ipcb.pt	www.ipcb.pt
Escola Superior Agrária	Quinta da Senhora de Mércules, Ap.º 119 6001-909 Castelo Branco	272 339 900		esa@ipcb.pt	www.esa.ipcb.pt
Escola Superior de Artes Aplicadas	Campus da Talagueira Av. do Empresário 6000-767 Castelo Branco	272 340 800		esart@ipcb.pt	www.esart.ipcb.pt
Escola Superior de Educação	R. Prof. Faria de Vasconcelos 6000-266 Castelo Branco	272 339 100		ese@ipcb.pt	www.esa.ipcb.pt
Escola Superior de Gestão	Lg. do Município 6060-163 Idanha-a-Nova	277 200 220 300 031 110		esg@ipcb.pt	www.esg.ipcb.pt
Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias	Campus da Talagueira Av. do Empresário 6000-767 Castelo Branco	272 340 560		esald@ipcb.pt	www.esald.ipcb.pt
Escola Superior de Tecnologia		272 339 300		est@ipcb.pt	www.est.ipcb.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA					
Presidência	Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 3000-271 Coimbra	239 791 250	239 791 262	ipc@ipc.pt	portal.ipc.pt
Escola Superior Agrária de Coimbra	Bencanta 3040-316 Coimbra	239 802 940	239 802 979	presidencia@mail.esac.pt gac@mail.esac.pt academicos@mail.esac.pt	portal.esac.pt
Escola Superior de Educação de Coimbra	R. D. João III – Solum 3030-329 Coimbra	239 793 120	239 401 461	geral@esec.pt presidencia@esec.pt	www.esec.pt
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra	R. 5 de Outubro, S. Martinho do Bispo, Ap.º 7006 3046-854 Coimbra	239 802 430	239 813 395	geral@estescoimbra.pt	www.estescoimbra. pt
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital	R. General Santos Costa 3400-124 Oliveira do Hospital	238 605 170	238 605 179	geral@estgoh.ipc.pt	websrv2.estgoh.ipc. pt/portal2/
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra	Quinta Agrícola, Bencanta 3040-316 Coimbra	239 802 000	239 445 445	geral@iscac.pt	www.iscac.pt
Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	R. Pedro Nunes Quinta da Nora 3030-199 Coimbra	239 790 200	239 790 201	info@isec.pt	www.isec.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA					
Presidência	R. General Norton de Matos Ap.º 4133 2411-901 Leiria	244 830 010		ipleiria@ipleiria.pt	www.ipleiria.pt
Escola Superior de Artes e Design	Campus 3, R. Isidoro Inácio Alves de Carvalho 2500-321 Caldas da Rainha	262 830 900	262 830 904	esad@esad.ipleiria.pt	www.esad.ipleiria.pt
Escola Superior de Educação e Ciências Sociais	Campus 1, R. Dr. João Soares, Porto Moniz, Ap.º 4045 2411-901 Leiria	244 829 400	244 829 499	esecs@ipleiria.pt	www.esecs.ipleiria.pt
Escola Superior de Saúde	Campus 2, Morro do Lena, Alto Vieiro, Ap.º 4137 2411-901 Leiria	244 845 300	244 845 309	esslei@ipleiria.pt	www.esslei.ipleiria. pt
Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Campus 2, Morro do Lena, Alto Vieiro, Ap.º 4163 2411-901 Leiria	244 820 300	244 820 310	estg@estg.ipleiria.pt	www.estg.ipleiria.pt
Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar	Campus 4, Santuário de N. Sr.ª dos Remédios, Estrada dos Remédios 2520-641 Peniche	262 783 607	262 783 088	estm@ipleiria.pt sa.campus4@ipleiria.pt	www.estm.ipleiria.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA					
Presidência	Estrada de Benfica, 529 1549-020 Lisboa	217 101 200	217 101 235	geral@sc.ipl.pt	www.ipl.pt
Escola Superior de Comunicação Social	Campus de Benfica do IPL 1549-014 Lisboa	217 119 000	217 162 540	servicos_academicos@ escs.ipl.pt gabcom@escs.ipl.pt	www.esccs.ipl.pt

Ensino Politécnico Público					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Escola Superior de Dança	R. da Academia das Ciências, 5 1200-003 Lisboa	213 244 770 965 912 360 910 510 295 937 300 460	213 240 271	geral@esd.ipl.pt viaberta@esd.ipl.pt secretaria@esd.ipl.pt	www.esd.ipl.pt
Escola Superior de Educação de Lisboa	Campus de Benfica do IPL 1549-003 Lisboa	217 115 500 937 300 373	217 166 147	eselx@eselx.ipl.pt	www.eselx.ipl.pt
Escola Superior de Música de Lisboa	Campus de Benfica do IPL 1500-651 Lisboa	213 224 940 933 459 008	213 471 489	esml@esm.ipl.pt	www.esm.ipl.pt
Escola Superior de Teatro e Cinema de Lisboa	Av. Marquês de Pombal, 22-B 2700-571 Amadora	214 989 400 965 912 370 910 510 304	214 937 620	estc@estc.ipl.pt	www.estc.ipl.pt
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	Av. D. João II, Lote 4.69.01 1990-096 Lisboa	218 980 400 965 912 380 910 510 303 937 300 441	218 980 460	estesl@estesl.ipl.pt presidente@estesl.ipl.pt	www.estesl.ipl.pt
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa	Av. Miguel Bombarda, 20 1069-035 Lisboa	217 984 500	217 977 079	iscal@iscal.ipl.pt	www.iscal.ipl.pt
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	R. Conselheiro Emídio Navarro, 1 1959-007 Lisboa	218 317 000	218 317 001	isel@isel.pt presidente@isel.pt secretariadopresidencia@isel.pt	www.isel.ipl.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE					
Presidência	Praça do Município, Ap. ^{do} 84 7301-901 Portalegre	245 301 500	245 330 353	geral@ipportalegre.pt	www.ipportalegre.pt
Escola Superior Agrária de Elvas	Edif. do Trem Alto Av. 14 de Janeiro 7350-903 Portalegre	268 628 528	268 628 529	esae@esaelvas.pt relacoespublicas@esaelvas.pt	www.esaelvas.pt
Escola Superior de Educação e Ciências Sociais	Pr. da República, 23-25 Ap. ^{do} 125 7301-957 Portalegre	245 339 400	245 204 619	esep@esep.pt	www.esep.pt
Escola Superior de Saúde	Av. de St. ^o António, Ap. ^{do} 89 7301-901 Portalegre	245 300 430	245 000 439	geral@essp.pt	www.essp.pt/novo/
Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Lugar da Abadessa, Zona Industrial, Ap. ^{do} 148 7301-901 Portalegre	245 300 200	245 300 230	estg@estgp.pt	www.estgp.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM					
Presidência	Complexo Andaluz, Ap. ^{do} 279 2001-904 Santarém	243 309 520	243 309 538	geral@ipsantarem.pt presidente.ips@ipsantarem.pt	www.ipsantarem.pt
Escola Superior Agrária	Quinta do Galinheiro, S. Pedro 2001-904 Santarém	243 307 300	243 307 301	info@esa.ipsantarem.pt	si.esa.ipsantarem.pt
Escola Superior de Desporto	Av. Dr. Mário Soares 2040-413 Rio Maior	243 999 280	243 992 292	geral@esdrm.ipsantarem.pt	si.esdrm.ipsantarem.pt
Escola Superior de Educação	Complexo Andaluz, Ap. ^{do} 131 2001-902 Santarém	243 309 180	243 309 187	geral@ese.ipsantarem.pt	si.esce.ipsantarem.pt
Escola Superior de Gestão e Tecnologia	Complexo Andaluz, Ap. ^{do} 295 2001-904 Santarém	243 303 200		correio@esg.ipsantarem.pt	si.esgt.ipsantarem.pt
Escola Superior de Saúde de Santarém	Quinta do Mergulhão, Sr. ^a da Guia 2005-075 Santarém	243 307 200	243 307 210	geral@essaude.ipsantarem.pt	si.essaude.ipsantarem.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL					
Presidência	Campus do IPS, Estefanilha 2910-761 Setúbal	265 548 820		secretariado.presidente@ips.pt	www.ips.pt
Escola Superior de Ciências Empresariais	Campus do IPS, Estefanilha 2914-503 Setúbal	265 709 300		info@esce.ips.pt	www.esce.ips.pt
Escola Superior de Educação	Campus do IPS, Estefanilha 2914-504 Setúbal	265 710 800		info@ese.ips.pt	www.esce.ips.pt
Escola Superior de Saúde	Campus do IPS, Estefanilha 2914-503 Setúbal	265 709 395		info.ess@ess.ips.pt	www.ess.ips.pt
Escola Superior de Tecnologia de Setúbal	Campus do IPS, Estefanilha 2914-508 Setúbal	265 790 000		info@estsetubal.ips.pt	www.estsetubal.ips.pt
Escola Superior de Tecnologia do Barreiro	R. Américo da Silva Marinho 2839-001 Lavradio	212 064 660		info@estbarreiro.ips.pt	www.estbarreiro.ips.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR					

Ensino Politécnico Público					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Presidência	Quinta do Contador, Estrada da Serra 2300-313 Tomar	249 328 100	249 328 186	geral@ipt.pt	portal2.ipt.pt
Escola Superior de Gestão de Tomar	Quinta do Contador, Estrada da Serra 2300-313 Tomar	249 328 100	249 328 188	esgt@ipt.pt	portal.esgt.ipt.pt
Escola Superior de Tecnologia de Abrantes	R. 17 de Agosto de 1808 2200-370 Abrantes	241 379 500	241 361 175	esta@ipt.pt	portal.esta.ipt.pt
Escola Superior de Tecnologia de Tomar	Quinta do Contador, Estrada da Serra 2300-313 Setúbal	249 328 100	249 328 189	estt@ipt.pt	portal.estt.ipt.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO					
Presidência	Praça General Barbosa 4900-347 Viana do Castelo	258 809 610 965 919 650	258 829 065	geral@ipvc.pt	www.ipvc.pt
Escola Superior Agrária	Refóios do Lima 4990-706 Ponte de Lima	258 909 740 911 923 398 965 919 670 937 300 012		geral@esa.ipvc.pt	www.esa.ipvc.pt
Escola Superior de Ciências Empresariais	Av. Miguel Dantas 4930-678 Valença	258 809 679 965 919 659	251 800 841	geral@esce.ipvc.pt	www.esce.ipvc.pt
Escola Superior de Desporto e Lazer	Complexo Desportivo e Lazer de Melgaço – Monte de Prado 4960 320 Melgaço	258 809 678 965 919 658		geral@esdl.ipvc.pt	www.esdl.ipvc.pt
Escola Superior de Educação	Av. Capitão Gaspar de Castro, Ap. ^{do} 513 4901-908 Viana do Castelo	258 806 200 965 919 680	258 806 209	geral@ese.ipvc.pt	www.ese.ipvc.pt
Escola Superior de Saúde	R. D. Moisés Alves de Pinho 4900-314 Viana do Castelo	258 809 550		geral@ess.ipvc.pt	www.ess.ipvc.pt
Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Av. do Atlântico 4900-348 Viana do Castelo	258 819 700 965 919 660	258 827 636	direcao@estg.ipvc.pt	www.estg.ipvc.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU					
Presidência	Av. Cor. José Maria Vale de Andrade Campus Politécnico 3504 - 510 Viseu	232 480 700 232 480 703	232 480 750 232 480 780	ipv@pres.ipv.pt	www.ipv.pt
Escola Superior Agrária de Viseu	Quinta da Alagoa Estr. de Nelas, Ranhados 3500-606 Viseu	232 480 600	232 426 536	esav@esav.ipv.pt	www.esav.ipv.pt
Escola Superior de Educação de Viseu	R. Maximiano Aragão 3504-501 Viseu	232 419 000	232 419 002	esev@esev.ipv.pt	www.esev.ipv.pt
Escola Superior de Saúde de Viseu	R. D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, 102 3500-843 Viseu	232 419 100	232 483 343	essvgeral@essv.ipv.pt	www.essv.ipv.pt
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego	Av. Visconde Guedes Teixeira 5100-074 Lamego	254 615 477 254 615 391	254 613 029	estgl@estgl.ipv.pt	www.estgl.ipv.pt
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu	Campus Politécnico 3504-510 Viseu	232 480 500	232 424 651	estgv@estgv.ipv.pt	www.estgv.ipv.pt
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE					
Presidência	Campus do IPCA Vila Frescaíña S. Martinho 4750-810 Barcelos	253 802 190	253 812 281	geral@ipca.pt	www.ipca.pt
Escola Superior de Design		253 802 266		esd@ipca.pt	www.esd.ipca.pt
Escola Superior de Gestão		253 802 500	253 812 111	esg@ipca.pt	www.esg.ipca.pt
Escola Superior de Tecnologia		253 802 260	253 823 127	est@ipca.pt	www.est.ipca.pt
Polo de Braga	Edifício Idite Minho Av. Dr. Francisco Pires Gonçalves (junto ao Parque de Exposições de Braga) 4710-911 Braga	253 802 206			www.ipca.pt
Polo de Guimarães	Avepark - Parque de Ciência e Tecnologia - Zona Industrial da Gandra, S. Cláudio do Barco › 4806-909 Caldas das Taipas				www.ipca.pt

Ensino Politécnico Público					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO					
Presidência	R. Dr. Roberto Frias 4200-465 Porto	225 571 000	225 020 772	ipp@ipp.pt	www.ipp.pt
Escola Superior de Educação do Porto	R. Dr. Roberto Frias 4200-465 Porto	225 073 460	225 073 464	ese@ese.ipp.pt	www.ese.ipp.pt
Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão	R. D. Sancho I, 981 4480-771 Vila do Conde	252 291 700	252 291 714	geral@eseig.ipp.pt	www.eseig.ipp.pt
Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo	R. da Alegria, 503 4000-045 Porto	225 193 760	225 180 774	esmae@esmae-ipp.pt	www.esmae-ipp.pt
Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto	R. Valente Perfeito, 322 4400-330 Vila Nova de Gaia	222 061 000	222 061 001	geral@estsp.ipp.pt	www.estsp.ipp.pt
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras	Casa do Curral, R. do Curral Ap. ^{do} 205, Margaride 4610-177 Felgueiras	255 314 002	255 314 120	correio@estgf.ipp.pt	www.estgf.ipp.pt
Instituto Superior de Contabilidade e Administração	R. Jaime Lopes Amorim 4465-111 S. Mamede de Infesta	229 050 000	229 025 899	instituto@iscap.ipp.pt	www.iscap.ipp.pt
Instituto Superior de Engenharia do Porto	R. Dr. António Bernardino de Almeida, 431 4200-072 Porto	228 340 500	228 321 159	mail@isep.ipp.pt	www.isep.ipp.pt
UNIVERSIDADE DA MADEIRA					
Escola Superior de Saúde	Campus Universitário da Penteada 9020-105 Funchal	291 705 000	291 705 249	secretariadointerno @uma.pt	cts.uma.pt
Escola Superior de Tecnologias e Gestão					estg.uma.pt
UNIVERSIDADE DE AVEIRO					
Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção de Aveiro Norte	Estrada do Cercal, 449 3720-509 Santiago de Riba- Ul, Oliveira de Azeméis	256 666 960	256 666 970	esan.geral@ua.pt	www.ua.pt/esan
Escola Superior de Saúde de Aveiro	Campus de Santiago, Edif. 30 3810-193 Aveiro	234 401 558		essua.secretaria@ua.pt essua-estagios@ua.pt	www.ua.pt/essua
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda	R. Comandante Pinho e Freitas, 28 – Ap. ^{do} 473 3754-909 Águeda	234 611 500	234 611 540	estga.geral@ua.pt	www.ua.pt/estga
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	R. Associação Humanitária dos Bombeiros de Aveiro 3810-500 Aveiro	234 380 110		isca.geral@ua.pt	www.ua.pt/isca
UNIVERSIDADE DE ÉVORA					
Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus	Largo do Senhor da Pobreza 7000-811 Évora	266 730 300	266 730 350	geral@esesjd.uevora.pt director@esesjd.uevora.pt	www.esesjd.uevora. pt
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO					
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	Lugar do Tojal 5000-232 Lordelo VLR	259 309 530	259 341 034	secretariado.esevr@utad.pt	esevr.utad.pt/vPT/ Area2/Paginas/ default.aspx
UNIVERSIDADE DO ALGARVE					
Escola Superior de Educação e Comunicação	Campus da Penha 8005-139 Faro	289 800 100		diretoresec@ualg.pt	esec.ualg.pt/home/ pt
Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo	Campus da Penha 8005-139 Faro	289 800 136	289 888 409	diretoresght@ualg.pt	esght.ualg.pt/home/ pt
	Largo Eng.º Sárra Prado, 21 8501-859 Portimão	282 417 641	282 418 773	coordenadorptmesght@ ualg.pt	
Escola Superior de Saúde	Av. Dr. Adelino da Palma Carlos 8000-510 Faro	289 800 100	289 895 319	essualg@ualg.pt	ess.ualg.pt/home/pt
Instituto Superior de Engenharia	Campus de Penha 8005-139 Faro	289 800 124	289 888 405	ise@ualg.pt	ise.ualg.pt
UNIVERSIDADE DO MINHO					
Escola Superior de Enfermagem	Campus de Gualtar 4710-057 Braga	253 601 300 253 601 322	253 601 319	sec.graduacao@ese. uminho.pt sec.pos-graduacao@ese. uminho.pt	www.ese.uminho.pt

Ensino Politécnico Público					
Estabelecimento/ Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
UNIVERSIDADE DOS AÇORES					
Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo	<i>Campus</i> de Angra do Heroísmo R. Capitão João de Ávila 9701-042 S. Pedro Angra do Heroísmo	295 402 200	295 217 627	ess.diretor@uac.pt	www.esenfah.uac.pt
Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	R. de S. Gonçalo 9504-538 Ponta Delgada	296 241 323		ess.diretor@uac.pt	www.esenfpd.uac.pt
Escola Superior de Tecnologias – Angra do Heroísmo	<i>Campus</i> de Angra do Heroísmo R. Capitão João d'Ávila 9700-042 Angra do Heroísmo	295 402 200		est.diretor@uac.pt	www.esenfpd.uac.pt
Escola Superior de Tecnologias – Ponta Delgada	R. da Mãe de Deus 9500-321 Ponta Delgada	296 650 000	296 650 005	reitor@notes.uac.pt	www.esenfpd.uac.pt

Ensino Politécnico Privado					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Academia Nacional Superior de Orquestra	Edifício Standard Elétrica Travessa da Galé, 36, 3.º 1349-028 Lisboa	213 617 320	213 623 833	metropolitana@metropolitana.pt	www.metropolitana.pt/
CESPU – Instituto Politécnico de Saúde do Norte	R. Central de Gandra, 1317 4585-116 Gandra PRD	224 157 100	224 157 102	dir.ipsn@cespu.pt	www.cespu.pt
CESPU – Instituto Politécnico de Saúde do Norte – Escola Superior de Saúde do Vale do Ave	R. José António Vidal, 81 4760-293 Vila Nova de Famalicão	252 303 600	252 303 694	info@cespu.pt	www.cespu.pt
CESPU – Instituto Politécnico de Saúde do Norte – Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa	R. Central de Gandra, 1317 4585-116 Gandra PRD	224 157 100	224 157 102	info@cespu.pt	www.cespu.pt
Conservatório Superior de Música de Gaia	R. D. António Ferreira Gomes – Quinta dos Maravedis 4400-112 Vila Nova de Gaia	223 712 213	223 712 214	superior@conservatoriodegaia.org	www.conservatoriodegaia.org/
Escola Superior Artística de Guimarães	R. Francisco Agra, 92 4800-157 Guimarães	253 410 235	253 519 681	dir@esap-gmr.com	www.esap-gmr.com/
Escola Superior de Atividades Imobiliárias	Pr. Eduardo Mondlane, 7 C 1950-104 Lisboa	218 367 010	218 367 019	esai@esai.pt	www.esai.pt
Escola Superior de Artes Decorativas	R. João de Oliveira Miguéns, 80 1350-187 Lisboa	218 814 696	218 814 643	esad.geral@fress.pt	www.fress.pt
Escola Superior de Artes e Design	Av. Calouste Gulbenkian – Senhora da Hora 4460-268 Matosinhos	229 578 750	229 552 643	esad@esad.pt info@esad.pt	www.esad.pt
Escola Superior de Educação de Almeida Garrett	R. de S. Paulo, 89 1200-427 Lisboa	218 862 042	218 872 725	informacoes@eseag.pt	www.eseag.pt
Escola Superior de Educação de Fafe	R. Universitária, Medelo 4824-000 Fafe	253 509 000	253 509 001	geral@iesfape.pt	www.iesfape.pt/
Escola Superior de Educação de João de Deus	Av. Pedro Álvares Cabral, 69 1269-094 Lisboa	213 968 154	213 967 183	ese@escolasjoaodeus.pt	www.joaodedeus.pt/
Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti	R. Gil Vicente, 138/142 4000-255 Porto	225 573 420	225 508 485	secretaria@esepf.pt	www.esepf.pt/
Escola Superior de Educação Jean Piaget – Nordeste	R. Dr. António de Oliveira Cruz 5340-257 Macedo de Cavaleiros	278 420 040	278 425 430	info@nordeste.ipiaget.pt	www.ipiaget.org
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada	Quinta da Arreinel de Cima 2800-305 Almada	212 946 250	212 946 251	info@almada.ipiaget.pt	www.ipiaget.org
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo	R. António Sérgio 4410-269 Canelas – Vila Nova de Gaia	227 536 620	227 536 639	dir.ese.guia@gaia.ipiaget.org	www.ipiaget.org
Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich	R. do Jardim à Estrela, 16 1350-184 Lisboa	213 929 560	213 929 569	esei.mu@mail.telepac.pt	www.esaimu.pt
Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis	R. Padre Joaquim Ferreira Salgueiro 3721-909 Oliveira de Azeméis	256 661 430	256 661 439	secretaria@esenfcvpoa.eu	www.esenfcvpoa.eu/
Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria	Trav. Antero de Quental, 167 4049-025 Porto	225 098 664	225 095 060	geral@esenfsm.pt	www.enfermagem.pt/
Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny	Rampa da Quinta de Sant' Ana 9050-282 Funchal	291 743 444	291 743 626	geral@esesjcluny.pt	www.esesjcluny.pt
Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado	Quinta dos Montalvões Outeiro Seco 5400-673 Chaves	276 301 690	276 301 691	info@esechaves.pt	www.eseschaves.pt
Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias	R. de Santa Marta, 56 1169-023 Lisboa	217 120 913	217 161 076	esesfm@esesfm.pt	www.enfermagem.edu.pt
Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa	Av. de Ceuta – Edifício Urbiceuta, 6.º 1350-125 Lisboa	213 616 790	213 616 799	secretaria@esscvp.com	www.esscvp.eu/
Escola Superior de Saúde do Alcoitão	R. do Conde Barão – Alcoitão 2649-506 Alcabideche	214 607 450	214 607 459	geral@essa.pt	www.essa.pt/

Ensino Politécnico Privado					
Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Escola Superior de Saúde Egas Moniz	Quinta da Granja – <i>Campus</i> Universitário 2829-511 Monte da Caparica	212 946 700	212 946 832	essem@egasmoniz.edu.pt	www.egasmoniz.edu.pt
Escola Superior de Saúde Jean Piaget – Algarve	Enxerim 8300-025 Silves	282 440 170	282 440 171	info@silves.ipiaget.org	www.ipiaget.org
Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia	Al. Jean Piaget – Gulpilhares 4405-678 Vila Nova de Gaia	227 536 620	227 536 639	info@gaia.ipiaget.org	www.ipiaget.org
Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu	Estrada do Alto do Gaio Galifonge 3515-776 Lordosa	232 910 100	232 910 189	dir.ess.viseu@viseu.ipiaget.org	www.ipiaget.org/
Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches	R. Fernando Palha, 69 1900-693 Lisboa	218 621 060	218 621 061	info@erisa.pt	www.erisa.pt/
Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano	Vila Parque, Bairro das Flores 7500-999 Vila Nova de Santo André	269 708 710	269 708 717	info@standre.ipiaget.org	www.ipiaget.org
Escola Superior de Tecnologias de Fafe	R. Universitária, Medelo 4824-909 Fafe	253 509 000	253 509 001	geral@iesfafa.pt	www.iesfafa.pt/
Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa	R. de Santo Amaro, 34 1200-803 Lisboa	213 964 086	213 950 567	estal@estal.pt	www.estal.pt
Escola Superior de Negócios Atlântico	Edifício Heliântia, Av. dos Sanatórios, Francelos 4405-604 Vila Nova de Gaia	227 538 800	227 538 870	info@iesf.pt	www.iesf.pt
Instituto Politécnico da Maia	Av. Carlos Oliveira Campos Castêlo da Maia 4475-690 Maia	229 866 000	229 825 331	info@ismai.pt	www.ipmaia.pt/
Instituto Politécnico da Maia – Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto	Av. Carlos Oliveira Campos Castêlo da Maia 4475-690 Maia	229 866 000	229 825 331	info@ismai.pt	www.ipmaia.pt/
Instituto Politécnico da Maia – Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Av. Carlos Oliveira Campos Castêlo da Maia 4475-690 Maia	229 866 000	229 825 331	info@ismai.pt	www.ipmaia.pt/
Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa	Quinta do Bom Nome Estrada da Correia, 53 1500-210 Lisboa	210 309 900	218 360 039	ipam@ipam.pt	www.ipam.pt
Instituto Português de Administração de Marketing Porto	R. Manuel Pinto de Azevedo, 748 – Ramalde 4100-320 Porto	229 398 080	229 382 800	ipam@ipam.pt	www.ipam.pt
Instituto Superior D. Dinis	Av. 1.º de Maio, 164 Casal da Mata 2430-211 Marinha Grande	244 503 800	244 503 840	info@isdom.pt	www.isdom.pt/
Instituto Superior de Administração e Gestão	R. de Salazares, 842 4100-442 Porto	220303200	226099223	isag@isag.pt	www.isag.pt/
Instituto Superior de Administração e Línguas	R. do Comboio, 5 9050-053 Funchal	291 705 705	291 705 709	isal@isal.pt	www.isal.pt
Instituto Superior de Ciências da Administração	R. de S. Paulo, 89 1200-427 Lisboa	213 261 440	213 261 447	info@iscad.pt	www.iscad.pt
Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração	Av. D. Manuel de Almeida Trindade – Santa Joana 3810-488 Aveiro	234 423 045	234 381 406	geral@iscia.edu.pt	www.iscia.edu.pt
Instituto Superior de Ciências Educativas	R. Bento Jesus Caraça, 12 2620-379 Ramada	219 347 135	219 332 688	geral@isce.pt	www.isce.pt
Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro	Av. José Júlio, 60 4560-547 Penafiel	255 318 550	255 312 529	geral@iscedouro.pt	www.iscedouro.pt/
Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo	R. da Cedofeita, 285 4050-180 Porto	222 053 685	222 053 744	iscet@iscet.pt	www.iscet.pt/
Instituto Superior de Comunicação Empresarial	Pr. do Príncipe Real, 27 1250-184 Lisboa	213 474 283	213 474 288	regina.moreira@iscem.pt	www.iscem.pt
Instituto Superior de Educação e Ciências	Al. das Linhas de Torres, 179 1750-142 Lisboa	217 541 310	217 541 319	info@isec.universitas.pt	www.isec.universitas.pt/
Instituto Superior de Entre Douro e Vouga	R. António de Castro Corte Real 4520-181 St.ª Maria da Feira	256 377 550	256 377 559	direccao@isvouga.pt	www.isvouga.pt
Instituto Superior de Gestão Bancária	Av. Barbosa do Bocage, 87, r/c 1050-030 Lisboa	217 916 210	217 955 234	isgb@isgb.pt	www.isgb.pt/

Ensino Politécnico Privado

Estabelecimento/ /Órgão de gestão	Endereço	Telefone	Telefax	Correio eletrónico	Sítio na Internet
Instituto Superior de Novas Profissões	Campo Grande, 376 1749-024 Lisboa	217 515 500		informacoes@inp.pt	www.inp.pt
Instituto Superior de Paços de Brandão	Av. Escolar 4536-906 Paços de Brandão	227 449 277	227 451 009	geral@ispab.pt	www.ispab.pt
Instituto Superior de Saúde do Alto Ave	R. do Cais, 94 – Fontarcada 4830-345 Póvoa do Lanhoso	253 639 800	253 639 801	geral@isave.pt	www.isave.pt
Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa	Al. das Linhas de Torres, 179 1750-142 Lisboa	218 436 670	218 486 063	secretaria@istec.pt	www.istec.pt
Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (extensão do Porto)	R. Dr. Alves da Veiga, 142 4000-072 Porto	225 193 220	225 193 229	secretaria-porto@istec.pt	www.istec.pt
Instituto Superior Politécnico do Oeste	Prac. Prof. José Carvalho Mesquita, Lt. 19, 2.º 2560-299 Torres Vedras	261 316 104	261 314 084	info@ispo.pt	www.ispo.pt
Instituto Superior Politécnico Gaya	Av. dos Descobrimentos, 333 – Santa Marinha 4400-103 Vila Nova de Gaia	223 745 730	220 134 479	info@ispgaya.pt	ispgaya.pt
Instituto Superior Politécnico Gaya – Escola Superior de Ciência e Tecnologia	Av. dos Descobrimentos, 333 – Santa Marinha 4400-103 Vila Nova de Gaia	223 745 730	220 134 479	info@ispgaya.pt	ispgaya.pt
Instituto Superior Politécnico Gaya – Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário	Av. dos Descobrimentos, 333 – Santa Marinha 4400-103 Vila Nova de Gaia	223 745 730	220 134 479	info@ispgaya.pt	ispgaya.pt
Instituto Superior Politécnico Gaya – Escola Superior de Educação de Santa Maria	Av. dos Descobrimentos, 333 – Santa Marinha 4400-103 Vila Nova de Gaia	223 745 730	220 134 479	info@ispgaya.pt	ispgaya.pt
ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia	R. Cabo Borges, 55 4430-032 Vila Nova de Gaia	223 772 980	223 772 985	info.gaia@unisla.pt	www.gaia.unisla.pt
ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia – Escola Superior de Gestão	R. Cabo Borges, 55 4430-032 Vila Nova de Gaia	223 772 980	223 772 985	info.gaia@unisla.pt	www.gaia.unisla.pt
ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia – Escola Superior de Tecnologia	R. Cabo Borges, 55 4430-032 Vila Nova de Gaia	223 772 980	223 772 985	info.gaia@unisla.pt	www.gaia.unisla.pt
ISLA – Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém	Edifício do Antigo Hospital Largo Cândido dos Reis 2000-241 Santarém	243 305 880	243 326 261	info.santarem@unisla.pt	www.santarem.unisla.pt
Universidade Atlântica – Escola Superior de Saúde Atlântica	Antiga Fábrica da Pólvora de Barcarena R. dos Paióis 2730-036 Barcarena	214 398 200	214 302 573	geral@uatlantica.pt	www.uatlantica.pt/
Universidade Fernando Pessoa – Escola Superior de Saúde	R. Carlos da Maia, 296 4200-150 Porto	225 074 630	225 074 637	geral@ufp.edu.pt	www.ufp.pt
Universidade Fernando Pessoa – Unidade de Ponte de Lima – ensino politécnico	Casa da Garrida R. Conde de Bertiandos 4990-078 Ponte de Lima	258 741 026	258 741 412	geral.plima@ufp.edu.pt	www.ufp.pt

Fonte: Lista elaborada a partir de dados da Direção-Geral do Ensino Superior, abril de 2016.

